JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 37
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 39
Prefeitura Municipal de Apiacás 39
Prefeitura Municipal de Araguaiana 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 43
Prefeitura Municipal de Arenápolis 43
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 55
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 65
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 65
Prefeitura Municipal de Castanheira 66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 67
Prefeitura Municipal de Cláudia 68
Prefeitura Municipal de Cocalinho 74
Prefeitura Municipal de Colíder 74
Prefeitura Municipal de Colniza 75
Prefeitura Municipal de Comodoro 80
Prefeitura Municipal de Confresa 81
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 86
Prefeitura Municipal de Curvelândia 87
Prefeitura Municipal de Denise 91
Prefeitura Municipal de Diamantino 121
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 146
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro 157
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 158
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 158
Prefeitura Municipal de Itanhangá 158
Prefeitura Municipal de Jangada 162
Prefeitura Municipal de Jauru 162
Prefeitura Municipal de Juara 174
Prefeitura Municipal de Juruena 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 179
Prefeitura Municipal de Matupá 182
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Nobres 215
Prefeitura Municipal de Nortelândia 215
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 217

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 220
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 223
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 224
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 226
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 227
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 227
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 231
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 231
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 243
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 251
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 252
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 252
Prefeitura Municipal de Paranatinga 255
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 255
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 256
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 264
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 265
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 266
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 268
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 270
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 270
Prefeitura Municipal de Poxoréu 279
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 282
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 282
Prefeitura Municipal de Rondolândia 284
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 302
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 302
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 302
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 303
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 305
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 305
Prefeitura Municipal de São José do Povo 311
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 312
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 315
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 316
Prefeitura Municipal de Sinop 317
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 319
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 320
Prefeitura Municipal de Torixoréu 322
Prefeitura Municipal de União do Sul 322
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 324
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 327
Prefeitura Municipal de Vila Rica 327

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - CARONA 03 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016, VINCULADA AO PREGÃO Nº 037/2016 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - CARONA 03

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2016, VINCULADA AO PREGÃO Nº 037/2016 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO: **"**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e instalação de equipamentos com todos os insumos (CONDICIONADORES DE AR-SPLIT e CORTINA DE AR) por meio de procedimento licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços**"**

DETENTOR DA ATA: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios

CONTRATADA: **A D.A ARAGÃO COMÉRCIO - ME**

VIGÊNCIA: 11/06/2018

Publique-se.

Cuiabá, 12 de Junho de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

OBJETO: **"**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e instalação de equipamentos com todos os insumos (CONDICIONADORES DE AR-SPLIT e CORTINA DE AR) por meio de procedimento licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços**"**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº.037/2016, realizado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 146/2016 do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, vinculada ao Pregão Presencial nº. 037/2016, para a Adesão ao Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e instalação de equipamentos com todos os insumos (CONDICIONADORES DE AR-SPLIT e CORTINA DE AR) por meio de procedimento licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços**"**, em favor da empresa **A D.A ARAGÃO COMÉRCIO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. **19.127.086/0001-46**, no valor global de R$ **R$ 341.719,95 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos),** com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 12 de Junho de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA 005/2017

PORTARIA 005/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **ADVOGADO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr. **EDWIN DE ALMEIDA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1168490-9 SSP/MT e do CPF nº. 862.621.221-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colider, Estado de Mato Grosso, em 07 de junho de 2017.

_____

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 08/06/2017 à 09/08/2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CREDENCIAMENTO 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 007/2016

CREDENCIAMENTO 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 007/2016

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 038/2017, datado de 06/03/2017 e, cedida ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, através do decreto nº 094/2017, tendo em vista o disposto no preambulo do Edital para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ, torna público que o Edital de Credenciamento mante-se aberto aos ao interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de maio de 2017.

Maria Aparecida Magna de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de licitação sob nº 005/2017, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância simples remoção tipo A:

Tatiana Capitânio - Veículos - ME CNPJ: 09.103.941/0001-25 Valor Total: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

Água Boa – MT, 12 de junho de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

9º RATIFICAÇÃO- CREDENCIAMENTO 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 9º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: OTOCLINICA CLINICA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ com o nº **07.645.832/0001-04**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

CONSULTAS	VALOR	QTD	TOTAL
OTORRINO	R$ 90,00	1843	R$ 165.870,00

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R$ 54,00	240	R$ 12. 960,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDVIRFLRF) BILATERAL	R$ 67,20	351	R$ 23. 587,20
TESTE DA ORELHINHA	R$ 96,00	1059	R$ 101. 664,00
VIDEOLARINGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA	R$ 150,00	2125	R$ 318. 750,00
IMITANCIOMETRIA BILATERAL	R$ 75,00	383	R$ 28. 725,00

Sorriso-MT, 12 de junho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CREDOR: DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP

DATA: 09/06/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 004/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, **e a Empresa DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.677.583/0001-02, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por FRANCIELI RENATA SIMON, RG nº 19053770 SSP/MT e CPF nº 011.374.381-50,** considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”, para a inclusão de Exame, no Item 2.1, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

CONSULTAS	VALOR UNITÁRIO
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R$ 120,00
FONOAUDIOLOGIA	R$ 95,00
ORTOPÉDIA	R$ 100,00
EXAMES	VALOR UNITÁRIO
AUDIOMETRIA	R$ 90,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR VIA AÉREO-OSSEA-BILATERAL	R$ 54,00
AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA BILATERAL	R$ 66,20
ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO	R$ 130,00
ESPIROMETRIA COM LAUDO	R$ 80,00
LAUDO PARA RAIO X	R$ 45,00
MAMOGRAFIA	R$ 100,00
RAIO X	R$ 55,00
RAIO X COM LAUDO	R$ 90,00
RESSONANCIA MAGNETICA	R$ 550,00
TOMOGRAFIA C/ CONTRASTE ORAL E VENOSO	R$ 510,00
TOMOGRAFIA C/CONTRASTE ORAL	R$ 440,00
TOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	R$ 350,00
UROGRAFIA EXCRETORA	R$ 160,00
USG ABDOMEN INFERIOR	R$ 100,00
USG ABDOMEN SUPERIOR	R$ 90,00
USG ABDOMEN TOTAL	R$ 135,00
USG ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	R$ 90,00
USG BOLSA ESCROTAL TESTICULAR UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSVAGINAL / PELVICO	R$ 95,00
USG MAMA BILATERAL UNILATERAL/BILATERAL	R$ 90,00
USG NODULOS/PARTES MOLES POR PACIENTE	R$ 100,00
USG OBSTÉTRICA – INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE FETO	R$ 95,00
USG PAREDE ABDOMINAL	R$ 80,00
USG PARÓTIDAS UNILATERAL/ BILATERAL	R$ 100,00
USG PESCOÇO/CERVICAL	R$ 100,00
USG PROSTATA ABDOMINAL	R$ 90,00
USG PROSTATA TRANSRETAL	R$ 80,00
USG REGIÃO INGUINAL UNILATERAL / BILATERAL	R$ 100,00
USG RINS E VIAS URINARIAS	R$ 90,00
USG TIREOIDE	R$ 90,00
USG TIREOIDE C/ DOPPLER	R$ 110,00
USG TRANSFONTANELA	R$ 90,00
PSIQUIATRIA	R$ 160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 004/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 29 de maio de 2017.

Ari Genezio Lafin

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente

DIS DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDAEPP

FRANCIELI RENATA SIMON

CNPJ nº 14.677.583/0001-02

CPF nº 011.374.381-50

8º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

ONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

8º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genésio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa**: CLÍNICA CIRÚRGICA GASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº **04.731.114/0001-62**,em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
COLONOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO)	R$ 400,00	1322	R$ 528.800,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 163,50	593	R$ 96.055,50
RETOSSIGMOIDOSCOPIA (COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSARIO)	R$ 260,00	637	R$ 165.620,00

Sorriso-MT, 12 de junho de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2017

Contrato 037/2016

Contratada: Hercon Serviços Eireli - EPP

Objeto: Acrescimo dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 19.510,25

Data: 12.06.2017

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa N X DA SILVA GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.648.126/0001-56, com sede na AV 03 DE OUTUBRO – 826 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3943087/2ª VIA SSP/GO, CPF/MF n.º 027.810.211-56, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2/250	7	ABOBORA IN NATURA	KG	INATURA	1500	3,35	5.025.00
3/250	14	ACAFRAO EM PO	KG	PRODUTOS GOIANO	25	15,4	385.00
6/250	61	AGUA MMINERAL 500ML	UN	LEBRINHA	3000	1,39	4.170.00
9/250	87	ALCOOL EM GEL 500 ML	UN	START	50	6,9	345.00
11/250	94	ALFACE IN NATURA	MAÇO	INATURA	750	5	3.750.00
15/250	217	APRESUNTADO KG	KG	PERDIGAO	500	14,5	7.250.00
20/250	277	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT	UN	PLASTILIT	15	39,9	598.50
21/250	279	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS	UN	PLASTILIT	15	7	105.00
22/250	280	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS	UN	PLASTILIT	15	14	210.00

23/250	300	BALDE DE PLASTICO 08 LTS	UN	PLASTILIT	50	4,55	227.50
24/250	301	BALDE DE PLASTICO 15 LTS	UN	PLASTILIT	50	7,9	395.00
26/250	306	BANANA MACA IN NATURA	KG	INATURA	2500	7,9	19.750.00
28/250	341	BATATA INGLESA LISA INATURA	KG	INATURA	1000	4,9	4.900.00
31/250	395	BOLACHA DE SAL 800 GR	PCT	MABEL	5000	10,9	54.500.00
32/250	399	BOLACHA MAIZENA 800G	UN	MABEL	5000	10,29	51.450.00
34/250	406	BOLO CONFEITADO	KG	CASEIRO	250	45	11.250.00
44/250	723	CENOURA INATURA	KG	INATURA	600	2,9	1.740.00
47/250	736	CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMPA	UN	EQIPLAST	25	39,9	997.50
49/250	751	CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇO	INATURA	300	5	1.500.00
56/250	866	COLHER DESCARTAVEL 50X1	UN	PRAFESTA	600	3,9	2.340.00
58/250	877	COMINHO 90 GR	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	15	3,5	52.50
59/250	885	CONCHA DE INOX 30 CM	UN	MATINAZZO	10	16,9	169.00
61/250	892	CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (Erva-Doce, Canela, Cravo, Camomila)	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	5000	1,6	8.000.00
64/250	939	CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL	MT	CASA VARAL	25	7,1	177.50
71/250	1252	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	MARANHAO	30	2,9	87.00
74/250	1259	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MINIMO 50 CM	UN	MARLUX	15	27,9	418.50
79/250	1331	FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS	UN	TRAMOTINA	15	7,9	118.50
82/250	1364	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG	KG	REI ALIMENTOS	2000	6,25	12.500.00
84/250	1376	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G	UN	LEFAFFRE	500	7,5	3.750.00
87/250	1543	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	ROSA BELA	500	2,9	1.450.00
88/250	1566	FOLHA DE LOURO 10 GR	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	25	1,5	37.50
89/250	1574	FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM	UN	MARLUX	10	29,9	299.00
90/250	1575	FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM	UN	MARLUX	10	32,9	329.00
91/250	1581	FOSFORO CX 400 PALITOS 4 CM	CX	FIAT-LUX	100	3,5	350.00
95/250	1611	FUBA DE MILHO KG	KG	ZAELI	500	4,5	2.250.00
96/250	1622	GARFO DE MESA INOX	UN	KITHDN LINE	50	4,5	225.00
97/250	1624	GARFO DESCARTAVEL 100X1	PC	PRAFESTA	500	3,9	1.950.00
98/250	1628	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	UN	TERMOLAR	25	28,9	722.50
106/250	1779	JARRA PLASTICA 05 LT	UN	EQIPLAST	20	9,9	198.00
109/250	2035	LEITE EM PO 500GR	PCT	PIRACANJUBA	250	13,9	3.475.00
112/250	2068	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	START	100	3,5	350.00
116/250	2114	LIXO DE PEDAL 12 LT	UN	MARANHAO	10	27,8	278.00
117/250	2153	LUSTRA MOVEL 500 ML	UN	START	100	4,5	450.00
118/250	2189	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	PARES	EQIPLAST	200	4,5	900.00
123/250	2223	MAMAO INATURA	KG	INATURA	600	3,9	2.340.00
124/250	2227	MANDIOCA	KG	INATURA	50	5	250.00
129/250	2328	MILHO PARA CANJICA 500 GR	UN	ZAELI	1000	2,9	2.900.00
130/250	2329	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	UN	ZAELI	250	3,45	862.50
132/250	2333	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA	KG	INATURA	200	5,9	1.180.00
134/250	2381	MUCILON ARROZ	LATA	NESTLE	150	10,5	1.575.00
135/250	2383	MUSSARELA KG	KG	INATURA	750	26,9	20.175.00
136/250	2385	NAFTALINA 30 GR	PCT	QUIMIDROL	50	1,9	95.00

138/250	2443	OREGANO 90 GR	PCT	PRODUTOS GO-AINO	50	3,95	197.50
140/250	2457	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	UN	EQIPLAST	50	3,9	195.00
141/250	2470	PALHA DE AÇO	PCT	BOMBRIL	50	2	100.00
143/250	2479	PANELA DE 10 LITROS	UN	MARLU	5	129	645.00
144/250	2481	PANELA DE 20 LITROS	UN	MARLUX	5	149	745.00
145/250	2482	PANELA DE PRESSAO 04 LT	UN	MARLUX	10	55	550.00
146/250	2483	PANELA DE PRESSAO 07 LT	UN	MARLUX	10	74	740.00
149/250	2494	PAO DE FORMA	PCT	SALCE	400	6,9	2.760.00
150/250	2498	PAO FRANCES	UN	INATURA	20000	1	20.000.00
151/250	2499	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	SALCE	3000	6,9	20.700.00
157/250	2643	PENTE P/ CABELO	UN	MARCO BONI	30	2,69	80.70
160/250	2669	PILHA GRANDE	UN	RAYOVAC	250	2,8	700.00
161/250	2670	PILHA MEDIA	UN	RAYOVAC	250	3,9	975.00
162/250	2674	PIMENTAO VERDE INATURA	KG	INATURA	50	5,9	295.00
163/250	2718	PIRULITO SABORES DIVERSOS 750 GR	PCT	BIG BIG	250	8,9	2.225.00
167/250	2770	POLVILHO AZEDO KG	KG	PINDUCA	150	7,25	1.087.50
168/250	2771	POLVILHO DOCE KG	KG	PINDUCA	1000	6,25	6.250.00
169/250	2791	PORTA DETERGENTE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR DE PIA	UN	COZA	5	4,9	24.50
170/250	2806	PRATO DESCARTAVEL 10X1	UN	DESCARPAC	750	3,9	2.925.00
171/250	2816	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO 12 UND	DZ	SECAR 2	50	2,5	125.00
173/250	3082	QUEIJO CURADO KG	KG	INATURA	500	17	8.500.00
174/250	3092	RALO METAL PARA PIA	UN	MARLUX	10	4	40.00
185/250	3306	SABONETE 90 GR	UN	PALMOLIVE	1500	1,99	2.985.00
191/250	3324	SAL BRANCO REFINADO IODADO	KG	CRISTAL	150	1,9	285.00
192/250	3326	SAL BRANCO GROSSO	KG	CRISTAL	10	2,9	29.00
194/250	3337	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1	PCT	JUNCO	500	3,9	1.950.00
195/250	3338	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1	UN	JUNCO	2500	3,9	9.750.00
198/250	3434	SUCO EM PO 30 GR SABORES VARIADOS	UN	ICEBEL	1500	0,7	1.050.00
201/250	3478	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL 50LT	UN	SAMAX	10	349	3.490.00
206/250	3602	TOUCA DESCARTAVEL 100X1	PCT	DESCPARC	25	29,9	747.50
209/250	3669	UVA PASSAS 200 GR	PCT	VIOLETTA	30	5,9	177.00
210/250	3673	VAGEM INATURA	KG	INATURA	100	10,9	1.090.00
212/250	3709	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	UN	GOIANA	15	18,9	283.50
213/250	3711	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UN	MARANHAO	200	9,9	1.980.00
214/250	3716	VASSOURA PLASTICA	UN	SAMAX	100	9,9	990.00
215/250	3750	VINAGRE	UN	CASTELO	100	2,19	219.00
216/250	4162	COPO PLASTICO 300 ML	UN	TOP- FORM	100	4,5	450.00
217/250	4284	CORANTE LIQUIDO 10 ML	UN	NLA	25	3,9	97.50
218/250	4299	PAO DE QUEIJO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR	KG	FORNO MINAS	2500	19,9	49.750.00
219/250	4301	SUCO DE CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS	UN	DEL VALE	500	1,75	875.00
220/250	4305	BEIJINHO 1 KG	UN	NESTLE	25	30	750.00
221/250	4313	ESPONJA DE BANHO	UN	AZULIM	50	3,9	195.00
223/250	5028	REFRIGERANTE LATA 350ML	UN	COCA COLA	500	3	1.500.00

224/250	5641	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UN	SAMAX	50	6,9	345.00
226/250	5874	BANANA PRATA IN NATURA	KG	INATURA	250	6,9	1.725.00
227/250	5948	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	DENTEX	150	3,9	585.00
228/250	6013	SUCO EM PÓ 250 GR SABORES VARIADOS	KG	REFRESKANT	1250	7	8.750.00
229/250	6404	CARVÃO 3 KG	SACO	MAGIC	50	6,5	325.00
232/250	6787	COPO DE VIDRO 350ML	UN	CISPER	75	3,9	292.50
233/250	6789	FORMA PARA BOLO REDONDA 40 X 6 CM	UN	MARLUX	10	39,9	399.00
234/250	6790	FRIGIDEIRA 25 CM	UN	MARLUX	5	29,9	149.50
235/250	6792	PANELA DE 30 LITROS	UN	MARLUX	5	169	845.00
237/250	6794	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 GR DIVIDIDOS EM 10 SACHES	UN	PRODUTOS GOI-ANO	50	4,95	247.50
238/250	6796	PRESUNTO SEM GORDURA KG	KG	SADIA	600	26,9	16.140.00
240/250	7451	FOGUETE BATERIA 1080 TIROS COM EFEITO BALADA, BOMBA DE CORES, APITO E TIROS	CX	YGREEN	50	310	15.500.00
242/250	9468	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE DE 60 LITROS	UN	SAMAX	15	29,9	448.50
243/250	9991	CREME DE LEITE 200 GR	UN	PIRACANJUBA	500	3,4	1.700.00
244/250	10587	BALA DE COCO 600 GR	UN	GD	100	7,9	790.00
246/250	10589	BANDEJA ALUMINIZADA N7 43 X 52 CM	UN	DESKART	150	3,9	585.00
247/250	10590	BANDEJA ALUMINIZADA N3 24 X 29 CM	UN	DESKART	150	2,9	435.00
248/250	10591	CONCHA DE INOX 50 CM	UN	KITHD LINE	25	22,9	572.50
250/250	10593	PORTA MANTIMENTOS PLASTICO C/ 5 PEÇAS 8,4/5,6/3,8/1,9/1,2 LT	JG	MARTPLAST	10	25,9	259.00
1/250	2	ABACAXI PEROLA IN NATURA	UN	INATURA	2500	7,1	17.750.00
4/250	35	AÇUCAR CRISTAL 2KG	PCT	BARRACOOL	7500	5,5	41.250.00
12/250	101	ALHO INATURA	KG	INATURA	150	24	3.600.00
25/250	302	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS	UN	PLASTILIT	25	19,5	487.50
41/250	676	CARNE BOVINA MOIDA 2º	KG	BOVINOS	6000	12,7	76.200.00
72/250	1253	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UN	SMARTLOC	25	7	175.00
78/250	1329	FACA DE MESA DE INOX	UN	KITHDN LINE	50	4,4	220.00
83/250	1374	FERMENTO INSTANTANEO 10G	UN	LEFAFFRE	500	1,2	600.00
86/250	1388	FIGADO BOVINO	KG	BOVINOS	500	11,5	5.750.00
105/250	1770	ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS	UN	BIC	100	4,45	445.00
114/250	2080	LINGUICA MISTA	KG	SADIA	1500	15	22.500.00
125/250	2258	MARGARINA 500 GR	UN	DELICIA	100	4,7	470.00
131/250	2332	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	LATA	VAL	500	1,99	995.00
133/250	2368	MORTADELA COMUM GRANDE 3,5 KG	UN	PERDIGAO	50	30	1.500.00
148/250	2490	PANO DE PRATO 30x50CM	UN	RICHELIEU	500	3,9	1.950.00
155/250	2626	PEDRA PARA VASO SANITARIO 25 GR	UN	HIGIEPLUS	500	1,7	850.00
158/250	2666	PILHA AAA (PALITO) 4 UND	PCT	RAYOVAC	50	8,15	407.50
176/250	3102	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM C/ CABO	UN	SAMAX	10	18	180.00
178/250	3147	REPOLHO VERDE INATURA	KG	INATURA	1500	3,9	5.850.00
193/250	3333	SALSICHA	KG	SADIA	2000	8,9	17.800.00
197/250	3402	SODA CAUSTICA	KG	PEROLA	100	17,9	1.790.00
203/250	3516	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG	KG	PRODUTOS GOI-ANO	400	5,9	2.360.00
208/250	3668	UVA IN NATURA	KG	INATURA	100	17,75	1.775.00
211/250	3708	VASSOURA DE PALHA	UN	GOIANA	75	20,1	1.507.50

239/250	7450	FOGUETE 12X3 C/ 06 UNIDADES	CX	YGREEN	250	18	4.500.00
245/250	10588	BALA SORTIDA MACIA 600 GR	UN	BIG BIG	250	8,9	2.225.00
10/250	88	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	UN	SOL	1500	7,55	11.325.00
16/250	241	ARROZ TIPO I 5KG	UN	KOLBLENZ	4000	12,85	51.400.00
33/250	402	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	UN	PAVESINO	5000	6,9	34.500.00
53/250	825	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	PRODUTOS LDA	150	2,85	427.50
63/250	926	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	PCT	TOPFORM	1500	1,99	2.985.00
120/250	2210	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	PCT	GALO	5000	2,9	14.500.00
179/250	3236	RODO 40CM C/ CABO	UN	MARANHAO	100	8,15	815.00
180/250	3237	RODO 60CM C/ CABO	UN	MARANHAO	100	14,8	1.480.00
241/250	7962	MAÇÃ IN NATURA	UN	INATURA	400	8,4	3.360.00
62/250	925	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	PCT	TOPFORM	12500	3,19	39.875.00
103/250	1737	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML	UN	BAYGON	50	11,45	572.50
137/250	2424	OLEO DE SOJA 900ML	UN	CONCORDIA	7500	3,74	28.050.00

Valor total R$ 839.827,70(oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	N X DA SILVA GONÇALVES - ME
Prefeito Municipal	Cnpj 12.648.126/0001-56
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011-B/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.763.657/0001-02, com sede na RUA GOIAS – QUADRA 12 LOTE 8 – SETOR CAMPINAS – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DIVINO ETERNO TOBIAS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4476560 DGPC/GO, CPF/MF n.º 706.949.901-91, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
110/250	2036	LEITE IN NATURA	LT	IN NATURA	7500	1,99	14.925.00
104/250	1755	IOGURTE LT	LT	PROPRIA	5000	6,84	34.200.00

Valor total R$ 49.125,00(quarenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191
Prefeito Municipal	Cnpj 26.763.657/0001-02
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011-A/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa DIVINO ETERNO TOBIAS 55521746153, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.391.666/0001-49, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1306 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) DIVINO ETERNO TOBIAS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 969238 SSP/MT, CPF/MF n.º 555.217.461-53, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5/250	60	AGUA MINERAL GALÃO 20 LT	UN	RONCADOR	1000	11,99	11.990.00
99/250	1630	GAS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG	UN	LIQUIGAS	300	100	30.000.00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	DIVINO ETERNO TOBIAS 55521746153
Prefeito Municipal	Cnpj 25.391.666/0001-49
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011-C/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa N X DA SILVA GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.648.126/0001-56, com sede na AV 03 DE OUTUBRO – 826 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3943087/2ª VIA SSP/GO, CPF/MF n.º 027.810.211-56, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
2/250	7	ABOBORA IN NATURA	KG	INATURA	1500	3,35	5.025.00
3/250	14	ACAFRAO EM PO	KG	PRODUTOS GOIANO	25	15,4	385.00
6/250	61	AGUA MMINERAL 500ML	UN	LEBRINHA	3000	1,39	4.170.00
9/250	87	ALCOOL EM GEL 500 ML	UN	START	50	6,9	345.00
11/250	94	ALFACE IN NATURA	MAÇO	INATURA	750	5	3.750.00
15/250	217	APRESUNTADO KG	KG	PERDIGAO	500	14,5	7.250.00
20/250	277	BACIA DE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT	UN	PLASTILIT	15	39,9	598.50
21/250	279	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS	UN	PLASTILIT	15	7	105.00
22/250	280	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS	UN	PLASTILIT	15	14	210.00
23/250	300	BALDE DE PLASTICO 08 LTS	UN	PLASTILIT	50	4,55	227.50
24/250	301	BALDE DE PLASTICO 15 LTS	UN	PLASTILIT	50	7,9	395.00
26/250	306	BANANA MACA IN NATURA	KG	INATURA	2500	7,9	19.750.00

28/250	341	BATATA INGLESA LISA INATURA	KG	INATURA	1000	4,9	4.900.00
31/250	395	BOLACHA DE SAL 800 GR	PCT	MABEL	5000	10,9	54.500.00
32/250	399	BOLACHA MAIZENA 800G	UN	MABEL	5000	10,29	51.450.00
34/250	406	BOLO CONFEITADO	KG	CASEIRO	250	45	11.250.00
44/250	723	CENOURA INATURA	KG	INATURA	600	2,9	1.740.00
47/250	736	CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMPA	UN	EQIPLAST	25	39,9	997.50
49/250	751	CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇO	INATURA	300	5	1.500.00
56/250	866	COLHER DESCARTAVEL 50X1	UN	PRAFESTA	600	3,9	2.340.00
58/250	877	COMINHO 90 GR	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	15	3,5	52.50
59/250	885	CONCHA DE INOX 30 CM	UN	MATINAZZO	10	16,9	169.00
61/250	892	CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (Erva-Doce, Canela, Cravo, Camomila)	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	5000	1,6	8.000.00
64/250	939	CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL	MT	CASA VARAL	25	7,1	177.50
71/250	1252	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UN	MARANHAO	30	2,9	87.00
74/250	1259	ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMINIO MINIMO 50 CM	UN	MARLUX	15	27,9	418.50
79/250	1331	FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS	UN	TRAMOTINA	15	7,9	118.50
82/250	1364	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG	KG	REI ALIMENTOS	2000	6,25	12.500.00
84/250	1376	FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G	UN	LEFAFFRE	500	7,5	3.750.00
87/250	1543	FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40	UN	ROSA BELA	500	2,9	1.450.00
88/250	1566	FOLHA DE LOURO 10 GR	PCT	PRODUTOS GOI-ANO	25	1,5	37.50
89/250	1574	FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM	UN	MARLUX	10	29,9	299.00
90/250	1575	FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM	UN	MARLUX	10	32,9	329.00
91/250	1581	FOSFORO CX 400 PALITOS 4 CM	CX	FIAT-LUX	100	3,5	350.00
95/250	1611	FUBA DE MILHO KG	KG	ZAELI	500	4,5	2.250.00
96/250	1622	GARFO DE MESA INOX	UN	KITHDN LINE	50	4,5	225.00
97/250	1624	GARFO DESCARTAVEL 100X1	PC	PRAFESTA	500	3,9	1.950.00
98/250	1628	GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO	UN	TERMOLAR	25	28,9	722.50
106/250	1779	JARRA PLASTICA 05 LT	UN	EQIPLAST	20	9,9	198.00
109/250	2035	LEITE EM PO 500GR	PCT	PIRACANJUBA	250	13,9	3.475.00
112/250	2068	LIMPA VIDRO 500 ML	UN	START	100	3,5	350.00
116/250	2114	LIXO DE PEDAL 12 LT	UN	MARANHAO	10	27,8	278.00
117/250	2153	LUSTRA MOVEL 500 ML	UN	START	100	4,5	450.00
118/250	2189	LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M	PARES	EQIPLAST	200	4,5	900.00
123/250	2223	MAMAO INATURA	KG	INATURA	600	3,9	2.340.00
124/250	2227	MANDIOCA	KG	INATURA	50	5	250.00
129/250	2328	MILHO PARA CANJICA 500 GR	UN	ZAELI	1000	2,9	2.900.00
130/250	2329	MILHO PARA PIPOCA 500 GR	UN	ZAELI	250	3,45	862.50
132/250	2333	MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA	KG	INATURA	200	5,9	1.180.00
134/250	2381	MUCILON ARROZ	LATA	NESTLE	150	10,5	1.575.00
135/250	2383	MUSSARELA KG	KG	INATURA	750	26,9	20.175.00
136/250	2385	NAFTALINA 30 GR	PCT	QUIMIDROL	50	1,9	95.00
138/250	2443	OREGANO 90 GR	PCT	PRODUTOS GO-AINO	50	3,95	197.50
140/250	2457	PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO	UN	EQIPLAST	50	3,9	195.00
141/250	2470	PALHA DE AÇO	PCT	BOMBRIL	50	2	100.00

143/250	2479	PANELA DE 10 LITROS	UN	MARLU	5	129	645.00
144/250	2481	PANELA DE 20 LITROS	UN	MARLUX	5	149	745.00
145/250	2482	PANELA DE PRESSAO 04 LT	UN	MARLUX	10	55	550.00
146/250	2483	PANELA DE PRESSAO 07 LT	UN	MARLUX	10	74	740.00
149/250	2494	PAO DE FORMA	PCT	SALCE	400	6,9	2.760.00
150/250	2498	PAO FRANCES	UN	INATURA	20000	1	20.000.00
151/250	2499	PAO PARA CACHORRO QUENTE	UN	SALCE	3000	6,9	20.700.00
157/250	2643	PENTE P/ CABELO	UN	MARCO BONI	30	2,69	80.70
160/250	2669	PILHA GRANDE	UN	RAYOVAC	250	2,8	700.00
161/250	2670	PILHA MEDIA	UN	RAYOVAC	250	3,9	975.00
162/250	2674	PIMENTAO VERDE INATURA	KG	INATURA	50	5,9	295.00
163/250	2718	PIRULITO SABORES DIVERSOS 750 GR	PCT	BIG BIG	250	8,9	2.225.00
167/250	2770	POLVILHO AZEDO KG	KG	PINDUCA	150	7,25	1.087.50
168/250	2771	POLVILHO DOCE KG	KG	PINDUCA	1000	6,25	6.250.00
169/250	2791	PORTA DETERGENTE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR DE PIA	UN	COZA	5	4,9	24.50
170/250	2806	PRATO DESCARTAVEL 10X1	UN	DESCARPAC	750	3,9	2.925.00
171/250	2816	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO 12 UND	DZ	SECAR 2	50	2,5	125.00
173/250	3082	QUEIJO CURADO KG	KG	INATURA	500	17	8.500.00
174/250	3092	RALO METAL PARA PIA	UN	MARLUX	10	4	40.00
185/250	3306	SABONETE 90 GR	UN	PALMOLIVE	1500	1,99	2.985.00
191/250	3324	SAL BRANCO REFINADO IODADO	KG	CRISTAL	150	1,9	285.00
192/250	3326	SAL BRANCO GROSSO	KG	CRISTAL	10	2,9	29.00
194/250	3337	SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1	PCT	JUNCO	500	3,9	1.950.00
195/250	3338	SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1	UN	JUNCO	2500	3,9	9.750.00
198/250	3434	SUCO EM PO 30 GR SABORES VARIADOS	UN	ICEBEL	1500	0,7	1.050.00
201/250	3478	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA ROSQUEÁVEL 50LT	UN	SAMAX	10	349	3.490.00
206/250	3602	TOUCA DESCARTAVEL 100X1	PCT	DESCPARC	25	29,9	747.50
209/250	3669	UVA PASSAS 200 GR	PCT	VIOLETTA	30	5,9	177.00
210/250	3673	VAGEM INATURA	KG	INATURA	100	10,9	1.090.00
212/250	3709	VASSOURA DE PALHA P/ TETO CABO 04 MT	UN	GOIANA	15	18,9	283.50
213/250	3711	VASSOURA DE PELO C/ CABO	UN	MARANHAO	200	9,9	1.980.00
214/250	3716	VASSOURA PLASTICA	UN	SAMAX	100	9,9	990.00
215/250	3750	VINAGRE	UN	CASTELO	100	2,19	219.00
216/250	4162	COPO PLASTICO 300 ML	UN	TOP- FORM	100	4,5	450.00
217/250	4284	CORANTE LIQUIDO 10 ML	UN	NLA	25	3,9	97.50
218/250	4299	PAO DE QUEIJO CONGELADO PRONTO PARA ASSAR	KG	FORNO MINAS	2500	19,9	49.750.00
219/250	4301	SUCO DE CAIXINHA 200 ML SABORES VARIADOS	UN	DEL VALE	500	1,75	875.00
220/250	4305	BEIJINHO 1 KG	UN	NESTLE	25	30	750.00
221/250	4313	ESPONJA DE BANHO	UN	AZULIM	50	3,9	195.00
223/250	5028	REFRIGERANTE LATA 350ML	UN	COCA COLA	500	3	1.500.00
224/250	5641	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	UN	SAMAX	50	6,9	345.00
226/250	5874	BANANA PRATA IN NATURA	KG	INATURA	250	6,9	1.725.00
227/250	5948	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	DENTEX	150	3,9	585.00

228/250	6013	SUCO EM PÓ 250 GR SABORES VARIADOS	KG	REFRESKANT	1250	7	8.750.00
229/250	6404	CARVÃO 3 KG	SACO	MAGIC	50	6,5	325.00
232/250	6787	COPO DE VIDRO 350ML	UN	CISPER	75	3,9	292.50
233/250	6789	FORMA PARA BOLO REDONDA 40 X 6 CM	UN	MARLUX	10	39,9	399.00
234/250	6790	FRIGIDEIRA 25 CM	UN	MARLUX	5	29,9	149.50
235/250	6792	PANELA DE 30 LITROS	UN	MARLUX	5	169	845.00
237/250	6794	TEMPERO COMPLETO EM PO 60 GR DIVIDIDOS EM 10 SACHES	UN	PRODUTOS GOI-ANO	50	4,95	247.50
238/250	6796	PRESUNTO SEM GORDURA KG	KG	SADIA	600	26,9	16.140.00
240/250	7451	FOGUETE BATERIA 1080 TIROS COM EFEITO BALADA, BOMBA DE CORES, APITO E TIROS	CX	YGREEN	50	310	15.500.00
242/250	9468	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE DE 60 LITROS	UN	SAMAX	15	29,9	448.50
243/250	9991	CREME DE LEITE 200 GR	UN	PIRACANJUBA	500	3,4	1.700.00
244/250	10587	BALA DE COCO 600 GR	UN	GD	100	7,9	790.00
246/250	10589	BANDEJA ALUMINIZADA N7 43 X 52 CM	UN	DESKART	150	3,9	585.00
247/250	10590	BANDEJA ALUMINIZADA N3 24 X 29 CM	UN	DESKART	150	2,9	435.00
248/250	10591	CONCHA DE INOX 50 CM	UN	KITHD LINE	25	22,9	572.50
250/250	10593	PORTA MANTIMENTOS PLASTICO C/ 5 PEÇAS 8,4/5,6/3,8/1,9/1,2 LT	JG	MARTPLAST	10	25,9	259.00
1/250	2	ABACAXI PEROLA IN NATURA	UN	INATURA	2500	7,1	17.750.00
4/250	35	AÇUCAR CRISTAL 2KG	PCT	BARRACOOL	7500	5,5	41.250.00
12/250	101	ALHO INATURA	KG	INATURA	150	24	3.600.00
25/250	302	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS	UN	PLASTILIT	25	19,5	487.50
41/250	676	CARNE BOVINA MOIDA 2º	KG	BOVINOS	6000	12,7	76.200.00
72/250	1253	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	UN	SMARTLOC	25	7	175.00
78/250	1329	FACA DE MESA DE INOX	UN	KITHDN LINE	50	4,4	220.00
83/250	1374	FERMENTO INSTANTANEO 10G	UN	LEFAFFRE	500	1,2	600.00
86/250	1388	FIGADO BOVINO	KG	BOVINOS	500	11,5	5.750.00
105/250	1770	ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS	UN	BIC	100	4,45	445.00
114/250	2080	LINGUICA MISTA	KG	SADIA	1500	15	22.500.00
125/250	2258	MARGARINA 500 GR	UN	DELICIA	100	4,7	470.00
131/250	2332	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	LATA	VAL	500	1,99	995.00
133/250	2368	MORTADELA COMUM GRANDE 3,5 KG	UN	PERDIGAO	50	30	1.500.00
148/250	2490	PANO DE PRATO 30x50CM	UN	RICHELIEU	500	3,9	1.950.00
155/250	2626	PEDRA PARA VASO SANITARIO 25 GR	UN	HIGIEPLUS	500	1,7	850.00
158/250	2666	PILHA AAA (PALITO) 4 UND	PCT	RAYOVAC	50	8,15	407.50
176/250	3102	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM C/ CABO	UN	SAMAX	10	18	180.00
178/250	3147	REPOLHO VERDE INATURA	KG	INATURA	1500	3,9	5.850.00
193/250	3333	SALSICHA	KG	SADIA	2000	8,9	17.800.00
197/250	3402	SODA CAUSTICA	KG	PEROLA	100	17,9	1.790.00
203/250	3516	TEMPERO COMPLETO COM SAL KG	KG	PRODUTOS GOI-ANO	400	5,9	2.360.00
208/250	3668	UVA IN NATURA	KG	INATURA	100	17,75	1.775.00
211/250	3708	VASSOURA DE PALHA	UN	GOIANA	75	20,1	1.507.50
239/250	7450	FOGUETE 12X3 C/ 06 UNIDADES	CX	YGREEN	250	18	4.500.00
245/250	10588	BALA SORTIDA MACIA 600 GR	UN	BIG BIG	250	8,9	2.225.00
10/250	88	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96% 1LT	UN	SOL	1500	7,55	11.325.00

16/250	241	ARROZ TIPO I 5KG	UN	KOLBLENZ	4000	12,85	51.400.00
33/250	402	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR	UN	PAVESINO	5000	6,9	34.500.00
53/250	825	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	UN	PRODUTOS LDA	150	2,85	427.50
63/250	926	COPO DESCARTAVEL 100X50ML	PCT	TOPFORM	1500	1,99	2.985.00
120/250	2210	MACARRAO ESPAGUETTI 500GR	PCT	GALO	5000	2,9	14.500.00
179/250	3236	RODO 40CM C/ CABO	UN	MARANHAO	100	8,15	815.00
180/250	3237	RODO 60CM C/ CABO	UN	MARANHAO	100	14,8	1.480.00
241/250	7962	MAÇÃ IN NATURA	UN	INATURA	400	8,4	3.360.00
62/250	925	COPO DESCARTAVEL 100X200ML	PCT	TOPFORM	12500	3,19	39.875.00
103/250	1737	INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML	UN	BAYGON	50	11,45	572.50
137/250	2424	OLEO DE SOJA 900ML	UN	CONCORDIA	7500	3,74	28.050.00

Valor total R$ 839.827,70(oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	N X DA SILVA GONÇALVES - ME
Prefeito Municipal	Cnpj 12.648.126/0001-56
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELEVAÇÃO DE CLASSE

Portaria nº 087/2017

Alto Boa Vista – MT, 01 de junho de 2017

"DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO E MUDANÇA DE LETRAS PARA O SERVIDOR MUNICIPAL CONCURSADO"

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, Sr. VALTUIR CANDIDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 496/2015, Resolve**:**

Art. 1º - Fica concedido à elevação de Classe ao servidor **MANOEL VITOR DA SILVA PIRES**, cargo: **TRATORISTA** RG 2476893 SSP/TO, e CPF 460.173.801-68, nos termos do Art. 16, parágrafo II, da Lei Municipal nº 496/2015 e documentação apresentada.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior fica o servidor pertencente ao seu nível de concurso, com a respectiva mudança da classe **C**, para a classe **D**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Alto Boa Vista – MT, 01 de junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011-D/2017

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa ISANIL JOAO MORAIS 27647439120, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.852.413/0001-50, com sede na AV ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO – 975 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA MORAES, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 40506409-3 SSP/MT, CPF/MF n.º 221.734.178-27, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 011/2017, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
14/250	129	AMENDOIM 500 GR	KG	MIKA	750	9,99	7.492.50
18/250	268	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UN	FAISAO REAL	50	19,99	999.50

50/250	753	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	PCT	MIKA	150	7,5	1.125.00
60/250	891	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	UN	TRA-LA-LÁ	150	14,99	2.248.50
196/250	3383	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	UN	TRA-LA-LA	250	13,5	3.375.00
202/250	3515	TEMPERO BAIANO EM PO KG	UN	P GOIANO	50	6,99	349.50
204/250	3517	TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 37,5 GR	UN	ARISCO	2000	1,5	3.000.00
230/250	6711	GARRAFÕES DE AGUA MINERAL 20 LT	UN	AGUAS RONCADOR	25	19,5	487.50
236/250	6793	TAPETE DE BORRACHA 60 X 40 CM	UN	CRYSTAL	25	42,3	1.057.50
17/250	267	AVENTAL DE LONA	UN	CRYSTAL 2D	50	15	750.00
29/250	342	BATATA PALHA 500G	PCT	BATZ	100	13,9	1.390.00
30/250	368	BETERRABA INATURA	KG	IN NATURA	750	4,75	3.562.50
36/250	453	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36	PARES	BRACOL	15	44,1	661.50
37/250	455	BOTA DE BORRACHA PRETA N 39	PARES	BRACOL	25	43,5	1.087.50
42/250	677	CARNE BOVINA SECA	KG	IN NATURA	2000	26	52.000.00
43/250	678	CARNE SUINA	KG	IN NATURA	2000	17,8	35.600.00
46/250	730	CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML	UN	BRILHO +	100	4,15	415.00
48/250	737	CESTO DE LIXO 15 LT PEQUENO SEM TAMPA	UN	PLASNEY	75	5	375.00
51/250	754	CHUCHU INATURA	KG	IN NATURA	500	5,2	2.600.00
65/250	975	COUVE IN NATURA	KG	IN NATURA	500	7,49	3.745.00
66/250	1028	DESINFETANTE 01 LT	UN	ZUPP	1500	6,98	10.470.00
69/250	1205	EMULSIFICANTE PARA BOLO 200 GR	PCT	SELECTA	15	9,4	141.00
70/250	1242	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR	UN	GOIAS VERDE	125	2,1	262.50
77/250	1325	EXTRATO DE TOMATE 390 gr	UN	GOIALLI	5000	4	20.000.00
93/250	1585	FRALDA DESCARTAVEL G 26 UND	PCT	MILI	250	26	6.500.00
100/250	1642	GELATINA SABORES VARIADOS 35 GR	UN	DR OTKER	300	1,75	525.00
111/250	2064	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	ZUPP	5000	2,5	12.500.00
113/250	2071	LIMPADOR MULTI USO 500 ML	UN	ZUPP	750	3	2.250.00
119/250	2193	LUVAS DESCARTAVEIS 100X1	CX	SOFT	30	32	960.00
126/250	2260	MARGARINA COMUM DE BOA QUALIDADE KG	KG	DELINE	250	9,5	2.375.00
127/250	2266	MASCARA DESCARTAVEL 100X1	CX	SOFT	20	37	740.00
128/250	2290	MELANCIA IN NATURA	KG	IN NATURA	6000	2,2	13.200.00
147/250	2486	PANO DE CHAO 30x50CM	UN	CRYSTAL	500	6,75	3.375.00
153/250	2524	PAPEL HIGIENICO 4x1 DE BOA QUALIDADE	PCT	LISSE	1000	2,7	2.700.00
159/250	2668	PILHA AA 4 UND	PCT	RAYOVAC	150	8,5	1.275.00
166/250	2769	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS	KG	POLPAS ARAGUAIA	2500	22	55.000.00
177/250	3122	REFRIGERANTE DE 2 LTS	UN	JAÓ/SPOOL	3000	7,99	23.970.00
183/250	3299	SABAO EM PO 500 GR	UN	BRILHANTE	2000	5,5	11.000.00
186/250	3307	SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS	UN	LIXO DOMICILIAR	50	1,9	95.00
188/250	3311	SACO LIXO 15 LITROS 10X1	PCT	ZUPP	200	3,1	620.00
189/250	3312	SACO LIXO 30 LITROS 10X1	PCT	ZUPP	500	3,1	1.550.00
190/250	3316	SACO LIXO 50 LITROS 10X1	PCT	ZIPP	500	3,1	1.550.00
199/250	3436	SUCO DE CAIXINHA 1LT SABORES VARIADOS	UN	DEL VALLE	750	6,75	5.062.50
205/250	3601	TOALHA DE ROSTO 60 X 40 CM	UN	CRYSTAL	250	9,1	2.275.00
225/250	5853	LIMPADOR DE PISO 500 ML	UN	ZUPPLIN	1500	7,39	11.085.00
249/250	10592	PALITO DE BAMBU PARA ESPETINHO 50 UNIDADE	PCT	BAUBA	50	6,5	325.00
13/250	121	AMACIANTE 2 LTS	UN	ZUPP	600	7	4.200.00
27/250	307	BANANA NANICA IN NATURA	KG	IN NATURA	250	6	1.500.00
35/250	442	BOMBOM CHOCOLATE KG	KG	OURO BRANCO	250	34	8.500.00
38/250	567	CAFE MOIDO 250 DE BOA QUALIDADE GR	PCT	DAS SEIS	2000	4,3	8.600.00
39/250	624	CANECO DE ALUMINIO 03 LT	UN	MARLUX	15	32	480.00
40/250	675	CARNE BOVINA 1ª	KG	IN NATURA	1500	15	22.500.00
45/250	726	CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML	UN	BRILHO +	500	4,15	2.075.00
54/250	830	COCO RALADO 100 GR	UN	UNICOCO	1000	4,35	4.350.00
55/250	864	COLHER DE MESA INOX	UN	MONALISA	50	4	200.00
57/250	872	COLORAU EM PO	KG	P. GOIANO	50	10	500.00
67/250	1041	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300 ML	UN	GLADE	250	11	2.750.00
68/250	1064	DETERGENTE 500 ML	UN	OESTE	5000	1,9	9.500.00
76/250	1283	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	UN	ZUPP	1000	0,8	800.00
80/250	1344	FARINHA DE MANDIOCA KG	KG	SANTA CLARA CASEIRA	4000	8	32.000.00
81/250	1348	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG	UN	PRIMOR	4000	2,99	11.960.00
85/250	1378	FERMENTO QUIMICO 100 GR	UN	ROYAL	250	3,5	875.00
102/250	1698	GUARDANAPO 1X100UND	PCT	MILI	500	1,75	875.00
107/250	2023	LARANJA COMUM INATURA	KG	IN NATURA	5000	2,6	13.000.00
108/250	2031	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA	PIRACANJUBA	500	4,5	2.250.00
115/250	2081	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	SADIA	75	18,5	1.387.50
121/250	2211	MACARRAO PARAFUSO 500GR	UN	EMEGE	250	2,99	747.50
139/250	2448	OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO	DZ	IN NATURA	2500	5,9	14.750.00
142/250	2476	PALMITO EM CONSERVA 500 GR	UN	ARAGUAIA	50	13,99	699.50
152/250	2502	PAPEL ALUMINIO 0,3 X 7,5 MTS	UN	BOREDA	50	4,6	230.00
154/250	2541	PAPEL TOALHA 2X1	PCT	MILI	1000	5,45	5.450.00
156/250	2627	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KG	SADIA	150	12,3	1.845.00
175/250	3101	RASTELO PLASTICO PARA JARDIM C/ CABO	UN	MARANHAO	150	16	2.400.00
182/250	3296	SABAO EM PO 1 KG	UN	BRILHANTE	1000	6,75	6.750.00
184/250	3303	SABONETE INFANTIL 90 GR	UN	POMPOM	200	3,25	650.00
187/250	3310	SACO LIXO 100 LITROS 5X1	PCT	ZUPP	750	3,1	2.325.00
222/250	4774	ACHOCOLATADO EM PO 1KG	UN	CHOCOMIL	300	12,75	3.825.00
231/250	6786	AMIDO DE MILHO 500GR	UN	MAIZENA	300	5,4	1.620.00
8/250	65	AGUA SANITARIA 1 LT	UN	ZUPP	2500	2,85	7.125.00

75/250	1282	ESPONJA DE LA DE ACO	UN	ZUPP	1000	1,95	1.950.00
94/250	1587	FRANGO GRANJA CONGELADO	KG	SADIA	5000	6,5	32.500.00
181/250	3291	SABAO EM BARRA 5X1 UND	PCT	ZUPP	1750	5,35	9.362.50
207/250	3611	TOMATE INATURA 1KG	KG	IN NATURA	7500	5,85	43.875.00
7/250	64	AGUA SANITARIA 2 LT	UN	ZUPP	1500	6,25	9.375.00

Valor total R$ 585.909,50(quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA **para todos as secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2010 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

2014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

2018 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 – 0115 – MATERIAL DE CONSUMO

002 – FUNDEB

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

2027 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

3.3.90.30.00.00 – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

2034 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

3.3.90.30.00.00 – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

1120 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

3.3.90.30.00.00 – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00.00 – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 011/2017, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 12 de Junho de 2017.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA	ISANIL JOAO MORAIS 27647439120
Prefeito Municipal	Cnpj 27.852.413/0001-50
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de Junho de 2017 (Corpus Christi) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de junho de 2017, Corpus Christi.

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319/2017.

PORTARIA 319/2017.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor a Servidora Pública Municipal, conforme lotação descrita no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO I – Portaria nº. 319/2017, conforme a lei N° 352/2013; Artigo 2°.

Fica assim transposta, e lotada a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – GABINETE DE SECRETÁRIO.

Ø ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO – TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL.

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 331 DE 07 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.0 331 de 07 de junho de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, *Prefeita Municipal de Alto Paraguai,* no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visandoo levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do terri-

tório visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º -Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído peloGestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Alto Paraguai - MT, em 07 de junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai

MINUTA DE PORTARIA

O Gestor Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 331, de 07 de junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Michela Maura de Almeida Campos**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Kaplice de Araújo Machado**, como respectivo suplente; b) **Angelita Bethânia de Lima Matos Oliveira**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **Elzinha Nobres da Silva Aleixo de Castro**, como respectivo suplente; II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: **a) Lenice Pondé dos Santos;** b) **Edina Pinto do Nascimento**; *OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.*

III –Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Vanderson José de Souza, representando a Instituição Comunidade Rios de Águas Vivas; b) Silvio Leite da Silva Junior, representando a Instituição Igreja Presbiteriana do Brasil;

IV – Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

c) Sunamita Gomes Pereira Amorim, representando a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus; d) Paulo Adriano de Lima Campos, representando a Instituição Maçonaria

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Alto Paraguai - MT, em 07 de junho de 2017.

ROBINSON WALÉRIO DYSARZ

Gestor Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 317/2017

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 317/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 317/2017 REFERENTE À TRANSPOSIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE JESUS ALVES COSTA, **ONDE SE-LE**: **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE- Depto de MEIO AMBIENTE**.*;* **LEIA-SE**: **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO- DEPTO. De Água e Esgoto***,* mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 12 de Junho de 2017.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 32, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 32, de 07 de junho de 2017.

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT, Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art. 1º: Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de julho de 2017, tendo como tema central **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai - MT, 07 de junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 167/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Designa Comissão de Investigação Preliminar e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Público, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari – MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros: **I – ARQUIMEDES JUNIOR DANIEL SILVA CAMPOS - PRESIDENTE II - CARLOS CUNHA JUNIOR – SECRETARIO III – ANA CECILIA VARGAS - MEMBRO** 2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 148 do Estatuto do Servidor Público; Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no Artigo 41 do Código de Processo Penal. Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal. A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo. 3. Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** os candidatos, abaixos relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: GUARDA DE PATRIMÔNIO

1.JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA

2.PATRICIO ALVES MONTEIRO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 12 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LI Nº 0013/2017 - LICENÇA INSTALAÇÃO

Licença INSTALAÇÃO	
Li n°: 0013/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0013/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES BTCC 3X3M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°32'58.22"S LONG.57°23'01.10"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0013/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2017

DECRETO Nº. 091/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA LAURA CRISTINA HERMES - ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **IVONE HOISSA TEIXEIRA**, Analista Tributária.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Junho de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2017

DECRETO Nº. 090/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 075/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA A. O. DE SOUSA EIRELI.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZATTO**, Engenheiro Civil.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Junho de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 089/2017

DECRETO Nº. 089/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 073/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA**, mecânico da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 12 de Junho de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 086/2017

DECRETO Nº. 086/2017

SÚMULA: DECRETA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia membros da Comissão Processante Permanente do Município de Apiacás/MT, com a finalidade de instruir Processos Administrativos Disciplinares, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI**
MEMBRO: **MARCIA FREIESLEBEM** MEMBRO: **MARIZETE ANDRETTA**.

Artigo 2º - Ficam os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Artigo 3º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Junho de 2017.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LP Nº 0015/2017 - LICENÇA PRÉVIA

Licença PRÉVIA	
Lp n°: 0015/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0015/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES BSTC Ø 1M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°31'36.47"S LONG.57°20'51.26"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0015/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 088/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SILVA,** portador da cédula de identidade 2312756-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 053.745.691-04 do cargo de **Coordenador de Serviços Especiais,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 12 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOP Nº 0012/2017 - LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

Licença de Operação PROVISÓRIA	
LOp n°: 0012/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0012/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE RIO DAS PRIMAS III	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO EM VIA MUNICIPAL**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°32'50.88"S LONG.57°23'01.92"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: CONSTRUÇÃO DE OBRAS	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0012/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LP Nº 0014/2017 - LICENÇA PRÉVIA

Licença PRÉVIA

Lp n°: 0014/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0014/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS PONTE 40 M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°32'53.14"S LONG.57°23'04.07"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0014/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 019/2017,** no dia 26/06/2017 **às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO PARA MOLHAR RUAS COM CAMINHÃO PIPA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –230. Ou no site www.apiacás.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LI Nº 0015/2017 - LICENÇA INSTALAÇÃO

Licença INSTALAÇÃO	
Li n°: 0015/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0015/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES BSTC Ø 1M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°31'36.47"S LONG.57°20'51.26"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0015/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LP Nº 0013/2017 - LICENÇA PRÉVIA

Licença PRÉVIA	
Lp n°: 0013/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0013/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES CORRENTES BTCC 3X3M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°32'58.22"S LONG.57°23'01.10"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0013/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LI Nº 0014/2017 - LICENÇA INSTALAÇÃO

Licença INSTALAÇÃO	
Li n°: 0014/2017	**Válida até: 06/06/2020**
Processo n°: 0014/2017	Data de protocolo: 31/05/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS PONTE 40 M	
ATIVIDADE LICENCIADA: **CONTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS EM VIAS MUNICIPAIS**	
LOCALIZAÇÃO: **DATUM WGS 84** **LAT 9°32'53.14"S LONG.57°23'04.07"W**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS	
ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°0014/2017 **LOCAL E DATA: 06 DE JUNHO de 2017** /APIACÁS MT	

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2017

PORTARIA Nº 176/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Ofício nº 061/2017, da Secretaria Municipal de Educação, referente à funcionária **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, matrícula funcional 195, que não vem cumprindo suas funções laboraes, desobedecendo a normas legais e regulamentares.

Considerando que, caso sejam comprovadas tais informações, pode caracterizar infração praticada no exercício das atribuições do funcionário.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO DISCIPLINAR**, nos termos do art. 186 e seguintes, da Lei n.º 010/2008, com a finalidade de apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, designando as servidoras do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Apiacás, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, advogada, matrícula funcional nº 1277, Márcia Freiesleben, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 209 e Marizete Andretta, Secretária de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 185, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância de rito sumário, com sede em Apiacás/MT, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a denúncia que consta do Ofício nº 063/2017 de Secretaria Municipal de Educação, sobre as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de má conduta em sala de aula praticados, pela Servidora **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS,** matrícula Funcional nº 195, portadora do RG nº 1.462.679 SSP/MA e do CPF: 437.920.573-87, residente e domiciliada na Rua dos Eucaliptos, nº 158, Bairro primavera, em Apiacás/MT, onde exerce a função de Professora, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

INTIME-SE,

CITE-SE,

E CUMPRA-SE.

Apiacás, 12 de junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 123/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 123/2017

De 01 de junho de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Lidia de Oliveira Silva	2005/2010	Secr. Mun.De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 125/2017

De 01 de junho de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES**, portadora da CI/RG nº **1282746-0 SJ/MT** e inscrita no CPF sob o nº **911.930.281-91,** no cargo de **ORIENTADORA DO CRAS** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 7242017 de 19 de abril de 2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2043 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 126/2017

De 06 de junho de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **MARIA DE JESUS DUARTE NARDES**, portadora da CI/RG nº **1112913-1 SJ/MT** e inscrita no CPF sob o nº **773.477.301-04,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/2017 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

2026 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 122/2017

De 01 de junho de 2017

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de junho de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Auxiliadora D. Mello	2005/2010	Secr. Mun.De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de Sistema de Gerenciamento do Controle Eletrônico de Combustíveis que se fará através de abastecimento por cartão magnético, para veículos oficiais ou oficializados da frota do município em rede de postos credenciados. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Dia: 28/06/2017. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30-min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 28/06/2017. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 28/06/2017, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8. 666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 12 de junho de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 113, inciso V, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Itinerante Ordinária a realizar-se no dia 26 de junho de 2017, às 19 horas, na escola da Comunidade Farinópolis.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2017.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 121/2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES/SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 21. 067.579/0001-80,** apresentou a valor global da proposta no valor de **R$ 280.136,25 (duzentos e oitenta mil cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 12 de junho de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 020/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **03/05/2017**, sagrou-se vencedora a empresa**: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Aripuanã – MT, 12 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.535/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **IRENI MARIA DE FATIMA FRANCO,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 0706281-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 340.113.741-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento IntermediáriodeDivisão de Programas Sociais - **DIPROS,** Nível **DAI–02,** a partir de 06/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e toalhas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 04/07/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido *pelo endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br*, e alterna-

tivamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 12 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado a candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/06/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 de junho de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
182/2017	CLEVERSON RICARDO VIANA	499.177.302-49	000468276 SSP/RO	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 153/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA REFERENTE O CONVÊNIO Nº 830857/2016/MDA/CAIXA CONTRATO DE REPASSE Nº 1031648-77/2016 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017; VALOR GLOBAL R$ 179.500,00; VIGENCIA: 12/06/2017 À 11/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vêm a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, Processo Administrativo nº 016/2017, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e envio das Cargas Tempestivas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 008/2017 – SMA, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

CESAR AUGUSTO NUNES 05155906148

Item	Descrição dos Serviços	UND	Quant.	M. UN	M. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração e envio das Cargas Tempestivas	MÊS	12	1.800,00	21.600,00
TOTAL (vinte e um mil e seiscentos reais)					21.600,00

Barão de Melgaço - MT, 09 junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

LOCAL E DATA: Dia 28 de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos não perigosos na zona urbana da cidade de Barão de Melgaço, incluindo a sede do município e bairros adjacentes, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2017 – SMIEVO.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30 até às 09h00min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 13 de junho de 2017.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, Processo Administrativo nº 017/2017, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, incluindo lançamentos e manutenção dos sistemas de Saúde do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2017 – SMS, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valor:

FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138

Item	Descrição dos Serviços	UND	Quant.	M. UN	M. TOTAL
1	Prestação de serviços de apoio administrativo, incluindo lançamentos e manutenção dos sistemas de Saúde do município de Barão de Melgaço	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
TOTAL (vinte e dois mil e oitocentos reais)					22.800,00

Barão de Melgaço - MT, 09 junho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 508/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Autoriza a contratação de instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operação e movimentação de serviços dos Recursos Públicos Municipais.

Artigo 1º - Fica autorizado os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barão de Melgaço, a contratar instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operação de serviços vinculados ao depósito da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas pagos pelo erário público municipal da administração direta, indireta e fundacional, mediante competente Processo Licitatório.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 09 de junho de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.877 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.877 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc, VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO que por tradição local, estadual e nacional consta no calendário como ponto facultativo o dia de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que as atividades relativas as comemorações do Padroeiro seguirão até o próximo final de semana, fomentando a economia local, com maior participação da população em caso de ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a inexistência de expediente, por curto período reflete também em contenção de gastos, sem prejudicado o interesse público e atendimento ao cidadão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 14, 15 e 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes e Aeroporto).

Art. 3º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.810 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.810 DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 31 de maio de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (DAS-3), o Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.279, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO PE 007/2017

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 007/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que ACOLHE impugnação empresa Distribuidora Plamax Eireli CNPJ nº 07.918.483/0001-57 e RETIFICA Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2017, publicado no dia 07/06/2017 pag. 72, nº 2745. Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER LABORATORIO MUNICIPAL DR. ARNULF DA CUNHA COUTINHO, ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03.** Onde se lê: Prazo de entrega 10 dias (uteis). Leiam-se: Prazo de entrega 20 dias (uteis). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Tel: 66.3402.2000.

PORTARIA Nº 12.805 DE 06 DE JUNHO DE 2.017

PORTARIA Nº 12.805 DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 049/1999, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ANA DE LIMA SILVA	B / 8	Apoio Administrativo Educacional-AAE	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de junho de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº23749, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
33/17	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	O objetivo do presente contrato, Registro de Preço para futura e eventual para aquisição de refeições prontas e condicionais em Marmitex para secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres-MT	03.11.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23749, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **JOÃO BRAULINO DA FONSECA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
69/17	M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registo de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	08.05.17	12 meses
73/17	JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registo de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logísti-	08.05.17	12 mês

		co, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.		
74/17	DEFANT & DEFANT LTDA	Constitui objeto do presente contrato a contratação para futura e eventual aquisição de registo de preços para aquisição de semirreboque carrega tudo 2 eixos; cavalo mecânico traçado 6x4, semirreboque basculante 03 eixos, com capacidade de 30/35 m3, motoniveladora, retroescavadeira, para o apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas do município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	08.05.17	12 mês
79/17	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Caminhão 6x2 acoplado com tanque de aço- Pipa 15.000 litros (aquisição será com recursos do FETHAB) para apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas e atender a manutenção diária do Município de Cáceres-MT e Distritos Caramujo, Vila aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.		

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº23749, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DÊMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
53/17	ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	O objetivo refere-se a Contratação de empresa de engenharia para execução pública sendo que a prestação de serviços deve contemplar todos os reparos necessários aos circuitos energizados, instalações elétricas e aparelhamentos inerentes á iluminação pública e serviços correlatos e controle de materiais equipamentos, serviços e mão de obra nas unidades de sistema de iluminação pública do Município de Cáceres e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.	03.11.1P6	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.06.17.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **051/2017, de 10 de Abril de 2017.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: a Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo *PICK-UP* leve, cabine simples, bi-combustível (etanol/gasolina), com potência mínima de 85 cv, com ar condicionado e direção hidráulica – nos quantitativos, descrição e preços apurados no item 02 do Termo de Referência nº 27/2017, Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 015), consultas e anuências (fls. 045/046, 047/048, 049/050 e 182) e Certidões (fls. 214/219, 221/222), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT**.**

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços,oriunda do Pregão Eletrônico n.º 55/2016, que documentou a aquisição *de Automóveis Utilitários Pick-ups, a fim de atender as demandas do HUOL e órgãos participantes*, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa
04.18.01	17.122.1101.2211	44.90.52

Composição das Despesas:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO
02	02	UN	R$48.900,00	*Pick-up* leve, cabine simples, fabricação nacional, ano/modelo 2017/2017, cor branca, zero quilômetro, motor flex (etanol/gasolina), motorização com cilindrada de 1.6 L, potência mínima de 101/104 cv. **(MELHOR DESCRITO E CARACTERIZADO EM TERMO DE REFERÊNCIA)**

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	**59.104.422/0024-46**	**R$ 97.800,00**

		TOTAL	**R$ 97.800,00**

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitação; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres-MT, 08 de Junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres-MT, 08 de Junho de 2017.

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Adesão.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB-19999/B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017 – CMEC

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, considerando o processo número 025417 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 11/04/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 06/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar a **Escola Municipal Buriti** situada na Rua das Maravilhas S/Nº, MT 343, KM 47, no Distrito de Vila Aparecida, zona rural do município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 03 (três) anos, no período de **01/01/2017 a 31/12/2019,** devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer nº004/2017/CMEC/MT.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Buriti possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referidas etapas a serem ofertadas devem estar devidamente autorizadas por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres- MT, 06 de junho de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 70/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** e **Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **13 de junho de 2017 (segunda-feira)**, as **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Disponibilizar** as vagas do **Anexo II**, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada**. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existente e a ordem de classificação dos candidatos.

III- Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres-MT, 12 de junho de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO ESCOLAS URBANAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
99	1374	SIMONE DIAS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
100	2255	LEODAN JIMENEZ DA SILVA	CLASSIFICADA
101	3825	SOLEDIR MENDES DE ARRUDA	CLASSIFICADO
102	2950	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADA

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

ESCOLAMUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
8	1117	CLEITON DE MIRANDA SILVA	CLASSIFICADO
9	2831	JOÃO LUIZ CARVALHO DE PAULA	CLASSIFICADO

ANEXO III

VAGA DISPONIBILIZADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS AO REFERIDO CARGO

ESCOLAS URBANAS

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS	01 Vaga

NÚCLEO UNIÃO (ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO)

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

NÚCLEO UNIÃO CLARINOPOLIS

Cargo	Vagas
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01 Vaga

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 14 de Abril de 2017

Processo Licitatório n° 010/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Especificação: Inexigibilidade nº 06/2017, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de empresa especializada para Curso CONTROLE E GESTÃO PATRIMONIAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO, promovido pelo grupo ATAME nos dias 08 e 09 de Junho de 2017 no hotel Holiday INN em Cuiabá-MT*.

Fundamento: Art. 25, II c/c IV do Art. 13 da Lei 8666/93.

Despesas: 010101 3.3.90.39.00 01.031.1001.2004.0000 23

Contratada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 00.839.039/0001-05

Valor: R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA**:

KATIA FARIA DA SILVA *Presidente da C.P.L.*	
FERNANDA MIRAGE MANARA *Membro da C.P.L.*	**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO** *Membro da C.P.L.*

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **o parecer é pela Homologação** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de Junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da *Câmara Municipal*

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO N°16 /2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL**, contendo as especificações detalhadas no item 3– DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

Empresas vencedoras do certame**:**

VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 78.334.307/0001-16

ITEM: 01- R$ 17.570,00 ITEM 02- R$17.600,00- ITEM 03 R$ 5,589,60

VALOR TOTAL R$ 40.759,60 (Quarenta mil, Setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos**)**

Cáceres-MT,12 de junho de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMEC

Dispõe sobre renovação de autorização e validação de estudos de etapas ofertadas pela **Escola Municipal Buriti**, situada à Rua das Maravilhas – s/nº, MT 343/Km 47 – Distrito de Vila Aparecida, no município de Cáceres – MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009/CMEC, considerando o processo número 025517 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 11/04/2017, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 06/06/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização para oferta da Educação Básica, nas etapas Educação Infantil (pré-escola – 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), por 03 (três) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, devendo a mantenedora atender a recomendação contida no Parecer n°004/2017/CMEC.

Art. 2º – Validar estudos, realizados pelos alunos da Educação Básica nas etapas Educação Infantil (pré-escola - 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), referentes aos anos letivos de 2015 e 2016 da Escola Municipal Buriti.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Cáceres-MT, 06 de junho de 2017.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 314 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23654 de 07 de junho de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, para responder pela Coordenação de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemia desde 05 de junho de 2017.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 07.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 296 de 26 de maio de 2017.

Onde se lê: carga horaria 16h.

Leia-se: carga horaria 13h.

Cáceres- MT, 08 de junho de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 317 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a cobrança de valor mínimo para a emissão de documento de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 435/2016 – SEFIN, de 22/12/2016, Protocolo nº 43962/2016, que solicita a elaboração de dispositivo legal, normatizando valor mínimo para emissão de guias de ISS;

CONSIDERANDO o Parecer/PGM nº 004/2017, a Procuradoria Geral do Município opinou pela possibilidade da elaboração de um Decreto, regulamentando o valor mínimo para emissão de guias de ISS;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 43962, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1° É vedado o recolhimento, em documento de arrecadação, de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§ 1º Se o valor a recolher na competência for inferior ao valor mínimo estabelecido no *caput*, deverá ser adicionado ao devido na competência seguinte, e assim sucessivamente, até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento, observado o seguinte:

I – ficam sujeitos aos acréscimos legais, os valores não recolhidos a partir da competência em que for alcançado o valor mínimo;

II – o valor acumulado deverá ser recolhido em documento de arrecadação com código de recolhimento da mesma natureza;

III – não havendo, na competência em que foi atingido o valor mínimo, outro recolhimento sob o mesmo código de pagamento, o valor acumulado poderá ser adicionado a recolhimento a ser efetuado em documento de arrecadação com código diverso.

§ 2º O valor devido decorrente de recolhimento efetuado a menor, cujo principal acrescido de juros e de multa de mora não atingir ao mínimo estabelecido, será adicionado ao valor devido na próxima competência.

§ 3º Em caso de restrição em nome do contribuinte, que envolva o montante a recolher de valor inferior ao mínimo de R$ 10,00 (dez reais), ele poderá recolher o valor mínimo.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2016

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Getúlio Vargas nº 1895, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Srª. **MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA,** solteira, portadora do RG nº 0225546-4 SSP/MT, e do CPF nº 162.211.411-68, residente e domiciliada na Avenida São Luiz, nº 895, Bairro Jardim São Luiz em Cáceres/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ROSANE MICHELIS SARAVY-ME,** com sede na Rua Coronel Ponce, nº 266, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.823.041/0001-46, no presente ato representada pela Srª. **ROSANE MICHELIS SARAVY**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Coronel Ponce, nº 266, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres/MT, portadora da Cédula de identidade nº 04159461293 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 771.970.701-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes

Considerando o disposto no pedido protocolado nº 19321 em 08/05/2017, (anexo) quanto à impossibilidade do cumprimento do objeto, quanto ao pedido de rescisão por parte da Contratada e expressa concordância do Contratante, atestado pelo mesmo a inexistência do interesse público na manutenção do contrato por não constar mais saldo para pagamento das demandas de publicações, bem como de quaisquer prejuízos ao erário público (anexo) consentem as partes pela rescisão bilateral do Contrato Administrativo 187/2016, que versa acerca de prestação de serviços de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação em jornal diário, impresso de circulação no Município de Cáceres/MT, para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, exclusivamente de Avisos de Protestos de Títulos, Chamamentos e Editais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 08 de Maio de 2017, o Contrato Administrativo nº 187/2016, celebrado em 29 de Julho de 2016, com fulcro do respectivo contrato e Art.79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 3ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 4ª. O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Maio de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Contratante

ROSANE MICHELIS SARAVY

ROSANE MICHELIS SARAVY-ME

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

Nome:

CPF nº: Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23749, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VANILSON DA SILVA SANTANA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
10/17	D.A ARAGÃO COMERCIO-ME	Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres- MT	01.03.17	12 meses
68/17	J.A REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressó) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição e quantitativos relacionados no termo de referência.	04.05.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 08.06.17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 14/06/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 12/06/2017 a 14/06/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017GPM

PROFESSOR/ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TRÊS MARIAS/ALDEIA TRÊS MARIAS	
01	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de junho de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de junho de 2017.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.232 DE 02 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.232 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Ofício nº 0112/SEMEC;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta da servidora VAINA FERREIRA DA SILVA subscrito pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da servidora VAINA FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.231 DE 02 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.231 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a denúncia formalizada junto a Ouvidoria do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta de servidor no HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando a realização da Etapa 1 – aplicação das provas objetivas – Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando o disposto no item 3 do Edital de Abertura - Quadro 1. Cronograma de execução/PSP- 001/2017;

RESOLVE:

1. Publicar os Gabaritos Preliminares relativos as Provas Objetivas do Processo Seletivo Público nº 001/2017 – Etapa 1.

2. Os candidatos poderão interpor, nos termos do Edital de Abertura, recursos contra os Gabaritos Preliminares referenciados no item 1 deste Edital, nos seguintes dias e horários.

a) Dias:13/06/2017 a 14/06/2017;

b) Horário: 13:00h às 17:00h.

3. É parte indissociável deste Edital o Anexo I.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinápolis-MT, em 12 de junho de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE ABERTURA

GABARITOS PRELIMINARES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	21	B
02	A	22	D
03	A	23	B
04	D	24	B
05	D	25	D
06	D	26	C

07	A	**27**	C
08	B	**28**	D
09	A	**29**	C
10	D	**30**	A
11	D	**31**	D
12	B	**32**	C
13	D	**33**	D
14	A	**34**	A
15	A	**35**	A
16	A	**36**	B
17	A	**37**	D
18	D	**38**	B
19	A	**39**	D
20	B	**40**	C

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	A	**21**	B
02	A	**22**	C
03	A	**23**	D
04	D	**24**	A
05	D	**25**	A
06	D	**26**	D
07	A	**27**	D
08	B	**28**	A
09	A	**29**	D
10	D	**30**	B
11	D	**31**	A
12	B	**32**	B
13	D	**33**	B
14	A	**34**	B
15	A	**35**	D
16	A	**36**	C
17	A	**37**	A
18	D	**38**	A
19	A	**39**	A
20	B	**40**	C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de alterar unilateralmente, por parte da Administração, a CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para substituição da dotação orçamentária.

Dotação: 06.020.12.361.1120.1022.4.4.90.51.00.00.00 Red. 0237

Ratificação: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Assina: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.230 DE 02 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 7.230 DE 02 DE JUNHO DE 2017

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando o Ofício nº 018/Originado da Subprefeitura;

Considerando o Pedido de providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta do servidor MARCOS AURÉLIO PIO DE REZENDE subscrito pelo Subprefeito de São José do Couto;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor MARCOS AURÉLIO PIO DE REZENDE.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 02 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.741 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARNO PEREIRA DOS SANTOS LINO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 027/2017 da PREVI-CAMP datado de 12 de Junho de 2017

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerado o servidor Arno Pereira dos Santos que exercia o cargo de Coletor de Lixo junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1005 de 01 de Abril de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 12 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7235 08 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA ***DALVELI MARQUES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da própria servidora e Parecer Técnico nº 06/2017 datado de 16 de Maio de 2017,

RESOLVE:

I – Reenquadrar a servidora **Dalveli Marques da Silva** da **Classe "D" Nível "08"** paraa **Classe "C" Nível"08"**.

II - Revogar em todos os termos a portaria 7202/2017 de 16 de maio de 2017.

III- Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS SEGUNDA e DÉCIMA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Dotação: 09.010.15.452.1150.2055.3390.39. 000000 Red. 0307

Vigência: 29/05/2017 a 29/082017.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7236 08 DE JUNHO DE 2017.

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR **RUI MARQUES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do próprio servidor e Parecer Técnico nº 07/2017 datado de 08 de Junho de 2017,

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **Rui Marques da Silva** da **Classe "C" Nível "08"** paraa **Classe "D" Nível"08"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 08 de Junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PP 60-2017 - 4

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

Quarta Retificação

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 060/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município, que teria sua abertura no dia 23 de junho e 2017, às 08h00min, conforme retificação anterior.

Retifica-se o ANEXO I do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA EM 2017, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.500 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 140 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 M³, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 05 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER **A 23.000 KG**

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **27 de junho de 2017, às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 563, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da servidora Aldenora Evanete de Lima Trucolo,

Considerando, Memorando nº 696/2017, datado de 06 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, a servidora efetiva **ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO,** do cargo, **Agente de Vigilância, Especialidade Vigia**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 48 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R$ **111.166,96** oriundo dos empenhos abaixo relacionados, de *Restos a Pagar* do exercício de 2016:

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Data Canc.	Vlr Cancelado
Restos a Pagar de 2.016					
891	05/02/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	380,00
924	11/02/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	832,40
1389	01/03/2016	10.002.10.302.0006.2.099.3.3.90.39.00.00.	10200	02/01/2017	45,44
3920	20/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	560,00
3965	22/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	282,00
3994	26/07/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	690,00
5363	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5369	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5388	24/10/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	150,00
5547	03/11/2016	10.002.10.301.0006.2.100.3.3.90.91.00.00.	10200	19/04/2017	100,00
5629	07/11/2016	11.002.08.244.0010.2.123.3.3.90.30.00.00.	129000	03/04/2017	538,18
5653	11/11/2016	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	114013	18/04/2017	120,00
6274	21/12/2016	11.002.08.244.0010.2.123.3.3.90.30.00.00.	129000	03/04/2017	645,90
6399	29/12/2016	07.005.15.451.0013.1.034.4.4.90.51.00.00.	10000	26/04/2017	106.523,04
					111.166,96

RESUMO POR FONTE

01.00.000000 RECURSOS LIVRES SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS 106.523,04

01.20.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. SAÚDE 595,44

01.14.13.000 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS – FARMÁCIA BÁSICA 2.864,40

01.29.000000 TRASNF. DE RECURSOS DO FNAS-SEM DETALHAMENTO 1.184,08

Total por Fonte 111.166,96

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 18 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 032/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X NCB Construções LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma na cobertura do refeitório da Escola Municipal Professor Antônio Pereira.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Parecis

Projeto/atividade: 1054 – Construção e Ampliação das Unidades Escolares

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Desdobramento: 92 – Instalações

Fonte de Recurso: 115049 –Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação

Recurso: Próprio

Reduzido: 466

Valor: R$ 41.771,89

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data: 08/06/2017

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 001/2017

Secretaria: Educação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 102/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 102/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS**, efetiva no Cargo de SERVENTE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **05/06/2017** *e término em* **02/09/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **20/06/2017** ***a*** **02/09/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 103/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 103/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA DAS MERCES DE SOUZA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 04/06/2017 e término em 01/09/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09425R1 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 104/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 104/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **01/06/2017** *e término em* **30/07/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **16/06/2017** ***a*** **30/07/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 105/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 105/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. ADRIANA SACCHO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **ADRIANA SACCHO**, efetiva no Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de **31/05/2017** e término em **27/09/2017**, conforme processo administrativo **nº** 2017.08.12483P **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de Junho de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 572, DE 16 JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Marcos Birck, matrícula nº 3580, a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	CNH	CPF
Marcos Birck	Secretário Municipal de Saúde	AB	931.452.251-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 565, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 413/2017, datado de 09 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. ***NOMEAR,*** com efeitos a partir desta data a senhora **ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, portadora do RG nº 827.119 SSP/MT e CPF nº 758.232.761-68, matricula funcional nº 3096, para ocupar o cargo em comissão de **Ouvidora Municipal,** órgão vinculado ao Governo Municipal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 566, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da servidora Magale Dolores Quinzani Matsui,

Considerando, Memorando nº 097/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, e Memorando nº 415/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido a partir de 12 de junho de 2017, a servidora efetiva **MAGALE DOLORES QUINZANI MATSUI,** do cargo em comissão de **Coordenadora de Administração Tributária e Financeira**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, voltando esta a sua função e atribuição de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 568, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 415/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria de Administração;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, o servidor, **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, passa a exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Tributária e Financeira**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 570, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 415/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. *NOMEAR,* com efeitos a partir desta data a senhora **DURCELINA SANTANA**, portadora do RG nº 585.325 SSP/MT e CPF nº 405.375.361-91, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária,** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de junho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Cooperativa Agrícola dos Produtores de Cana de Campo Novo do Parecis LTDA

Objeto: aditar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, Cláusula Nona – Dotação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Valor Mensal: 2.290,99

Data: 13/06/2017

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2015

Secretaria: Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 571, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 340/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE

1. *NOMEAR,* com efeitos a partir desta data o senhor **EZIQUIEL GONÇALVES MACHADO**, portador do RG nº 1.647.698-0 SSP/MT e CPF nº 009.897.641-92, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica,** vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de junho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **Agente Operacional da Saúde**

Classificação	*Nome Candidato*
2º	JUNIO CARLOS CRESTANI
3º	EMIVALDO MENDES DE SOUZA

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL 03/2015 A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2016/2019. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2015, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da lei Municipal nº 1.177/2017- lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
008	PHANMILLA PAULA MARTINS	2ª Suplente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 072, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º.O cargo de **Assistente CRAS – Distrito Itanorte**,vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, passa a nomenclatura de **Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. Realizar planejamento das atividades voltadas à instrução de informática e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades ministradas fomentando a inclusão digital; II. participar de reuniões; III. fomentar a participação democrática dos alunos; avaliar o desempenho do aluno; desenvolver aulas com conteúdos teóricos e práticos; IV. participar das atividades de capacitação, quando solicitado; V. fiscalizar o manuseio do material utilizado nos trabalhos; atuar ética e profissionalmente; prestar suporte técnico; verificar o funcionamento de software e hardware; VI. elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários dos sistemas; VII. cadastrar e manter atualizado o banco de dados; pesquisar dados no sistema; preparar documentos para digitação; auxiliar na detecção de erros / falhas na operação dos sistemas. VIII. prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social; IX. observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; X. participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XI. solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XII. elaborar relatório periódico com informações das atividades; XIII. executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º.O cargo de **Chefe de Divisão de Assistência aos PNE'S**,vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, passa a nomenclatura de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I. prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Assistência Social; II. providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações; III. observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; IV. planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; V. participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; VI. solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; VII. elaborar relatório periódico com informações das atividades; VIII. executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º.O cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**,vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, passa a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Manutenção Eletríca** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - supervisionar e fazer a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral;

II - coordenar os trabalhos rotineiros de eletricista;

III - fiscalizar a instalação, reparar ou substituir tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas;

IV - fiscalizar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia;

V - supervisionar e auxiliar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas e desfiles e outras solenidades programadas pela organização;

VI - executar a manutenção corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;

VII - fiscalizar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhado as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

VIII - avaliar as despesas com energia elétrica, bem como criar mecanismos que visem baixar custos, sem prejudicar a qualidade dos produtos e serviços;

IX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

X - elaborar relatório periódico com informações das atividades doa divisão;

XI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.

Art. 4º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Transportes de Veículos Oficiais
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação

Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Planejamento, Projetos e Assuntos Estratégicos
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Assistente de Apoio Distrital	Assistente
Divisão de Coaching	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Execução Orçamentária	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Projetos	**Coordenador**
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	Coordenador
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil

Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas e Almoxarifado	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Etétrica	**Chefe**
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	**Assistente**
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo

Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO Nº 49/2017 DE 18/04/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

Orçamentária nº 1860/2016 de 27/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.864,40 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.000.0000.0.000.Saúde

10.002.10.303.0000.0.000.Suporte Profilático e Terapêutico

10.002.10.303.0006.0.000.CAMPO NOVO MAIS SAÚDE

10.002.10.303.0006.2.095.Assistência Farmacêutica/ Suporte Profilático

3.3.90.00.00.00 314013 APLICAÇÕES DIRETAS 2.864,40

Total Suplementação: 2.864,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com o Decreto Executivo nº 48 de abril de 2017.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 18 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 567, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 415/2017, datado de 12 de junho de 2017, proveniente da Secretaria de Administração;

RESOLVE

EXONERAR, a partir desta data, o servidor, **GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 12 dia do mês de junho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 562, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo e,

Considerando a necessidade de normatizar a utilização adequada de vestimentas para entrada e permanência nas dependências de funcionários e usuários do serviço prestado pela Prefeitura Municipal,

Considerando a necessidade de se estabelecerem critérios e procedimentos para o controle do acesso e da circulação interna de pessoas na Prefeitura Municipal, com o objetivo de implementar a política institucional de segurança patrimonial;

Considerando que tornar-se imprescindível identificar e manter registro e controle das pessoas que têm acesso e freqüentam diariamente ou eventualmente as dependências internas da Prefeitura Municipal,

Considerando o Memorando nº 394/2017 de 08 de junho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º - Proibir, no âmbito de todas as Unidades que integram a Prefeitura Municipal o uso de vestimentas inadequadas, assim consideradas aquelas que, tendo em vista o padrão médio de comportamento local, não condizem com a dignidade e o decoro da Atividade Municipal, por exporem indevidamente o corpo e, em especial, as seguintes peças de vestuário:

I - excessivamente curtas ou com decotes acentuados;

II - que exponham a região abdominal, bem como aquelas que exponham, ainda que por transparência, partes do corpo que, por costume, não ficam à mostra;

III - short, traje de banho ou de ginástica, minissaia, miniblusa, incluído o tipo tomara que caia, bermuda e camiseta sem mangas, sendo as duas últimas especificamente para homens.

IV- É também proibido o ingresso na prefeitura de pessoas descalças;

§ 1º - Excetuam-se das exigências constantes deste artigo as crianças acompanhadas por seus pais e ou responsáveis.

Art. 2º Os servidores responsáveis pela guarita, ou pela entrada Principal, realizarão a **identificação** e o **controle** da utilização adequada de vestimentas por parte dos visitantes.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelas Secretarias e demais Setores que compõem a estrutura desta Prefeitura realizarão o controle da utilização adequada de vestimentas por parte dos servidores e estagiários, jovens aprendizes e funcionários terceirizados a eles vinculados.

Art. 3º - Os Funcionários de empresas contratadas (terceirizados) deverão usar o uniforme previsto em contrato ou, não havendo previsão, observar as disposições desta portaria.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de pessoas com animais (salvo cão guia), portando bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e armas de fogo ou branca;

Parágrafo Único. Somente estarão autorizados a portarem arma de fogo os policiais em serviço mediante a identificação.

Art. 5º - Fica terminantemente proibida a entrada e permanência de vendedores ambulantes no Paço Municipal.

Art. 6º - Em cumprimento a Lei Federal nº 9294 de 15 de Julho de 1996, fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e suas respectivas Secretarias.

Art. 7º O acesso, a movimentação e a permanência de pessoas e veículos nas instalações da sede Municipal ficam submetidos às seguintes regras:

I – Só serão permitidos o acesso e a permanência na área do pátio Municipal, veículos oficiais, de fornecedores no momento de carga de descarga ou que possuam autorização por escrito, além dos carros do Prefeito e do vice prefeito (secretários).

II– Fica terminantemente proibida a entrada de visitantes pela cancela dos fundos da prefeitura, sendo o único acesso permitido aos visitantes à entrada principal.

III- Todos os servidores, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e visitantes, para acesso, circulação e permanência nas dependências internas da Prefeitura, deverão usar, obrigatoriamente, o crachá de identificação.

IV– É obrigação do servidor responsável pela guarita manter permanentemente a cancela de acesso ao pátio da Prefeitura Municipal fechada, só permitindo acesso aos veículos públicos, de fornecedores de produto ou prestadores de serviço no momento da execução, do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Art. 8º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria.

Art. 9º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 564, DE 09 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando *o disposto na Lei Municipal nº. 1145/2006;*

Considerando o Memorando nº. 148/2017, de 07 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o Memorando nº 438/2016, de 07 junho de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Requerimento da servidora em 01 de junho de 2016, do certificado de nova titulação (Especialização em Psicopedagogia Institucional);

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ***CONCEDER***, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2017, Progressão Horizontal por Nova Titulação Profissional de uma classe para outra no mesmo cargo, a servidora ***MARLI MILANI LIVINIETZ***, cargo Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula funcional nº 3107, em virtude de comprovação da habilitação de aperfeiçoamento, com qualificação profissional, obtendo para tanto, a nova titulação, passando da Classe "B" – Nível 02, Tabela 0063, para Classe “C” – Nível 02, Tabela 0063, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.822/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa ROSÂNGELA HONÓRIO KREBS EIRELI – ME, CNPJ 17.758.502/0001-89, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 1.893.381,01 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e um reais e um centavos), da Concorrência nº 002/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA. Campo Verde, 12 de junho de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE JUNHO 2017.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE JUNHO 2017.

Dispõe sobre a alteração da Diretoria do CONDECON para o Biênio 2017/2018

O CONDECOM - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Municipal de Nº 1.566/2010,** de 24 de Fevereiro de 2010, em Reunião Ordinária de Nº 004/2017 realizada na data de 12 de Junho de 2017 ás 08H.

RESOLVE:

Art. 1º - substituir o titular para a suplente ficando como Titular na representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **TATIANE ANDRADE FERREIRA**, portadora do RG nº 1239573 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 713.607.601-30, endereço: Rua Recife, nº 1222, Bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99922-6263, e-mail tatianefzaneti@gmail.com que assume automaticamente a Presidência do CONDECON e para suplente a Secretaria Municipal de Assistência Social nomeia a Srta. **ELISANGELA TEZA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 88951484 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 047.337.369-67, endereço: Rua São Salvador, nº 404, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99670-6213, e-mail elyzt@hotmail.com.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 12 de Junho de 2017.

_____

TATIANE ANDRADE FERREIRA

Presidente do CONDECON

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO NO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2017**, **dia 29 de junho de 2017 às 08:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 028/2017

TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS** na modalidade pregão (presencial) nº **028/2017**, no dia **30 de JUNHO de 2017, às 14:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 12 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 060/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 060/2017** a se realizar no dia **28/06/2017, as 08hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de junho de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO** na modalidade pregão (presencial) nº **062/2017**, no dia **30 de JUNHO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 12 de junho de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 108/2016 e 118/2016

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR

CNPJ: 07.847.837/0001-10

GOIANIA- GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 808 e 1294, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 333/2016 e 295/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 12 de junho de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 010/2017.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV E VIII– DO VALOR E DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 7 de Agosto de 2017.

DA VALOR ADITADO: Aditada EM18,8% aproximadamente no valor de R$**6.963,93 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**.

DO VALOR GLOBAL:O valor global passara de **36.985,51 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para** 43.949,44(quarenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GILMAR ALVES FARIA - ME / CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil e empresa de arquitetura e urbanismo para elaboração de projetos arquitetônicos, hidráulicos, estruturais, elétricos, orçamentos, memorial descritivo, memorial de cálculo detalhado e cronograma físico-financeiro supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras de construção civil e mobilidade urbana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, suprindo a falta de profissionais na Prefeitura e garantindo um processo transparente de acompanhamento, fiscalização e medição, querem de Convênios, Contratos de Repasses e outros, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de junho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de camisetas com silk de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Administração.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de junho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Empresa para a prestação deserviços técnicos de apoio administrativo na apuração do valor adicionado; com o acompanhamento e orientação de ações dos servidores do município na sua recuperação**;** no intuito de acompanhar o cálculo do Índice de Participação do Município em Cota Parte de 25% do I.C.M.S. (Imposto sobre a circulação de mercadorias, sobre a prestação de serviços de comunicação e de transporte interestadual), pelo período de 12 meses, para atender as Secretaria Municipal de Finanças, com um valor Global Estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fornecedores:

Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME;

CNPJ: 08.954.873/0001-45;

Valor: R$ 18.000,00;

Canabrava do Norte-MT, 12 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Dispensa de Licitação nº 07/2017

Processo Administrativo nº 574/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 574/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso

IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **Divino Marciano Lopes - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 09.556.640/0001-57, estabelecida na Avenida Industrial, esquina com a Rua José Eduardo, Setor Sudoeste, Cep: 78. 652-000, Confresa-MT, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 54.895,00 (cinqüenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: **Registro de Preços para possível e eventual** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica e Anatomia Patológica e Citopatologiaaos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de junho de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material gráfico para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 49.870,15

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Junho de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI -ME

.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2017

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material para construção e ferramentas para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

DO VALOR: R$ 621.525,65

DATA: Canabrava do Norte, 12 de Junho de 2.017.

ASSINANTES: João Cleiton Araujo de Medeiros – Prefeitura Munic. Canabrava do Norte – **Contratado:** Rafaela Castro Camelo Lobo -ME

.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 193/2017

PORTARIA N.0 193/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo(a) Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social Zilda Maria de Bona Sár-

toriStangerhlin, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Titular: Roberta Ferreira de Morais – CPF:067.991.516- 83 Suplente: Josiane Nunes Fernandes – CPF: MG- 10.556.050 b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Zilda Maria de Bona Sártori Stangherlin- CPF: 531.532.001-49 Suplente: Veracilda Calauro de Brito – CPF: 627.114.151-04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Rosimeire Jacinta Duarte CPF: 858.944.941-68 Suplente: Diego Zonta CPF: 593.739.201-97 Secretaria Municipal de Saúde Titular: Rosângela Marina de Araújo- CPF: 616.938.801-30 Suplente: Heraldo Tabata Brandão – CPF: 009.831.801-21 c) representantes de instituições não governamentais; Igreja Presbiteriana do Brasil *Titular:Welliton José Roque – CPF: 814.231.956-04 * Suplente: Andrea Asseburg Roque- CPF: 759.809.401-20 d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município. Igreja Adventista do Sétimo dia *Titular: Nilma Ferreira da Silva Moreira CPF: 650.627.381-34 Supelnte: Elias Alves Cavalheiro CPF: 482.646.441-04

§ 1º – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Castanheira- MT, em 01 de Junho de 2017.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 034/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto é a **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA APLICAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e o certame foi declarado deserto.

Castanheira – MT **13** de **junho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PORTARIA N.º 194/2017

PORTARIA N.º 194/2017

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRICIA FERNANDA GRAEFF**,** portadora do RG. Nº 24957380 SSP/MT, e do CPF 047.851.191-44, para exercer o cargo de **FISCAL DE OBRAS** fiscalizando todas as obras pertencentes a esta prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de Junho de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 035/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ADVOCACIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO.**e sagrou-se vencedor o profissional **JOAS DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador da **CI RG n.º 2584727-9SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 054.437.141-04**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil **OAB** sob o n.º **23560/O** vlr mensal de **R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais)** valor global de **R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais),** porém o mesmo desistiue o certame foi declarado fracassado.

Castanheira – MT **13** de **junho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBICA 3º QUADRIMESTRE DE 2016

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3.º QUADRIMESTRE DE 2016 E 1.º e 2.º QUADRIMESTRE DE 2017 E PEÇAS PLANEJAMENTO (PPA 2018-2021, LDO E LOA 2018).

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **19 de Junho de 2017**, a partir das **09:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE DE 2016 E 1.º e 2.º QUADRIMESTRE DE 2017, E DISCUSSÕES PARA ELABORAÇÃO E OU ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA 2018-2021, LDO E LOA 2018).**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Chapada dos Guimarães, e de forma especial a sociedade civil organizada para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar, avaliar e prestar esclarecimentos do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre no seguinte local:

Dia 14/06 (quarta - feira) às 18h00min – Auditório da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Chapada dos Guimarães/MT, 09 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para aplicação na manutenção da iluminação pública em diversos logradouros do Município de Chapada dos Guimarães/MT.***

Data/Horário: 27/06/2017 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) Horário de Chapada.

Informações/Contato: Setor de Licitações e Contratos /Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT - Fone: 3301-1570 – E-mail: licitachapada@gmail.com - Atendimento: 12:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br – Ano: 2017.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: http:// www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Acessando o site informado, no canto superior direito no link “Últimas Publicações de Documentos”, para ter acesso as informações do Edital, bem como disponibilizar o *link* para download dos documentos.

Visto:

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

Chapada dos Guimarães - MT, 12 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa GILSON SOARES DE OLIVEIRA**,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** Cláudia/MT, 12 de JUNHO de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **João Carlos Ortiz ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.213.683/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 13.469.792-8 estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1241, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **João Carlos Ortiz**, portador do CIRG n.º 557.878 SSP/MT e CIC n.º 535.876.421-68, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VL.UNIT.	VL. TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 G	KG	6.170	13,50	83.295,00

1.2 Os pães que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/06/2017 até 12/06/2018.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pães referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos pães, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2017** a proposta da empresa **João Carlos Ortiz ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

João Carlos Ortiz ME

João Carlos Ortiz

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

1. _____	2. _____
Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

RECURSOS HUMANO
PORTARIA Nº. 475/2017

PORTARIA Nº. 475/2017

DATA: 25 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: NOMEAR para compor a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Assistência Social de Cláudia-MT, os seguintes servidores:

Art. 2º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final.

Art. 3º - Nomear os seguintes conselheiros para compor a comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Walmi Rodrigues;

II – Nelise Elisete Anderli;

III – Elizangela Rodrigues Barbon

IV – Everson Kolsen

Art. 4º Nomear como Apoio Administrativo à comissão organizadora, as seguintes

Funcionárias:

I – Lidia Ferreira de Medeiro Silva;

II – Reni Maria Scheilcher.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cláudia- MT, 25 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 474/2017

PORTARIA N° 474/2017

DATA: 25 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSANA CENTENARO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **ROSANA CENTENARO,** portadora do RG n° 0737812-2 SESP/PR e inscrita no CPF n° 411.297.841.34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Abril de 2.017.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 477/2017

PORTARIA N° 477/2017

DATA: 30 de Maio de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **OLDEMAR IVÂNIO ORTIZ**,RE: 2290, portador(a) do RG nº: 699.958 SSP/MT e inscrito(a)CPF nº: 886.467.779. 87, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
029/ 2017	PAULO ARI CAPPELER	Prestação de serviço de aspersão de água em ruas e avenidas sem asfalto do Município de Cláudia-MT.
030/ 2017	VALDIR TONELLI FILHO	Prestação de serviço de aspersão de água em ruas e avenidas sem asfalto do Município de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 479/2017

PORTARIA N° 479/2017

DATA: 30 de Maio de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA,** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **VALDIR ARAÚJO COSTA**,RE: 0122, portador(a) do RG n° 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 098.212. 318.37, como Fiscal da Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
032/ 2017	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão de atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento das ações de atenção básica, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas MS na atenção básica, protocolos assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos de saúde, padronização de materiais nas unidades básicas de saúde, captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do SISPACTO do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 478/2017

PORTARIA N° 478/2017

DATA: 30 de Maio de 2017.

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o(a) servidor(a) **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA**,RE: 2487, portador(a) do RG nº: 4.245.663-2 SESP/PR e inscrito(a) nº CPF nº: 918.892.191.34, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contratos:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
031/ 2017	UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	Contratação de empresa para execução de obra referente a reforma dos alambrados do campo sintético e quadra de areia, localizados na avenida Gaspar Dutra, no Município de Cláudia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 476/2017

PORTARIA N° 476/2017

DATA: 30 de Maio de 2017.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **LUZIA APARECIDA DE SOUSA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 011. 368.551.30, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal através da comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 007/2017 para Contratação de Serviço de Assessoria e consultoria administrativa, contábil e financeira. No dia 22 de Junho de 2017 as 09:00 (horário de Brasília); Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos na sala de licitação das 08:00 as 11: 00 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone (66) 3586-1595.

Cocalinho, 12 de Junho de 2017.

Divino Cândido Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2017 AO EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 072 /2015, de 20 de agosto de 2015, torna público o edital Complementar do Edital do Processo Seletivo Público 02/2015.

Art. 1º - Ficam **Convocados os aprovados** do Processo Seletivo Público nº. 02/2015, os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, situada na Avenida Dauri Riva nº. 211, Setor Norte, Centro, durante o **período de 13 de Junho a 21 de Junho de 2017,** no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias** legíveis, na ordem que se pede que serão retidas.

-Certificado, de conclusão de curso do Ensino Fundamental;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência, (conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo);

-Conta corrente (**Banco Bradesco**);

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Art. 2º - O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima. **A posse será realizada até o dia 22 de Junho de 2017.**

Art. 3º - O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

POR DETERMINAÇÃO DO MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO, EXPEDIDO POR ORDEM DA MM. JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE COLÍDER-MT, DRª GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE FICA CONVOCADA A CANDIDATA ABAIXO

Cargo : 006 - Agente de Combate as Endemias

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
0011	KATIANY COSTA ODY	039	Convocado

Colíder /MT, 12 de Junho de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI EDRIANE CÁSSIA CARBONERA

Prefeito Municipal Secretária da Comissão

Colíder/MT Processo Seletivo Público nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 127/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 127/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Nilzeli Borges Marinho,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 1041 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 128/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 128/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Ana Lucia Malonyai,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 9868 do período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 130/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 130/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Izabel Assis de Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 6525 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 129/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 129/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** ao Servidor Publico Municipal, **Acir Jose de Campos** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 984 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 118/ADM/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 118/ADM/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Cristina Almeida da Paixão Andrade***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 9313, a partir do dia 28 de Abril de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/05/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 119/ADM/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 119/ADM/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Maria de Lourdes Silirio Dionisio***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 8993, a partir do dia 03 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/05/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 120/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 120/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Josiene Rodrigues da Silva***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 9491, a partir do dia 05 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/05/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 121/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 121/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Marinalva Gomes da Silva***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6590, a partir do dia 05 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/05/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 121/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 121/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Marinalva Gomes da Silva***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6590, a partir do dia 05 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/05/2017 a 11/05/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 122/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 122/ADM/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Leydiane Inácio da Rocha***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 9388, a partir do dia 03 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/05/2017 a 11/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 123/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 123/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Publica Municipal **Marta Miranda da Silva Souza***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 9236, a partir do dia 17 de Maio de 2017, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 124/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 124/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Paternidade** ao Servidor Publico Municipal **José Ricardo de Souza***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 16.723 a partir do dia 17 de Maio de 2017, conforme Artigo 114 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Regulamentada por meio do Decreto de nº 009/GP/2017, de 16 de janeiro de 2017,.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 125/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 125/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Publica Municipal **Sirlene Ferreira da Silva Queres***, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 707, a partir do dia 01 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADM. E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 126/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 126/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Alzeli Brustolon Moreira Lopes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 2115 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 138/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 138/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Lucimar Roberto Risseto** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 15.610 do período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 137/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 137/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Silmara Santos Silva** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 15.635 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 136/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 136/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Marlene de Souza Teixeira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 9003 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 135/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 135/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Marta Regina Cavalcante Melo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 1008 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 134/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 134/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Maria Izabel de Castro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 2000 do período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 133/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 133/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Tereza Aparecida da Cunha de Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 2024 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 132/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 132/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Karla Silveira Barbosa** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 6573 do período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 131/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 131/ADM/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no Artigo 21 e 24 da Lei Municipal nº. 680/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder - **Férias** a Servidora Publica Municipal, **Mirian Rosa da Fonseca** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Base, matricula nº 6566 do período Aquisitivo de 2015/2015, a partir do dia 01 a 20 de junho do ano de 2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2017 a 18/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 078/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 078/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 055/2015

DATA: 15/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Adão Rodrigues da Silva 26081768287

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 055/2015.

EXTRATO TERMO DE ERRATA ADITIVO 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 12 de junho 2017, na página 36, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 068/2017

Onde se lê:

NONO TERMO ADITIVO Nº 068/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 176/2013 e aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179 e 266/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 176/2013 e aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179 e 266/2016, referente à execução de obra para Construção de 04 (quatro) Salas de Aula na Aldeia Barracão Queimado – Terra Indígena Nambikwara, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

Leia-se:

NONO TERMO ADITIVO Nº 068/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 176/2013 e aditivos nºs 141, 176/2014, 072, 092, 130, 312/2015, 179 e 266/2016

DATA: 12/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Absoluta Construtora Ltda – ME

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de execução de obras nº 176/2013 e aditivos, que tem como objeto a Execução de Obra para Construção de 02 (duas) salas de aula na aldeia Central Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, pelo período de mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, vigorando de 15/05/2017 à 20/01/2018, bem como alteração de razão social da empresa, sendo que a mesma passará a denominar-se: **R. G. B. Construtora Eirelli - EPP**.

EXTRATO ADITIVO 077/2017

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 077/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2013 e aditivos nºs 038, 112, 187/2014, 051, 156, 224/2015, 017, 125, 212, 297/2016, 003 e 057/2017

DATA: 15/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda – ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa bem como ainclusão de um sóciosendo que a mesma passará a denominar-se: **R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**, de acordo com o Contrato Social.

EXTRATO ADITIVO 076/2017

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 076/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013 E ADITIVOS NºS 043, 144, 157/2013, 024, 216/2014 e 011/2015, 183/2015, 070/2016, 080 e 103, 296/2016 E 002/2017

DATA: 15/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C.M.I. Centro Médico Integrado Vale do Guaporé Ltda - ME

OBJETO: Alteração de razão social da empresa bem como ainclusão de um sóciosendo que a mesma passará a denominar-se: **R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**, de acordo com o Contrato Social

EXTRATO ADITIVO 075/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 075/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

DATA: 15/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO 58112952272 - MEI

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2017 com o objeto de Contratação de prestação de serviços de manutenção elétrica, abrangendo os seguintes serviços: Manutenção da iluminação pública municipal. Manutenção e prestação de serviços na parte elétrica nos prédios públicos do município. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um eletrotécnico sendo o valor acrescido de R$17.775,00 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (508)

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 079/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 079/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013 E ADITIVOS NºS 041, 064, 262/2014, 023, 256/2015, 062, 193, 314/2016 E 015/2017

DATA: 31/05/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Nely Francisca da Silva Contabilidade

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 021/2013

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2017

PREGÃO: N° 042/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa C L TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.490.471/0001-30, instalada Av. Prefeito Valdr Masutti nº 2639, fundos , bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. DA72.5E43.770E.61D6 de 09/01/2017 até 08/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Celiton Raimundo dos Santos , brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº1.579.319-2 SSP/MT e CPF nº 002.112.351-99 residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros s/n, Centro, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 042/2017 e Processo Administrativo nº 056/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de horas de caminhão para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Comodoro - MT, sendo vencedora a seguinte empresa, C L TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME, no valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fica declarado que o presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 07 de Junho de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 042/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - NIVALDA XAVIER MARRA ELIAS

Portaria 272/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. NIVALDA XAVIER MARRA ELIAS efetiva no cargo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, matricula 000537 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA PARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES FONSECA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO - . DHIEIDER BATISTA GONCALVES

Portaria 266/2017 de 05 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração do servidor de 05/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS o Sr. DHIEIDER BATISTA GONCALVES, matricula 012761, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS SANTA LUZIA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - ANTONIO ALENCAR NETO

Portaria 267/2017 de 05 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Ofício 348/2017 SMEELC de 26/05/2017.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. ANTONIO ALENCAR NETO, matricula 000104, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 27/02/2010	01/06/2017 A 29/08/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - SADILA APARECIDA RIOS FARIA

Portaria 268/2017 de 05 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO

Ofício 348/2017 SMS de 03/05/2017. Requerimento da servidora de 03/05/2017.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PREMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. SADILA APARECIDA RIOS FARIA, matricula 010762, ocupante do cargo efetivo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ CENTRO DE REABILITAÇÃO.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
01/04/2008 A 31/03/2013	01/06/2017 A 29/08/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - SILVELENA FRANCISCA MARTINS

Portaria 271/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES FONSECA a servidora a Sra. SILVELENA FRANCISCA MARTINS efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matricula 012779.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - ALDENORA FERREIRA DA SILVA

Portaria 275/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. ALDENORA FERREIRA DA SILVA efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRICAO ESCOLAR, matricula 012031 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO PARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 093/2017

DECRETO MUNICIPAL N. 093/2017

Regulamenta o artigo 290 da Lei Complementar nº 84/2012 de 20 de dezembro de 2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e suas alterações posteriores, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o volume de créditos tributários vencidos e a necessidade de ações que visem a sua recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de a Fazenda Pública concretizar condições para o adimplemento da situação tributária dos contribuintes do Município e a maior regularidade na arrecadação dos Tributos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 171 do CTN e artigo 290 da Lei Complementar nº 84/2012 de 20 de dezembro de 2012, Código Tributário Municipal, que faculta ao poder executivo efetuar a compensação de créditos tributários.

CONSIDERANDO o interesse do Município de Confresa em criar condições que implique na extinção de créditos tributários mediante transação que conduza o fim de litígios mediante concessões mútuas.

D E C R E T A:

Art.1º Aquele que possuir crédito perante a Fazenda Pública Municipal, não prescrito, decorrente da aquisição de mercadorias, obras, ações judiciais e serviços pelo Poder Executivo e for sujeito passivo de crédito tributário relativo ao IPTU, ISSQN e taxas municipais vencidas, poderá efetuar encontro de contas.

§1º. Considera-se encontro de contas o pagamento pelo órgão devedor ao credor da Fazenda Pública Municipal, operacionalizado em concomitância com o recolhimento do crédito tributário à Fazenda Municipal com os recursos daquele pagamento, de forma que simultaneamente ocorram pagamento e recebimento pelo Município.

§2º. Admite-se, também, encontro de contas envolvendo créditos de terceiros.

§3º Os créditos de terceiros só serão apropriados na negociação quando transferidos através de instrumento público de cessão de crédito e com anuência expressa da Fazenda Municipal.

§4º O Secretário Finanças Municipais poderá definir, por ato administrativo:

I - quais créditos tributários estarão passiveis de inclusão em encontro de contas, limitando-os em função da data de vencimento.

II - quais créditos de fornecedores junto ao Município estarão passíveis de inclusão em encontro de contas, limitando-os em função da data da aquisição e entrega de mercadorias, obras e serviços.

Art. 2º A satisfação dos créditos envolvidos far-se-á pelos valores principais sem incidência de encargos.

Parágrafo único. Os benefícios concedidos neste artigo, não autorizam a restituição de importância anteriormente recolhida.

Art. 3º Para consecução do disposto neste decreto, o credor do Município de Confresa deverá autorizar em requerimento dirigido ao órgão devedor, o pagamento de crédito tributário relativo ao IPTU, ISSQN e taxas municipais vencidas com seu crédito junto àquele órgão.

Art. 4º O órgão devedor reconhecerá como líquido e certo o crédito reclamado contra a Fazenda Pública Municipal que, após considerada a oportunidade e conveniência do atendimento do pleito, deferirá o pedido de encontro de contas, oficiando à Secretaria Municipal de Finanças informando o acatamento do pedido e a data programada para sua efetivação.

§1º Cumprida as formalidades do caput deste artigo, poderá ser expedida certidão positiva com efeito negativo ao contribuinte, desde que inexistam outros débitos de qualquer natureza.

§2º O encontro de contas encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, proposto com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o servidor que o encaminhar pelo crédito tributário, acrescidos dos encargos legais, inclusive juros de mora.

§3º O disposto no parágrafo anterior não exclui a responsabilidade funcional que no caso couber.

§4º O encontro de contas será efetuado mediante processo regularmente instaurado, instruído com cópia do empenho e comprovação de que o crédito envolvido decorre de aquisição de mercadorias, obras, e serviços pelo Poder Executivo, desde que não prescritos, e, ainda, conforme dispuser a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças emitirá DAM com vencimento para a data informada e no valor do encontro de contas solicitado e enviará ao órgão devedor para recolhimento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a estabelecer outras normas necessárias à fiel execução dos atos de que trata este Decreto.

Art. 7º - A opção do contribuinte pelo encontro de contas implica tácita confissão dos débitos fiscais, renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo e desistência dos já interpostos com relação àqueles créditos tributários encontrados.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 30 de maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO

Portaria 273/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a remoção conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045 da servidora a Sra. EUFRASIA CARDOSO DE FIGUEIREDO efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, matricula 010170 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL PARA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO - SIMONE DANIELLE ARCE VERA

Portaria 277/2017 de 12 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CORDENADOR a Sra. SIMONE DANIELLE ARCE VERA, matricula 012820, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SAE/CTA.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 29 de junho de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017 do tipo Menor Preço,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AS UNIDADES "E.S FAMILIA GLEBA INDEPENDENTE, E.S FAMILIA VILA DOIS MIL, E.S FAMILIA GLEBA FONTOURA, UBS NOVA SANTA LUZIA E UNIDADE DE SAUDE FAMILIA VILA VERANOPOLIS, CONFORME PROPOSTA DO M.S. 1160-01 E PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME PROPOSTA M.S 1150-01.

Confresa-MT, 12 de junho de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 276/2017 de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. MARAISE ALVES DE BRITO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 263/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICO

Portaria 263/2017 de 29 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 728/2016 de 03/06/2016 e o Decreto 047/2014 de 15/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder aos servidores abaixo relacionados gratificação considerando as funções escalonadas nos níveis de complexidade e classificadas por Direção e Assistência Intermediaria.

MAT	SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA	DAI	
			NIVEL	INDICE
011923	BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA	COORDENADOR EDUCACAO/ESCOLA VIDA E ESPERANCA	I	50%
010742	EDANE ROSA DUTRA	CHEFE DE SECAO ASSISTENCIA SOCIAL/ CRAS	I	50%
012803	JOSE MACIEL SILVA SENA	COORDENADOR SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	I	50%
011953	MARCOS VIEIRA BENTO	AGENTE DE MANUT/ ELETRICISCA PREDIAL SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	I	50%
012749	RYANE CARLA ALVES	PNSS – ADMINISTRADOR DO SUS ADMINISTRACAO	I	50%
000441	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS SAUDE/VIGILANCIA AMBIENTAL	I	50%

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 29 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Portaria 269/2017 de 06 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 06/06/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS o Sr. MARIA AUXILIADORA DA SILVA MOURA, matricula 000978, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS INDEPENDENTE.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 092-2017

DECRETO MUNICIPAL N. 092/2017

PRORROGA O PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 753/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a adesão dos contribuintes inadimplentes à oferta de anistia parcial de multas e remissão parcial de juros conforme Lei Municipal n. 753/2017;

CONSIDERANDO o estatuído no artigo 4º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até a data de 29 de dezembro de 2017 o prazo para adesão dos contribuintes inadimplentes para com a Prefeitura de Confresa à oferta de anistia parcial de multas e remissão parcial de juros conforme Lei Municipal n. 753/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 20 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 094/2017

DECRETO N.094/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, no próximo dia 15 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal na data posterior ao feriado;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na data pós-feriado seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o dia **16 de junho de 2017 (sexta-feira).**

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 12 de junho de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2014

Ref: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 270 (duzentos e setenta dias); Vigência: 10/06/2017 a 06/03/2018; Contratado: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP; Data: 09/06/2017;

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 35/2014

Ref: Prorrogação do prazo de Execução da obra por mais 270 (duzentos e setenta dias); Vigência: 10/06/2017 a 06/03/2018; Contratado: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP; Data: 09/06/2017;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 166/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/2017

DO OBJETO: prestação de serviços de Locação de Máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 336.000,00

DATA: Confresa, 10 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** JOSÉ GONÇALVES DO COUTO NETO EIRELI - ME **CNPJ:** 20.923.394/0001-67

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas sob demandapara uso pela as Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa- MT, pelo período de 12 (doze) meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de junho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 022-2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 022/2017 – DATA: 13/06/2017 – DISPENSA Nº 10/2017 – PROCESSO 054/2017 - OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, QUANTO AOS TRÂMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADOS A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA/MT E REALIZAÇÕES DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL",** EMPRESA L.N. DE SOUZA RAMOS-ME CNPJ: 12.840.895.0001-51– VALOR GLOBAL DE R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).COTRIGUAÇU, 13 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2015

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Valor) e Cláusula Terceira (Do Prazo), referente ao Contrato nº 047/2015, datado de 11 de Junho de 2015, objetivando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS VARIADAS (CARTAS, SEDEX), MALOTES E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DE ACORDO COM A ADESÃO DOS ANEXOS"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO VALOR - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira – Do Contrato passando o valor para R$ 659,57 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), totalizando em R$ 7.914,90 (Sete mil e novecentos e quatorze reais e noventa centavos). Reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta e Sétima do Contrato prorrogando o prazo para 12 (doze) meses com vigência a partir 13/06/2017. Cotriguaçu 12 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO 054/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010//2017

PROCESSO Nº 054/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA ASSESSORAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, QUANTO AOS TRÂMITES E ENCAMINHAMENTOS ORIGINADOS A PARTIR DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS PENDENTES JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO -**

SEMA/MT E REALIZAÇÕES DE NOVOS PROJETOS NA ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL", com fulcro no artigo 24 **e art. 48, § 3º**, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: L.N. DE SOUZA RAMOS -ME

CNPJ: 12.840.895/0001-51

ENDEREÇO: Rua Benedito Camargo, Nº 555, Sala B, Ant. Sete- Bairro Jardim Leblon – Cuiabá – MT

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mim reais)

Cotriguaçu/MT, 12 de Junho de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2017

REVOGA PORTARIA 008/2017, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 008/2017 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o servidor **LAIR FERREIRA,** matricula funcional n° 2629, que fica exercendo somente o cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 12 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Estabelece medidas administrativas relacionadas ao reenquadramento de profissionais da educação, e dá outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado, entre outros, através da racionalidade no gasto dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 72, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de comissão para examinar os casos de processos de enquadramento dos servidores públicos, com bastante transparência e publicidade, seguindo prazos para análise, opiniões e discussão, para que tais matérias não gerem dúvidas, obedecendo sempre os direitos e garantias tanto do executivo, quanto dos profissionais da educação, bem como as condições reais de cumprimento administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 072/2013, foi sancionada em 16 de dezembro de 2013; que o Decreto Municipal nº 069/2013, que dispõe sobre a nomeação dos membros para comissão do processo de enquadramento de servidores públicos do plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação do município de Curvelândia, também foi publicado em 16 de dezembro de 2013; **que referida comissão nomeada, reuniu-se por apenas uma única vez, em 17 de dezembro de 2013,** conforme ata lavrada na mesma data; que o então Projeto de Lei Complementar nº 034/2013, foi protocolado na Câmara Municipal de Curvelândia em 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que no dia 19 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal de Curvelândia, o Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, expediu a Portaria nº 29 de 19 de Dezembro de 2013, o qual dispõe sobre a formação de comissão especial para analisar o processo nº 038/2013, o qual refere-se ao respectivo projeto de Lei Complementar nº 034/2013, observando que apesar de ser do dia 19 de dezembro de 2013, mesmo após a sua afixação tempestiva, a mesma tornou-se uma portaria formalmente contraditória;

CONSIDERANDO que ainda no dia 19 de dezembro de 2013, na Câmara Municipal de Curvelândia, a Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 29/2013, analisou e aprovou na íntegra o respectivo projeto de Lei Complementar nº 034/2013, submetendo-o ao plenário da Câmara Municipal, que também no dia 19 de dezembro de 2013, analisou e aprovou na íntegra, o respectivo projeto de Lei Complementar nº 034/2013, que gerou o Autógrafo nº 36 de 19 de dezembro de 2013, o qual fora encaminhado para a Prefeitura Municipal, onde por sua vez, o Então Prefeito Municipal, sancionou e publicou, transformando-o na Lei Complementar nº 75 de 19 de Dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que segundo o disposto no art. 90 da Lei Complementar nº 72/2013, a própria Lei Complementar nº 72/2013, somente entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2014, o que demonstra que todo o procedimento, realizado para a elaboração da Lei Complementar nº 75 de 19 de Dezembro de 2013, é nulo de pleno direito,

CONSIDERANDO disposto no artigo 88 da Lei Complementar nº 72/2013, que dispõe que os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica;

CONSIDERANDO disposto no artigo 89 da Lei Complementar nº 72, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o prazo de 180 dias, após a publicação da referida lei para a sua regulamentação;

CONSIDERANDO indícios de irregularidade no enquadramento de algumas categorias e servidores;

CONSIDERANDO disposto na súmula vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a inconstitucionalidade da modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios constitucionais regedores da Administração Pública, em especial o da legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos das portarias de enquadramento concedidas aos servidores públicos municipal no exercício de 2014, por força da Lei Complementar nº 75/2013.

Art. 2º O departamento de pessoal da prefeitura de Curvelândia deverá providenciar o reenquadramento dos servidores abaixo, às disposições contidas na Lei Complementar nº 40 de 21 de dezembro de 2009, bem como após a publicação deste os servidores deverão cumprir carga horaria de acordo com seu concurso público sob pena de sanções administrativas, em caso de alteração da exercida atualmente.

Portaria nº	Data	Beneficiário
47/2014	10/01/2014	Ana Paula da Silva
49/2014	10/01/2014	Daniele Rodrigues Reis Nichols
50/2014	10/01/2014	July Joana Vicensotti
51/2014	10/01/2014	Luciana Rocha Pereira
52/2014	10/01/2014	Maria Auxiliadora Pereira
53/2014	10/01/2014	Patrícia Onesma Barbosa da Silva
55/2014	10/01/2014	Shirley Polianne Siqueira Alves
56/2014	10/01/2014	Valdineia Socorro dos Santos
57/2014	10/01/2014	Adonaldes Barbosa Florêncio
58/2014	10/01/2014	Antonia Reis de Aguiar Andrade
59/2014	10/01/2014	Cátia Aparecida Pretel
60/2014	10/01/2014	Claudecir Faustino
61/2014	10/01/2014	Claudionor Aristides Correia
62/2014	10/01/2014	Deila Rafaella Arjona de Matos
63/2014	10/01/2014	Elissandra Pereira dos Santos
64/2014	10/01/2014	Helena dos Santos Assis
65/2014	10/01/2014	Ivonete Conceição Dos Santos
66/2014	10/01/2014	Jair Miguel de Lima
67/2014	10/01/2014	Kátia Marques Ferreira
68/2014	10/01/2014	Leliana Cebalho
69/2014	10/01/2014	Luizinho Pereira da Silva
70/2014	10/01/2014	Maria Aparecida Nonato da Silva
73/2014	10/01/2014	Rogério de Souza Silva
74/2014	10/01/2014	Rosana Custódio Cabral
75/2014	10/01/2014	Rosana da Silva Costa
76/2014	10/01/2014	Roseane da Cruz Pessoa
77/2014	10/01/2014	Rosiane Alexandre Rosa
78/2014	10/01/2014	Rosilene Rossin Carneiro
79/2014	10/01/2014	Rozenilda Barbosa Pereira Porangaba
80/2014	10/01/2014	Suelen Prade Ferreira
81/2014	10/01/2014	Valdir Garcia
82/2014	10/01/2014	Valmir Rezende de Santana
167/2014	06/03/2014	Aparecida Mendes Barbalho
168/2014	06/03/2014	Maria Tereza da Rocha

Art. 3º As disposições contidas no artigo anterior não causará reflexos na remuneração atualmente percebida pelos servidores atingidos, ficando o departamento de pessoal responsável pela concessão de vantagem pessoal complementar a remuneração (VPCR), até a realização de estudos e não sofrerão a qualquer titulo alteração vencimento, somente após conclusão do novo reenquadramento e supridas as especiais quem tiver o direito.

Art. 4º O Poder Executivo deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, instituir a comissão, que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 72, de 16 de dezembro de 2013, para examinar caso a caso os processos de enquadramento dos servidores públicos.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições desse decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2017

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO MANOEL DE AGUIAR**, portador do RG 1511715-4 SSP/MT, CPF 735.156.631-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** lotado na mesma secretaria a partir de desta data, em conformidade com a Lei Complementar n° 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 776 de 27 de dezembro de 2016, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2017.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude da Celebração de **Corpus Christi** no dia 15 de junho de 2017 (Quinta-Feira) os dias:

15 de Junho de 2017 (Quinta-Feira) - Corpus Christi – ponto facultativo;

16 de Junho de 2017 (Sexta-Feira) - **ponto facultativo;**

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar esteja de plantão neste período com objetivo de atender as emergências que surgirem.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que os Serviços de Segurança Pública e a equipe de limpeza pública exerçam suas funções normais neste período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de Junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Cria e institui Comissão para examinar os casos de processos de progressões e elevações de níveis e de classes de todos servidores públicos do Município de Curvelândia e da outras providências.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado, entre outros, através da racionalidade no gasto dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO o Princípio Administrativo da Autotutela, onde a Administração Pública tem o Poder, bem como, o Dever de revisar seus próprios atos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Revisão dos processos de progressões e elevações de níveis e de classes de todos servidores públicos do Município de Curvelândia, para examinar caso a caso os processos de progressões e elevações de níveis e de classes de todos servidores públicos municipal, nos âmbitos das Leis Complementares nº 40, de 21 de Dezembro de 2009 e da Lei Complementar nº 72 de 16 de Dezembro de 2013, e outras legislações que tratam do mesmo assunto.

Art. 2º A Comissão Especial de Revisão, será composta por 9 (nove) membros, assim definidos:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Membros.

Art. 3º A Comissão Especial de Revisão, será formada por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Curvelândia, o qual deverá indicar os cargos em que seus membros irão ocupar na referida Comissão, observando que sua formação deverá ser paritária, sendo constituída:

I – Por um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – Por um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Por um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Por um representante da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – Por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

VII – Por um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – Por um representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelândia;

IX – Por um representante do Setor Jurídico do Município de Curvelândia.

Art. 4º A Comissão Especial de Revisão, deverá levantar, examinar caso a caso, os processos de progressões e elevações de níveis e de classes de todos servidores públicos municipal, nos âmbitos das Leis Complementares nº 40, de 21 de Dezembro de 2009 e da Lei Complementar nº 72 de 16 de Dezembro de 2013, e outras legislações que tratam do mesmo assunto e decidir de forma democrática, o respectivo enquadramento de cada servidor, e após encaminhar as respectivas conclusões para o Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam tomadas as providenciais legais e pertinentes.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão observar, cumprir e fazer cumprir todas as disposições desse decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 12 de Junho de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel S10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia, cujo certame teve como vencedora a empresa: THIAGO DE LAET MARTINEZ-ME, inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, para os itens: 01 e 03 R$ 3,39; 02 e 05 R$ 3,51, perfazendo o valor total do pregão em R$ 674.415,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais).

Curvelândia-MT, 12 de Junho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2017

*NOMEIA **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERICON MAURICIO DA SILVA**, portador do RG 1454941-7 SSP/MT, CPF 001.034.071-89, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** com lotação na mesma secretaria a partir de 13 de junho do corrente ano, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2017

***REVOGA PORTARIA 005/2017,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a portaria 005/2017 que designa servidor para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, a servidora **MARILENE EUGENIA DA SILVA,** matricula funcional, N° 318, que fica exercendo somente o cargo de Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 12 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2017

*EXONERA **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO MANOEL DE AGUIAR**, matrícula funcional N° 2636, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do cargo de **GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 12 de junho de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
LRF 3º QUADRIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.201.563,01	
Pessoal Ativo	8.201.563,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.201.563,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		8.201.563,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.985.515,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.201.563,01	54,73 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	8.092.178,23	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	7.687.569,32	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	7.282.960,41	48,60 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2016		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54,00 %	54,73 %	0,73 %

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:42:39 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.983.200,66	3.167.144,75	3.245.762,24	2.558.551,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.683.537,16	3.179.192,75	3.257.810,24	2.567.898,33
Demais Haveres Financeiros	2.230,83	0,00	0,00	2.652,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	702.567,33	12.048,00	12.048,00	12.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.983.200,66	-3.167.144,75	-3.245.762,24	-2.558.551,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.718.110,76	14.633.573,07	14.453.591,63	14.985.515,24
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-17,84	-21,64	-22,46	-17,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	188.511,34	43.900,63	84.381,63	103.106,53
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	741.018,17	563.316,56	363.372,56	193.835,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:46:14 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.718.110,76	14.633.573,07	14.453.591,63	14.985.515,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:47:27 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALORES		
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (a)	Executado Até o Quadrimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.985.515,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00%
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Emissão: 12/06/2017 09:48:47

Page 1 de 2
Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

CONTABILIDADE
LRF 6º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
RECEITAS CORRENTES	17.396.115,20	17.396.115,20	4.278.315,92	24,59	17.449.797,76	100,30	-53.682,56
RECEITA TRIBUTARIA	881.971,00	881.971,00	341.658,68	38,73	1.093.560,11	123,99	-211.589,11
Impostos	732.115,00	732.115,00	334.070,21	45,63	1.001.213,46	136,75	-269.098,46
Taxas	149.856,00	149.856,00	7.588,47	5,06	92.346,65	61,62	57.509,35
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
RECEITA PATRIMONIAL	132.450,00	132.450,00	39.531,02	29,84	289.438,07	218,52	-156.988,07
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6.280,00	6.280,00	1.277,55	20,34	10.031,15	159,73	-3.751,15
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	126.170,00	126.170,00	38.253,47	30,31	279.406,92	221,45	-153.236,92
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	313.580,00	313.580,00	35.615,21	11,35	219.428,05	69,97	94.151,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.740.474,20	15.740.474,20	3.830.449,26	24,33	15.721.679,81	99,88	18.794,39
Transferências Intergovernamentais	15.540.998,75	15.540.998,75	3.777.124,18	24,30	15.572.200,26	100,20	-31.201,51
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	199.475,45	199.475,45	53.325,08	26,73	149.479,55	74,93	49.995,90
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.640,00	212.640,00	31.061,75	14,60	125.269,50	58,91	87.370,50
Multa de Juros de Mora	78.980,00	78.980,00	13.423,60	16,99	58.766,55	74,40	20.213,45
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00					12.500,00
Receita da Dívida Ativa	111.160,00	111.160,00	17.579,61	15,81	63.788,60	57,38	47.371,40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	58,54	0,58	2.714,35	27,14	7.285,65
RECEITAS DE CAPITAL			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 12/06/2017 09:52:30

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:52:30 Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
RECEITAS CORRENTES	17.396.115,20	17.396.115,20	4.278.315,92	24,59	17.449.797,76	100,30	-53.682,56
RECEITA TRIBUTARIA	881.971,00	881.971,00	341.658,68	38,73	1.093.560,11	123,99	-211.589,11
Impostos	732.115,00	732.115,00	334.070,21	45,63	1.001.213,46	136,75	-269.098,46
Taxas	149.856,00	149.856,00	7.588,47	5,06	92.346,65	61,62	57.509,35
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	115.000,00	115.000,00			422,22	0,36	114.577,78
RECEITA PATRIMONIAL	132.450,00	132.450,00	39.531,02	29,84	289.438,07	218,52	-156.988,07
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	6.280,00	6.280,00	1.277,55	20,34	10.031,15	159,73	-3.751,15
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	126.170,00	126.170,00	38.253,47	30,31	279.406,92	221,45	-153.236,92
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	313.580,00	313.580,00	35.615,21	11,35	219.428,05	69,97	94.151,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.740.474,20	15.740.474,20	3.830.449,26	24,33	15.721.679,81	99,88	18.794,39
Transferências Intergovernamentais	15.540.998,75	15.540.998,75	3.777.124,18	24,30	15.572.200,26	100,20	-31.201,51
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	199.475,45	199.475,45	53.325,08	26,73	149.479,55	74,93	49.995,90
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	212.640,00	212.640,00	31.061,75	14,60	125.269,50	58,91	87.370,50
Multa de Juros de Mora	78.980,00	78.980,00	13.423,60	16,99	58.766,55	74,40	20.213,45
Indenizações e Restituições	12.500,00	12.500,00					12.500,00
Receita da Dívida Ativa	111.160,00	111.160,00	17.579,61	15,81	63.788,60	57,38	47.371,40
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	58,54	0,58	2.714,35	27,14	7.285,65
RECEITAS DE CAPITAL			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios			98.776,76	676,00	1.719.252,98	298,00	-1.719.252,98
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54
DÉFICIT (VI)							

Emissão: 12/06/2017 09:52:30

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

TOTAL(VII) = (V + VI)	17.396.115,20	17.396.115,20	4.377.092,68	25,16	19.169.050,74	110,19	-1.772.935,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:52:30 Page 3 de 3
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	17.347.375,00	22.799.633,44	-1.077.248,81	18.755.858,07	4.043.775,37	3.689.419,00	18.755.858,07	4.043.775,37	18.306.321,81	
DESPESAS CORRENTES	16.712.411,00	17.189.457,41	2.325.035,58	16.436.283,86	753.173,55	3.200.318,75	16.436.283,86	753.173,55	15.986.747,60	
Pessoal e Encargos Sociais	7.851.919,00	8.698.576,54	1.419.246,57	8.201.563,01	497.013,53	1.419.246,57	8.201.563,01	497.013,53	8.086.080,22	
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00									
Outras Despesas Correntes	8.854.492,00	8.490.880,87	905.789,01	8.234.720,85	256.160,02	1.781.072,18	8.234.720,85	256.160,02	7.900.667,38	
DESPESAS DE CAPITAL	469.589,00	5.610.176,03	-3.402.284,39	2.319.574,21	3.290.601,82	489.100,25	2.319.574,21	3.290.601,82	2.319.574,21	
Investimentos	435.999,00	5.610.175,50	-3.402.284,39	2.319.574,21	3.290.601,29	489.100,25	2.319.574,21	3.290.601,29	2.319.574,21	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	33.590,00	0,53			0,53			0,53		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00									
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	17.347.375,00	22.799.633,44	-1.077.248,81	18.755.858,07	4.043.775,37	3.689.419,00	18.755.858,07	4.043.775,37	18.306.321,81	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.347.375,00	22.799.633,44	-1.077.248,81	18.755.858,07	4.043.775,37	3.689.419,00	18.755.858,07	4.043.775,37	18.306.321,81	
SUPERÁVIT (XIII)				413.192,67			413.192,67		862.728,93	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.347.375,00	22.799.633,44	-1.077.248,81	19.169.050,74	3.630.582,70	3.689.419,00	19.169.050,74	3.630.582,70	19.169.050,74	
RESERVA DO RPPS										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:52:30

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.548.216,00	22.000.474,44	-1.077.248,81	18.755.858,07	100,00	3.244.616,37	3.689.419,00	18.755.858,07	100,00	3.244.616,37	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.090.152,00	6.097.945,83	770.260,34	6.065.575,91	32,33	32.369,92	1.191.342,17	6.065.575,91	32,33	32.369,92	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.006.645,00	891.345,78	67.791,31	861.173,39	4,59	30.172,39	160.305,34	861.173,39	4,59	30.172,39	
ADMINISTRACAO GERAL	4.953.417,00	5.094.865,05	684.577,57	5.092.717,08	27,15	2.147,97	1.013.145,37	5.092.717,08	27,15	2.147,97	
CONTROLE INTERNO	108.040,00	111.735,00	17.891,46	111.685,44	0,59	49,56	17.891,46	111.685,44	0,59	49,56	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22.050,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	740.000,00	1.348.391,55	-65.114,56	1.160.645,43	6,18	187.746,12	230.896,22	1.160.645,43	6,18	187.746,12	
ADMINISTRACAO GERAL	654.415,00	825.170,00	115.997,23	822.659,01	4,38	2.510,99	166.315,01	822.659,01	4,38	2.510,99	
ASSISTENCIA AO IDOSO	22.050,00										
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	22.050,00	18.210,00	3.807,22	18.209,67	0,09	0,33	3.807,22	18.209,67	0,09	0,33	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	41.485,00	505.011,55	-184.919,01	319.776,75	1,70	185.234,80	60.773,99	319.776,75	1,70	185.234,80	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.253.975,00	4.721.812,45	608.795,59	4.644.596,28	24,76	77.216,17	970.547,91	4.644.596,28	24,76	77.216,17	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	784.535,00	804.551,00	126.052,04	804.549,81	4,28	1,19	174.824,48	804.549,81	4,28	1,19	
ATENCAO BASICA	2.891.962,00	3.368.352,25	406.017,63	3.292.303,06	17,55	76.049,19	709.355,04	3.292.303,06	17,55	76.049,19	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	121.275,00	72.228,20		71.227,30	0,37	1.000,90	9.642,47	71.227,30	0,37	1.000,90	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	11.025,00	3.200,00		3.200,00	0,01			3.200,00	0,01		
VIGILANCIA SANITARIA	445.178,00	473.481,00	76.725,92	473.316,11	2,52	164,89	76.725,92	473.316,11	2,52	164,89	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.683.792,00	7.806.882,87	-1.694.718,53	5.296.326,41	28,23	2.510.556,46	1.264.584,57	5.296.326,41	28,23	2.510.556,46	
ADMINISTRACAO GERAL	164.045,00	136.825,00	19.208,39	136.824,09	0,72	0,91	20.358,39	136.824,09	0,72	0,91	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	176.400,00	194.849,00	34.320,89	194.848,87	1,03	0,13	34.320,89	194.848,87	1,03	0,13	
EDUCACAO INFANTIL	46.305,00	38.759,00	12.825,23	37.321,96	0,19	1.437,04	13.613,23	37.321,96	0,19	1.437,04	
ENSINO FUNDAMENTAL	4.280.505,00	7.436.449,87	-1.761.073,04	4.927.331,49	26,27	2.509.118,38	1.196.292,06	4.927.331,49	26,27	2.509.118,38	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.537,00										
CULTURA	219.805,00	117.898,59		117.897,79	0,62	0,80		117.897,79	0,62	0,80	
DIFUSAO CULTURAL	219.805,00	117.898,59		117.897,79	0,62	0,80		117.897,79	0,62	0,80	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO		758.771,28	-185.126,28	573.645,00	3,05	185.126,28		573.645,00	3,05	185.126,28	
INFRA-ESTRUTURA URBANA		758.771,28	-185.126,28	573.645,00	3,05	185.126,28		573.645,00	3,05	185.126,28	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO		812.866,40	-533.982,80	561.730,60	2,99	251.135,80		561.730,60	2,99	251.135,80	
SANEAMENTO BASICO RURAL		267.508,57	-185.553,77	81.954,80	0,43	185.553,77		81.954,80	0,43	185.553,77	
SANEAMENTO BASICO URBANO		545.357,83	-348.429,03	479.775,80	2,55	65.582,03		479.775,80	2,55	65.582,03	
GESTÃO AMBIENTAL											

Emissão: 12/06/2017 09:55:14

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	306.335,00	335.905,47	22.637,43	335.440,65	1,78	464,82	32.048,13	335.440,65	1,78	464,82	
ADMINISTRACAO GERAL	276.015,00	335.905,47	22.637,43	335.440,65	1,78	464,82	32.048,13	335.440,65	1,78	464,82	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	30.320,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	55.125,00										
ENERGIA ELETRICA	55.125,00										
TRANSPORTE	17.117,00										
TRANSPORTE RODOVIARIO	17.117,00										
DESPORTO E LAZER	16.540,00										
DESPORTO COMUNITARIO	16.540,00										
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00										
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.548.216,00	22.000.474,44	-1.077.248,81	18.755.858,07	100,00	3.244.616,37	3.689.419,00	18.755.858,07	100,00	3.244.616,37	

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:55:14 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.469.581,62	1.354.502,17	1.315.021,22	1.646.304,95	1.754.355,08	2.130.660,53	1.723.441,14	1.502.254,21	1.231.845,20	1.405.267,28	1.625.813,15	1.580.413,52	18.739.460,07	19.516.961,20
Receita Tributária	58.819,83	56.426,59	45.861,11	59.481,76	55.628,54	150.800,57	66.683,46	48.387,76	57.173,16	56.329,41	82.235,08	116.975,48	854.802,75	896.561,00
IPTU	7.817,66	1.734,05	2.515,48	2.106,07	1.617,41	1.297,50	881,04	27,04	36,55	217,60	10.666,87	21.178,54	50.095,81	153.200,00
ISS	16.903,52	15.808,08	16.452,69	29.200,73	26.950,74	18.213,62	17.256,89	16.574,42	20.536,31	19.001,40	17.073,03	23.228,96	237.200,39	231.242,00
ITBI	6.010,00	13.800,00		3.844,00	2.183,99	115.354,57	13.700,00	4.000,00		1.220,00	15.005,19	37.129,50	212.247,25	82.750,00
IRRF	23.414,90	23.209,12	22.808,14	23.382,89	23.227,33	15.325,75	27.211,19	7.836,51	28.629,04	31.910,20	35.249,89	28.709,88	290.914,84	270.623,00
Outras Rec. Tributarias	4.673,75	1.875,34	4.084,80	948,07	1.649,07	609,13	7.634,34	19.949,79	7.971,26	3.980,21	4.240,10	6.728,60	64.344,46	158.746,00
Receita Contribuições										388,93		8,37	397,30	115.000,00
Receita Patrimonial	20.276,21	18.797,56	19.420,90	24.373,27	21.515,93	25.071,29	23.596,98	23.459,62	30.507,66	21.174,63	23.448,90	26.927,46	278.570,41	132.450,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	28.312,11	28.964,05	26.879,90	27.340,83	23.590,24	23.927,68	17.155,31	18.713,49	16.323,91	20.351,70	13.267,90	20.734,63	265.561,75	313.580,00
Transferências Correntes	1.351.849,96	1.237.229,44	1.208.396,84	1.529.144,58	1.459.559,64	1.733.462,53	1.611.993,04	1.403.438,95	1.119.730,32	1.303.001,27	1.502.105,26	1.408.391,67	16.868.303,50	17.812.580,00
Cota Parte do FPM	429.753,13	424.877,96	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.653,10	6.423.624,00
Cota Parte do ICMS	290.038,16	275.230,35	334.073,62	302.726,03	272.294,89	379.243,44	455.613,21	197.590,70	235.851,93	254.324,51	246.556,26	289.657,25	3.533.200,35	3.649.839,42
Cota Parte do IPVA	47.534,75	24.286,02	19.571,76	8.277,74	9.084,98	12.427,86	21.025,03	34.310,27	43.469,42	40.867,28	46.512,59	31.065,28	338.432,98	445.700,00
Cota Parte do ITR	209,85	44,91	704,93	131.677,90	7.716,85	4.418,27	2.049,13			1.315,20	1.065,85	2.777,25	151.980,14	26.272,00
Transf. LC 87/1966	1.462,63	1.462,63	1.462,63	1.462,63	1.462,63	1.462,63		1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	1.157,43	14.562,93	18.500,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	205.438,20	211.991,62	213.186,19	242.094,14	205.887,73	267.021,20	321.920,06	213.685,23	209.961,33	231.286,69	265.926,80	193.053,61	2.781.452,80	2.784.800,00
Outras Transf. Correntes	377.413,24	299.335,95	285.174,31	439.741,21	507.907,71	299.167,74	315.471,85	336.147,43	252.732,91	326.404,38	345.625,50	398.898,97	4.184.021,20	4.463.844,58
Outras Receitas Correntes	10.323,51	13.084,53	14.462,47	5.964,51	194.060,73	197.398,46	4.012,35	8.254,39	8.110,15	4.021,34	4.756,01	7.375,91	471.824,36	246.790,20
DEDUÇÕES (I)	140.043,28	144.700,74	141.497,00	169.366,67	148.291,98	183.701,61	194.374,07	170.395,63	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	1.913.050,75	2.072.105,80
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	140.043,28	144.700,74	141.497,00	169.366,67	148.291,98	183.701,61	194.374,07	170.395,63	131.095,16	148.770,06	177.751,80	163.062,75	1.913.050,75	2.072.105,80
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.329.538,34	1.209.801,43	1.173.524,22	1.476.938,28	1.606.063,10	1.946.958,92	1.529.067,07	1.331.858,58	1.100.750,04	1.256.497,22	1.448.061,35	1.417.350,77	16.826.409,32	17.444.855,40

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 09:55:58 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)			
DEDUÇÕES (II)	2.980.969,83	1.591.559,19	2.127.891,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.683.537,16	2.744.300,48	2.567.898,33
Demais Haveres Financeiros		21.529,07	21.529,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	702.567,33	1.174.270,36	461.536,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.980.969,83	-1.591.559,19	-2.127.891,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.980.969,83	-1.591.559,19	-2.127.891,14

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-536.331,95	853.078,69

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/OUT/2016 (b)	em 31/DEZ/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 às 09:56

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.438.575,40	17.471.440,51	17.107.703,23
Receitas Tributárias	881.971,00	1.093.560,11	1.103.443,33
IPTU	148.200,00	133.552,68	137.177,11
ISS	231.042,00	283.985,60	234.994,28
ITBI	82.250,00	220.670,47	385.625,67
IRRF	270.623,00	363.004,71	258.299,74
Outras Receitas Tributárias	149.856,00	92.346,65	87.346,53
Receitas de Contribuições	115.000,00	422,22	19.775,47
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	115.000,00	422,22	19.775,47
Receita Patrimonial Líquida	126.170,00	279.406,92	220.633,04
Receita Patrimonial	132.450,00	289.438,07	226.202,26
(-) Aplicações Financeiras	6.280,00	10.031,15	5.569,22
Transferências Correntes	15.789.214,40	15.753.353,71	14.750.882,29
FPM	5.155.612,60	5.576.172,51	4.806.110,61
ICMS	2.943.839,42	2.636.007,31	2.825.661,49
Convênios	199.475,45	149.479,55	138.779,68
Outras Transferências Correntes	7.490.286,93	7.391.694,34	6.980.330,51
Demais Receitas Correntes	526.220,00	344.697,55	1.012.969,10
Dívida Ativa	111.160,00	63.788,60	386.874,65
Diversas Receitas Correntes	415.060,00	280.908,95	626.094,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)		1.719.252,98	2.188.837,07
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			30.000,00
Transferências de Capital		1.719.252,98	2.158.837,07
Convênios		1.719.252,98	2.093.273,34
Outras Transferências de Capital			65.563,73
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)		1.719.252,98	2.158.837,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.438.575,40**	**19.190.693,49**	**19.266.540,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.189.457,41	16.436.283,86	15.158.802,36	16.436.283,86	15.058.426,98		100.375,38
Pessoal e Encargos Sociais	8.698.576,54	8.201.563,01	7.187.013,27	8.201.563,01	7.187.013,27		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	8.490.880,87	8.234.720,85	7.971.789,09	8.234.720,85	7.871.413,71		100.375,38
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.189.457,41	16.436.283,86	15.158.802,36	16.436.283,86	15.058.426,98		100.375,38
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.610.176,03	2.319.574,21	3.817.923,79	2.319.574,21	1.554.369,07		2.263.554,72
Investimentos	5.610.175,50	2.319.574,21	3.817.923,79	2.319.574,21	1.554.369,07		2.263.554,72
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	0,53						
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.610.175,50	2.319.574,21	3.817.923,79	2.319.574,21	1.554.369,07		2.263.554,72
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.799.632,91**	**18.755.858,07**	**18.976.726,15**	**18.755.858,07**	**16.612.796,05**		**2.363.930,10**

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-5.361.057,51**	**434.835,42**	**289.814,15**	**434.835,42**	**2.653.744,25**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 às 09:57 Page 1 de 1
Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.266,41	683.300,92	690.519,33	48,00	12.000,00	221.777,50	519.240,67	377.597,61	377.645,61	169.536,68	193.835,88	205.835,88
Executivo	19.266,41	683.300,92	690.519,33	48,00	12.000,00	221.777,50	519.240,67	377.597,61	377.645,61	169.536,68	193.835,88	205.835,88
GABINETE DO PREFEITO		5.435,68	5.435,68									
SEC MUNICIP DE ADMINISTRACAO		28.869,72	28.869,72				580,00	580,00	580,00			
SEC MUNIC DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO		46.212,47	46.212,47				62.950,00	62.950,00	62.950,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		29.309,25	29.309,25				3.996,36	3.996,36	3.996,36			
SEC MUNIC DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	19.266,41	25.167,93	32.434,34		12.000,00	176.077,50	441.107,17	299.512,11	299.512,11	123.836,68	193.835,88	205.835,88
SEC MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		538.801,15	538.801,15									
SEC MUNIC DE FINANCAS		5.188,28	5.140,28	48,00			10.607,14	10.559,14	10.607,14			
SEC MUNIC DE ACAO SOCIAL		4.316,44	4.316,44			45.700,00				45.700,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	19.266,41	683.300,92	690.519,33	48,00	12.000,00	221.777,50	519.240,67	377.597,61	377.645,61	169.536,68	193.835,88	205.835,88

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Emissão: 12/06/2017 às 09:58 Page 1 de 1

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	628.052,00	628.052,00	743.430,02	118,37%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	310.050,00	310.050,00	223.486,96	72,08%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	148.200,00	148.200,00	133.552,68	90,12%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.850,00	4.850,00	11.967,86	246,76%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	102.000,00	102.000,00	47.587,36	46,65%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	31.673,14	52,79%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(5.000,00)	(5.000,00)	(1.294,08)	(25,88)%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	81.750,00	81.750,00	220.670,47	269,93%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	82.250,00	82.250,00	220.670,47	268,29%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	(500,00)	(500,00)	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	236.252,00	236.252,00	299.272,59	126,68%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.042,00	231.042,00	283.985,60	122,92%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.250,00	1.250,00	1.208,38	96,67%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.580,00	2.580,00	10.085,13	390,90%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.580,00	1.580,00	3.998,16	253,05%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(200,00)	(200,00)	(4,68)	(2,34)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.563.935,42	10.563.935,42	10.719.517,37	101,47%
2.1- Cota-Parte FPM	6.423.624,00	6.423.624,00	6.852.500,94	106,68%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.423.624,00	6.423.624,00	6.852.500,94	106,68%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.649.839,42	3.649.839,42	3.289.957,47	90,14%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.500,00	18.500,00	12.731,73	68,82%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	26.272,00	26.272,00	191.705,28	729,69%
2.6- Cota-Parte IPVA	445.700,00	445.700,00	372.621,95	83,60%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.191.987,42	11.191.987,42	11.462.947,39	102,42%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	357.420,00	357.420,00	285.441,21	79,86%
5.1- Transferências do Salário-Educação	231.300,00	231.300,00	193.313,34	83,58%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 12/06/2017 09:59:12

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.120,00	96.120,00	70.591,08	73,44%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.000,00	30.000,00	15.825,63	52,75%
5.5- Outras Transferências do FNDE			5.711,16	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	153.380,00	153.380,00	149.479,55	97,46%
6.1- Transferência de Convênios	153.380,00	153.380,00	149.479,55	97,46%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	263.405,80	263.405,80	408.314,42	155,01%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	774.205,80	774.205,80	843.235,18	108,92%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.072.105,80	2.072.105,80	2.045.689,80	98,73%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.268.011,40	1.268.011,40	1.276.328,43	100,66%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	706.000,00	706.000,00	653.950,16	92,63%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.700,00	3.700,00	2.546,28	68,82%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.254,40	5.254,40	38.340,98	729,69%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	89.140,00	89.140,00	74.523,95	83,60%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.784.800,00	2.784.800,00	2.966.433,09	106,52%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.784.800,00	2.784.800,00	2.966.433,09	106,52%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	712.694,20	712.694,20	920.743,29	129,19%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.797.996,86	2.797.996,86	2.865.736,85	102,42%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.305,00	38.759,00	37.321,96	96,29%	37.321,96	96,29%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.305,00	38.759,00	37.321,96	96,29%	37.321,96	96,29%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.286.447,00	1.314.687,98	1.314.502,85	99,99%	1.314.502,85	99,99%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.447,00	1.314.687,98	1.314.502,85	99,99%	1.314.502,85	99,99%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	3.351.040,00	6.453.435,89	3.944.501,60	61,12%	3.944.501,60	61,12%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	4.683.792,00	7.806.882,87	5.296.326,41	67,84%	5.296.326,41	67,84%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	920.743,29
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	60.387,26
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	981.130,55
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	370.694,26
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	3,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.683.792,00	7.806.882,87	5.296.326,41	67,84%	5.296.326,41	67,84%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.966.433,09
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.966.433,09

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNÍCIPIO DE DENISE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.229,75	2.319.574,21	2.319.574,21		3.005.655,54
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.325.229,75	2.319.574,21	2.319.574,21		3.005.655,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.325.229,75	-2.319.574,21			-3.005.655,54

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 10:00:03 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 10:00:41

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	922.255,00	922.255,00	1.123.768,61	121,85%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	148.200,00	148.200,00	133.552,68	90,12%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	82.250,00	82.250,00	220.670,47	268,29%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.042,00	231.042,00	283.985,60	122,92%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.623,00	270.623,00	363.004,71	134,14%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.630,00	11.630,00	19.459,24	167,32%
Dívida Ativa dos Impostos	111.160,00	111.160,00	63.788,60	57,38%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	67.350,00	67.350,00	39.307,31	58,36%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.563.935,42	10.563.935,42	10.719.517,37	101,47%
Cota-Parte FPM	6.423.624,00	6.423.624,00	6.852.500,94	106,68%
Cota-Parte ITR	26.272,00	26.272,00	191.705,28	729,69%
Cota-Parte IPVA	445.700,00	445.700,00	372.621,95	83,60%
Cota-Parte ICMS	3.649.839,42	3.649.839,42	3.289.957,47	90,14%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.500,00	18.500,00	12.731,73	68,82%
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.486.190,42**	**11.486.190,42**	**11.843.285,98**	**103,11%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.915.980,00	1.915.980,00	2.069.194,35	108,00%
Provenientes da União	1.695.269,00	1.695.269,00	1.759.585,13	103,79%
Provenientes dos Estados	220.711,00	220.711,00	309.609,22	140,28%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	264.276,00	264.276,00	237.245,08	89,77%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.180.256,00**	**2.180.256,00**	**2.306.439,43**	**105,79%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.176.800,00	4.496.115,45	4.468.899,81	99,39%	4.468.899,81	99,39%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.696.485,00	2.043.610,00	2.043.304,34	99,99%	2.043.304,34	99,99%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.480.315,00	2.452.505,45	2.425.595,47	98,90%	2.425.595,47	98,90%	
DESPESAS DE CAPITAL	77.175,00	225.697,00	175.696,47	77,85%	175.696,47	77,85%	
Investimentos	77.175,00	225.697,00	175.696,47	77,85%	175.696,47	77,85%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.253.975,00**	**4.721.812,45**	**4.644.596,28**	**98,36%**	**4.644.596,28**	**98,36%**	

Emissão: 12/06/2017 10:01:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.529.816,00	2.763.633,45	2.694.823,10	58,02%	2.694.823,10	58,02%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	220.711,00	355.940,94	305.685,51	6,58%	305.685,51	6,58%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.309.105,00	2.407.692,51	2.389.137,59	51,44%	2.389.137,59	51,44%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.529.816,00**	**2.763.633,45**	**2.694.823,10**	**58,02%**	**2.694.823,10**	**58,02%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.724.159,00**	**1.958.179,00**	**1.949.773,18**		**1.949.773,18**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**16,46%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**173.280,28**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					173.280,28
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em 2012					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012					
Total					**173.280,28**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			

Emissão: 12/06/2017 10:01:41 Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012	5.226,89		5.226,89
Total(VIII)	**5.226,89**		**5.226,89**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em 2011			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2011			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.891.962,00	3.368.352,25	3.292.303,06	70,88%	3.292.303,06	70,88%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	784.535,00	804.551,00	804.549,81	17,32%	804.549,81	17,32%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	445.178,00	473.481,00	473.316,11	10,19%	473.316,11	10,19%	
Vigilância Epidemiológica	11.025,00	3.200,00	3.200,00	0,07%	3.200,00	0,07%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	121.275,00	72.228,20	71.227,30	1,53%	71.227,30	1,53%	
TOTAL	**4.253.975,00**	**4.721.812,45**	**4.644.596,28**	**100,00%**	**4.644.596,28**	**100,00%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito

PEDRO HEMING DOS SANTOS
CONTADOR

Emissão: 12/06/2017 10:01:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	16.718.110,76	17.418.123,86				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Emissão: 12/06/2017 10:02:23 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 001-17

TERMO DE POSSE Nº 001/2017

Aos 1º (primeiros) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, perante Exma. Senhora Eliane Lins da Silva, Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **RENAN AMARO DOS SANTOS,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Iden-

tidade RG. nº 2287980-3 SSP/MT e CPF nº 038.782.051-55 aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 001/2017 de 24 de Maio de 2017, para o cargo de "**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 1º (primeiros) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL	**RENAN AMARO DOS SANTOS EMPOSSADO (A)**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164-17

PORTARIA Nº 164/2017

Denise/MT, 12 de junho de 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO POR SEVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 149/94 e pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a informação e documentos obtidos no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS de que alguns servidores do Município de Denise estão percebendo simultaneamente proventos de aposentadoria e vencimentos de cargo efetivo, e que tal prática é vedada pela Constituição Federal em seu art. 37, § 10º;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possível percepção simultânea de proventos de aposentadoria e vencimentos de cargo efetivo, em violão ao disposto no artigo 37, §10, da Constituição Federal, pelos seguintes servidores:

I - Maria Francisca da Conceição, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 84, pela possível percepção de Aposentadoria por Invalidez Previdenciária;

II - Maria Santila da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 86, pela possível percepção de Aposentadoria por Idade;

III - Maria Terezinha Pascoto de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 87, pela possível percepção de Aposentadoria por Idade;

IV - Mariano Pereira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 88, pela possível percepção de Aposentadoria por Idade;

V - Nilza de Freitas Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 92, pela possível percepção de Aposentadoria por Idade;

VI - Vitor Maia da Visitação, Vigilante, matrícula nº 117, pela possível percepção de Aposentadoria por Idade;

VII - Sebastião Bila da Silva, Vigilante, matrícula nº 317, pela possível percepção de Aposentadoria por Invalidez;

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica constituída a Comissão Administrativa, que será composta pelos servidores, Vagner Severo, matrícula nº 1160, Assessor Jurídico que a presidirá, Marcos Roberto Franco, matrícula nº 409, Agente Fiscal Tributário, e Geslan Carlos Luiz, matrícula nº 753, Agente de Execução e Supervisão de Contrato e Licitações.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Administrativa terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Deverá ser instaurado um Processo Administrativo para cada servidor elencado no art. 1 desta Portaria;

Parágrafo Único - Os Processos Administrativos serão realizados segundo os procedimentos e prazos previstos no art. 112 e seguintes, da Lei Municipal nº 149/94, ressalvados os prazos determinados especialmente pela presente Portaria;

Art. 5º - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único - Dentro do prazo limite de que trata este artigo, a Comissão Administrativa encaminhará relatório conclusivo para o Gabinete da Prefeita, para adoção das medidas cabíveis em cada caso.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 248/2017

CONTRATADO: KARINE LIMA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 3.402,31 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação - 2.022.III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047.IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E ESTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** a pedido o servidor estável **JOÃO DE ALMEIDA**, matricula 184, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 271102 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 206.671.241-87, nomeado para o Cargo de **Agente Operacional e Manutenção** na função de **Motorista de Veículo Pesados**, pelo Decreto nº. 44/90 de 28 de Dezembro de 1990 e empossado em 15 de Janeiro de 1983, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos e exonerado em 01 de Junho de 2017.

· **EXONERADA,** a pedido a servidora efetiva **LEVINA LIBERATO BONFIM,** matricula 177, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 664.165 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 486.850.031-72, nomeada para o Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Agente de Higienização da Saúde,** pelo Decreto nº 004 de 15 de Fevereiro de 1991 e empossada em 01 de Março de 1991 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e exonerada em 01 de Junho de 2017.

· **EXONERADA**, a pedido a servidora efetiva **ELAVIANA DE ALMEIDA ARAÚJO,** matricula 90,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 564.713 SSP-MT, inscrita no CPF 411.345.591-00, nomeada para tomar posse no Cargo de **Agente Público Municipal** na função de **Agente de Higienização da Saúde** pelo Decreto nº 021/1994 e empossado em 14 de Março de 1994 na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e exonerada em 01 de Junho de 2017.

· Em razão da **EXONERAÇÃO** por vacância do cargo público, provocada pela Aposentadoria por Invalidez, concedida em 08.08.2016, nos termos no Beneficio nº 6184257181, como determina o art. 30, inciso VII, da Lei municipal 06/1990 (Estatuto do Servidor) **EDUARDO PEDROSO DE BARROS,** servidor efetivo, matricula 083, portador da Cédula de Identidade nº 271.242 SSP-MT, inscrito no CPF nº 206.576.171-72, nomeado para tomar posse no Cargo de **Agente Operacional e Manutenção** na função de **Operador de Motoniveladora** pelo Decreto nº 038/1994 e empossado em 20 de Abril de 1994 na Secretaria Municipal de Obra, Viação e Serviços Públicos e exonerado em 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 07 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISCN

ADMINISTRATIVO
2 VAGAS / NOTA DE CORTE 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	6254	NEILA SINANDRA ZALESKI	033.834.041-61	48	20	20	88	APROVADO
2º	8249	FERNANDO TENóRIO CAVALCANTE DOS SANTOS	033.122.881-50	48	20	16	84	APROVADO
3º	7202	EDUARDO CAMPOS DE BARROS	052.194.051-60	48	20	12	80	CLASSIFICADO
4º	6313	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	715.074.501-68	48	8	16	72	CLASSIFICADO
5º	6368	GABRIELA PEREIRA PANDOLFO	045.571.471-19	48	8	12	68	CLASSIFICADO
6º	6418	BRENDA STEFANNY DA SILVA BESSA	055.748.161-99	54	8	4	66	CLASSIFICADO
7º	5632	MONICA PRISCILA NEIS BUENO	036.958.631-02	42	12	12	66	CLASSIFICADO
8º	6248	CLEYDISON PRASS DA COSTA	048.545.851-96	48	8	8	64	CLASSIFICADO
9º	5370	WILLY ALVES DA SILVA	024.625.951-55	48	8	8	64	CLASSIFICADO
10º	7500	LEANDRO JOSE MORALES CUNHA	034.247.551-76	42	12	8	62	CLASSIFICADO
11º	8306	GIOVANNI VATTOS	033.279.641-81	42	12	8	62	CLASSIFICADO
12º	6514	MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA	030.652.421-09	42	8	12	62	CLASSIFICADO
13º	7738	FABIANA PERES DOS SANTOS SOUZA	997.290.161-00	42	12	8	62	CLASSIFICADO
14º	7577	THAINA MONISE GUIOTI	028.323.661-20	48	4	8	60	CLASSIFICADO
15º	5811	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	055.111.371-54	48	4	8	60	CLASSIFICADO
16º	5613	ANTONIA DINÁGILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	061.949.573-10	48	4	8	60	CLASSIFICADO
17º	6460	MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS	779.140.742-68	36	12	12	60	CLASSIFICADO
18º	5506	MAIZA MARIA LACHMAN	043.276.821-10	42	16	0	58	CLASSIFICADO
19º	5955	JANAINY DE SOUZA PAULA	040.437.951-65	42	8	8	58	CLASSIFICADO
20º	6730	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	571.392.961-20	42	4	12	58	CLASSIFICADO
21º	8174	MARENICE QUEIROZ DA SILVA	522.446.521-49	42	8	8	58	CLASSIFICADO
22º	6668	LETíCIA DE AGUIAR MATOS	048.032.511-18	36	12	8	56	CLASSIFICADO
23º	6086	FABIOLA VERONICA LAASS DA SILVA	041.037.921-24	48	4	4	56	CLASSIFICADO
24º	5592	MARCELA PAMELA LYRA DE SOUZA	035.326.261-79	36	12	8	56	CLASSIFICADO
25º	5638	KAREN FERNANDA BERTO LEMES	043.451.371-79	36	4	16	56	CLASSIFICADO
26º	8270	ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ	018.755.491-96	36	12	8	56	CLASSIFICADO
27º	6474	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	019.647.611-90	36	4	16	56	CLASSIFICADO
28º	7727	JOSE CARLOS JUNIOR DE SANTANA	019.648.591-66	36	8	12	56	CLASSIFICADO
29º	8001	FANIO CLEIBE PEREIRA ROCHA	550.032.141-20	36	16	4	56	CLASSIFICADO
30º	7906	MARINA ADELINA DA CRUZ	651.839.401-34	42	4	8	54	CLASSIFICADO
31º	7933	RENEIDE BARROS FROTA SILVA	873.990.321-49	42	0	12	54	CLASSIFICADO
32º	5474	BRUNO DANIEL GUEDES	059.360.911-55	36	8	8	52	CLASSIFICADO
33º	5969	VANUSA SILVA LOPES	050.775.001-26	36	8	8	52	CLASSIFICADO
34º	5804	RAMON LUIZ SILVA DE ALMEIDA	045.718.851-05	36	0	16	52	CLASSIFICADO
35º	7309	MARINILCE SILVA FONTES	726.923.671-20	36	4	12	52	CLASSIFICADO
36º	7466	PATRICIA CAETANA DE SOUZA	012.405.531-10	36	4	12	52	CLASSIFICADO
37º	6033	ANDREA SILVA DUARTE	002.785.331-40	36	4	12	52	CLASSIFICADO
38º	6131	ODAIR JOSé MENDES DE SOUZA	522.442.961-72	36	4	12	52	CLASSIFICADO
39º	5573	JENIFER DAYANE RODRIGUES AMORIM	062.606.431-79	42	4	4	50	CLASSIFICADO
40º	6384	GUILHERME PEREIRA DE BRITO	046.283.251-11	42	4	4	50	CLASSIFICADO
41º	5505	DOUGLAS HENRIQUE DE JESUS SILVA	036.944.461-25	30	8	12	50	CLASSIFICADO
42º	7222	RAFAELA DIVINA GARCIA DE ARRUDA	010.023.701-08	30	8	12	50	CLASSIFICADO
43º	6304	MICHELI CRISTINA ARRUDA PEREIRA	061.175.371-58	36	0	12	48	CLASSIFICADO
44º	7557	JOYCE SANTANA DA SILVA	068.862.451-04	36	4	8	48	CLASSIFICADO
45º	5689	MARIANA DE SOUZA LARA	061.316.421-09	36	0	12	48	CLASSIFICADO
46º	6209	SAMARA CÍCERA DOS SANTOS	052.118.351-07	36	4	8	48	CLASSIFICADO
47º	6678	JOILSON RODRIGO DE ALMEIDA	048.680.431-37	24	12	12	48	CLASSIFICADO
48º	5927	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	041.788.321-82	36	12	0	48	CLASSIFICADO
49º	7686	ELINETE DUTRA DA ROCHA	900.091.851-00	36	4	8	48	CLASSIFICADO
50º	6406	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	061.655.211-42	30	4	12	46	CLASSIFICADO
51º	8254	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	058.231.981-16	30	12	4	46	CLASSIFICADO
52º	8539	BRUNO ROCHA LIMA	017.751.791-33	30	4	12	46	CLASSIFICADO
53º	5690	JOSIANI BONFIM DO NASCIMENTO	014.690.091-02	42	4	0	46	CLASSIFICADO
54º	6263	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	005.066.461-14	30	4	12	46	CLASSIFICADO
55º	8014	VITORIA FISCHER ROCHA	051.665.491-80	36	4	4	44	CLASSIFICADO

56º	5470	WILLIAN GUSMAO DE SOUZA	061.565.341-30	36	0	8	44	CLASSIFICADO
57º	6956	WELLINGTON MENDES VIEIRA	045.408.491-90	24	4	16	44	CLASSIFICADO
58º	6895	ELAINE DéLIA ALMEIDA DUTRA	028.578.071-98	36	4	4	44	CLASSIFICADO
59º	5481	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	045.178.751-05	36	0	8	44	CLASSIFICADO
60º	6877	CYBELE ARAúJO DE SOUZA	035.424.871-55	24	8	12	44	CLASSIFICADO
61º	7808	HéLIO ADVERSI NETO	012.195.931-76	36	4	4	44	CLASSIFICADO
62º	6345	PATRICIA DA SILVA BARROS	021.921.671-13	36	0	8	44	CLASSIFICADO
63º	5460	RAQUEL ALVES PETRONILIO	010.484.171-07	24	8	12	44	CLASSIFICADO
64º	7498	EVILYN VITORIA FERREIRA CORREA	059.677.481-80	30	0	12	42	CLASSIFICADO
65º	7545	JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	068.862.521-51	30	8	4	42	CLASSIFICADO
66º	7339	JULIA LETICIA COSTA SINZA	049.569.881-41	24	4	12	40	CLASSIFICADO
67º	8088	IGOR GIACOBBO	032.683.481-81	24	4	12	40	CLASSIFICADO
68º	7979	ALINES OLIVEIRA DE ALMEIDA	060.189.131-78	36	0	4	40	CLASSIFICADO
69º	6021	FERNANDA COUTINHO FERNANDES	053.486.431-73	24	4	12	40	CLASSIFICADO
70º	6564	NEIMA DE ALMEIDA LARA	039.289.571-47	36	0	4	40	CLASSIFICADO
71º	5688	TATIANE DA COSTA SILVA	832.434.373-34	36	4	0	40	CLASSIFICADO
72º	7524	REINILSON BENEDITO SANTOS BARBOSA	058.793.741-65	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
73º	5488	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	051.344.211-10	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
74º	6913	BRUNO ARAUJO FERREIRA	003.565.411-26	18	12	8	38	DESCLASSIFICADO
75º	5773	SILMARA MELQUIADES DOS SANTOS ALMEIDA	038.726.681-02	24	0	12	36	DESCLASSIFICADO
76º	6896	MICAELLY MENDES PEREIRA	074.858.071-96	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
77º	5988	EMANOELLY NUNES DA SILVA SALES	043.326.491-84	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
78º	8251	ELIELSON DA SILVA SANTOS	032.719.241-04	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
79º	7950	SUELLEM CORREA DE OLIVEIRA	016.643.511-24	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
80º	7146	RAYANNE ADRIELLE MENDES DE SOUZA	046.795.401-17	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
81º	5787	NAIR PEREIRA DOS SANTOS	709.200.011-49	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
82º	6411	BRUNA VANESSA GONçALVES DOS SANTOS	058.127.961-14	18	4	8	30	DESCLASSIFICADO
83º	5513	WELLITON RODRIGUES SILVA	059.896.011-23	30	0	0	30	DESCLASSIFICADO
84º	6890	KARINE DE ALMEIDA SANTOS	062.175.611-31	18	0	8	26	DESCLASSIFICADO
85º	7539	JORGE AQUILES SOUSA SILVA	035.189.851-40	24	0	0	24	DESCLASSIFICADO
86º	7262	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	038.538.751-22	18	4	0	22	DESCLASSIFICADO
87º	5863	CENIRA VITORINO DA SILVA	014.667.329-89	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	7400	ARIANE GRACES DA COSTA	052.638.191.45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	6118	PAULO DORADO GUILHERME	765.221.132-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	6388	THAIS EDUARDA ALVES DE FARI	039.143.891-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	7681	WEVERTON DE JESUS FERNANDES	057.463.941-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92º	6359	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA	052.592.751-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93º	7412	MATHEUS JUNIOR SILVA E SOUZA	059.982.291-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94º	6662	FRANCIELLE STEPHANIE SILVA	021.237.996-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95º	7076	CARLOS VICTOR PEREIRA DA SILVA	059.301.821-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96º	7639	MARLON DE SOUZA GUALBERTO	062.166.701-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97º	7536	BRUNA SILVA	060.860.961-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98º	5667	VINICIUS SAN MARTINI RIBEIRO	106.916.714-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99º	8163	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CUEVA	062.623.691-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100º	7109	KATIANNE CRYS DA SILVA	062.702.181-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101º	8146	BRAULIO SCHIFFINO CARLOS III	043.119.291-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
102º	5730	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	066.081.821-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103º	5807	ISABELLA GOMES MARTINS	061.407.061-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
104º	6122	TALITA GABRIELA LEITE RATIER	061.892.381-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
105º	6063	THAIRON WIGARTT	064.894.741-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106º	7401	NATANAEL JUNIOR DA CONCEIçAO XAVIER	049.202.131-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
107º	6012	LEANDRA FERREIRA DE MORAES	062.868.801-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
108º	7295	EDUARDO CAMARGO DA SILVA	060.198.071-93	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
109º	6055	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	058.599.421-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
110º	8132	JOSE FRANCISCO DOS REIS NETO	056.005.821-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
111º	6489	TIAGO AUGUSTO SOUSA SILVA	051.532.721-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
112º	6780	BRENDA ROCHA PRADO	049.073.181-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
113º	7505	JHOVANA ALVES DOS SANTOS	056.250.151-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
114º	6321	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	045.561.051-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
115º	7104	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	051.614.181-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
116º	6924	BEATRIZ DE ALMEIDA	054.265.791-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
117º	6769	MARIAN HELENA MUSSA SILVA	059.394.711-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
118º	5597	ALAN JOSé DE OLIVEIRA MORAES	067.544.131-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
119º	8130	ALEXANDRE ALMEIDA DE PAULA	064.782.301-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
120º	6236	MILTON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	061.143.821-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
121º	7566	RAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	047.017.891-43	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
122º	6702	FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	032.046.331-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
123º	5737	ISABELE MENDES BONFIM	060.793.031-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
124º	5412	KELTON DUARTE GONçALVES DE ARRUDA	052.895.141-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
125º	5514	CRISTIANE MENDES HILBIG DE ARRUDA	055.933.191-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
126º	7227	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MENEZES	052.505.341-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
127º	7380	JOEL NICOLAS HONORIO DOS SANTOS	037.914.231-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
128º	5924	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	048.429.941-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
129º	5720	MANOEL LUIZ FILHO	025.508.292-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
130º	6196	EDUARDO SCHMITT TEREZIO	029.209.551-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
131º	5877	MATEUS TEILOR DE ALMEIDA DUTRA	028.578.081-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
132º	8022	MATHEUS BARBOSA LOPES	056.042.411-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

133º	5384	ANA AMéLIA MONTEIRO BUENO	045.250.791-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
134º	6041	NEIVA DE OLIVEIRA PIRES	047.202.361-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
135º	7520	WILKER SOARES DE SOUZA	054.682.901-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
136º	7496	FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	060.117.511-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
137º	7702	ALLINY BERNARDES RODRIGUES	051.901.911-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
138º	5608	LUDERSON DOS SANTOS QUINTINO JUNIOR	056.853.161-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
139º	6090	JULIANA COUTINHO GONçALVES	048.154.101-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
140º	6414	ANA CRISTINA DUARTE OLIVEIRA MARTINHO	049.404.911-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
141º	7089	MARIANA BOTELHO SOUZA	038.539.191-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
142º	8033	ROSIELE DE ALMEIDA	061.089.431-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
143º	7663	CLEBERSON MODESTO SILVA	053.258.731-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
144º	6953	WHESLLEY BRASIL FONTES DE OLIVEIRA	055.587.791-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
145º	5813	TATIELE DOS SANTOS LEAL BASSO	040.600.691-16	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
146º	7816	RAFAEL AVELINO FERREIRA	062.353.811-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
147º	6786	RODRYGO CESAR LEITAO	025.789.621-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
148º	8541	KEVYN FARIA MELO	048.080.841-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
149º	7742	JEFERSON FURTADO DA SILVA	052.386.111-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
150º	6751	DANIELLY PARMA TIMIDATI	054.090.881-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
151º	8495	MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA	049.702.731-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
152º	6064	EMILLY CRISTINY DE SOUZA LIMA	029.928.671-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
153º	7622	FERNANDO OLIVEIRA DE MENEZES	054.331.901-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
154º	6143	RAWNIX JOSé DE CAMPOS	056.257.791-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
155º	6147	LUAN FIGUEIREDO DA CRUZ PEREIRA	054.672.871-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
156º	7092	THAMARA ARAUJO DA SILVA	044.944.771-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
157º	8030	LETíCIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	047.627.271-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
158º	5892	DANIEL FAUSTINO DA FONSECA	052.187.311-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
159º	5881	JEFFERSON SILVA LOPES	044.586.861-94	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
160º	5942	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	053.241.461-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
161º	8309	POLIANA AMORIM FERREIRA	035.311.261-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
162º	8061	ALISON HENRIQUE COSTA	042.718.021-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
163º	8049	WEMERSON DA CRUZ NOVATO	056.418.381-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
164º	8506	MONIKA ALCANTARA TERLUK	045.917.321-93	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
165º	5640	VINICIUS LOPES CAETANO DOS SANTOS	040.423.701-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
166º	7460	ELIESIO DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	039.752.781-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
167º	8048	LUZIANE ARRUDA SILVA	044.292.351-12	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
168º	5393	JOãO HENRIQUE SERVALHO DA SILVA	014.376.462-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
169º	6017	ALIF IGOR OLIVEIRA DA CRUZ	030.829.571-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
170º	8010	ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR	038.620.271-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
171º	8120	IRWING YAN ARRUDA LIMA	032.987.631-79	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
172º	5400	GESIEL VALENTIM MARQUES DAS NEVES	035.660.861-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
173º	7554	FRANCIENE GUIA SILVA CAMPOS	044.066.711-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
174º	6295	PAULO HENRIQUE OLIONE DE SOUZA	046.079.841-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
175º	5902	CHRISTIAN JUNIOR BATISTA MEDEIROS	047.887.081-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
176º	8296	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	034.757.911-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
177º	5819	THAIS HENRIQUE SANTANA	038.187.141-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
178º	5547	ELUANA ALVES DOS SANTOS	036.961.931-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
179º	5568	SAMUEL RODRIGUES ROCHA	032.607.101-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
180º	7705	JESSICA MARIA KLEMP MOURA	046.173.371-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
181º	5433	ROGéRIO ANíBAL PEREIRA	013.049.032-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
182º	7621	MAIZA PONTAROLLO DOS SANTOS	017.243.502-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
183º	5930	DEBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	056.250.881-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
184º	6682	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	049.119.731-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
185º	8421	LUISMAR MARTINS RODRIGUES MENDES	048.943.381-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
186º	7528	CLEBERSON RODRIGO BORGES PIO	035.169.021-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
187º	6059	KAMILA CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES	049.685.711-86	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
188º	8578	ROZILDA DE OLIVEIRA	043.297.701-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
189º	7302	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	049.219.661-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
190º	8290	JORGE LUIS FERREIRA DOS SANTOS	046.612.321-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
191º	7790	RENATO JUNIOR GOMES DA SILVA	038.735.861-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
192º	6749	TAMARA ALVES DOS SANTOS	043.364.601-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
193º	6699	WIRIS ENRIQUE DE ARRUDA	045.754.161-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
194º	5614	MARIANA PENTEADO E SILVA	042.367.701-21	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
195º	7803	PAOLA GUIA DA SILVA	044.650.891-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
196º	6944	DANIELA MATIAS PISSOLI	042.540.691-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
197º	6139	JéSSICA CAMPOS STEPHAN	038.544.821-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
198º	6214	RAQUEL BIRCK	034.691.561-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
199º	5858	MARCIANO COLETA LEAL	040.103.131-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
200º	8220	THAYLA CRISTINA DOS SANTOS	040.761.881-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
201º	7141	RAFAEL DE OLIVEIRA BISPO	031.658.881-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
202º	6128	IVAN MANOEL NUNES CANGERANA	038.886.671-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
203º	7850	ERNANDES CEZARIO DE ARRUDA BASTOS	047.375.051-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
204º	7852	EVERTON SANTIAGO COSTA	027.987.871-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
205º	7303	THAILY RAFAELA DE SOUZA	044.608.591-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
206º	6747	FELIPE BELO DE LIMA	089.801.144-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
207º	6031	RAFAEL DA COSTA QUEIROZ	045.233.353-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
208º	6704	VENILDO CUNHA DE SAMPAIO	058.467.783-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
209º	5975	ADRIELLY BARROS DA SILVA	733.227.091-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

210º	5777	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	411.181.918-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
211º	5744	ANDRESSA ALVES BARREIRA	024.354.901-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
212º	8231	NILSON GOMES DA SILVA	023.733.051-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
213º	8392	JOSIMARA PAES DE BARROS	034.799.221-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
214º	8565	ALEXANDRE BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	030.154.621-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
215º	7650	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	038.077.041-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
216º	8614	ALESSANDRO FERNANDES MARTINS	039.345.331-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
217º	8256	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	024.474.761-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
218º	6930	WELLENNARA GUALBERTO RIBEIRO	045.037.331-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
219º	7612	MANOEL CUSTODIO BISPO DA SILVA FILHO	030.224.141-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
220º	6369	EDMAR EDWIN DA SILVA	030.516.821-52	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
221º	5520	LUCAS DE OLIVEIRA	040.424.481-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
222º	7003	MARIELLE FERREIRA PERES	038.426.051-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
223º	7290	YONá SANTOS DE ARRUDA	043.615.531-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
224º	7493	FELLYPE LEVENTI NEPONUCENO	018.653.641-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
225º	7625	MANUELLE LOURDES MARCAL	034.143.511-29	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
226º	8485	SUELEN FERREIRA MENDES	042.113.361-93	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
227º	7305	KETLYN CRISTINA ANTUNES MACHADO	057.525.919-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
228º	8349	JULIANA DE BRITO BOSA	030.216.771-42	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
229º	7995	LUCINEI DE BARROS	035.369.731-16	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
230º	8006	KAROLINE TORRES DE SOUZA	028.631.841-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
231º	7574	FLAVIA MARIN DA SILVA	024.421.551-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
232º	8291	RUDISAN CESAR RODRIGUES DE ANDRADE	027.745.911-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
233º	6555	CINTHIA DANIELLI SANCHES JANUARIO	024.353.201-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
234º	6894	YESHE SANTANA	070.971.089-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
235º	6154	CLEUZENY FERREIRA DA SILVA COUTO	032.653.981-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
236º	8230	PATRICIA PEREIRA REIS	033.377.611-94	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
237º	5540	ROSIVELTON DOS PRAZERES DE SOUZA	903.945.852-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
238º	5644	TAYANE FERREIRA ALVES	024.910.351-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
239º	6003	MERELY DO PRADO LUCCA DA SILVA	025.070.111-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
240º	8513	SIMONE DE OLIVEIRA BERGMANN	024.828.691-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
241º	6709	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	021.186.071-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
242º	5371	PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DA COSTA	022.808.351-69	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
243º	7708	KASSIUS DAVE CYPRIANI	032.896.441-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
244º	8244	JHONATTAN TORRES DE MACENA	023.932.331-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
245º	7435	SUELMA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	737.838.701-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
246º	7298	JAIRCE LUZIA DA SILVA	736.943.551-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
247º	8430	JOSE HELIO DA SILVA SOUSA	023.488.443-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
248º	7762	RAFAELA GODINHO RAMOS	018.448.461-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
249º	8216	SUELLEN SOUZA DA CRUZ PEREIRA	023.518.471-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
250º	6831	RAFAELA RAMOS DA SILVA	016.036.101-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
251º	5418	HELLEN KAROLINE DA SILVA	017.250.551-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
252º	7848	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	026.283.121-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
253º	5408	LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES	006.211.331-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
254º	6320	ALMIR ROMANO FONSECA JUNIOR	732.187.231-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
255º	5624	ELISEU FRANTZ JUNIOR	002.721.691-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
256º	8260	ADRIANO THIAGO COSTA SILVA	010.389.391-19	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
257º	8576	ANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA	015.754.281-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
258º	7198	ELIVANI INACIO ESTRELA	027.707.601-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
259º	5618	SIMONE SELLE	864.116.912-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
260º	7268	DAIANA APARECIDA DA SILVA PINHO	025.248.141-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
261º	6357	SIDNEY PEREIRA	832.091.662-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
262º	7627	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	043.497.229-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
263º	7917	VALéRIO LORIVAL VOGT	019.481.151-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
264º	6618	HéLIO FARIAS DE BARROS	010.123.211-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
265º	8084	MARCOS GIOVANNY HENNRICHS	013.833.951-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
266º	5701	PATRíCIA SOUZA SANTOS	014.901.301-95	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
267º	8314	EDENILSON MARCOS DA CRUZ	004.123.941-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
268º	6427	JOELMA DIAS	018.403.541-43	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
269º	8346	LEANDRO DENNER RIOS DO CARMO	003.189.641-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
270º	8363	JOÃO VIANNEY DE ARRUDA JUNIOR	010.275.741-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
271º	7512	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	001.387.551-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
272º	6172	WILKER MARQUES DA SILVA	721.446.881-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
273º	7101	SINARA RIBEIRO DA SILVA	007.635.491-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
274º	7216	ARIANNE CRISTINA CAMARGO	010.050.631-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
275º	6742	ELLINGTON XAVIER DA SILVA	013.594.981-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
276º	7112	CAROLINE SOARES PINTO MENDES	009.908.451-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
277º	6774	GILMAR JOSé DE MAGALHAES	978.156.671-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
278º	7646	THIAGO ANDRE DE ARRUDA NOGUEIRA	726.025.891-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
279º	8189	RUBENS CORREA SANTANA	708.890.901-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
280º	6846	EDUARDO WALTER PINTO	010.817.111-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
281º	6759	EVA FERREIRA DA SULVA ALMEIDA	007.971.151-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
282º	7532	MARILUCIA DA SILVA SOARES	013.654.781-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
283º	6921	JONATHAN MORAES DOS SANTOS	980.160.401-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
284º	7741	JOSE MARCONDES DA SILVA TAQUES	016.633.791-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
285º	7667	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	000.236.511-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
286º	6478	JEAN VITOR DOS SANTOS ALMEIDA	018.940.911-83	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

287º	5436	LAURA GINA CARDOSO BALDO	004.098.611-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
288º	7872	NEIDO DE MORAIS DELGADO	998.857.271-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
289º	7359	FABIANA DE JESUS SANTOS	988.931.301-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
290º	7152	LUCIANE DE JESUS OLIVEIRA	795.639.372-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
291º	6700	CHARLENE FERREIRA DA CRUZ	012.372.531-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
292º	7631	MARCIA DO NASCIMENTO	000.732.091-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
293º	5555	RÉMILTHON KASSIO NUNES LARA	915.955.171-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
294º	5707	VIVIANE PATRíCIA SOUZA SANTOS	964.767.881-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
295º	5686	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES RIUTO	066.677.376-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
296º	6150	LAURIANE SILVA DE ARRUDA	005.031.401-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
297º	6228	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	888.690.671-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
298º	7324	POLIANA FERREIRA DO COUTO	839.604.571-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
299º	6641	LEILA CRISTINA FERREIRA	967.775.081-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
300º	7438	SONIA ARAGAO ALVES CAETANO	710.854.321-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
301º	8310	JOSé EDUARDO CHAGAS FERREIRA	703.034.361-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
302º	7482	LEANDRO ADôNIS RISSATO BONOMINI	946.101.931-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
303º	7895	MARCELO DE ANDRADE E SILVA	896.029.191-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
304º	7704	MARCLEIDE DA SILVA MACHADO	007.506.235-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
305º	8267	IZABEL PEREIRA DA CRUZ	854.932.011-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
306º	8164	JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES	888.642.601-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
307º	6969	MONICA MARIA DE OLIVEIRA	945.317.811-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
308º	7374	CRISTIANA DOS SANTOS NOGUEIRA	933.096.271-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
309º	7688	SILVIA SOUZA PONCE	907.051.901-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
310º	7952	ROSINéIA DA SILVA CAMARGO	651.857.061-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
311º	7858	ALCIONE MARIA BARBOSA	689.669.891-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
312º	6361	GERALDO SENA LIMA JUNIOR	965.910.725-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
313º	5959	NILBER GONçALVES VIEIRA	627.054.311-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
314º	6142	ANA LOURDES JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	883.806.701-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
315º	7644	ALICE DA SILVA MESQUITA	654.284.041-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
316º	7183	FRANCELIA PAULA SILVA MACEDO	631.214.681-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
317º	5963	AIRSON FIRMO DE BULHOES	537.318.671-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
318º	6634	ADRIANA JOANA DE CAMPOS CORREA	786.527.581-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
319º	5637	ROSINETH PETRONILIO PEREIRA PIRES DA SILVA	571.647.461-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
320º	7068	SILMA SOARES DE SOUZA	781.871.841-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
321º	7163	EDELAINE CRISTINA LOURENÇO DE LIMA	620.972.961-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
322º	7717	LUCIA DE SOUSA SERNA	419.967.392-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
323º	7501	ADILSON FERREIRA DA SILVA	550.036.301-82	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
324º	5802	SEUMA COSTA SANTOS	551.620.021-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
325º	7931	ROSILENE FERREIRA FARIA	570.568.891-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
326º	7142	MARINA MARIA DA SILVA NUNES	786.045.671-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
327º	6314	MARCIO JUNIOR PEREIRA LOPES	522.481.861-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
328º	7691	CHARLES OLIVEIRA DA SILVA	398.102.323-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
329º	7084	SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA	459.966.361-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
330º	6488	ARLEI FRANCO DIONIZIO	436.342.141-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
331º	7889	MAIRI TERESINHA PIVATTO DE SOUSA	535.282.391-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
332º	5432	BENEDITO SERGIO DA SILVA	502.211.081-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
333º	5467	JOÃO SALGADO DE OLIVEIRA JUNIOR	361.714.251-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
334º	5765	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ	327.397.881-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
335º	5388	JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ	361.678.351-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
336º	7038	JOVELINO FERREIRA NUNES	327.524.401-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
337º	5375	ROSEMEIRE CONTI DE ALMEIDA	722.830.097-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE FARMÁCIA
02 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	8167	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE A. MORAIS	957.013.111-04	54	4	16	74	APROVADO
2º	8456	ADILAINE APARECIDA DE LIMA	039.534.991-57	48	12	12	72	APROVADO
3º	5511	JEFERSON BOTH	033.635.041-44	54	8	8	70	CLASSIFICADO
4º	7177	KAROLINNE ROMA AMIKI	035.151.751-05	36	16	12	64	CLASSIFICADO
5º	8469	HUGO DE SOUZA OLIVEIRA	041.538.291-29	42	12	8	62	CLASSIFICADO
6º	7647	EVANDERSON DA SILVA ARAúJO	006.730.291-23	42	8	12	62	CLASSIFICADO
7º	5411	LUAN JUNIOR DE FRANçA	042.219.641-03	42	8	4	54	CLASSIFICADO
8º	7696	ANA CAROLINE PUDLO MENDES	049.355.341-09	36	4	12	52	CLASSIFICADO
9º	8505	JULIANA LIMA	094.764.809-71	36	4	12	52	CLASSIFICADO
10º	5920	LUANA JAQUELINE TRAMONTIN	013.833.991-07	36	4	12	52	CLASSIFICADO
11º	6312	ANDRE BEZERRA LEAL	059.270.191-37	42	4	4	50	CLASSIFICADO
12º	8263	DANIELY RAMOS DE MORAES	054.147.661-00	30	12	8	50	CLASSIFICADO
13º	6171	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	044.493.661-07	42	0	8	50	CLASSIFICADO
14º	8083	VANESSA CESAR	738.368.341-20	42	4	4	50	CLASSIFICADO
15º	7010	DéBORA PEREIRA BRITO	046.283.821-82	36	0	12	48	CLASSIFICADO
16º	7479	ELAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS	019.755.081-90	36	0	12	48	CLASSIFICADO
17º	8559	JULIANA RODRIGUES ARAUJO	046.719.811-06	36	4	4	44	CLASSIFICADO
18º	8192	GEISY DA SILVA	039.079.411-28	36	4	4	44	CLASSIFICADO
19º	5417	SILVANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	040.581.231-09	30	4	8	42	CLASSIFICADO
20º	6011	JESSE SOUZA SANTOS	008.127.692-36	30	4	8	42	CLASSIFICADO
21º	6917	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	010.576.391-84	30	4	8	42	CLASSIFICADO
22º	6084	ALCIONE CAMPOS DE OLIVEIRA	841.879.481-04	30	8	4	42	CLASSIFICADO
23º	6366	LUZIA DE ANDRADE	007.244.431-26	24	0	16	40	CLASSIFICADO

24º	6069	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	931.089.741-49	24	12	4	40	CLASSIFICADO
25º	5721	FABRICIO JESUS MARTINS	051.058.341-51	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
26º	6684	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	049.192.481-05	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
27º	5678	FLAVIA OLIVEIRA PEREIRA	701.373.251-69	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
28º	5693	CéLIA REGINA AGRIPINA DA COSTA	047.719.251-35	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
29º	7868	RAIANA CARDOSO DA SILVA	046.283.711-48	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
30º	5475	LUCÉLIA REINA VANNI	814.483.091-15	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
31º	6145	JOãO MARCELO CORREA NASCIMENTO	060.768.601-46	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
32º	5598	RODRIGO FARIA BASSI	038.452.629-23	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
33º	7130	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	771.762.511-34	36	0	0	36	DESCLASSIFICADO
34º	6674	SUELLY LAVINIA VENCESLAU DE ALMEIDA MORAES	061.027.101-69	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
35º	8161	ROMARIO MORAIS DOS SANTOS	055.541.491-46	12	4	12	28	DESCLASSIFICADO
36º	6469	KLICIA FERNANDES DA SILVA	045.320.141-58	18	0	4	22	DESCLASSIFICADO
37º	5482	ENOS DA SILVA RONDON	021.839.541-83	18	0	0	18	DESCLASSIFICADO
38º	6960	KARINE CELY MIRANDA GOMES	065.788.281-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
39º	6757	GUILHERME GOMES FONSECA	028.575.772-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40º	8600	KARIME COSTA DE ALMEIDA	062.693.711-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
41º	6324	MATHEUS MACEDO DA SILVA	058.110.181-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
42º	6694	DANIELA STERN	048.192.941-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43º	6252	JULIANA FERREIRA MAGALHãES	060.993.341-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
44º	6392	IVANI SIDORIO BARBOZA	019.792.541-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
45º	7544	JOãO VITOR PORTELA PINHEIRO	063.060.431-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46º	7698	PAOLA GELDEN DA MATA E SILVA	056.401.311-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47º	8000	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	055.688.391-82	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48º	6395	ALINE CRISTINA DE BRITO ARAúJO	040.804.661-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49º	5719	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	059.349.791-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50º	7315	LARISSA KAROLYNNE DE FARIA CAMPOS OLIVEIRA	057.203.481-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	5909	EDILENE DE CAMPOS SILVA	046.232.081-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	7535	MATEUS JUNIOR DA SILVA	057.383.251-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	7425	RENATA EMILY DA SILVA DOS SANTOS	056.926.171-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	6617	KEYDIVAN GONÇALVES DOS REIS	052.264.861-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	6400	VALDEMIR SOARES DOS SANTOS NETO	022.503.151-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	6664	CAMILA COSTA DE ALMEIDA	059.210.041-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	7855	MAIRA ASSUNçãO BASTOS	052.280.791-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	7087	BRUNA NASCIMENTO XAVIER	700.500.641-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	6076	KENNIA KARIELLY DE OLIVEIRA SCHAEDLER	743.068.711-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	6659	THIAGO MORAES RIBEIRO	606.518.363-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	7578	THAIS LEAO SOUZA	042.987.111-29	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	5867	ANDERSON SILVA DA PAZ	043.444.151-16	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	7985	KELE LAURE RODRIGUES MACIEL	052.043.891-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	8580	CHARLES CAMPOS FABIAN	044.094.141-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	8058	BRUNO BORTOLUZZI BAIROS	046.681.921-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66º	7110	AIS ALVES SOUZA	043.346.501-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	7113	DIANE OLIVEIRA BRITO	046.806.761-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	8500	SAULO VITOR B DA CONCEICAO	049.697.471-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	6316	MOISES SARAT DE SOUZA	049.044.031-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	7085	SAMUEL SILVA PRIMO	039.647.541-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	6912	HEIDDER JOSE SILVA CAMPOS	041.140.481-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	7543	ALMIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	052.160.491-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	6245	KáTILLA CAROLINA DOS SANTOS	036.772.391-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	6275	WãYNI CIBELLI MARTELLO	007.510.992-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	8050	EMERSON APARECIDO CAMARGO	020.489.921-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76º	6303	GESSICA DE ALMEIDA DE ANDRADE	079.779.599-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	7859	CLAUDIO EDUARDO FERREIRA DA CRUZ	034.259.041-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	8036	KEYLA TATIANE DA SILVA	034.520.561-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	6932	FABIO CECILIO DA MOTA	737.912.961-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	7832	LUCIMAR JOSE COUTINHO	005.480.862-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	5666	PATRICIA VALERIA SOUSA DO NASCIMENTO	013.416.451-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	5998	AGLIUçO APARECIDO DOS SANTOS	027.669.691-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	6148	JOSIANE LOPES DE SOUZA AMARO	014.547.091-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	6409	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	013.313.131-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	6721	FLáVIA DE PAULA NUNES	016.699.831-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86º	6590	KENIA FERREIRA DE SOUZA	024.554.541-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87º	7405	JOSIANE ROCHA SILVA	013.915.961-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	7735	JOSE LUIS JADER MOREIRA	017.455.751-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	7523	ADAO BENEDITO DE LIMA	008.863.961-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	7773	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	010.280.541-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	6985	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	005.553.841-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92º	5784	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	013.389.541-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93º	7669	JOZIANE MENESES FERREIRA	008.253.091-23	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94º	6842	CLAYTON OLIVEIRA ATAIDE	012.114.376-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95º	5887	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	040.567.269-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96º	6773	MARCILENE DE SOUZA BRITO	689.504.971-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97º	6077	ODAIR JOSE CATARINO	879.183.231-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98º	8284	JURACY PIRES DE SOUZA	871.120.861-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99º	7467	CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	611.916.392-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100º	6100	LUCIENE MORAIS RODRIGUES	655.462.881-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

101º	7354	APARECIDA PRADO	022.247.359-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
102º	7573	OLIVES NUNES RONDOM	474.422.631-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103º	8086	REURAMIA MARIA LOPES	618.424.944-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
104º	7135	ZILMA MARIA ALVES	604.133.871-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
105º	7522	CESAR AUGUSTO FRANCISCO LEITAO	181.854.951-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7311	EULINA XAVIER SILVA	551.904.051-68	48	8	4	60	APROVADO

COPEIRA
02 vagas / Nota de Corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7792	ROSILENE GONçALINA DA SILVA	044.434.171-41	48	20	20	88	APROVADO
2º	6571	ALESSANDRA RITA SEVERINO BISSIATO	630.663.781-87	48	20	16	84	APROVADO
3º	7840	ELZA DA SILVA DANIEL	177.787.511-00	54	12	16	82	CLASSIFICADO
4º	7920	ANA LíVIA NEVES PREUSS	075.420.551-78	60	16	4	80	CLASSIFICADO
5º	6479	CAROLINE FLAUZINA RAMOS	053.890.531-09	48	12	8	68	CLASSIFICADO
6º	6938	ADRIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	033.738.331-67	48	12	8	68	CLASSIFICADO
7º	7670	MARIA ZILDA DA SILVA DE ALMEIDA	058.979.341-18	42	12	12	66	CLASSIFICADO
8º	7057	ELISANA FERREIRA ALVES	019.977.621-02	42	12	12	66	CLASSIFICADO
9º	6212	GRACINEIDE DA SILVA ARAúJO	036.376.251-56	42	16	8	66	CLASSIFICADO
10º	5558	ZISA DALIA DOS SANTOS ALMEIDA	973.365.301-25	42	16	8	66	CLASSIFICADO
11º	7567	PATRíCIA PREUSS	032263061-46	48	8	8	64	CLASSIFICADO
12º	6105	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	061.972.531-19	48	12	4	64	CLASSIFICADO
13º	5438	QUITERIA MARIA AQUINO DA SILVA	056.379.544-10	36	16	12	64	CLASSIFICADO
14º	8248	DANIELA CECíLIA DA GUIA	040.824.401-19	54	0	8	62	CLASSIFICADO
15º	8116	DJENALVA MARIA BOABAID REGIS	734.282.991-91	42	12	8	62	CLASSIFICADO
16º	5823	CRISTIANE PEREIRA	719.853.871-15	36	8	16	60	CLASSIFICADO
17º	7716	CLAUDINEIA NEVES DE ARRUDA	030.601.731-84	48	8	4	60	CLASSIFICADO
18º	6797	JAQUELINE FREITAS MAKI	048.653.841-97	42	12	4	58	CLASSIFICADO
19º	6945	ANDIRá OLIVEIRA DE MORAES	046.231.611-45	30	16	12	58	CLASSIFICADO
20º	5442	ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA	006.828.201-05	36	4	16	56	CLASSIFICADO
21º	6794	VERONICE ALVES DE FREITAS	899.365.661-49	48	4	4	56	CLASSIFICADO
22º	6538	IARA KLOSTER	092.454.419-89	42	8	4	54	CLASSIFICADO
23º	5521	RAFAELA MONIQUE MORAES SANTOS	048.879.821-35	42	4	8	54	CLASSIFICADO
24º	5548	ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES	964.901.951-00	36	16	0	52	CLASSIFICADO
25º	6653	LUZIA GASPAR DA SILVA	487.148.521-87	36	12	4	52	CLASSIFICADO
26º	6446	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	031.382.581-58	30	4	16	50	CLASSIFICADO
27º	5631	MARIA DA SOLEDADE SOUZA RUBIM	655.523.772-49	30	12	8	50	CLASSIFICADO
28º	5392	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	062.552.091-21	30	12	4	46	CLASSIFICADO
29º	6441	MAíRA FERNANDA DE GODOY JESUS	310.387.568-12	30	8	8	46	CLASSIFICADO
30º	8468	DEISE DALVA DA SILVA	011.202.491-20	36	0	8	44	CLASSIFICADO
31º	5683	MARINEI SIMPLíCIO DE ARAUJO	651.872.531-15	36	4	4	44	CLASSIFICADO
32º	7549	KELLY DA SILVA SANTANA	057.420.631-05	30	4	8	42	CLASSIFICADO
33º	6026	AIMME GOMES PACHECO DE SA	030.877.311-02	30	4	8	42	CLASSIFICADO
34º	7026	CINELE DE LARA AZEVEDO	033.896.481-94	30	4	8	42	CLASSIFICADO
35º	5652	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	046.323.711-06	24	12	4	40	CLASSIFICADO
36º	7568	SANDRA BENEDITA DA SILVA	026.706.131-52	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
37º	7136	MARIANNE CRISTINA SILVA	031.506.161-82	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
38º	7030	JOSEFA MENDES DA SILVA	946.736.751-34	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
39º	5946	MARIELLE SILVA ORMOND	061.800.701-64	24	0	4	28	DESCLASSIFICADO
40º	7275	ELZA CONCEIçAO DE CAMPOS	048.005.271-98	18	4	4	26	DESCLASSIFICADO
41º	6710	MARINETE BARBOSA PIMENTEL	904.267.891-72	18	0	4	22	DESCLASSIFICADO
42º	5859	LEONICE LARA DA SILVA	010.628.291-31	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
43º	7215	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	032.092.711-35	12	0	4	16	DESCLASSIFICADO
44º	7837	LIGIANE CALIXTO DE SOUZA	020.876.301-51	0	4	12	16	DESCLASSIFICADO
45º	8365	LENIMAR MARIA DAS DORES	571.575.961-72	12	0	0	12	DESCLASSIFICADO
46º	6596	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	060.471.241-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47º	6609	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	062.636.411-69	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48º	8176	DEBORA CONCEIçãO DA SILVA	062.163.551-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49º	6419	MYCHELLE CHRISTINE SANTANA BARATTO	050.989.781-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50º	7678	KAROLINE CRHISTIANELLY ARAUJO DE MEDEIROS	046.281.691-52	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	6379	ANA FLAVIA DA SILVA LOPES	047.753.401-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	7930	LUISA MARA ALMEIDA SANTOS	033.805.711-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	7548	NAYARA SILVA DAS NEVES	052.603.661-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	6199	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	054.783.341-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	6554	GREICIANE CAVALCANTE DA SILVA	037.583.731-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	6198	RAFAELLA PEREIRA VERDÉCIO	046.322.431-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	6380	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	041.236.881-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	7416	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	039.327.131-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	7867	MAKSOELMA DE ALMEIDA DOS ANJOS	053.241.821-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	6405	SEBASTIANA SILVA DE AQUINO	043.785.331-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	8237	FRANCILENE DA CRUZ FRANCA DA COSTA	029.535.661-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	6673	MARINETE SALVADOR DOS ANJOS	034.922.011-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	6416	ANTONIA LUZIA DA SILVA	026.706.081-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	7978	KAROLINA PATRICIA SANTANA	021.836.891-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	7707	LEICIMARA ALMEIDA DA SILVA	022.336.661-78	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

66º	6195	JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	021.424.561-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	7864	MARLENE DA SILVA FIGUEIREDO	996.718.401-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	7575	MARA TEIXEIRA NUNES	015.607.411-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	7857	MEIRE OLIVEIRA APONTE	011.641.211-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	8031	LUCINETE NASCIMENTO COSTA	018.457.511-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	5943	VALDELICE DA COSTA PORTO	003.361.201-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	6778	ALCIONE DE LIMA OLIVEIRA	987.475.331-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	5684	BEATRIZ MARIA DA SILVA	017.183.581-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	7860	ANA LUCIA MACIEL DOS SANTOS	003.011.491-86	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	5465	ALEX SANTOS DA COSTA SILVA	934.848.011-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76º	8008	MARIA DE SOUZA LINO	918.307.101-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	6645	SIGLEIDE DOS SANTOS TEIXEIRA	014.647.691-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	6439	LIDIANA MACEDO DA SILVA	291.879.638-76	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	7131	GRACIETE GUSMãO DE LARA	002.532.681-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	6505	ALESSANDRA BILIBIO DE SOUZA	878.862.781-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	7471	JOSILAINE F. FERREIRA ANDRADE	941.969.581-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	6941	SUELY MARIA DO NASCIMENTO	642.551.902-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	7319	MARLI FERNANDA SILVA	875.371.921-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	5562	DEVACIR COSTA DA SILVA	879.369.681-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	5493	NEIVA AMANCIO DA SILVA SANTOS	719.857.191-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86º	5532	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	888.960.051-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87º	6397	RAELINA BARBOZA MARINHO PINTO	013.946.281-37	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	6483	SILVIA DE CARLI	762.173.961-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	7711	EUNICE MARIANA DA COSTA	000.230.521-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	6882	SEVERINA CLAUDIA DO NASCIMENTO SILVA	784.833.794-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	7165	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	013.430.101-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92º	6124	PERPETUA DIAS SOARES	652.268.011-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93º	7605	ENEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	652.265.931-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94º	6170	IRENE CARMEN DA SILVA RODRIGUES	938.015.641-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95º	5972	DIVINA NOGUEIRA CLAUDINO	849.570.189-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96º	8347	LUCIMARI ALVES DOS SANTOS	502.615.841-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97º	7645	EDNA SOLANGE DA CUNHA	130.383.428-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98º	5786	NELICE MARIANA DA COSTA	001.384.701-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99º	7987	DIRCE MARIA DA SILVA ROCHA	459.986.391-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100º	6133	VALQUÍRIA BARBOSA DOS SANTOS	571.598.901-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101º	6329	LOEDIL CAETANA DA SILVA	630.689.661-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
102º	5439	LUCIA HELENA DE AGUIAR	328.134.141-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103º	7923	NORBERTINA BENEDITA DE ALMEIDA	651.861.921-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
104º	8353	MARIA SOCORRO MENDES DA SILVA	771.250.021-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

COZINHEIRA
02 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7760	NELMA CRISTINA NUNES DA SILVA	022.175.411-37	48	12	8	68	APROVADO
2º	5913	ANIZIA GOMES DE ARAUJO	571.625.731-34	48	8	8	64	APROVADO
3º	8315	AURIMAR HONORIO DA SILVA	535.279.761-91	36	8	8	52	CLASSIFICADO
4º	6568	IARA BISSIATO ALVES	043.117.711-26	30	12	8	50	CLASSIFICADO
5º	5449	LEDA NONATO SOUZA	033.136.711-44	36	4	4	44	CLASSIFICADO
6º	6129	SUELY FRANçA LEITE RATIER	328.321.171-04	30	8	4	42	CLASSIFICADO
7º	6680	JéFERSON FERNANDES DA SILVA	042.219.291-03	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
8º	5817	MARIA APARECIDA DA SILVA	730.403.631-15	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
9º	6734	ALMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	843.207.961-87	18	12	0	30	DESCLASSIFICADO
10º	6112	SALVADORA SANTANA SALES	522.515.781-53	24	0	0	24	DESCLASSIFICADO
11º	7752	ZILDA GONÇALVES FERREIRA	604.290.701-87	12	0	8	20	DESCLASSIFICADO
12º	7588	SEBASTIANA DOS SANTOS	027.810.374-00	6	8	4	18	DESCLASSIFICADO
13º	5687	ADEILTON LIMA DE ALMEIDA	052.398.621-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	7800	MAYCON GLEYDSON DE LIMA	035.277.681-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	6628	PATRíCIA DE JESUS MENESES	608.066.193-41	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	6578	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	040.602.181-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	5979	ANNY KESLEY ALMEIDA SIQUEIRA	038.340.881-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18º	6381	ELENILDO MARTINS SANTOS	026.154.651-12	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19º	8199	KATIANE MORAES	000.736.881-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20º	7154	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	020.950.521-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21º	8472	DAISE PEREIRA ORMOND	544.472.831-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22º	6880	OZAMES RONDON SOARES	545.179.151-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23º	6437	ROSE MARRI DA SILVA LIMA	012.944.964-41	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO
07 vagas / Nota de corte 50

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	6464	ALESSANDRA AUXILIADORA DA SILVA	813.182.351-20	54	8	8	70	APROVADO
2º	5801	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	010.174.511-76	48	8	12	68	APROVADO
3º	5420	JULIANA DE CASSIA VANNI STORARI	041.604.721-17	48	12	8	68	APROVADO
4º	5580	ANA PAULA BULKA CORREA	018.409.141-14	42	8	16	66	APROVADO
5º	7017	KARINE CORREA SIQUEIRA	031.452.451-71	42	8	12	62	APROVADO
6º	8028	MAICO PEREIRA DE BRITO	019.173.571-09	42	12	8	62	APROVADO
7º	8067	FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	021.928.111-44	42	8	12	62	APROVADO
8º	5891	TALITHA DEL BEL	037.258.611-29	36	12	12	60	CLASSIFICADO
9º	5490	LUANDA DE ALMEIDA CURCIO	027.502.580-22	36	4	20	60	CLASSIFICADO

10º	7795	KARINA ARAúJO SILVA	050.940.471-59	30	8	20	58	CLASSIFICADO
11º	5993	JOSEANE TEIXEIRA MORONE CARLOS	037.584.631-06	42	8	8	58	CLASSIFICADO
12º	6207	FRANCIELLY SILVA ARAúJO	035.411.661-42	30	8	16	54	CLASSIFICADO
13º	6718	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93	30	4	16	50	CLASSIFICADO
14º	5973	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	041.741.881-73	30	12	8	50	CLASSIFICADO
15º	6412	CONCEIçãO DA SILVA BESSA	813.244.561-91	30	8	12	50	CLASSIFICADO
16º	6606	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	046.698.221-60	24	4	20	48	DESCLASSIFICADO
17º	5391	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	027.890.131-01	30	8	8	46	DESCLASSIFICADO
18º	5498	JéSSIKA RODRIGUES COSTA	009.177.971-59	30	4	12	46	DESCLASSIFICADO
19º	6485	ROSANE PEREIRA QUEIROZ	035.570.181-21	30	4	12	46	DESCLASSIFICADO
20º	5582	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	815.240.561-20	18	12	16	46	DESCLASSIFICADO
21º	7370	MARIA ABEL BEZERRA	406.017.651-68	30	8	8	46	DESCLASSIFICADO
22º	7272	INGRID KARLA CORRêA	009.203.601-57	24	8	12	44	DESCLASSIFICADO
23º	6194	IZADORA FERRER DOS SANTOS	033.156.831-40	24	12	8	44	DESCLASSIFICADO
24º	7744	LEONAM SILVA CRUZ	038.420.391-40	18	8	16	42	DESCLASSIFICADO
25º	6174	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	007.835.971-69	30	8	4	42	DESCLASSIFICADO
26º	5504	SAMUEL PINTO SANTOS	053.275.871-42	12	16	12	40	DESCLASSIFICADO
27º	5769	INÁ KHARYN MANRIQUE	041.842.801-88	24	12	4	40	DESCLASSIFICADO
28º	5645	CLEBER ALVES DE LIMA	701.565.041-03	18	8	12	38	DESCLASSIFICADO
29º	6923	LEIDE MADALENA DA SILVA	015.047.441-52	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
30º	5767	ADEMIR PEREIRA RAMOS	804.180.311-34	18	12	8	38	DESCLASSIFICADO
31º	6946	ALINNY CANDIDA DE MEITA GONCALVES	046.501.161-63	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
32º	5806	RONAYANE LITICIA DA SILVA QUINTEIRO	020.944.651-01	12	8	16	36	DESCLASSIFICADO
33º	5446	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES	053.267.571-17	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
34º	5665	MAGDA SOARES DA SILVA	032.988.011-00	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
35º	5885	ADILENE MARIA DA SILVA	023.408.581-94	18	12	4	34	DESCLASSIFICADO
36º	5893	VANIA DA CONCEICAO FONTES	021.836.061-42	18	4	12	34	DESCLASSIFICADO
37º	8191	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	042.346.731-02	12	8	12	32	DESCLASSIFICADO
38º	6430	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	046.203.821-16	12	16	4	32	DESCLASSIFICADO
39º	6652	ELAINE DA GUIA PEREIRA	045.326.391-74	12	4	16	32	DESCLASSIFICADO
40º	7871	CATARINE MARIA FIN CAJANGO	033.219.841-30	12	4	16	32	DESCLASSIFICADO
41º	5484	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	033.039.481-94	6	4	20	30	DESCLASSIFICADO
42º	8159	CLáUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	004.140.151-42	18	0	12	30	DESCLASSIFICADO
43º	7953	SUZETE DE ALMEIDA LIMA	921.763.131-00	18	4	8	30	DESCLASSIFICADO
44º	6604	ALINE PORFÍRIO DA SILVA	046.742.091-29	12	12	4	28	DESCLASSIFICADO
45º	6979	VANESSA PEREIRA VILELA	033.888.291-01	12	8	8	28	DESCLASSIFICADO
46º	7189	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	018.542.681-63	18	0	8	26	DESCLASSIFICADO
47º	8040	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	057.459.031-55	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
48º	6323	JACKLLINE ELLEN SANTANA DE ALMEIDA	044.514.401-73	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
49º	7384	JOYCE LIMA	074.827.919-90	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
50º	5453	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	003.141.791-43	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
51º	6108	GLAUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	017.350.131-10	6	8	8	22	DESCLASSIFICADO
52º	6182	CAMILA YASMIN MARQUES PEREIRA	028.149.261-10	12	8	0	20	DESCLASSIFICADO
53º	5560	LILIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA CARDOSO	017.225.231-82	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
54º	6449	JUSCILENE GONçALVES SILVA CAVALCANTI	616.532.841-53	6	4	8	18	DESCLASSIFICADO
55º	6669	KARINNA TEIXEIRA ROCHA	026.706.161-78	0	8	4	12	DESCLASSIFICADO
56º	6344	CINTIA GRACIELA ANDRADE DA SILVA	011.669.501-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	6868	SANDRA REGINA ARAUJO LOURENÇO	970.277.741-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	5620	LUCIENE JANE PINTO DA SILVA	483.730.791-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	7397	AIMILYW FANY ALEXANDRE DA SILVA	056.618.331-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	7259	BRUNA DE SOUSA GONçALVES	059.269.291-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	8406	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI	019.595.801-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	6306	LETÍCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	056.661.501-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	6000	GABRIELA AMARO SANTOS SILVA	426.434.748-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	7049	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	051.654.831-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	8097	EVANICE PINOW	098.966.509-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66º	5839	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	038.275.821-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	6626	ALINE ALMEIDA DA SILVA	023.868.262-52	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	7186	FERNANDA KELLER LIMA	757.657.481-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	5962	NATHIELY ROCHA VALIGUSKI	045.613.291-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	5377	ANA CAROLINA DE LARA PEREIRA	053.924.301-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	5732	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	046.349.471-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	6215	KETELLEN PEREIRA RAINA	044.564.171-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	8374	VANESSA SOUZA SANTOS	051.058.561-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	5794	KAIQUE SAIMON LEMES FARIAS RODRIGUES	044.841.311-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	5710	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	054.645.471-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76º	6144	CAROLINE DUDAR	049.399.791-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	5544	MARIO JUNIOR CIRQUEIRA BINI	054.595.511-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	7739	JOãO PEDRO NETO DE SOUSA	012.499.981-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	7823	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	011.671.071-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	6592	SARA DA SILVA TARGA	014.444.161-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	6726	JESSICA DIAS TASCA	046.038.761-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	5583	ALINE PEREIRA CAVALCANTE	051.025.151-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	5923	ADRIELLY GLEICY DE PAULA MENDES	046.751.741-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	7375	GILZIANE GARCEZ OLIVEIRA	037.630.281-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	8037	JéSSICA MAIARA COSTA PORTO	046.263.841-37	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86º	5878	ANA CLAUDIA BATISTTI	046.482.701-93	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

87º	5918	LINCY MARIA DANIEL DE MIRANDA SOUZA	017.663.496-76	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	6058	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	036.358.551-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	6192	ESTER CARULINY SILVA PEREIRA	047.159.431-82	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	8193	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	041.764.931-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	7437	ANDRESSA BORGES	042.209.801-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92º	8288	KAROLAINE CECILIO	041.831.011-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93º	7387	LETICIA KAREN CARVALHO BARBOSA	983.010.632-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94º	7436	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	029.408.821-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95º	8235	VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	028.353.861-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96º	7836	PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA	032.746.701-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97º	8330	CAMILA CARREIRO DE OLIVEIRA VIERIA	041.501.071-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98º	6047	NALYã ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	037.159.711-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99º	7050	POLYANNA MENEZES JANSEN CORREIA	048.592.243-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100º	6037	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	032.015.601-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101º	6328	NAYARA ALLANA LIMA DE OLIVEIRA	030.485.141-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
102º	7329	LIVIA TATIANA DE SOUZA LIMA	035.448.811-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
103º	7333	KEILA CAMILA ALVES DE SANTANA	043.227.761-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
104º	7431	CRISTIANE MORAES DE SOUSA	031.154.351-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
105º	8521	MAISE CRISTINA DA SILVA	036.038.441-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
106º	5789	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	029.453.611-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
107º	6177	TAINE IZAURA SCARPATT GONçALVES	027.928.721-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
108º	7558	FLáVIO VINICIUS FONSECA DE Sá	016.237.231-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
109º	8074	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	036.038.931-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
110º	5403	JULIA GEYCI DOS SANTOS QUEVEDO	023.739.761-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
111º	5834	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	035.076.481-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
112º	5616	SUELEN MORAES DA SILVA	037.930.121-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
113º	7737	RENATA ITO DE ARAúJO	034.881.651-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
114º	8252	KARINE FERREIRA DA SILVA	031.323.781-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
115º	7002	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	026.767.301-93	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
116º	6243	HERMESON SOARES DE LIMA	025.807.081-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
117º	5528	MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES	015.218.601-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
118º	8574	RHANIELLYN CAROL CUNHA RONDON	029.592.861-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
119º	5503	KAUANA MEIRE PEREIRA GUERRA	024.880.931-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
120º	6914	CAREN TATIANA DA SILVA ABREU	016.759.531-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
121º	8381	ADRIANA ALVES CAMARGO	032.386.021-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
122º	5798	MARINA CARVALHO BORGES LEAL	033.291.403-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
123º	6517	ALEXANDRE NASCIMENTO CARVALHO	024.612.611-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
124º	7475	JOAO BARBOZA DA SILVA	026.496.231-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
125º	5961	ELANDIA CHAVES CAETANO	024.845.841-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
126º	5792	ERIKA DE JESUS PEREIRA	907.837.352-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
127º	7565	ALINE TOLEDO DA SILVA MICHELINI	351.616.058-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
128º	6502	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	023.346.371-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
129º	5709	MACIANA MELO BARROS	036.025.223-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
130º	5524	VAGNER DUARTE NASCIMENTO PIRES	031.841.491-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
131º	7254	MAYRA SOARES PIEMONTE	025.304.371-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
132º	5473	VIVIANE DA SILVA MATOS	003.220.451-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
133º	5610	LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA	030.048.475-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
134º	5368	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	010.677.741-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
135º	6981	IARA DA COSTA SILVA	018.665.961-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
136º	7193	THYAGO SOARES LEÃO	022.855.581-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
137º	5694	RAYMARA MELO DE SOUSA	839.486.352-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
138º	7121	JOSIANE SOUZA DA SILVA	024.744.711-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
139º	7421	ADRIANA DA COSTA SOUSA	020.768.321-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
140º	7945	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCãO	022.566.881-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
141º	6732	CRISTIANE ALVES DA SILVA	011.790.581-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
142º	7379	KARINA DANIELE MARQUES DE MORAES	019.804.471-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
143º	6160	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	022.018.841-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
144º	5995	ADRYANNE CLEUSA CRISTINA TAVARES BATISTA	718.065.801-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
145º	5749	LíVIA ALVES DA SILVA	006.671.741-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
146º	5657	RAFAELA BORGES MOREIRA	014.289.331-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
147º	8538	ELIAS PEREIRA RIBEIRO JUNIOR	028.136.975-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
148º	5768	LEíZA NEVES NUNES VIANA	006.745.991-95	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
149º	5960	MIRIAM MARQUES DE ANDRADE	013.586.861-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
150º	7481	THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA	010.169.681-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
151º	6330	ELLEN CALCIOLARI BAPTISTONI	010.769.801-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
152º	6287	JOSILENE FERREIRA SERPA	009.794.561-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
153º	7786	ELIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	012.432.161-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
154º	7465	ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
155º	8461	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	004.141.721-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
156º	7093	AURIANY DA SILVA MOTA LISBOA	068.383.616-12	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
157º	6158	NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA	704.409.131-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
158º	5949	ANDERSON VIEIRA DE SOUSA	004.052.451-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
159º	6828	DIRCE MAIA PINHEIRO	016.516.161-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
160º	5599	ADRIANA SOARES DE ALMEIDA PADUA	721.828.731-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
161º	5536	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	981.971.771-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
162º	8206	BRUNA BIANQUINI BATISTA	002.353.711-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
163º	8094	AGNE CARMO DOS REIS	697.305.551-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

164º	6898	THIAGO REYES PUERTAS	296.968.048-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
165º	6670	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	004.385.501-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
166º	8604	ADRIANA APARECIDA FERREIRA LIMA	014.541.241-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
167º	8324	TATIANE SOUZA BARBOSA	006.096.491-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
168º	6398	JANE JUSSARA DESBESSEL	895.740.011-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
169º	6098	THEMIS RONDON BORRALHO	853.668.031-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
170º	6389	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	706.046.061-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
171º	8376	FABIANA NICOMEDIO DA SILVA	899.758.391-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
172º	6018	DANILO VILELA BARROS	839.776.781-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
173º	6954	MARCIA F.T. GIUSTI	872.247.201-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
174º	6465	LILIAN MARANINI DE SOUZA	218.880.488-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
175º	5795	VALDECY ROSA DE MORAES SARTORI	668.018.181-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
176º	7959	LUZIA LOPES	896.008.191-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
177º	6594	IVONE DA SILVA TENOR	890.348.801-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
178º	7064	ADRIANA ROCHA MIGUEL	956.758.689-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
179º	8095	ROSENIL DA SILVA GONçALVES	797.018.411-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
180º	5854	EVERSON COUTO LEITE	850.143.541-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
181º	7323	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674.421-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
182º	7856	ANDRéIA LúCIA DE ALMEIDA	570.461.311-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
183º	5404	CHRISTIANE MARTINS DE LIMA	535.647.661-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
184º	8300	ROSIVALDO DE LIMA ARAUJO	116.022.418-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
185º	7747	ROSANGELA ANASTáCIO DE LIMA ARRUDA	925.356.319-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
186º	6266	GLEIDE GOMES DA SILVA	782.214.121-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
187º	7120	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	016.128.031-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
188º	6054	VALDEIR JOSé FERREIRA	522.650.131-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
189º	5818	WILSON LEONARDO DA SILVA	502.563.601-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
190º	5904	PéRICLES FERREIRA SOBRINHO	482.277.221-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
191º	6529	ALESSSANDRO VELOSO SILVANO	080.866.628-29	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
192º	6457	CILENE MARIA DE MORAES	487.561.721-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
193º	6905	IOLANDA TEIXEIRA	373.296.421-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
194º	8227	EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	566.847.979-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

FARMACÊUTICO
01 vaga / Nota de corte 50

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	5627	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	028.002.401-05	24	12	8	44	DESCLASSIFICADO
2º	6258	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	040.336.871-57	6	4	8	18	DESCLASSIFICADO
3º	7249	NAIDIELLY SOUZA ARAUJO	020.738.482-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
4º	6524	LAURENTINO SILVA DE ANDRADE	004.096.732-85	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
5º	7468	KAMILLA RIBEIRO MARTINS DA SILVA	029.131.531-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
6º	5625	BRUNA MADRUGA DA SILVA	018.455.071-85	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
7º	5932	ENELIM GARCIA DE OLIVEIRA SVERSUT	001.311.901-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
8º	6803	THIAGO QUINTINO FRANçA	017.445.111-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9º	8153	MIRIAN NUNES BRAGANCA	028.702.301-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10º	6693	MICHELL LEANDRO DE OLIVEIRA BORSARI	025.294.811-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11º	6818	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	017.455.961-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12º	7013	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	825.337.092-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13º	8258	VANESSA MUFATTO DE SIQUEIRA	839.216.641-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	5405	SIMONI SANTOS DE OLIVEIRA	899.320.641-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	6849	FURTUNATO TOMAZ SILVA	619.572.672-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	8524	CRISTIANE COIMBRA DE PAULA	616.368.511-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	7452	ANA PAULA DO VALLE BEZERRA MENDONçA	762.446.601-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18º	7282	NABIL FARES GREGORIO DA SILVA	389.612.701-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CONTADOR
01 vaga / Nota de corte 50

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7992	ANDERSON RENATO DILL	049.264.091-27	42	16	12	70	APROVADO
2º	6761	EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	684.998.922-72	30	12	4	46	DESCLASSIFICADO
3º	6085	JHONATÃ SCHMOLLER OLIVEIRA	038.748.441-88	12	12	12	36	DESCLASSIFICADO
4º	5455	JOãO PAULO MIQUELIN TODESCO	350.830.878-20	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
5º	8546	GEZIANE ANTONIA DE CAMARGO	858.029.721-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
6º	7004	JHESSYCA KOLLN	025.795.741-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
7º	7736	ORLANDO DA SILVA SANTANA	050.851.821-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
8º	7484	TÂNIA CRISTINA GONÇALVES LOPES	049.759.121-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9º	5714	AMáBILY LETHíCIA DE ALMEIDA QUEIROS	016.069.891-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10º	7834	ADRIANA LEANDRO	040.697.991-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11º	7464	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	035.615.861-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12º	6760	LEANDRO RICARDO M LOPES	013.496.111-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13º	7486	MARCONY EDSON OLIVEIRA SILVA	078.025.146-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	7238	JOSE DOS REIS FERNANDES JUNIOR	012.027.844-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	7363	PAULO EGIDIO DOS SANTOS ROSA	972.780.411-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	6300	SILVANIA BEZERRA SILVA	015.077.821-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	7411	JANILUCE DUARTE GONZAGA	697.686.761-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18º	6338	JUCELIA SIJOCA MARTINS	696.545.061-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19º	6636	LUIZ SANTANA CORREA	544.274.011-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20º	5739	ROSIMAIRE PINTO COELHO DE MORAES	828.458.161-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21º	7247	VANIA BRAGA DO NASCIMENTO	568.686.181-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

CONTROLADOR INTERNO

01 vaga / Nota de corte 50								
Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	8471	LEIZIANE PRADO DA SILVA	035.673.671-70	36	20	12	68	APROVADO
2º	6973	EDUARDO PEREIRA PANDOLFO	011.759.451-29	36	20	8	64	CLASSIFICADO
3º	8502	ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	419.996.571-87	36	12	16	64	CLASSIFICADO
4º	8273	ALEXANDRIA JANAINA RAFAELA DA SILVA	961.686.841-15	42	12	4	58	CLASSIFICADO
5º	8514	KAREN LETICIA DOS SANTOS MORAES	041.465.831-01	30	8	16	54	CLASSIFICADO
6º	5415	PEDRO DE ALMEIDA CALVO	005.043.091-29	36	4	12	52	CLASSIFICADO
7º	5410	THAUANY CORRêA DE OLIVEIRA	036.249.321-95	30	8	12	50	CLASSIFICADO
8º	5663	DOUGLAS JOSE SILVA ALVES	007.513.961-84	36	4	8	48	DESCLASSIFICADO
9º	5725	ADSANDRO JOAO MAGALHAES	906.556.991-04	36	4	8	48	DESCLASSIFICADO
10º	6869	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	020.255.451-18	24	8	8	40	DESCLASSIFICADO
11º	8304	DANIELE SOUZA ZANETE	041.745.601-88	18	0	20	38	DESCLASSIFICADO
12º	5537	LETíCYA CAMPOS DE ALMEIDA	032.390.701-62	18	12	4	34	DESCLASSIFICADO
13º	8520	JANINE MOREIRA DA SILVA	039.669.571-08	12	8	12	32	DESCLASSIFICADO
14º	6125	MAISA FERREIRA DO COUTO	842.087.831-68	24	8	0	32	DESCLASSIFICADO
15º	7672	STEPHANIE ELLEN FARIA BASSI	046.734.461-27	18	4	4	26	DESCLASSIFICADO
16º	7521	CLARINDA DA SILVA	980.814.701-15	18	8	0	26	DESCLASSIFICADO
17º	5575	LUCAS LOPES DE ALMEIDA	044.290.021-00	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
18º	8255	FRANCIELY FERNANDA FREITAS OLIVEIRA	702.356.511-68	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
19º	8407	ALEXANDRE GRASSI	070.525.829-70	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
20º	6575	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	060.958.787-05	6	12	0	18	DESCLASSIFICADO
21º	6509	DANIEL HENRIQUE GOI KORB	024.910.301-01	0	4	8	12	DESCLASSIFICADO
22º	6390	ELAINY CRISTINA NASCIMENTO CARDOSO	050.899.611-23	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23º	5518	MAYSA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	056.879.381-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24º	7433	DILSON DO CARMO DE ALMEIDA JUNIOR	052.928.041-85	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25º	5563	CYBELLE CAROLINA DA SILVA BRAGHIN	052.591.991-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26º	5822	ACZIBE MATHEUS ARRUDA DIAS FERREIRA	043.663.381-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27º	6873	LUAN CESAR DE OLIVEIRA	031.230.291-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
28º	6277	JULIO CESAR AMARAL BARBOSA	007.843.302-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
29º	7725	AMANDDA RúBIA	038.892.941-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
30º	7407	LETICIA CRISTINA RODRIGUES LOPES	036.754.881-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31º	5546	ELIANE MARIA MELO SOUZA	046.042.081-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
32º	5888	RAIMUNDA SILVA COSTA	040.635.501-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
33º	5970	THAINARA IZABELA DE SOUZA AMARAL	015.321.231-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34º	7071	GUILHERME LOPES REGINALDO	034.493.411-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
35º	5489	DANIELLA RODRIGUES MAIA	045.348.223-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
36º	5674	LORRANE DE OLIVEIRA LIRA	035.118.231-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
37º	6490	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	018.593.911-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
38º	5907	TAMARA SILVA	004.070.301-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
39º	6984	FRANCINE VERON RUSSO	042.496.131-86	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40º	6582	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	029.721.811-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
41º	7846	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	033.126.251-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
42º	6387	GABRIELLE MARQUES GONçALVES CARDENAS	111.477.006-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43º	6239	WANDERSON ALMEIDA LIMA	023.531.791-85	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
44º	6983	THAíS ARAÚJO DA SILVA	035.892.121-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
45º	5872	EVA CRISTINA ANJOLIN	035.476.511-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46º	6350	AURELIO CARLOS LOPES DA SILVA	029.293.661-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47º	6386	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	031.948.871-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48º	6677	LUIZ OTAVIO DE SOUZA ASSIS	027.923.281-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49º	7817	DAYANE MARIA DOS SANTOS	029.474.841-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50º	7392	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	028.205.131-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	6825	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	031.916.761-55	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	5964	STAEL BENTO DE OLIVEIRA	025.109.511-81	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	6111	ELIZ TATIANE DIAS DE PAULA	025.554.771-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	5772	HANNA FAVERO MARTINS	018.563.001-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	7111	WAGNER RODRIGUES DE SOUZA	035.834.931-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	6262	FABIANA LEITE DA SILVA	352.002.408-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	6758	WEILA FERREIRA MACIEL	730.359.121-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	7769	NAYANNE SAMARA MARÇAL	019.790.461-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	7469	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	860.387.292-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	6126	JOSELAINE DUARTE GONZAGA	013.876.741-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	6601	HEDUIGES AUGUSTA DE ARAúJO CAMPOS	007.631.301-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	5430	ANDRéIA NEVES DE SOUZA	011.213.861-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	7974	DAYANA KATE APARECIDA RODRIGUES JUVENAL	010.090.531-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	6463	ADEMIR ORMOND BARBOSA	006.630.441-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	7398	MARLOS RAPHAEL CAMARGO SILVA	008.332.111-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66º	5715	FABIANE SALDANHA BARBOSA	011.778.021-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	7256	PEDRO LAGES GOMES	017.923.901-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	6048	LINEIA AUXILIADORA RIBEIRO DE SANT´ANA PINHO	009.443.231-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	6040	LAURIZZE CAROLINA GOMES LIMA	012.495.951-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	7571	GUSTAVO PEREIRA DOS PASSOS	011.703.661-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	7321	WILSON DE CARVALHO GOMES	002.669.241-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	7636	GIANDRE DE FIGUEIREDO	012.739.501-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	8545	JEANNA CRISTINA DA SILVA BOTELHO CAPISTRANO	003.064.271-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	7608	JIRLAINE APARECIDA CALDEIRA DE ALMEIDA	958.076.321-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	6187	SIMONE DE SOUZA RAMOS	003.141.821-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

76º	6206	ASSENILDES SOUZA E SILVA	725.631.171-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	7900	ROMILSON SOUZA TEIXEIRA	001.384.421-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	6679	ELENICE LIBORIO	751.983.042-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	7461	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	703.147.721-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	5421	JúLIO FRANCISCO DA SILVA	977.957.711-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	7261	SOLANGE BARROS CAMARA	713.442.501-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	8209	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	703.569.121-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	7853	MARCELE PAULA DE SOUZA MARIM TOCANTINS	002.743.661-69	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	5797	SUEILA SELESTINO DA SILVA	701.879.081-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	5642	DJANA LAURA BOTELHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	695.153.281-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86º	6850	AMADOR NUNES DE SOUSA NETO	690.776.571-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87º	6035	ROSEMAR MENDES CARDOSO RUEDA	911.566.531-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	7368	JULIAN DE OLIVEIRA SOUZA	925.812.851-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	8131	LUCIANO PEREIRA DAMASCENO	171.460.528-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	7248	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	830.634.041-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	6993	ROBSON PEDROSO DE MORAES	838.295.201-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
92º	6043	CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	768.024.261-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
93º	7218	EDIPSON DE SOUZA CAMPÓS	544.380.201-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
94º	6631	SANDRA FRANCO LEMES MOTA	780.305.011-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
95º	6637	LUCIDALVA DE FATIMA QUEIROZ DA SILVA	368.313.102-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
96º	5444	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	558.652.241-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
97º	7313	SERGIO SILVA DE JESUS	567.444.391-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
98º	6878	JACILENE FERREIRA DE AVIZ	460.474.332-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
99º	8276	JOILSON OLIVEIRA DE CAMPOS MORAIS	571.762.801-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
100º	6717	JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	383.461.251-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
101º	8090	CARLOS WILSON MATTOS FOLLES	241.074.841-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
06 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	6577	ELIANE VIANA GONçALVES RODRIGUES	002.695.441-94	54	16	8	78	APROVADO
2º	6120	KARLA CRISTINA CAETANO PEREIRA	015.624.771-29	42	20	12	74	APROVADO
3º	7069	ARIANE MELQUIADES	038.147.361-92	42	20	12	74	APROVADO
4º	5785	SUELLEM DO CARMO OLIVEIRA	040.604.331-01	42	20	8	70	APROVADO
5º	5602	FLAVIA COSTA DA SILVA	012.638.271-95	54	12	4	70	APROVADO
6º	6621	MARIA JOSE FONSECA	765.079.986-72	42	16	12	70	APROVADO
7º	5381	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	035.837.731-52	48	16	4	68	CLASSIFICADO
8º	5774	EURINEIA PIMENTEL DE AQUINO	052.416.131-37	42	16	8	66	CLASSIFICADO
9º	8190	BENEDITA DA GUIA DE OLIVEIRA	654.119.601-00	42	16	8	66	CLASSIFICADO
10º	5545	EDSON ESPIRITO SANTO DA CUNHA	001.329.521-73	42	16	4	62	CLASSIFICADO
11º	6091	SILVINHA MARIA DA SILVA	651.910.301-25	42	12	8	62	CLASSIFICADO
12º	6576	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	535.917.801-97	42	12	8	62	CLASSIFICADO
13º	6183	PABLO KAIQUE PEREIRA	061.871.081-75	42	4	12	58	CLASSIFICADO
14º	8336	MEIRIAN LINA DA SILVA	030.756.011-28	36	12	8	56	CLASSIFICADO
15º	6706	MILANA KAROLLINE MOREIRA DE OLIVEIRA	025.543.281-02	42	8	4	54	CLASSIFICADO
16º	8170	ANDRIZE CHAVES DE SANTANA	060.663.621-86	36	4	12	52	CLASSIFICADO
17º	7060	EDVANIA FIRMINO DA SILVA	050.841.631-05	36	4	12	52	CLASSIFICADO
18º	6024	CARINA VALENTIN STAVARENGO	042.915.451-85	36	8	8	52	CLASSIFICADO
19º	5423	WANDERSON APARECIDO DE ALBUQUERQUE	011.021.451-06	24	8	20	52	CLASSIFICADO
20º	5416	VALDINETH VANILZA DE FIGUEREDO DOS SANTOS MACARIO	705.223.831-49	36	12	4	52	CLASSIFICADO
21º	7116	TATIELE MENDES DE AVELAR	026.750.881-61	30	12	8	50	CLASSIFICADO
22º	8540	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	019.589.831-10	42	4	4	50	CLASSIFICADO
23º	6298	DAIANE RAMOS DE MORAES	061.984.131-10	36	8	4	48	CLASSIFICADO
24º	6819	LUZIANE ROSANE DE PINHO	990.235.711-34	36	4	8	48	CLASSIFICADO
25º	5445	ADRIANA DOMINGUES DE FARIA	571.572.511-91	36	4	8	48	CLASSIFICADO
26º	5450	LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	057.895.021-99	30	8	8	46	CLASSIFICADO
27º	5780	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	037.583.981-00	30	8	8	46	CLASSIFICADO
28º	8588	NEUZA BISPO DE MORAIS	389.227.622-68	36	4	4	44	CLASSIFICADO
29º	5759	AMANDA DE MORAIS RIBEIRO	039.999.321-55	30	8	4	42	CLASSIFICADO
30º	5743	GISLAINE BARROS ALENCAR	001.266.741-24	30	4	8	42	CLASSIFICADO
31º	5756	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	061.316.191-23	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
32º	7607	PATRICIA LOPES DA SILVA	052.316.074-79	18	8	12	38	DESCLASSIFICADO
33º	5922	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA.	026.705.541-21	36	0	0	36	DESCLASSIFICADO
34º	6407	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	077.879.994-89	12	12	12	36	DESCLASSIFICADO
35º	5870	ROSANA FERREIRA DO NACIMIENTO	023.956.331-00	24	8	4	36	DESCLASSIFICADO
36º	7559	PAULINA GOUVEIA DA SILVA	043.677.411-92	30	4	0	34	DESCLASSIFICADO
37º	5398	ESTER DE ALMEIDA LARA DA SILVA	804.551.311-04	18	16	0	34	DESCLASSIFICADO
38º	6711	SALETE PIMENTEL	500.997.441-04	30	4	0	34	DESCLASSIFICADO
39º	8013	GENAIRA ROSA GONçALVES	014.200.061-26	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
40º	6603	VANUZA DUARTE NASCIMENTO	737.376.901-20	24	8	0	32	DESCLASSIFICADO
41º	5427	ROSMARI SANTOS SIMLER	036.260.281-60	18	4	8	30	DESCLASSIFICADO
42º	5649	ELIZABETH MACEDO SANTANA	384.597.521-00	18	4	8	30	DESCLASSIFICADO
43º	8214	RUMANA SANTOS DE OLIVEIRA	017.111.783-22	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
44º	6396	ANA MARIA GONçALVES	818.944.811-00	12	8	4	24	DESCLASSIFICADO
45º	5921	EUNICE MARIA RIBEIRO DE LEMOS SOUSA	044.096.936-03	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
46º	8149	ROSIELE MENDES DE SOUZA	048.528.991-18	6	4	8	18	DESCLASSIFICADO
47º	6225	ANIDARA COSTA DA COSTA SILVA NASCIMENTO	062.264.941-82	12	4	0	16	DESCLASSIFICADO
48º	5945	MARCIA REGINA BARBOSA	018.628.181-18	12	0	4	16	DESCLASSIFICADO

49º	8119	ADAIL MARQUES DE ALMEIDA	848.625.991-68	6	4	4	14	DESCLASSIFICADO
50º	7637	ADãO CASTRO DA CRUZ	034.986.951-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	8110	ANA PAULA CAMPOS DE SOUZA	062.642.351-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	6696	TAINARA MARIA CARNAúBA SAMPAIO	062.845.501-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	5742	PABLO KAIQUE PEREIRA	061.871.081-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	8246	ADAO VINíCIUS OLIVEIRA PORTO	074.221.551-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	5766	PEDRO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA	052.145.551-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	5502	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	046.783.711-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	5968	LUIZ CARLOS FEIJO DA SILVA	062.985.631-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	6260	LORRANY ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	041.987.101-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	8068	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	055.296.411-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	7551	TAIS CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	048.254.881-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	7763	DANIELA FERREIRA DE ALMEIDA	037.584.531-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	5699	KETTELI NAYANE DA SILVA SANTANA	037.583.681-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	5997	JACIANE DA SILVA MORAIS	047.719.261-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	5845	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	040.778.661-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	5733	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	035.887.591-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66º	8166	LAURENTINO SAMUEL DE PINHO	026.705.921-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	7961	DESIREE DA SILVA RANGEL	026.947.951-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	7048	MARCIA CARDOSO DA SILVA	030.630.081-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	7477	ALESSANDRA OLIVEIRA SOUSA	020.869.261-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	6599	IVANETE GOMES DA SILVA	031.706.171-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	7875	JULIANA MAGALHãES SANTANA	005.032.051-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	8135	IDIANA SíLABAS DOS REIS	011.132.541-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	5512	GEISE ROSA DA SILVA	022.014.211-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	5553	ELIENE VASCONCELOS MAGALHÃES	036.376.261-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	7251	ROSIELDE ARRUDA DA SILVA ROSA	020.765.851-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76º	7586	EDNEIA QUERUPE DE LAIA	948.615.011-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	8012	ANDREIA TEIXEIRA DE JESUS	284.351.648-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	6647	JANICE DE FÁTIMA SOARES SANTANA	022.222.591-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	5745	CRISTIANE DA LUZ MAGALHAES	012.980.931-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	8112	ODENICE DOS REIS	015.095.331-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	8056	ELISANGELA AUGUSTO AYRES	900.548.141-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	7576	JOSELIA MORAES DOS SANTOS	007.069.321-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	7966	JOSUÉ LOPES DE ALMEIDA	411.957.791-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	5880	EVAIR SANTANA DE ALMEIDA	304.244.291-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	6014	LUCILENE CELIA DE OLIVEIRA	329.039.441-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

LAVANDERIA
02 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	5837	CACILDA JANUARIA PADILHA	522.487.041-00	36	12	16	64	APROVADO
2º	6246	GRACIELI CARNEIRO BEZERRA	038.440.031-00	42	12	8	62	APROVADO
3º	7320	ALINE BENEDITA DA SILVA	065.273.401-41	36	16	4	56	CLASSIFICADO
4º	5419	MARILI ALVES DA COSTA	019.927.041-47	36	8	4	48	CLASSIFICADO
5º	5990	VANIA DA SILVA GARCIA	015.779.851-84	36	4	8	48	CLASSIFICADO
6º	6748	JUCILENE GONZAGA DE ALMEIDA	055.541.991-60	36	0	8	44	CLASSIFICADO
7º	5705	DARIANE DO NASCIMENTO SILVA	049.853.741-21	36	0	4	40	CLASSIFICADO
8º	5740	ELIZABETE MENDES DA SILVA	816.136.361-72	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
9º	7692	EVILYN KATHRINY RIEDIGER	047.719.241-63	30	0	4	34	DESCLASSIFICADO
10º	5458	JULIANA OLIVEIRA SOUZA	010.448.441-16	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
11º	6401	MARIA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	023.328.671-39	6	4	8	18	DESCLASSIFICADO
12º	7599	KAROLINE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	061.721.311-92	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13º	6155	GUSTAVO ALLESON OLIVEIRA ALVES	049.449.081-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	7555	JAINE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	050.749.311-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	6950	PAULO RICARDO DE JESUS FERREIRA	024.518.741-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	8124	VALDINEI CUNHA DOS REIS	992.507.721-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	5535	GERALDINA MADALENA DOS SANTOS	517.709.031-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 07 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.066/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS *(págs. fotografia e identificação)* - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 066/2017

Cargo: TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 40 HORAS - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	JAIR PAZ

Diamantino-MT, 07 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **G.L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ nº:: 26.795.021/0001-34.

Valor por hora: R$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 051/2016

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A BENUTE FARIA DA SILVA JÚNIOR

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença ao servidor **Benute Faria da Silva Júnior,** matricula nº 2359-1, CPF sob nº, no Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde, lotado da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno para o dia 09 de Junho de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 12 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 049/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhor **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Março de 2012 a 01 de Março de 2017**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA,** matrícula funcional 3085-1**,** ocupante do Cargo/Função de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de **03 de Julho de 2017 a 30 de Setembro de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA - EPP**

CNPJ nº:: 15.551.680/0001-09.

Valor por hora no item 37355: R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Valor por hora no item 33992: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 050/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **REGINA SANTANA SAMPAIO** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **11 de Fevereiro de 2006 a 10 de Julho de 2011**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **REGINA SANTANA SAMPAIO,** matrícula funcional 699-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de **06 de Julho de 2017 a 03 de Outubro de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Junho de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 258/2017

CONTRATADO: CILENE CAVALCANTE DE CARVALHO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 3.402,31 (Três Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.II – Programa de Trabalho: PSB Família. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.1003. IV – Fonte do Recurso: Convênio.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL Nº 001/2017 - CISCN

EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme ANEXOS I, II e III deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017.

Diamantino–MT, 09 de junho de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA CRISTINA RODRIGUES COIMBRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PRESIDENTE DA COMISSÃO

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 260/2017

CONTRATADO: MARYANNE CIRILLA SILVA ARAUJO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **PSICOLOGA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 4.446,94 (Quaro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.II – Programa de Trabalho: PSB Família. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.1003. IV – Fonte do Recurso: Convênio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISCN

ANEXO II

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR

Não houveram recursos referente ao gabarito preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

ANEXO III

GABARITO DEFINITIVO

Copeira		Cozinheira		Higienização e Limpeza		Lavanderia		Manutenção		Maqueiro	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D	2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A	3	A	3	A	3	A
4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A
5	B	5	B	5	B	5	B	5	B	5	B
6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C	7	C

8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C	10	C	10	C	10	C
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C	18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	B	20	B	20	B	20	B	20	B	20	B

Técnico em Radiologia		Técnico em Gesso		Técnico em Enfermagem		Recepcionista		Auxiliar de Enfermagem		Auxiliar de Farmácia	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	D	2	D	2	D	2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A	3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B	5	B	5	B	5	B
6	C	6	C	6	C	6	C	6	C	6	C
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	D	8	D	8	D	8	D	8	D	8	D
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A
15	D	15	D	15	D	15	D	15	D	15	D
16	A	16	A	16	A	16	A	16	A	16	A
17	D	17	D	17	D	17	D	17	D	17	D
18	C	18	C	18	C	18	C	18	C	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C	19	C	19	C
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C	20	C

Enfermeiro		Farmacêutico		Contador		Controlador Interno		Administrativo	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	C	1	C	1	C	1	C	1	A
2	C	2	C	2	C	2	C	2	D
3	D	3	D	3	D	3	D	3	A
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	D	5	D	5	D	5	D	5	B
6	C	6	C	6	C	6	C	6	C
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	B	8	B	8	B	8	B	8	D
9	C	9	C	9	C	9	C	9	D
10	A	10	A	10	A	10	A	10	B
11	B	11	B	11	B	11	B	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	C
14	B	14	B	14	B	14	B	14	A
15	D	15	D	15	D	15	D	15	D
16	C	16	C	16	C	16	C	16	A
17	A	17	A	17	A	17	A	17	D
18	B	18	B	18	B	18	B	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C	19	C
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 269/2017

CONTRATADO: LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1. 691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 06 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 290/2017

CONTRATADO: ERIC DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **DENTISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADOreceberá o vencimento de R$ 4.446,94 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A

despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/ MT, 16 de Maio de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **R. MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO EIRELI - EPP**

CNPJ nº:: 05.003.321/0001-63.

Valor por hora no item 33991: R$ 206,00 (duzentos e seis reais).

Valor por hora no item 33993: R$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 12 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISCN

RECEPCIONISTA
04 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	5619	ALINI DO NASCIMENTO RIBEIRO	067.940.821-52	48	16	8	72	APROVADO
2º	7280	ELIANE FERNANDES DE SOUSA	046.436.801-48	48	8	16	72	APROVADO
3º	7159	ALINE CAROLINA ADãO	700.688.741-03	48	12	12	72	APROVADO
4º	8432	ILKE APARECIDA CARVALHO	867.664.491-87	48	4	20	72	APROVADO
5º	6132	KATIA REGINA DA SILVA LARA	883.322.681-68	42	12	16	70	CLASSIFICADO
6º	6272	IZABEL CRISTINA LEITE	001.310.692-92	48	12	8	68	CLASSIFICADO
7º	6891	LIVIA MORAES DE SOUSA CALIL	028.119.921-38	48	12	8	68	CLASSIFICADO
8º	8210	CINTIA PAULA HAUSS	722.179.281-04	48	4	16	68	CLASSIFICADO
9º	6716	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	251.305.768-61	42	12	12	66	CLASSIFICADO
10º	5770	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	024.627.491-36	36	8	20	64	CLASSIFICADO
11º	6193	EVANIL MARIA DO NASCIMENTO	458.257.261-87	48	4	12	64	CLASSIFICADO
12º	7307	VALDINETE MENDES DA SILVA	050.423.121-96	42	8	12	62	CLASSIFICADO
13º	5911	LILI DA SILVA SOARES	046.261.551-03	42	4	16	62	CLASSIFICADO
14º	6191	JOYCIANE SOUZA DOS SANTOS	031.208.921-06	42	8	12	62	CLASSIFICADO
15º	8466	HENDY CARDOSO DE CARVALHO	019.823.411-22	42	8	12	62	CLASSIFICADO
16º	5682	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	048.046.641-65	36	12	12	60	CLASSIFICADO
17º	6624	ROSANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA DE JESUS	282.438.448-48	36	12	12	60	CLASSIFICADO
18º	7181	STEPHANIE LAYSE COSTA DE CARVALHO	049.323.411-05	42	8	8	58	CLASSIFICADO
19º	5611	CRISTIANE FRANçA DE ALMEIDA	021.905.391-02	42	8	8	58	CLASSIFICADO
20º	6317	FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	044.053.721-52	42	8	8	58	CLASSIFICADO
21º	6421	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	057.409.131-95	42	8	8	58	CLASSIFICADO
22º	6255	ILDO FERRREIRA MAGALHãES	052.593.891-58	42	16	0	58	CLASSIFICADO
23º	5754	DIONíSIO NETO TANAN LORENSINI	019.251.391-58	42	8	8	58	CLASSIFICADO
24º	6688	ESTEFFANI CARNAUBA RODRIGUES	041.343.691-85	42	8	8	58	CLASSIFICADO
25º	6581	KELLY SILVA ZAMARIOLI	036.129.711-40	42	4	12	58	CLASSIFICADO
26º	6703	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	026.705.551-01	30	12	16	58	CLASSIFICADO
27º	5639	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	036.538.171-37	42	8	8	58	CLASSIFICADO
28º	7418	ELIZÂNGELA SUELY PINTO	014.869.201-01	30	8	20	58	CLASSIFICADO
29º	5758	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	019.079.121-77	42	0	16	58	CLASSIFICADO
30º	6023	SILVANA APARECIDA DA SILVA	468.484.601-68	36	4	16	56	CLASSIFICADO
31º	5771	ROSIVANIA PEREIRA DE SOUZA	062.499.081-88	42	4	8	54	CLASSIFICADO
32º	6157	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE LACHMAN	061.787.681-92	42	12	0	54	CLASSIFICADO
33º	8034	CAROLINE PIMENTEL DE ALMEIDA	057.494.301-38	42	4	8	54	CLASSIFICADO
34º	7888	ALINE CRISTINA SOARES NUNES	043.802.671-30	42	4	8	54	CLASSIFICADO
35º	5981	MAIARA RAFAELLY DA SILVA	050.706.871-82	42	8	4	54	CLASSIFICADO
36º	6789	TALLYS THIAGO FERREIRA RODRIGUES	037.583.881-39	42	4	8	54	CLASSIFICADO
37º	5976	HELYARA ANTUNES DA SILVA	036.007.121-01	30	8	16	54	CLASSIFICADO
38º	7169	SEBASTIÃO CORREIA PIMENTA	699.547.801-06	42	0	12	54	CLASSIFICADO
39º	7145	ROSIMEIRE APARECIDA VANNI LIMA	459.939.121-20	42	8	4	54	CLASSIFICADO
40º	6911	LAURA STEFANI DE LARA JACASENO	062.261.581-58	36	12	4	52	CLASSIFICADO
41º	8089	DANIELA CRISTINA DA SILVA KUSS	055.903.491-17	36	4	12	52	CLASSIFICADO
42º	6942	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	044.248.131-42	48	0	4	52	CLASSIFICADO
43º	7881	ADRIEL ANACLETO FARIA	161.969.667-31	36	8	8	52	CLASSIFICADO
44º	8038	GIOVANNI VANNI BILIATO	046.643.151-12	36	4	12	52	CLASSIFICADO
45º	8373	WANDERSON JOSÉ DE SOUZA	039.536.081-18	36	8	8	52	CLASSIFICADO
46º	5883	GEISIANE SOUZA ORMOND	041.891.451-65	36	4	12	52	CLASSIFICADO
47º	5530	IASMYM SANTOS FIGUEIREDO	023.268.491-08	36	8	8	52	CLASSIFICADO
48º	7680	DENIZE MARIA NUNES DA SILVA	033.059.141-06	48	0	4	52	CLASSIFICADO
49º	8529	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	017.083.901-03	36	8	8	52	CLASSIFICADO
50º	6986	LUANA MARIA SOARES DE BARROS	712.935.231-00	36	8	8	52	CLASSIFICADO
51º	7462	MARIA APARECIDA EDUARDA DE SOUZA	346.748.881-15	36	0	16	52	CLASSIFICADO
52º	5435	KAROLINE ALMEIDA DOS REIS	055.296.121-30	36	8	8	52	CLASSIFICADO

53º	8396	IZABELLA SATELI DOS SANTOS	010.558.131-36	42	0	8	50	CLASSIFICADO
54º	5507	GUILHERME ASSAD MELO RIECHI	049.301.111-02	42	4	4	50	CLASSIFICADO
55º	8092	JHENNYFER KARLA MOURA COIMBRA	027.438.711-56	30	12	8	50	CLASSIFICADO
56º	5538	VIVIANE SANTOS DA SILVA	044.269.761-97	30	4	16	50	CLASSIFICADO
57º	6838	ALCIONE MARIA MESQUITA MAGALHãES	000.424.921-65	30	8	12	50	CLASSIFICADO
58º	6817	ELIANE MARIA DA SILVA	000.424.931-37	42	8	0	50	CLASSIFICADO
59º	8002	NEIVA APARECIDA FISCHER ROCHA	348.326.022-68	30	8	12	50	CLASSIFICADO
60º	7540	ALINE DA SILVA ALECRIM	047.893.631-12	36	8	4	48	CLASSIFICADO
61º	6099	JHENIFFER MORAIS DITADI	062.547.361-28	36	4	8	48	CLASSIFICADO
62º	6088	RAFAELA EMILY NOGUEIRA DOS SANTOS	051.675.631-19	36	8	4	48	CLASSIFICADO
63º	5604	AMABILI LETICIA DA SILVA	046.232.631-42	36	4	8	48	CLASSIFICADO
64º	7613	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	041.543.591-93	36	4	8	48	CLASSIFICADO
65º	6431	JAQUELINE RODRIGUES MARTINS	034.392.571-00	36	4	8	48	CLASSIFICADO
66º	8278	FRANCISLENE ARAúJO DO NASCIMENTO	003.377.531-13	36	0	12	48	CLASSIFICADO
67º	8605	LUCAS RAFAEL DE LARA LOUZADO	053.398.691-56	30	12	4	46	CLASSIFICADO
68º	6268	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	031.463.171-25	42	0	4	46	CLASSIFICADO
69º	7034	MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	055.414.831-58	30	4	12	46	CLASSIFICADO
70º	6383	REGIANE TENORIO MENDES	039.947.641-57	30	8	8	46	CLASSIFICADO
71º	6355	EDUARDO FARIAS CAVALCANTE	011.692.471-30	30	12	4	46	CLASSIFICADO
72º	6365	MARTA PEGO DE SOUZA	928.097.151-49	30	0	16	46	CLASSIFICADO
73º	7515	PAMELA CRISTINA MORAES PRUDENCIO	059.800.771-70	36	0	8	44	CLASSIFICADO
74º	6203	JAINE DOS SANTOS ALMEIDA	067.144.491-35	36	0	8	44	CLASSIFICADO
75º	6650	THAINA DA SILVA REUSE	029.223.681-65	36	0	8	44	CLASSIFICADO
76º	5554	STEFANY SANTOS RODRIGUES	055.615.571-81	36	0	8	44	CLASSIFICADO
77º	5676	CILENE SANTANA DA SILVA	051.026.381-06	36	0	8	44	CLASSIFICADO
78º	8460	MARCIELA IMACULADA DA SILVA	037.294.101-05	36	4	4	44	CLASSIFICADO
79º	6424	FREDERICO MANOEL FONTES MUCHãO	743.603.701-30	36	0	8	44	CLASSIFICADO
80º	5641	GLEICE MACEDO SANTANA	029.290.921-73	36	0	8	44	CLASSIFICADO
81º	8025	RAISA DE ANACLETO E LOPES	029.532.211-07	36	4	4	44	CLASSIFICADO
82º	8225	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	017.455.941-08	36	0	8	44	CLASSIFICADO
83º	7970	DENYSE VIEIRA DE BARROS	889.689.441-72	36	4	4	44	CLASSIFICADO
84º	7579	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	062.085.031-08	30	8	4	42	CLASSIFICADO
85º	7417	LIDIANA MARTINS DE MORAES	899.171.202-97	30	0	12	42	CLASSIFICADO
86º	7892	EDILSON CARLOS MENDONçA	973.372.931-00	30	4	8	42	CLASSIFICADO
87º	6034	MARCIA DA SILVA ROCHA	018.538.891-48	30	4	8	42	CLASSIFICADO
88º	8138	ADRIANO LUCAS MARIANO MOREIRA	002.030.151-00	30	8	4	42	CLASSIFICADO
89º	6492	SELMA PAULINA DA SILVA	503.020.351-68	30	4	8	42	CLASSIFICADO
90º	6436	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	043.872.541-73	36	0	4	40	CLASSIFICADO
91º	6309	RONALDO LEMES DO COUTO	059.776.261-93	24	4	12	40	CLASSIFICADO
92º	6445	VANIA BORGES DE SOUSA ABREU	028.785.823-57	24	12	4	40	CLASSIFICADO
93º	7185	AMANDA CAPISTRANO VIDRAGO	013.077.511-80	36	0	4	40	CLASSIFICADO
94º	6004	JESSIANE DA SILVA CRUZ	708.207.911-72	24	4	12	40	CLASSIFICADO
95º	7537	SOLANGE ALVES DE SOUZA MONTANARI	612.919.352-15	36	0	4	40	CLASSIFICADO
96º	7671	IARA APARECIDA DA SILVA	486.719.671-15	24	8	8	40	CLASSIFICADO
97º	7799	MARCIA MARIA SOUSA DA SILVA	437.204.473-91	24	4	12	40	CLASSIFICADO
98º	7269	JESSICA DEL CASTANHEL	038.538.161-18	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
99º	6163	LAURA DE CAMPOS MORAIS	045.335.301-09	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
100º	6213	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	055.678.431-60	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
101º	5501	ZOé DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	052.504.441-80	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
102º	5517	PRICILLA LOPES SOUZA	037.315.981-16	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
103º	7075	KAROLINE SOUZA COSTA	038.493.931-78	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
104º	7909	DAIANY DE SOUZA BRANDãO	031.464.431-80	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
105º	6593	IZANETE NILDA DOS SANTOS	767.408.891-04	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
106º	5422	MARIANNE ALMEIDA DOS REIS	055.240.851-40	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
107º	6829	LORENNA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	033.613.521-18	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
108º	6499	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	056.055.001-47	30	4	0	34	DESCLASSIFICADO
109º	5522	PATRíCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	061.948.661-95	30	4	0	34	DESCLASSIFICADO
110º	6413	MARIANE SANTANA DOS SANTOS	061.597.801-07	30	4	0	34	DESCLASSIFICADO
111º	5882	TIAGO LIMA NASCIMENTO	059.116.313-69	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
112º	6504	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	857.918.491-68	18	4	12	34	DESCLASSIFICADO
113º	7170	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	060.454.961-08	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
114º	5723	ROSIENE SAMPAIO DOS SANTOS E SILVA	059.405.071-58	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
115º	5527	VILCLEIA SANTOS DA SILVA	024.858.621-17	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
116º	5671	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	011.420.141-26	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
117º	6138	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	843.740.041-49	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
118º	8091	REGINA LUCIA BARROS FROTA	326.363.421-68	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
119º	7206	DIELE FERREIRA LORIN	060.420.871-50	6	8	16	30	DESCLASSIFICADO
120º	5752	ELIUDE DE ALMEIDA	049.237.521-65	18	4	8	30	DESCLASSIFICADO
121º	5567	MARIA JOSé DOS SANTOS	037.584.321-38	30	0	0	30	DESCLASSIFICADO
122º	6219	VANI DE ARAUJO COSTA	894.973.171-15	18	8	4	30	DESCLASSIFICADO
123º	6166	MôNICA ARRUDA ROCHA SILVA	703.603.721-04	18	0	8	26	DESCLASSIFICADO
124º	6562	ELLEM SANTANA DA GUIA	060.768.751-78	18	0	8	26	DESCLASSIFICADO
125º	5526	KAROLINE FRANçA DOS SANTOS	028.692.481-13	12	8	4	24	DESCLASSIFICADO
126º	7538	LEANDRA FREITAS DE FARIA	061.028.441-06	12	0	8	20	DESCLASSIFICADO
127º	6839	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA COSTA	061.125.671-13	12	0	8	20	DESCLASSIFICADO
128º	8473	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	632.857.971-34	12	4	4	20	DESCLASSIFICADO
129º	8024	GIOVANNA KEDIMA PEREIRA DA SILVA	067.772.991-06	18	0	0	18	DESCLASSIFICADO

130º	6394	JULIANA RODRIGUES MARTINS	030.004.261-24	18	0	0	18	DESCLASSIFICADO
131º	7569	LAURA CAMILA DOS SANTOS PINTO	005.034.861-24	18	0	0	18	DESCLASSIFICADO
132º	6256	SIMONE GOMES GOUVEIA	012.255.851-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
133º	6486	ANDREYA MAGALHãES DE ARRUDA	572.293.411-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
134º	8041	JAQUELINE VIEIRA	065.311.201-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
135º	7394	NADYA LAVINIA DUTRA SILVA	054.657.231-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
136º	7580	CINDY JULLY MORAES DA SILVA	061.493.711-66	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
137º	6558	DANIEL SANTOS SIMLER	061423811-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
138º	8060	DAMIRES ALEXANDRA AUGUSTO AYRES DOS SANTOS	053.223.021-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
139º	5697	KEMILY ANDRESSA DA SILVA SANTANA	060.714.281-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
140º	6802	SHELLEN CAROLINE SIMON POMPEU	046.565.600-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
141º	6240	LUANA KAREN DA SILVA	069.288.391-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
142º	6990	KARINE DA SILVA MONTE ALTO	062.981.711-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
143º	8380	MATHEUS SOUZA PIRES	058.933.111-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
144º	7811	ROMYSON DO NASCIMENTO FILHO	058.285.321-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
145º	5992	RAQUEL DE OLIVEIRA DA COSTA	062.117.411-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
146º	6089	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	044.336.601-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
147º	5914	RAQUEL GOMES ROSA	039.393.151-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
148º	6820	CLáUDIA JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA	035.585.102-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
149º	6482	CARLOS ROBERTO BATISTA PETRY	005.526.061-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
150º	6498	SAMUEL FRANçA VIEIRA	052.080.541-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
151º	7821	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	062.389.521-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
152º	6461	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	050.186.351-69	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
153º	5483	LEOMAR DIAS BODDENBERG	046.981.801-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
154º	6503	BRUNNA MELLISSAPNHEIRO MOREIRA	031.567.872-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
155º	8055	TAYS SANTOS DA SILVA	037.999.262-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
156º	6955	JEANE ZANONI DA CRUZ	047.080.941-83	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
157º	6689	FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	056.610.631-05	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
158º	7805	EVERTON ELIN DA SILVA	061.303.711-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
159º	7723	CAMILLE FERREIRA MARTINS	032.602.231-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
160º	7281	DAIANE MARQUES LISBOA	045.450.151-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
161º	6858	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	053.404.651-79	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
162º	8133	ANA VICTÓRIA DE ALMEIDA ELIAS	048.897.521-29	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
163º	6226	EDMARA OLIVEIRA GAMA	062.480.501-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
164º	8329	JAQUELINE SANTOS VILLAS BOAS	039.284.091-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
165º	7530	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	053.272.001-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
166º	7781	VINICIUS VIANA RONDON	055.622.401-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
167º	7898	KAMILA LOPES DOS SANTOS	057.882.901-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
168º	6656	JULIANA RAMOS ZAMARIOLI	059.897.221-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
169º	6230	JESSICA FERNANDA TORRES DE SOUZA	026.429.372-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
170º	6291	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	034.015.271-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
171º	6025	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	054.709.761-14	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
172º	7718	THAYSA DE SOUZA ARAUJO FONSECA	052.415.161-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
173º	6686	DIEGO NASCIMENTO XAVIER	062.532.941-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
174º	5919	MONIARA SANTANA	056.251.661-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
175º	6888	BRUNELLY SANTOS SILVA	060.728.981-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
176º	7766	ANDRESSA DO NASCIMENTO LOPES SOUZA	043.338.203-16	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
177º	6101	JULIANO ANANIAS DA SILVA	053.616.291-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
178º	6756	GONCALINA MARIA DE ALMEIDA	053.138.651-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
179º	7593	LORAINY CRISTINA SANTANA DE MAGALHãES	055.340.671-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
180º	6781	MAYCON GOMES TAVARES OLIVEIRA	048.302.111-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
181º	8221	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	045.944.241-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
182º	5746	GILVANA DA SILVA OLIVEIRA	019.102.942-41	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
183º	7553	RAIANY STEFANI DE AMORIM FARIAS	927.003.812-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
184º	8172	DANIEL DIAS DA SILVA	059.461.851-79	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
185º	5635	DAVID CRUZ DE OLIVEIRA	052.593.871-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
186º	6022	RUYTTER MARCEL BARROS ROSA	052.841.791-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
187º	5456	ISLENE FERMIANO SANTANA	037.583.741-89	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
188º	7415	DAIANE LISBOA MARTINS	049.832.841-41	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
189º	7722	ALINE PEREIRA DE SOUZA	027.391.621-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
190º	6595	EDUARDO JOSE DA SILVA	112.182.444-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
191º	6334	LUANA SILVA PAIXÃO	024.728.272-37	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
192º	5647	GLEISSON SOUZA RUBIM	020.037.992-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
193º	7090	ESTEFANI BARBOSA SILVA	049.905.451-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
194º	6622	RAIZA LANAY BASTOS DA COSTA	052.374.221-52	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
195º	5805	OTAVIO FARDIN DE ALENCAR	053.327.221-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
196º	6667	JEAN ALEX MACENO CAZELI	047.758.541-86	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
197º	7806	BRUNA COUTO LEAL SANTOS	043.608.021-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
198º	8045	JOHNNY ROCHA DOS SANTOS	029.770.381-16	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
199º	6733	KARY CAMILA REZENDE DE ALMEIDA	014.449.501-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
200º	7641	MAYK MICHEL DA SILVA SOUZA	049.257.871-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
201º	8361	LUIS CLAUDIO COSTA MARQUES NOVAIS	048.030.311-85	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
202º	8195	THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA	045.747.261-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
203º	6470	KAROLLINE ARAUJO DE SOUZA	044.690.321-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
204º	7561	VALMIRIA BENEDITA GOMES DE PINHO	047.673.481-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
205º	5952	THIANNY ROCHA COSTA	048.879.901-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
206º	5499	ANA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA	038.081.431-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

207º	6885	MYRLA TEIXEIRA ROCHA	040.070.221-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
208º	5956	SAMARA MARTINS DA SILVA	042.447.661-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
209º	6283	THAIS SANTANA DE SOUZA	042.774.661-25	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
210º	7428	THAIS PAULA FERREIRA VIRGíLIO E SILVA	038.424.191-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
211º	7675	MADIA CICERA RUPOLLO	034.494.491-33	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
212º	6675	CARINA NATALIA ARRUDA TIBALDI	045.066.881-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
213º	5846	BRUNA LUIZA ROGALSKI	036.942.881-12	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
214º	8364	THAIS NIELLY DE SOUZA	027.645.661-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
215º	6010	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA ROSA	045.106.021-03	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
216º	6521	JEYSIANNE NASCIMENTO DE ALMEIDA	933.288.502-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
217º	8032	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	034.874.171-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
218º	7453	CYANE SILVA ANUNCIAçAO LOURENçO	028.379.901-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
219º	6146	ANDRéIA CARMEM RODRIGUES	035.551.951-82	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
220º	7039	DEISE DENISE SEGIO	031.206.341-58	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
221º	7999	JAQUELINE DIVINA BONFIM	040.485.591-17	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
222º	8201	JULIANA DA SILVA GELINSKI	032.852.221-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
223º	7854	WANESSA ZOROMARA DA SILVA	027.906.741-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
224º	6863	FáBIO SAMPAIO ROCAMORA	029.280.791-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
225º	7047	DEISE DANIELE DUTRA DIAS	020.549.392-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
226º	5622	MARIA CAROLINA DA SILVA DIAS	040.130.271-78	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
227º	6391	JEOVANE CARDOSO DA SILVA	041.872.311-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
228º	5648	ARIADINE ALVES DA SILVA	032.198.961-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
229º	6117	JULIETA LARA DE PINHO	026.683.951-78	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
230º	8283	GISELE ALVES DA SILVA	025.708.341-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
231º	6311	TAíS NAYARA MASETTO	029.906.471-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
232º	8592	KATIELLY REGINA DA CRUZ QUEIROZ	018.437.641-64	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
233º	6410	TAYANE GOMES SANDIM	032.045.251-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
234º	7095	DAYANE CâNDIDA ALMEIDA	034.896.601-61	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
235º	6495	RAFAEL MAIKI DA SILVA SANTOS	735.854.241-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
236º	5491	POLIANA CATARINA CECILIO	031.088.221-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
237º	7134	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	039.886.831-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
238º	7562	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	024.747.721-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
239º	8185	WESLEY VIEIRA DE ARAUJO	020.375.881-19	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
240º	7620	JéSSICA DIA DRA SILVA PADILHA	018.689.891-60	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
241º	6861	MARIA ELANE PALHANO DE MELO ALENCAR	026.852.263-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
242º	5656	JOEL DOS REIS SILVA	946.226.802-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
243º	5692	WENIS WESLEY DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	036.088.941-79	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
244º	7188	SAMY REGINA SANTOS DE CAMPOS	021.983.221-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
245º	6382	ACSA PEREIRA DA SILVA	028.868.691-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
246º	7869	ROSIANE BRITO DA SILVA	026.979.131-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
247º	5790	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	023.299.633-43	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
248º	7179	ARIANE CRISTINA RONDON PAIXãO NONATO	022.161.181-92	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
249º	8268	JOSIANE GOMES DE LIMA	363.594.118-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
250º	5936	JULIANE DA COSTA PORTO	023.002.821-78	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
251º	6494	JúLIA FRANCIELLY MARQUES PALMEIRA	025.414.311-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
252º	7507	ALINE TAMARA BECKER	869.372.002-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
253º	8054	KARINA ORTEGA DO NASCIMENTO DA SILVA	013.198.481-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
254º	6001	ALEXANDRA FERNANDES ALENCAR	015.187.511-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
255º	6061	IDIVANIA MARIA ROCA SANTIAGO DOS ANJOS	016.003.221-07	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
256º	6585	ALUDINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	010.954.411-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
257º	8197	JOSIANE GONçALVES DA SILVA PAVÃO	018.628.071-83	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
258º	6042	DARIO DOUGLAS DA SILVA	013.130.391-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
259º	7424	HELENA DE OLIVEIRA LIMA	006.795.541-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
260º	8162	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	721.388.901-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
261º	6605	CAROLINA MARIA PADILHA	012.240.811-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
262º	6591	ELID SOUZA RODRIGUES	005.426.811-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
263º	5967	ADRIANO FELISMINO DO CARMO	003.085.421-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
264º	6415	ROZINEIDE SANTOS DA SILVA	023.817.401-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
265º	5808	LETÍCIA DA SILVA MOURA GUIA	007.882.041-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
266º	5869	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	010.086.311-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
267º	5718	VIVIANY FERREIRA PINTO	019.352.581-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
268º	8234	VIVIAN SILVA SALUSTIANO	988.858.711-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
269º	8389	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	723.408.001-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
270º	5369	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	969.565.501-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
271º	6799	KARLA MILENA DA MATA SILVA	827.840.005-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
272º	7677	THAIS DA SILVA ALVES	002.672.961-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
273º	6135	SÂMARA MACHADO LIMA	000.575.961-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
274º	7619	ROSELUCY MARIA DE ARRUDA	696.625.171-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
275º	7450	LUCELIA TEREZA SOBRINHO DE ALMEIDA	002.249.741-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
276º	5980	RAFAELLE THAIS FERMINO DOS SANTOS	042.241.449-21	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
277º	7403	JOãO PEDRO CORREIA DA SILVA	705.751.771-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
278º	7381	SILVANI FERMINO ALVES	010.698.911-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
279º	7239	ANGELA HELENA ROBERTO DOS SANTOS	743.633.601-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
280º	7634	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA SILVA	001.634.971-76	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
281º	6197	LEANDRA DOS SANTOS ARRUDA	699.767.321-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
282º	7682	JULIANA QUEIROZ GALIANO	694.563.051-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
283º	8351	ROSINEIDE PEREIRA DOS REIS	004.978.161-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

284º	8122	ROSANE PACHECO DE MORAES BRITO	007.122.701-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
285º	7640	RAQUEL DA SILVA SOUZA	966.456.361-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
286º	5760	KATIA BARBOSA PAIXAO	812.463.152-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
287º	7463	JANETH MARIA TRINDADE	011.993.281-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
288º	7935	ELISANGELA ARAUJO PEREIRA	701.656.371-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
289º	7591	EDVANIA KELLYS SILVA DOS REIS	013.510.111-54	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
290º	6957	IRANI FERREIRA DE OLIVEIRA	079.366.426-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
291º	7873	MAGDA GONÇALVES PEREIRA	904.198.201-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
292º	7432	CELIA MARIA QUEIROS DA SILVA	819.547.781-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
293º	7371	CRISTIANE MELO GONÇALVES	699.508.811-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
294º	7383	ANA PAULA SILVA MELLO	046.439.651-42	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
295º	8379	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	007.146.931-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
296º	5566	MARIA DE FATIMA LIMA SILVA	943.896.671-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
297º	8354	ROSALINO DA SILVA NEVES	615.470.341-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
298º	7143	EDENI JOSE DA SILVA	460.787.381-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
299º	6533	HELENISSE CRISTINA FERRARETO	535.709.791-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
300º	5367	SIMONE JORGIANE FERREIRA GUIMARãES	571765741-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
301º	6130	MARIA APARECIDA RESENDE DE SOUZA	764.797.491-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
302º	7863	ELIANE LEITE GóIS PEREIRA	045.315.927-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
303º	6657	ELISETE ANTUNES	485.725.602-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
304º	5894	SONIA ROCHA GONÇALVES CORREIA	409.220.222-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
305º	7849	ANDRéA MARA PEDRAçA	153.815.968-63	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
306º	5793	CATARINA SENE DE LIMA E SILVA	878.908.361-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
307º	6075	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	460.257.661-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
308º	8259	PEDRINA RODRIGUES DA CRUZ	522.478.561-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
309º	6632	EUNICE SOUZA LIRA	395.575.291-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
310º	5675	WANIA ELIZABETH SANTOS LIMA	448.888.995-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
311º	6671	TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA	384.626.991-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
312º	8595	KAYLAINE ZARAIL DA SILVA FERREIRA	052.892.081-27	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
313º	7147	CHRISTIANE IBIAPINO	395.618.011-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7700	ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA	651.856.761-91	48	8	16	72	APROVADO
2º	7153	ANA LUCIA PEGO DE SOUSA	015.284.391-47	42	8	16	66	APROVADO
3º	5650	LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS	888.886.301-04	42	16	8	66	APROVADO
4º	5471	ROSENIR MARQUES DE OLIVIERA DESANI	667.620.301-49	48	4	12	64	APROVADO
5º	7277	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	989.590.931-49	30	16	16	62	APROVADO
6º	5454	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	026.705.761-09	48	4	8	60	APROVADO
7º	5603	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	821.071.571-20	42	4	12	58	APROVADO
8º	7207	ISAMARA MAISA DA SILVA	061.476.781-40	48	0	8	56	APROVADO
9º	5515	WILHASMAR DE SOUZA	018.628.131-59	48	0	8	56	APROVADO
10º	5487	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	666.734.021-72	30	12	12	54	APROVADO
11º	5764	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	820.831.771-34	30	12	12	54	APROVADO
12º	5478	LUCAS FERNANDO ALVES MATOS	053.057.701-14	36	8	8	52	APROVADO
13º	8333	VERA DE NOVAIS	027.429.061-85	36	4	12	52	CLASSIFICADO
14º	8455	KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA	689.439.031-20	36	12	4	52	CLASSIFICADO
15º	5935	ROZILENE JOSé BARBOSA	757.331.025-00	36	8	8	52	CLASSIFICADO
16º	5459	MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS	384.404.741-72	36	8	8	52	CLASSIFICADO
17º	5572	EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNçãO	340.030.291-00	36	12	4	52	CLASSIFICADO
18º	7059	GISELE ROMANI DOS SANTOS PEREIRA	024.744.691-25	30	8	12	50	CLASSIFICADO
19º	5727	DARLIANE SANTOS LIMA	011.394.401-28	42	4	4	50	CLASSIFICADO
20º	7220	SANDRA DE OLIVEIRA DA CRUZ	026.705.571-47	36	4	8	48	CLASSIFICADO
21º	5593	FRANCIELI SOARES DE MATOS	031.135.021-60	24	8	16	48	CLASSIFICADO
22º	6216	MARICILEY MENDES CAMILO	029.740.831-37	36	4	8	48	CLASSIFICADO
23º	5577	MANOEL DIAS DA SILVA	005.884.481-33	24	12	12	48	CLASSIFICADO
24º	6234	RUTE MARTINS PINTO	326.363.851-34	36	4	8	48	CLASSIFICADO
25º	6185	KELLY TATIANI MENDES FERREIRA	019.820.681-08	42	4	0	46	CLASSIFICADO
26º	5876	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	571.736.051-72	30	4	12	46	CLASSIFICADO
27º	7306	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	460.594.661-68	30	4	12	46	CLASSIFICADO
28º	7413	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	015.198.481-61	36	4	4	44	CLASSIFICADO
29º	6053	LINDINALVA DA PAIXAO BARROS	851.348.131-91	36	4	4	44	CLASSIFICADO
30º	7388	MARIA ALBANISIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	677.687.689-49	24	12	8	44	CLASSIFICADO
31º	7714	NAYME COSTA ALMEIDA	062.056.271-40	30	4	8	42	CLASSIFICADO
32º	8242	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO SA SILVA	992.365.831-72	24	4	12	40	CLASSIFICADO
33º	6360	AUZILENE LOPES MARTINS	000.866.941-46	36	0	4	40	CLASSIFICADO
34º	7140	KEVELLYN HONORATA DE SOUSA DIAS	009.355.591-16	30	0	8	38	DESCLASSIFICADO
35º	8369	ADRIANA SOUZA RIBEIRO DA SILVA	004.842.161-80	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
36º	6176	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	907.920.091-34	24	8	4	36	DESCLASSIFICADO
37º	6929	NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA	206.857.771-20	24	4	8	36	DESCLASSIFICADO
38º	5788	IRACI LINDA DA SILVA NASCIMENTO	581.566.741-20	18	12	4	34	DESCLASSIFICADO
39º	7037	JOANIL MELQUIADES DE SANTANA	777.317.431-87	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
40º	5871	JAREDE PINTO GARCETE	017.010.791-43	24	0	8	32	DESCLASSIFICADO
41º	5539	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS	649.964.501-00	24	4	4	32	DESCLASSIFICADO
42º	7749	MICHELE DE OLIVEIRA	006.126.151-38	12	4	8	24	DESCLASSIFICADO
43º	8144	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	064.147.051-79	18	0	4	22	DESCLASSIFICADO
44º	7402	PâMELA DA SILVA TEODORO	010.257.631-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

45º	7916	PEDRO HENRIQUE NUNES SIRQUEIRA	041.482.613-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46º	7743	FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS	063.832.171-94	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47º	6284	TATIANE GOMES RODRIGUES	025.290.222-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48º	6566	JENIFFER CAMILA BARBOSA	045.058.571-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49º	6788	WELBE RAFAEL COSTA PINHEIRO	039.091.321-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50º	7162	LETÍCIA GOMES DE MOURA	029.946.041-08	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	6453	GABRIELA MAYARA DE CARVALHO	046.406.011-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	6484	RAFFAEL BRENO DE ARRUDA RADI	009.049.901-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	8087	LEE JOHNSON VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	036.654.241-94	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	8085	DEBORA FRANCISCA DEJESUS	036.100.701-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	6373	ANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	026.362.561-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	5462	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	037.965.971-90	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	5916	ALESANDRA ALVES MEDEIROS	045.873.583-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	6175	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	030.633.121-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	7693	JANETE JOSEFA DA SILVA	032.457.081-30	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	5477	MARIA HELENA MACHADO	029.171.671-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	5472	MARIA HELENA MACHADO	029.171.671-71	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	7137	ADRIANA TENOR NADER	025.453.511-99	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	6235	ANDRéIA BARROSO DE AZEVEDO	954.200.372-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
64º	6434	ANGLA MARIA DA LOMBA RIBEIRO	947.661.502-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
65º	6056	CLAUDIA LINA DA SILVA JUSTINO	022.676.041-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
66º	7426	DEBORA DOS SANTOS	030.806.721-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
67º	8143	CARINE TEREZINHA DE OLIVEIRA	729.249.421-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
68º	5633	ELAIZE TEIXEIRA RODRIGUES BARBOSA	179.741.272-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
69º	6681	ELIZÂNGELA FELÍCIA LIBÓRIO	759.096.262-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
70º	6073	ROSINEIDE ALENCAR DOS SANTOS	016.172.211-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
71º	7654	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	000.873.591-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
72º	6200	APARECIDA JACINTA DA SILVA	018.412.931-13	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
73º	8503	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	715.258.741-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
74º	5585	MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	001.324.881-24	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
75º	7651	JULIENE GODOI DE OLIVEIRA	870.129.791-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
76º	6363	LESLIE DE SOUZA DE FIGUEIREDO	602.749.482-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
77º	7719	CARMEM DE SOUSA SERNA	419.966.072-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
78º	8212	JANDIRA FERREIRA DE MENEZES	636.751.371-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
79º	6881	MARCELO AGUILAR	630.672.851-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
80º	7476	ROSINO MANOEL DE BONFIM	824.501.531-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
81º	8464	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	797.167.841-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
82º	8519	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	789.869.741-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
83º	7232	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	769.247.001-44	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
84º	8534	MARIA APARECIDA RODRIGUES ARAúJO	500.074.081-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
85º	8594	ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	621.029.741-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
86º	8318	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	567.924.921-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
87º	5703	JUSSARA DE Sà TELLES	430.146.071-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
88º	8241	TEREZINHA NUNES DA SILVA	571.572.781-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
89º	8591	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	328.814.281-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
90º	6708	MORALINA PEREIRA DA SILVA	486.883.201-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
91º	8182	JUSCELINO ALVES FERREIRA	002.398.738-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM RADIOLOGIA
02 vagas / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	7194	CRISTIANE RODRIGUES	014.032.052-05	48	12	8	68	APROVADO
2º	8224	IVANDREIA DA COSTA	016.181.741-69	48	4	12	64	APROVADO
3º	8358	FATIMA MARIA DO PRADO	704.220.601-00	48	4	12	64	CLASSIFICADO
4º	8362	LINDOMAR CANDIDO DOS SANTOS	985.557.661-68	42	8	12	62	CLASSIFICADO
5º	7899	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	040.134.101-17	36	4	16	56	CLASSIFICADO
6º	5447	ANA PAULA BRAVIM	001.101.801-19	36	8	12	56	CLASSIFICADO
7º	8484	JONATAN ALBANO DE CASTILHO	044.707.721-00	42	4	8	54	CLASSIFICADO
8º	5451	WANDERSON JOSE AMORIM DA SILVA	786.483.431-00	36	8	4	48	CLASSIFICADO
9º	7041	ROSELI DOMINGAS DE CAMPOS	038.394.361-25	36	8	0	44	CLASSIFICADO
10º	7862	WILLAM DA SILVA OLIVEIRA	062.472.621-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11º	6110	ALIANE DE OLIVEIRA DUTRA	048.610.201-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12º	6180	JESSICA APARECIDA IZIDORO DA SILVA	042.787.951-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13º	6497	GABRIEL BELLE TEIXEIRA	041.904.471-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	6426	JAQUELINE CRISTINO SANTOS DANTAS	050.004.021-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	6587	WILLIAM SOUZA DA SILVA	019.190.472-47	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	5695	JEAN ELIAS VIDAL MARINS	702.758.121-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	6080	ASTROGELSON DE SOUSA MORAES	033.145.141-74	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18º	8599	STEPHANIE YUMI KUABARA	052.177.821-29	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19º	8129	CLAUDIANE RAMALHO ALBARRACIN	540.544.432-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20º	6162	WANDERSON CAMPOS DE ARRUDA	034.956.621-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21º	8458	IZABELLA CRISTINA LIOI MARTINS	423.564.838-10	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22º	7065	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	018.487.411-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23º	7124	INDILIOMAR DONATO DE SOUZA	040.021.751-11	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24º	6672	ESTER MADALENA BONANNO DE AZEVEDO	425.917.748-62	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25º	6698	DIEGO DOS SANTOS LEMOS	039.581.871-02	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26º	6257	KALEB PEREIRA ITO RIOS	025.463.041-35	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27º	7748	JOABE FALCãO COSTA DA SILVA	037.848.991-70	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

28º	8023	DANILLA ALVES	027.270.241-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
29º	6909	LUCIELI VANESSA CAMPOS FRANCISCO	046.661.651-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
30º	7687	JOSE DE SOUZA CASTILHO JUNIOR	037.588.441-69	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31º	7754	GEISIANE DE PAULA SILVA	034.977.931-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
32º	8342	JANICIELLE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	048.230.311-56	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
33º	5966	LEIDIANE SANTOS BRUNO	733.360.501-97	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34º	6860	ELIO PEDRO DOS SANTOS	034.237.211-46	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
35º	6165	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	032.051.251-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
36º	8533	SAMARA VIEIRA CARNEIRO	005.671.032-18	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
37º	5570	THIAGO BARROS DA SILVA	014.477.101-26	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
38º	7242	GISELE GIMENEZ CARDOSO	017.174.081-50	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
39º	8327	ROSIANE CRISTINA NILO DA CONCEIçAO	018.473.511-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
40º	6697	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	938.080.462-87	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
41º	6253	MARIA GLORIA DA SILVA	019.535.881-31	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
42º	6660	JOSé RICARDO LIVRAMENTO	077.837.344-48	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
43º	7099	CLAUDIA NOVAIS JULIANO	325.191.188-06	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
44º	5434	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	804.991.202-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
45º	6057	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	005.295.211-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
46º	8391	LETICIA CARRIS COSTA	316.017.058-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
47º	5901	JAIR PAZ	040.324.839-65	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
48º	7414	CESAR PEREIRA MENEZES	707.930.771-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
49º	5991	JEAN CARLOS DA SILVA	702.631.401-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
50º	6181	ELTON MARCIO DA SILVA	937.961.611-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
51º	5510	DANIELA CORREA FERNANDES	983.585.371-15	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
52º	8367	MARIA RITA DE JESUS POMPEU	000.642.131-88	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
53º	6294	CACILDA DOS SANTOS	013.579.011-51	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
54º	6791	UANDERSON BRITO NASCIMENTO	091.657.537-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
55º	6016	KATIA REGINA DA COSTA	699.817.871-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
56º	6500	LUIS ENRIQUE MEDEIROS MOREIRA	216.667.378-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
57º	7905	MARIA DANIELA DA SILVA	830.687.751-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
58º	5576	ROSANA RODRIGUES VIEIRA	808.077.471-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
59º	7270	AUGUSTO FABIO BRUNO NOGUEIRA BORGES	616.245.511-49	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
60º	8516	HELLEN CRISTINA DA SILVA	531.818.241-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
61º	6115	WALMIR RODRIGUES DE ARRUDA	487.201.431-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
62º	7683	CELIA ALBINO DE CARVALHO	432.549.501-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
63º	7897	ROGERIO BUFFULIM	274.273.581-04	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

SETOR JURÍDICO
ERRATA AO DECRETO Nº 61/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, divulga a presente errata ao Decreto nº 61/2017, publicado no dia 26.05.2017 na Edição nº 2737 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a fim de corrigir erro material nas tabelas correspondentes aos Anexos VIII e IX, que define os vencimentos dos Monitores Educacionais Profissionalizados e Não Profissionalizados, passando a vigorar conforme abaixo:

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Profissionalizado - 30 HORAS

			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,3
1	0	1	946,54	1.230,50
2	3	1,04	984,40	1.279,72
3	6	1,08	1.022,26	1.328,94
4	9	1,13	1.069,59	1.390,47
5	12	1,19	1.126,38	1.464,30
6	15	1,25	1.183,18	1.538,13
7	18	1,32	1.249,43	1.624,26
8	21	1,41	1.334,62	1.735,01
9	24	1,5	1.419,81	1.845,75
10	27	1,53	1.448,21	1.882,67
11	30	1,56	1.476,60	1.919,58
12	33	1,6	1.575,04	2.047,56

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTO Monitor Educacional Não Profissionalizado - 30 HORAS

			Classe A	Classe B
			Ens.Médio	Ensino Superior
Nivel	Anos	Coeficientes	1	1,2
1	0	1	946,54	1.135,85
2	3	1,04	984,40	1.181,28
3	6	1,08	1.022,26	1.226,72
4	9	1,13	1.069,59	1.283,51
5	12	1,19	1.126,38	1.351,66
6	15	1,25	1.183,18	1.419,81
7	18	1,32	1.249,43	1.499,32
8	21	1,41	1.334,62	1.601,55
9	24	1,5	1.419,81	1.703,77
10	27	1,53	1.448,21	1.737,85
11	30	1,56	1.476,60	1.771,92
12	33	1,6	1.575,04	1.890,05

Diamantino/MT, 12 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 06 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CISCN

MANUTENÇÃO
01 vaga / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	5939	JULIÃO ALVES DA COSTA	346.779.921-34	54	16	20	90	APROVADO
2º	7389	MARINALDO CARMO DA SILVA	839.015.821-34	54	16	16	86	CLASSIFICADO

3º	6535	JULIANA DA ROCHA SILVA	049.478.541-11	54	4	8	66	CLASSIFICADO
4º	6168	CLAUDEMIR NASCIMENTO	780.158.471-68	36	12	8	56	CLASSIFICADO
5º	5791	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	067.860.291-32	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
6º	8137	WILGLER DE ALMEIDA PESSOA	046.354.901-57	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
7º	7666	JEANDERSSON OLIVEIRA SMITH	053.017.041-84	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
8º	7224	GILMAR ALVES DA GUIA	057.068.701-28	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
9º	5938	SILVANO DE SOUZA	038.595.861-73	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
10º	8357	ELEANDRO GOMES DA CRUZ	044.334.791-36	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
11º	8165	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	007.935.601-01	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
12º	7724	UESLER DIVINO MACENO	000.736.161-09	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
13º	8027	UISTON APARECIDO DE OLIVEIRA	920.814.361-91	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
14º	7483	ALEXSANDRO DUARTE ANDRADE	497.359.181-53	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	7278	NIVALDO FERREIRA DE ARRUDA	807.136.961-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	5679	JURANDI FERMINO SAMPAIO	571.607.591-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

MAQUEIRO
01 vaga / Nota de corte 40

Col.	Código	Candidato	Identif.	PTG	MTM	CON	N Geral.	Resultado
1º	5724	LUCAS MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	046.284.531-10	48	20	16	84	APROVADO
2º	7878	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	027.309.331-23	48	20	12	80	CLASSIFICADO
3º	6271	FABIO DA SILVA OLIVEIRA DE MACEDO AFONDO	814.312.362-68	48	16	8	72	CLASSIFICADO
4º	6310	ALESSANDRO DA SILVA CAMARGO	067.815.851-77	42	16	8	66	CLASSIFICADO
5º	8482	RONALDO GARCIA DE ARRUDA	009.697.331-51	36	16	12	64	CLASSIFICADO
6º	7148	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	055.721.441-69	48	0	12	60	CLASSIFICADO
7º	7955	VALDECI GOMES FERREIRA	836.863.471-72	36	8	8	52	CLASSIFICADO
8º	6372	JONAS RONALDO DE ALMEIDA	035.901.341-43	30	12	8	50	CLASSIFICADO
9º	7180	RONIVALDO JUSCELINO DE SOUSA	015.412.531-83	36	8	4	48	CLASSIFICADO
10º	8076	ALAN JACKSON NUNES MARQUES	063.222.531-90	30	4	4	38	DESCLASSIFICADO
11º	8106	CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	062.370.521-43	18	8	8	34	DESCLASSIFICADO
12º	5833	OSVALDINO DO BONDESPACHO	807.146.251-91	6	0	12	18	DESCLASSIFICADO
13º	8607	JOSé SANTANA DA SILVA	486.885.091-15	6	4	4	14	DESCLASSIFICADO
14º	7422	ELIAS FELIPE BRITIS DE MORAES	061.096.151-96	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
15º	7266	WILSON ROBERTO VENANCIO JUNIOR	052.275.901-76	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
16º	6050	JOSé LUIZ DA SILVA FOLLY	026.705.561-75	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
17º	8262	JONATHAN FERREIRA DA SILVA	059.930.461-80	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
18º	7815	SAVIO JUNIOR MENEZES LOURENçO	034.253.382-77	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
19º	8228	ALEFF BRUNO SANTOS	057.185.581-40	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
20º	6404	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	061.769.441-98	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
21º	6071	DOUGLAS DE OLIVEIRA DA COSTA	062.117.871-38	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
22º	8071	MAYLON SERGIO BORGES LEITE	044.248.901-39	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
23º	6610	ALEX LEITE PADILHA	034.987.361-59	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
24º	8601	FABIO MELO DA SILVA	352.812.028-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
25º	6597	MARCIO LIMA ALENCAR	014.049.141-45	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
26º	7617	WILBER LOPES ROSAS	073.267.564-22	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
27º	7330	MARCOS ALMEIDA DA SILVA	011.472.311-76	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
28º	5630	JOEL PIRES DA SILVA	908.755.831-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
29º	8609	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	000.604.271-67	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
30º	6837	FABIO LIMA DE SOUZA	698.402.611-34	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
31º	7876	JAILSON ALVES DE ARAUJO	651.976.822-72	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
32º	8610	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	886.228.511-68	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
33º	6476	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	649.953.991-00	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO
34º	7940	CARLITO SILVA ARAUJO	551.629.591-20	0	0	0	0	DESCLASSIFICADO

GABINETE
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, as Licenças (LP) e (LI), para a construção de um gabião nas margens do Córrego Ribeirão do Ouro, para a obra do Museu Municipal.

Diamantino-MT, 08 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 050/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.503/2017 de 07 de Junho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Artigo 2° - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001	**Aquisição de Equip. Permanentes para Câmara Municipal**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	R$	1.953,57

01.001.01.031.0001.1002	**Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00

01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	3.000,00

3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.500,00
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$	5.600,00

01.001.01.031.0001.2038	**Pagamento de Pessoal e encargos com a Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.146,43
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL GERAL		R$	45.200,00

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001.1002	**Conservação, reforma e ampliação do Prédio da Câmara**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.700,00

01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	18.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00

01.001.01.031.0001.2038	**Pagamentos de Pessoal e Encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.30.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	1.000,00
TOTAL GERAL		R$	45.200,00

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2017 PREGÃO

EXTRATO DE CONTRATO 016/2017

CONTRATADA: **CONTRATADA: CONSTRUTORA AMARAL LTDA – ME**, empresa, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº21. 130.093/0001-49**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços com máquina esteira D6 na limpeza de entulhos no lixão Municipal, conforme solicitação e autorização da Secretaria de Obras e Urbanismo.

DATA: 19/04/2017.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 15 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura e, sendo esse o prazo de execução dos serviços.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados é de **R$ 11.239,00 (onze mil duzentos e trinta e nove reais).**

Dom Aquino – MT, 08 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.503/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).

Artigo 2° - O Crédito Suplementar será utilizado para reforçar a seguinte dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.1001	**Aquisição de Equip. Permanentes para Câmara Municipal**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanentes	R$	1.953,57

01.001.01.031.0001.1002	**Conservação, reforma e ampliação do prédio da Câmara**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00

01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$	3.000,00
3.390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.500,00
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$	5.600,00

01.001.01.031.0001.2038	**Pagamento de Pessoal e encargos com a Câmara Municipal**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	14.146,43
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
TOTAL GERAL		R$	45.200,00

Artigo 3º - Para cobertura do credito citado no artigo 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.001.01.031.0001.1002	**Conservação, reforma e ampliação do Prédio da Câmara**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	2.700,00

01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	18.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00

01.001.01.031.0001.2038	**Pagamentos de Pessoal e Encargos com a Câmara Municipal**		
3.3.90.30.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	1.000,00
TOTAL GERAL		R$	45.200,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.020/2017

CONTRATADA: MARLI ROSA DA SILVA CPF:380.059.051-49

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços como supervisora do projeto Criança Feliz do governo Federal, conforme Lei **Nº 1.500/2017 de 07 de Junho de 2017, e** solicitação e autorização da secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 08/006/2017.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência e execução dos serviços de 7 (meses) e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados é de **R$ 15.996,00 (quinze mil novecentos e noventa e seis reais).**

Dom Aquino – MT, 12 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 049/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.501/2017 de 07 de Junho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

07.001.08.122.0096.2113	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**		
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	2.500,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	5.000,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61	2.500,00

07.001.08.122.0096.2123	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**		
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	5.000,00

05.002.10.301.0083.1099	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	150.000,00

Artigo 2º - - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001.08.122.0096.2113		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**		
297	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41	577,00
300	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41	4.423,00
301	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61	430,94
305	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60	2.500,00
306	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61	2.069,06
07.001.08.122.0096.2123		**Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**		
318	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41	5.000,00

05.001.10.122.0003.2044		**Outras despesas com a Secretaria de Saúde**		
77	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	4.444,91
79	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41	3.211,81
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54	4.000,00
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	5.298,56
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	277,00

05.002.10.301.0075.2046		**Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS**		
91	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41	8.487,83
100	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	2.512,00
101	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	2.639,00

05.002.10.301.0075.2047		**Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF**		
106	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46	5.280,00
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46	8.321,00

05.002.10.301.0075.2050		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**		
121	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47	2.665,00

05.002.10.301.0075.2063		**Manutenção de Despesas com Pessoal e Encargos/Fundo Municipal de Saúde**		
127	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54	2.098,00

05.002.10.302.0083.1032		**Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde**		
138	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	78.765,69
139	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	21.999,20

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.501/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

07.001.08.122.0096.2113	**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**		
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60	2.500,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	5.000,00
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61	2.500,00

07.001.08.122.0096.2123	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**		
4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	5.000,00

05.002.10.301.0083.1099	**Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54	150.000,00

Artigo 2º - - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso da anulação e/ou cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

07.001.08.122.0096.2113		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**		
297	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	41	577,00
300	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	41	4.423,00
301	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61	430,94
305	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60	2.500,00
306	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61	2.069,06

07.001.08.122.0096.2123		**Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação**		
318	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41	5.000,00

05.001.10.122.0003.2044		**Outras despesas com a Secretaria de Saúde**		
77	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43	4.444,91
79	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41	3.211,81
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54	4.000,00
82	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	5.298,56
88	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	277,00

05.002.10.301.0075.2046		**Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde - ACS**		
91	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41	8.487,83
100	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41	2.512,00
101	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	2.639,00

05.002.10.301.0075.2047		**Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF**		
106	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46	5.280,00
112	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46	8.321,00

05.002.10.301.0075.2050		**Manutenção do Programa Saúde Bucal**		
121	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47	2.665,00

05.002.10.301.0075.2063		**Manutenção de Despesas com Pessoal e Encargos/Fundo Municipal de Saúde**		
127	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54	2.098,00

05.002.10.302.0083.1032		**Aquisição de veículos e ambulâncias para atender Secretaria de Saúde**		
138	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43	78.765,69
139	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68	21.999,20

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES ***Prefeito Municipal***

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N° 1.502/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Autoria: Poder Legislativo

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SERVIÇO DE LIONS CLUBES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e eu JOSAIR JEREMIAS LOPES na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Dom Aquino – MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.500/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a abrir no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.002.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**55. 500,00**
07.002.08.243.0091. 1.100	**Programa Criança Feliz**	**55. 500,00**
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS-PESSOAL CIVIL**	**1. 500,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**5. 000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**45. 000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**3. 500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2° desta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, provenientes de convênios, conforme Acórdão nº 3145/2006 do TCE/MT.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES ***Prefeito Municipal***

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 048/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.500/2017 de 07 de Junho de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
07.002.	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**55. 500,00**
07.002.08.243.0091. 1.100	**Programa Criança Feliz**	**55. 500,00**
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS-PESSOAL CIVIL**	**1. 500,00**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	**5. 000,00**
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**45. 000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**3. 500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no artigo 2° deste decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, provenientes de convênios, conforme Acórdão nº 3145/2006 do TCE/MT.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Junho de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por fixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de Junho de 2017 as 08:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL SELF SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO E MARMITEX PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa: ANDREIA RONNING 02202604197, vencedora do Item 0002 com o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Feliz Natal – MT, 12 de Junho de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017.

No dia **02 de Junho do ano de 2017**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2017, Processo Administrativo nº. 037/2017**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) Registro de preços para eventual **LOCAÇÃO DE PALCO** para a 8ª Feira Cultural**, de acordo com as especificações da SecretariaMunicipal de Educação.** Em conformidade com as especificações constantes no termo de Referencia do Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CNPJ	Nome da empresa
14.338.732/0001-09	ADELAR BIN - 46075569120

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ADELAR BIN - 46075569120	14.338.732/ 0001-09	ADELAR BIN	460.755. 691-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para eventual **LOCAÇÃO DE PALCO** para a 8ª Feira Cultural**, de acordo com as especificações, da SecretariaMunicipal de Educação, conforme especificações do edital,** nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ADELAR BIN-46075569120

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO DE 110 M2 DE ASSOALHO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL PARA ATENDER SHOW ARTÍSTICO. PARA 02 NOITES NA 8ª FEIRA CULTURAL (18,19 DE AGOSTO DE 2017)	14. 000,00	14. 000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, mediante as providências seguintes:

a) convocar a empresa primeira classificada, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o prestadores de serviços será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar as demais empresas com objetos registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de prestação de serviço serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de prestação de serviço as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não - participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os prestação de serviço registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização para prestação de serviço;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviço dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação de serviço fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os serviço recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviço;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuado mediante solicitação descrito no objeto e especificações desse edital, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário dos serviços, a quantidade pretendida, o local para a prestação de serviço o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de prestação de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer a prestação de serviço solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega da prestação de serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda prestadora de serviços classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer a prestação de serviço, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os serviços prestados deverão ser de acordo com as especificações contidas no termo de referência desse edital.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade de prestação de serviço licitados, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Gaúcha do Norte-MT,12 de junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ADELAR BIN-46075569120

CNPJ:14.338.732/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 024/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.044/2017

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCOLAR PARA ATENDER AS SECRETARIA DO MUNICÍPIO E ESCOLAS MUNICIPAIS** na modalidade **Pregão Presencial/SRP** no dia **26/06/2017 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 12 de junho de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

CONTRATO Nº77/2017.

CONTRATO Nº77/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADELAR BIN-46075569120, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ADELAR BIN-46075569120**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº**14.338.732/0001-09** estabelecida na cidade de Canarana-MT à Rua/Av. Mato Grosso nº 315-Sala A, neste ato representada por Adelar Bin, Carteira de Identidade nº. 682232 SSP/MT, CPF nº460.755.691-20 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 037/2017**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **–** O objeto do presente contrato **para** eventual **Locação de Palco** para atender Show artístico. Para 02 noites na 8ª Feira Cultural (18 e 19 de agosto de 2017)**,** de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no termo de referência do edital do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e de 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO DE 110 M2 DE ASSOALHO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL PARA ATENDER SHOW ARTÍSTICO. PARA 02 NOITES NA 8ª FEIRA CULTURAL (18,19 DE AGOSTO DE 2017)	14.000,00	14.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 021/2017** SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

41. Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo produto em até 10 (dez) dias úteis após entrega total dos produtos mediante emissão de nota fiscal.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA

4.3. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

4.4. A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4.5 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.6 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.7 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017, conforme Lei Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 007

PROJ/ATIV. : 2173

DOTAÇÃO: 3.3.90.39

CÓD. REDUZIDO: 563

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Educação**.

e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.1.1 – Será ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

II – Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência deste edital;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3-As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a com tratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **THAYLOR JUNIOR CONCATTO**, Instrutor, Portaria nº 18 de 02 de janeiro , neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 021/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de junho de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

ADELAR BIN-46075569120

CNPJ:14.338.732/0001-09

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 035/2017

DECRETO N.° 035/GP/2017 De, 12 de junho de 2017.

"Decreta feriado municipal nos dias 14, 15 e 16 de junho no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas supracitadas, no ano em curso, recaíram em dias úteis (quarta, quinta e sexta-feiras);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2017;

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 12 de junho de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 26 de junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8. 666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **09h00 horas (Brasília) do dia 26 de junho de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO.

I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via email: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 01 de junho de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

Processo nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com abertura prevista para o dia 29/06/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br.

Guarantã do Norte/MT, 12 de junho 2017.

Gutenberg Xavier Alves Dos Santos

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 029/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **JOICE MARINA GUEVARA MARTINS 03857218118** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). **A empresa DANIEL MENDES QUEIROZ 04192129140** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). **A empresa NELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 69765200153** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de junho de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/**Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Senhora Walkyria Lacerda de Oliveira, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Walkyria Lacerda Oliveira**, do cargo de Diretor de Departamento, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 207/2016 de 18 de maio de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 207/2016.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 12 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOS

DECRETO N° 112/2017

SÚMULA: "Revoga Decreto 015/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o decreto 015/2017, o qual concede gratificação salarial de 100% ao Sr° Emersom Ferron Carneiro, matricula 1216, ocupante do cargo Fiscal Tributário 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 114/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% a Srª. **Claudia Ribeiro**, matricula 1106, em decorrência da função atribuída a servidora, a qual responde pelas atividades, controle e manutenção da sala de vacina do Sistema Municipal de Saúde.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 018/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 115/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a Srª. **Jheiniffer Micheli Soares Salvian Batista**, matricula 1210, em decorrência da Função de Secretaria Executiva, respondendo pela organização das rotinas administrativas do Conselhos Municipais Vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 072/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 116/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% a Srª. **Leidimar Alves dos Santos Barbosa,** matricula 1196, em decorrência das responsabilidades pelas:

Ø Atividades da Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC;

Ø Atividades, controle e manutenção e do sistema Webiss;

Ø Demais atividades de cunho administrativo vinculadas ao Departamento de Tributos e Fiscalização.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 014/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 117/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 85% ao Sr°. **João Evangelista Alves da Cunha,** matricula 1267, em decorrência das responsabilidades pela manutenção da rede, leitura de consumo e entrega de faturas de agua aos contribuintes.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 054/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 118/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 100%, a Srª. Marinelda Favero, servidora efetiva, lotada no Gabinete do Prefeito, em decorrência do acumulo da função de Encarregado da Junta do Serviço Militar e demais atividades relacionadas ao Posto de Identificação e Cartório Eleitoral do Município de Itanhangá-MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 012/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 119/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 30%, a Srª. Sandra Tomasi Tosi Lopes, matricula 1051, em decorrência da atribuição de responsabilidade pela remessa das informações relativas ao Sistema de Auditoria Pú-

blica Informatizada de Contas - APLIC, nos termos da Resolução Normativa 16/2008 TCE/MT.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 034/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 120/2017

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores e,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70%, a Srª. Simone Barcelo Lima, matricula 1195, em decorrência do acumulo de função de Gestora do Programa Bolsa Família, bem como pela responsabilidade das atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 020/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DECRETO N° 121/2017

SÚMULA: "Convoca a VI Conferencia Municipal de Assistência Social e da Outras Providencias

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a **VI Conferencia Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 12 de Julho de 2017, as 08:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão de dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de junho de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI Prefeito Municipal	RIOMAR DA SILVA ANDRADE Presidente do CMAS

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 031/2014

ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 031/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa a empresa **HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ n° **06.310.063/0001-20, REFERENTE EXECUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M) NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, QUADRA 37 - LOTE 01, NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, TERMO DE COMPROMISSO PAC 205058/2013 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FNDE.**

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente a partir de 12 de junho de 2017, o Contrato n° 031/2014, de acordo com o que determina o art. 78, inciso I c/c art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 12 de junho de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

DATA: 09 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT,

RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. ELEANDRO CESAR CASSOL, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis Artigo 25, inciso I alínea d, faz saber que a Câmara aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, relativas ao Exercício de 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. João Antonio Vieira, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Parecer da Comissão de finanças e Orçamentos.

Art. 2º - É parte integrante deste Projeto de Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia das contas ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, para os devidos fins.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, bem como deverá este Decreto Legislativo ser publicado, na integra no Diário Oficial do Município, através dos meios próprios, para todos os fins de direito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da publicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, 09 de junho de 2017.

Publique - se e afixe.

_____

ELEANDRO CESAR CASSOL

Presidente da Câmara.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ITANHANGÁ/MT, 02 DE JUNHO DE 2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.

SÚMULA: ANALISA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, REFERENTE

AO PROCESSO 9229/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, PREFEITO JOÃO ANTONIO VIEIRA.

RELATOR: Ver. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

1 – RELATÓRIO: Trata-se da análise e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Itanhangá, referente ao exercício de 2015.

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara, Lei Orgânica Municipal e, artigo 5º, parágrafo 1º c/c artigo 6º, da Resolução Normativa nº 10/2008, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, combinado com o artigo xx da resolução 22/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhangá MT, que dispõe sobre as regras para apreciação e julgamento de contas anuais de governo, recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, esta Câmara Municipal passa a análise dos autos, para julgamento.

Após análise do **Parecer** do Ministério Público de Contas, **Parecer Prévio do TCE-MT**, bem como, todo o processo referente às contas anuais de governo, do exercício de 2015, segue-se o Relatório.

O presente Processo foi recebido pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, que me incumbiu de relatá-lo. Trata-se da análise das Contas do exercício de 2015, sob responsabilidade do prefeito Municipal, Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, tendo como parâmetro o competente Parecer Prévio do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE-MT.

DAS IRREGULARIDADES APONTADAS:

Verifica-se inicialmente que o Parecer Prévio do TCE-MT, foi contrário a aprovação das Contas Anuais de Governo, da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, referente ao Exercício de 2015, sob a responsabilidade do ex-prefeito João Antônio Vieira, tendo como fundamento o Voto do Conselheiro relator Gonçalo Domingos de Campos Neto que por sua vez, acolheu o parecer ministerial do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, apresentando as seguintes irregularidades:

1. Limites Constitucionais Legais, consistente em gasto com pessoal acima dos limites estabelecidos pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Consta do Voto do Relator do TCE-MT que os gastos com pessoal do Poder Executivo extrapolaram o limite de 54% da receita corrente Líquida, considerando como irregularidade gravíssima.

Na defesa apresentada pelo Prefeito e citada pelo Conselheiro Relator em seu voto, verificamos que o Tribunal não considerou como verba indenizatória as despesas pagas a título de licenças-prêmio e férias indenizadas, assim como considerou como despesas com pessoal os valores pagos às empresas contratadas por licitação para prestar serviços médicos. Além disso, não excluíram do cálculo os valores pagos ás Agentes Comunitária de Saúde, cuja responsabilidade é do Governo Federal.

Alegou a defesa que com essas exclusões, assim como entendia o TCE-MT nos últimos exercícios, o gasto com pessoal ficaria em 52,28%, portanto, dentro do limite Constitucional e dentro do Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após apurada análise do Parecer Ministerial do Procurador de Contas e da defesa apresentada pelo gestor, entendo que assiste razão ao Prefeito João Antônio Vieira, pois as verbas indenizatórias não devem compor o índice de pessoal.

Da mesma forma, os valores pagos às empresas contratadas para prestar serviços médicos devem ser considerados como prestação de serviços e não despesa com pessoal.

Quanto aos valores repassados pelo Governo Federal para pagamento dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS também não devem aumentar o índice da folha de pagamento, mesmo porque tais valores, por saírem dos cofres Federais, já são auditados pelo CGU., como já reconhece o próprio TCE-MT.

Além disso, nos anos anteriores esse mesmo Tribunal de Contas utilizava de entendimento diferente, excluindo da despesas de pessoal tanto os contratos com empresas que prestam serviços médicos quanto as verbas indenizatória e os valores repassados pela União para pagamento das ACSs,

Diante disso, entendo que não ocorreu irregularidade de natureza gravíssima em relação ao limite constitucional com as despesas de pessoal, aceitando as justificativas apresentada pelo Gestor.

2. Limites Constitucionais / Legais-Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com o art. 29-A, § 2º da Constituição Federal.

O Voto do Relator do TCE-MT informa que houve repasse a menor para esta Casa de Leis, no importe de R$ 9.319,33 que corresponde a 0,09% do total. O Próprio relator apresenta argumento da defesa, que alegou jurisprudência do TCE-MT, no Acórdão nº 965/2002, pela qual "*Os valores fixados para o repasse poderão inclusive, ser inferiores aos limites estabelecidos no referido artigo constitucional desde que suficientes para custear a manutenção dos serviços da Câmara*." Por fim, o Relator, invocando o princípio da razoabilidade, com o fim de atenuar e moderar os efeitos da falha, para afastar essa irregularidade, diante da demonstração por parte do Poder Executivo de que não houve má fé e também não causou qualquer prejuízo ao Poder Legislativo, afastando o apontamento. Diante disso, concordando com o voto do relator do TCE-MT também considero afastada essa irregularidade.

3. Contabilidade – Registro Contábeis incorretos – Inconsistência dos demonstrativos Contábeis.

Consta do Voto do Relator que a auditoria identificou a ocorrência de falha referente a divergência entre o valor do passivo financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial e o valor apurado pela Secretaria de Controle Externo - SECEX.

Nesse caso a defesa do Prefeito concordou com a auditoria, informando que a falha ocorreu por um erro formal e que já foi corrigido, motivo pelo qual argumenta que tal erro formal não deve ser considerado falha grave.

A equipe técnica do TCE-MT acolheu as justificativas e considerou sanado o apontamento de forma que o voto do Relator foi pelo afastamento da irregularidade apontada.

Acompanhando o voto do relator também entendo que essa irregularidade já foi sanada e não deve ser considerada.

4. Gestão fiscal/Financeira – Ausência de Transparência nas contas públicas.

Este Apontamento refere-se a duas situações distintas; a primeira sobre comprovação de realização das audiências Públicas na discussão da LDO e LOA e a segunda sobre ausência de envio no sistema APLIC.

Quanto as audiências públicas, restou comprovado pela defesa que foram realizadas, de forma que o Relator acompanhando entendimento da Secretaria de Controle Externo – Secex e do Procurador de Contas votou no sentido de sanar o apontamento.

Na verdade, é de conhecimento dos nobres vereadores que as audiências públicas foram realizadas pelo Poder Executivo utilizando para tanto, o plenário desta casa de Leis.

Quanto a ausência de envio no Sistema APLIC a defesa alegou que os demonstrativos são emitidos no sistema SICONFI e seus anexos inseridos no SIOPE e no SIOPS, de forma que tais demonstrativos foram excluídos do RREO, não havendo exigência específica para que os mesmos sejam encaminhados ao APLIC.

Alegou ainda o Prefeito que todos os documentos foram publicados no Diário oficial Eletrônico dos Municípios, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Concordando que houve a divulgação o Relator votou pelo afastamento da irregularidade, com a qual compactuo.

Verificamos ainda que na Educação e na Saúde o Município aplicou no exercício de 2015, valores bem acima do exigido pela Constituição e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que no desenvolvimento do Ensino foi o equivalente a 30,88% e nos serviços da saúde o equivalente a 21,12%, numa demonstração de que houve uma preocupação por parte do poder Executivo com a educação de nossas crianças e adolescentes e com o bem estar e com a saúde de nossos munícipes.

Diante de tudo isso, contrariando o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao exercício de 2015, sob a administração do ex-prefeito JOÃO ANTÔNIO VIEIRA.

Submeto o presente RELATÓRIO e VOTO aos demais membros da Comissão de Finanças e orçamento, para análise, discussão e aprovação, observadas as formalidades legais.

Este é o relatório.

2 – VOTO.

- do Presidente – Contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2015, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

- do Relator – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2015.

- do Membro – Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo de 2015.

3 – CONCLUSÃO: Diante de tudo isso, contrariando o parecer do TCE-MT, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao exercício de 2015, sob a administração do ex-prefeito JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, por dois votos favoráveis, e um contra conforme o item 02.

Itanhangá – MT, 02 de junho de 2017.

Marcel Menezes Meurer Zilmar

Presidente

Albuquerque Rodrigues

relator

Bruno Henrique Ascari Felix

Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT COM SEDE ADMINISTRATIVA NO PAÇO MUNICIPAL JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, S/N, CENTRO, JANGADA/ MT, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL E SEUS MEMBROS TORNA PÚBLICO PARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE NA LICITAÇÃO SUPRACITADA QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RESCISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT, QUE SE DEU NO DIA 09/06/2017, SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE-ME, CNPJ Nº 00.448.773/0001-35 COM O VALOR DE R$ 92.550,00 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). INFORMA AINDA QUE A ÍNTEGRA DOS AUTOS ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA OS FINS DO QUE DISPÕE O ART. 109 DA LEI N° 8.666/93.

JANGADA/MT, 09 DE JUNHO DE 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE SUSPENSÃO

Em virtude de ocorrência de falhas no Edital que causa entendimento dúbio, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, como medida prudente, de modo a preservar os interesses do Município, resolve suspender o Certame Licitatório nº. 016/2016 (Pregão Presencial), em apreço, para o **Registro de Preços para futura e eventual** Prestação de Serviços para atender as Secretarias Municipais, a fim que as devidas falhas sejam sanadas.

JAURU – MT, 12 de junho de 2016.

Sandra Porto de Almeida Alvares

Pregoeira

Anderson Pavini

Equipe de apoio

Gilmar Fajardo de Melo

Equipe de Apoio

Elisabete Moreira de Jesus dos Santos

Equipe de Apoio

REGIMENTO

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE DE JAURU- MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7, da Lei Municipal nº, 327/2007, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador das ações municipal da política de aten-

dimento dos direitos da Criança e do Adolescente esse rege pelo Presente Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a dotação orçamentária de competência do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Jauru e complementada pela Administração Pública;

§ 2º. A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), publicações, material de consumo, aquisição de material permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos, eventos festivos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 4° - São competências do Conselho:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recurso;

II – Zelar pela execução dessa política, atendendo as peculiares das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, dos bairros da zona urbana e da zona rural;

III – Formular as prioridades serem incluídas no planejamento do Município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da Criança e do Adolescente;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações;

V – Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº 327/2010 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

IX – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

A. Orientação e apoio sócio—familiar; B. Apoio sócio-educativo em meio aberto; C. Colocação sócio-familiar; D. Abrigo E. Liberdade assistida; F. Internação

VI – Registrar os programas e que se referem o inciso anterior das entidades governamentais que operem o Município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse de membros do Conselho Tutelar do Município;

VII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago p posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em lei;

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído de 10(dez) membros titulares e 10(dez) suplentes, sendo 05 titulares e 05 suplentes, sendo 05 titulares e 05 suplentes indicados pelo Prefeito (governamentais) e 05 titulares e 05 suplentes indicados por entidades (não governamentais).

Art. 6° - A Diretoria do Conselho será composta de:

Presidente;

Vice Presidente;

Secretário;

2° secretário

§ 1°. A diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros;

§ 2°. O Conselho será instalado após a formação da diretoria;

§ 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 4º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 5º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90.

Art. 8º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste arti-

go, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

Art. 9° - O Conselho contará com uma Secretária Executiva escolhida pelo Prefeito dentre os servidores municipais, para lhes dar suporte ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos a serem realizados;

§ 1° - A Secretária Executiva do Conselho Municipal compete à execução de seus serviços e de seu expediente na forma deliberada pelos conselheiros e especialmente na captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru:

I – Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III – Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos;

IV – Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru;

VI – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

IX – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI – Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII – Convocar através de ofício ou requerimento, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe seja atribuído pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO:

Art. 12. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compete:

I - Manter:

a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II – Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III – Despachar com o Presidente;

IV – Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI – Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07

(sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

VIII – Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

IX – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito da Plenária;

X – Remeter para análise da Plenária responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XI – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 327/2010 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

IV – Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei

Municipal nº 327/2010, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

V – Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

Art. 14. São direitos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

II – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

III – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

IV – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 13, da Lei Municipal nº 327/2010 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

§ 1º. Fica instituído como Presidente e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, formada uma comissão para gestão do fundo composta por:

Presidente

Tesoureiro

Membro Titular e Membro Suplente

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

§ 3º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Jauru, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

Art. 15. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 16. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica,

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargos em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo Único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupante de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 18. O Conselho reunir-se a ordinariamente uma vez por mês com data local e horário a ser aprovado pela maioria simples dos conselheiros, extraordinariamente sempre que for entendida necessária convocada pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros, indicando a pauta dos trabalhos com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 1° - Aberta a reunião, o Presidente fará cumprir a ordem do dia, publicada até 18 horas do dia anterior, ou a constante da pauta da convocação extraordinária;

§ 2° - Os Conselheiros terão direito a palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia, e igualmente para apresentar propostas, findada a ordem do dia;

§ 3° - O aparte, desde que cortês será permitido com o consentimento do orador por dois minutos, sendo vedado o discurso paralelo;

§ 4° - As votações serão sempre a descoberto devendo o Presidente proclamá-las de imediato;

§ 5° - As decisões do Conselho serão cumpridas pela Secretária Executiva dentro do prazo que lhe for estipulado;

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 19. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 21. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 23. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 24. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO V

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 27. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - FMDCAJA, criado pela Lei Municipal nº 327/2010.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - FMDCAJA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 28. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 29. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 30. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da

Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O CMDCA Se reunirá 45 (quarenta e cinco dias) antes do final do mandato do Conselho Tutelar para decidir o calendário passo a passo a ser seguido, das inscrições até a posse dos Conselheiros Tutelares;

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1 Em conformidade com a Resolução Nº 105 de Novembro de 2005, em seu Art. Capítulo II, Seção III, Art. 3º que orienta o impedimento de Conselheiros Tutelar no exercício da função compor o CMDCA.

Art. 33 - As decisões do CMDCA sobre os prazos eleitorais e registros das candidaturas serão levadas de imediato ao conhecimento do Juiz Eleitoral e do Ministério Público;

Art. 34 - O CMDCA juntamente com a Secretária Executiva e o Ministério Público serão responsáveis pela coordenação das inscrições, Prova de Conhecimento, eleição e entrevistas dos candidatos a Conselheiros Tutelares;

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 36. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 37. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 38. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

Art. 40 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos) na data da inscrição;

III – Residir no Município de Jauru há pelo menos dois anos;

IV – Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;

V – Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais (este por meio de atestado psicotécnico) para exercício das funções;

VI – Estar em plena regularidade de direitos políticos eleitorais;

VII – Ter participação em cursos, conferências, seminários ou jornada de estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou de discussão de política de atendimento à criança e ao Adolescente nos últimos 04 (quatro) anos;

VIII – Capacitar o candidato após ser eleito através do CMDCA e profissionais aptos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1° - Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada pelo CMDCA e Secretaria Executiva sendo eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% de acertos;

Art. 41 - Após o cumprimento das exigências e aprovação na prova de conhecimento os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do município de Jauru, elegendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes pela ordem de maior para menor quantidade de votos recebidos prevalecendo o critério e maior idade em caso de empate.

§ 1° - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão entrevistados pela Promotoria Pública que aconselhará ou não a posse.

Art. 42 - As despesas em gerais e ou diárias para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar quando em viagem a interesse da Secretaria Executiva serão custeadas pelo Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jauru.

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 45 - Este Regimento Interno entra em vigor com a aprovação do CMDCA e Publicação.

Jauru- MT em 19 de Maio de 2017.

Keila Teles Ferreira

Presidente do CMDCA

Maria Aparecida Antunes de Souza

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

O MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, por meiode sua **PREGOEIRA,** Sra. **Sandra Porto de Almeida Álvares**, tendo em vista a retificação do edital e seus anexos, resolve:

a) Prorrogar a abertura do certame para o dia 26/06/17 com inicio às 14:00 a ser realizado na PREFEITURA MUNICIPAL na Sala do Departamento de Licitações, sito Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru - MT.

Paço Municipal “José Peres” Jauru – MT, 12 de junho de 2017.

SANDRA PORTO DE ALMEIDA ALVARES Pregoeira

REGIMENTO

REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE DE JAURU- MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7, da Lei Municipal nº, 327/2007, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e 7 art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador das ações municipal da política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente esse rege pelo Presente Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a dotação orçamentária de competência do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente de Jauru e complementada pela Administração Pública;

§ 2º. A dotação orçamentária deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), publicações, material de consumo, aquisição de material permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos, eventos festivos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 4° - São competências do Conselho:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recurso;

II – Zelar pela execução dessa política, atendendo as peculiares das Crianças e dos Adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, dos bairros da zona urbana e da zona rural;

III – Formular as prioridades serem incluídas no planejamento do Município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da Criança e do Adolescente;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizar de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações;

V – Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VIII – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 7º, da Lei Municipal nº 327/2010 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

IX – Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

A. Orientação e apoio sócio—familiar; B. Apoio sócio-educativo em meio aberto; C. Colocação sócio-familiar; D. Abrigo E. Liberdade assistida; F. Internação

VI – Registrar os programas e que se referem o inciso anterior das entidades governamentais que operem o Município fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse de membros do Conselho Tutelar do Município;

VII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago p posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas em lei;

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído de 10(dez) membros titulares e 10(dez) suplentes, sendo 05 titulares e 05 suplentes, sendo 05 titulares e 05 suplentes indicados pelo Prefeito (governamentais) e 05 titulares e 05 suplentes indicados por entidades (não governamentais).

Art. 6° - A Diretoria do Conselho será composta de:

Presidente;

Vice Presidente;

Secretário;

2° secretário

§ 1°. A diretoria do Conselho será constituída pela maioria de votos de seus membros;

§ 2°. O Conselho será instalado após a formação da diretoria;

§ 3º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

§ 4º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 5º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nº 8.069/90.

Art. 8º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

Art. 9° - O Conselho contará com uma Secretária Executiva escolhida pelo Prefeito dentre os servidores municipais, para lhes dar suporte ao bom e fiel cumprimento dos trabalhos a serem realizados;

§ 1° - A Secretária Executiva do Conselho Municipal compete à execução de seus serviços e de seu expediente na forma deliberada pelos conselheiros e especialmente na captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 11. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru:

I – Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II – Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III – Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos;

IV – Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru;

VI – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VII – Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

IX – Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI – Participar, juntamente com os integrantes da Comissão Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipal, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII – Convocar através de ofício ou requerimento, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIII - Exercer outras funções correlatas que lhe seja atribuído pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária à tomada de decisões em caráter emergencial, é facultada ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO:

Art. 12. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compete:

I - Manter:

a) Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) Livro de atas das sessões plenárias;

c) Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II – Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III – Despachar com o Presidente;

IV – Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V – Prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI – Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII – Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07

(sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

VIII – Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

IX – Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito da Plenária;

X – Remeter para análise da Plenária responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XI – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DIREITOS DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 327/2010 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível às comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

IV – Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente” que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei

Municipal nº 327/2010, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

V – Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que

compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente”;

Art. 14. São direitos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

II – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

III – Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

IV – Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 13, da Lei Municipal nº 327/2010 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

§ 1º. Fica instituído como Presidente e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, formada uma comissão para gestão do fundo composta por:

Presidente

Tesoureiro

Membro Titular e Membro Suplente

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

§ 3º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Jauru, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

Art. 15. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art. 227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 16. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica,

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargos em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo Único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupante de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Art. 18. O Conselho reunir-se a ordinariamente uma vez por mês com data local e horário a ser aprovado pela maioria simples dos conselheiros, extraordinariamente sempre que for entendida necessária convocada pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros, indicando a pauta dos trabalhos com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 1° - Aberta a reunião, o Presidente fará cumprir a ordem do dia, publicada até 18 horas do dia anterior, ou a constante da pauta da convocação extraordinária;

§ 2° - Os Conselheiros terão direito a palavra por quinze minutos, para o debate de cada item da ordem do dia, e igualmente para apresentar propostas, findada a ordem do dia;

§ 3° - O aparte, desde que cortês será permitido com o consentimento do orador por dois minutos, sendo vedado o discurso paralelo;

§ 4° - As votações serão sempre a descoberto devendo o Presidente proclamá-las de imediato;

§ 5° - As decisões do Conselho serão cumpridas pela Secretária Executiva dentro do prazo que lhe for estipulado;

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 19. Na forma do disposto nos arts. 90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 21. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 22. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 23. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 24. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

SEÇÃO V

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 27. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - FMDCAJA, criado pela Lei Municipal nº 327/2010.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - FMDCAJA serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 28. Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 29. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Cri-

ança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 30. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da

Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O CMDCA Se reunirá 45 (quarenta e cinco dias) antes do final do mandato do Conselho Tutelar para decidir o calendário passo a passo a ser seguido, das inscrições até a posse dos Conselheiros Tutelares;

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1 Em conformidade com a Resolução Nº 105 de Novembro de 2005, em seu Art. Capítulo II, Seção III, Art. 3º que orienta o impedimento de Conselheiros Tutelar no exercício da função compor o CMDCA.

Art. 33 - As decisões do CMDCA sobre os prazos eleitorais e registros das candidaturas serão levadas de imediato ao conhecimento do Juiz Eleitoral e do Ministério Público;

Art. 34 - O CMDCA juntamente com a Secretária Executiva e o Ministério Público serão responsáveis pela coordenação das inscrições, Prova de Conhecimento, eleição e entrevistas dos candidatos a Conselheiros Tutelares;

Art. 35. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 36. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 37. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 38. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário observado a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 39. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

Art. 40 - Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos) na data da inscrição;

III – Residir no Município de Jauru há pelo menos dois anos;

IV – Ter escolaridade mínima equivalente ao ensino médio completo;

V – Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais (este por meio de atestado psicotécnico) para exercício das funções;

VI – Estar em plena regularidade de direitos políticos eleitorais;

VII – Ter participação em cursos, conferências, seminários ou jornada de estudos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ou de discussão de política de atendimento à criança e ao Adolescente nos últimos 04 (quatro) anos;

VIII – Capacitar o candidato após ser eleito através do CMDCA e profissionais aptos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1° - Os candidatos serão submetidos a uma prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada pelo CMDCA e Secretaria Executiva sendo eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 50% de acertos;

Art. 41 - Após o cumprimento das exigências e aprovação na prova de conhecimento os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos eleitores do município de Jauru, elegendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes pela ordem de maior para menor quantidade de votos recebidos prevalecendo o critério e maior idade em caso de empate.

§ 1° - Os Conselheiros Tutelares eleitos serão entrevistados pela Promotoria Pública que aconselhará ou não a posse.

Art. 42 - As despesas em gerais e ou diárias para os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar quando em viagem a interesse da Secretaria Executiva serão custeadas pelo Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Jauru.

Art. 44. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Art. 45 - Este Regimento Interno entra em vigor com a aprovação do CMDCA e Publicação.

Jauru- MT em 19 de Maio de 2017.

Keila Teles Ferreira

Presidente do CMDCA

Maria Aparecida Antunes de Souza

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 003/2017 para a empresa **L. C. Bachega MB Assessoria Eireli**, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75-S, sala 05, Centro, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ n.° 00. 871.509/0001-00. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Assessoria Contábil, Financeira e Administrativa, dando suporte na geração, transmissão e acompanhamento do sistema Aplic do TCE/MT carga mensal e carga de envio tempestivo, suporte no envio da RAIZ, DIRF, CEFIP E SICONFI, com visitas técnicas semanais "in loco", bem como orientações nas defesas do TCE, com valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, inciso II da Lei Municipal 2.643/2017.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 10.662.497/0002-48. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Armário confeccionado em aço; 2 portas com 3 reforços 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm Pintura esmalte sintético dimensões aproximadas: 2100x1100 mm	Vegel	599,00	599,00
02	01	Aspirador de secreções elétrico móvel com válvula de segurança; frasco termoplástico/vidro; capacidade de aproximadamente 10 litros; suporte com rodízio.	Inalamed	1.799,00	1.799,00
06	03	Biombo triplo com rodízio Material de confecção: aço/ferro pintado	Renascer	300,00	900,00
14	04	Coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, (Papagaio) com capacidade para aproximadamente 1000 ml	Artinox	74,00	296,00
17	03	Esfigmomanômetro adulto confeccionado em tecido de algodão; braçadeira/fecho em velcro.	Premiun	64,00	192,00
18	02	Esfigmomanômetro para adulto obeso confeccionado em tecido de algodão; braçadeira/fecho em velcro.	Premiun	70,00	140,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 11.674.540/0001-77. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	01	Monitor multiparâmetro – pressão não invasiva (PNI); respiração; temperatura; Monitor LCD Tela de aproximadamente 12"; Monitor multiparamétrico de sinais vitais pré-configurado, utilizado na monitoração de pacientes adulto, infantil e neonatal, em CTIS, unidades de resgate, prontos-socorros, ambulatórios e centros cirúrgicos. Tela colorida de cristal líquido e gabinete de alta resistência mecânica, isolado eletricamente. monitoração em tempo real, disponibilização gráficos de tendências, gráficos e memória de eventos. Pré-configurado em várias versões, adequando-se às necessidades específicas de cada aplicação. Características técnicas: Equipamento portátil, com alça incorporada para transporte. Teclas de acesso rápido e operação simplificada pelo botão navegador. Integração de informações e visualização das curvas na tela. Possibilidade de interligação a redes de dados sem fio Integração com central de monitoração. Intercâmbio de comunicação entre leitos da rede ou computadores. Possibilidade de acesso à internet. Qualquer visualização de tela podendo ser escolhida pelo próprio usuário. Configurações específicas e dedicadas para cada ambiente onde o monitor será usado. Bateria interna recarregável. Impressora térmica incorporada de alta resolução que imprime curvas, dados numéricos e parâmetros. Mouse navegador sem fio. Saída para monitor de vídeo externo. Mensagens enviadas a celulares. Eletrocardiografia (ECG): 1 ou 3 canais simultâneos na tela Análise do segmento ST e arritmias Filtros de ruído de rede e muscular Faixa de leitura de batimentos: 15 a 300 bpm Proteção de desfibrilação: Máx 360 J Recuperação da linha de base: rápida após a desfibrilação Detecção e rejeição de pulso de marca-passo Saída de sincronismo da onda R para desfibriladores frequência respiratória: Medida por método de impedância pneumográfica Curva de respiração e frequência instantânea continuamente na tela Faixa de leitura de 1 a 120 RPM Alarme visual e sonoro com limites ajustáveis Oximetria (Spo2): Pacientes adulto, infantil e neonatal Curva de pletismografia continuamente na tela Indicação da saturação e da frequência cardíaca Alarmes diversos pressão não invasiva (PNI): Medida por método oscilométrico em pacientes adulto, infantil e neonatal Modos de operação manual e automática Intervalo programável para insuflar o manguito Medidas de pressão arterial sistólica, diastólica e média Alarmes diversos cálculos fisiológicos: Hemodinâmicos, oxigenação, ventilação, função renal Capnografia (ETCO2): Sensores tipo 'Sidestream' e 'Mainstream' Procedimento opcional de auto calibração que dispensa o uso de gases específicos para calibração periódica Curva de capnografia, valores de C02 expirado, mínimo inspirado e frequência respiratória Temperatura instantânea (ºC) mostrada continuamente na tela Capacidade de medição Esofágica, Retal, Epidérmica e Miocárdica Alarmes diversos Cálculo do débito cardíaco utilizando a técnica de termodiluição com catéter de Swan-Ganz Memória de valores do débito cardíaco com as respectivas curvas de termodiluição Temperatura do sangue e do injetante e registro dos horários de medição Eletroencefalografia (EEG): Registro de diversos canais de EEG independentes Sensibilidade e filtros ajustáveis Medição de impedância dos eletrodos Velocidade de traçado selecionável Alarmes visual e sonoro ajustáveis Alimentação: Rede elétrica - 100 a 240 Vac - 50/60Hz Bateria: 12 Vdc, recarga interna e automática	World life	14. 981,00	14. 981,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 79.805.263/0001-28. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	01	Mesa cirúrgica mecânica base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5 mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guia de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável – níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem de RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento renal e pernas. Os movimentos de tredeleburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumaticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 KG, no mínimo; Assessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonete em PU; 01 arco de narcose; 01 par de suportes para apoio de ombros; 01 par de suportes de braços; 01 par de portas coxas.	KSS	20. 490,00	20. 490,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DECIMO SÉTIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - JURUENA/MT

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA SETIMA CHAMADA) dos (a) Candidatos (a) Habilitados (a), relacionados (a) no anexo II deste Edital.

Os (a) convocados (a) deverão comparecer, conforme data de apresentação estipulada no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, nº. 360 – Centro, tendo **05 (cinco) dias úteis a partir do dia 13 de junho de 2017** para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS (A) CANDIDATOS (A) HABILITADOS (A) E CONVOCADOS (A) – **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

Cópia simples da carteira de identidade.

Cópia simples do CPF.

Cópia simples do PIS/PASEP.

Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.

Cópia simples da certidão de casamento ou nascimento.

Cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s).

Cópia simples do cartão de vacina para filho menor de 07 anos

Cópia simples da declaração escolar de filho maior de 07 anos.

Cópia do comprovante de escolaridade atualizado.

Cópia simples do comprovante de residência atualizado.

Cópia simples da certidão negativa cível e criminal expedida pela Comarca onde reside.

Cópia simples do comprovante de inscrição de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo Cópia simples do comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe para os cargos em que for requisito do cargo.

Exame Admissional.

ANEXO II

CANDIDATO (A) HABILITADO (A) E CONVOCADO (A) – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

CARGO: PEDAGOGO		
COLOCAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**DATA DE APRESENTAÇÃO**
1ª	ANA LETICIA NAZATTO	13/06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 10.830.704/0001-45. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
08	01	Cama para Parto PPP Movimento de elevação do leito acionados por meio de controle remoto com fio. Apoio de pernas removível. Rodízios giratórios de 4\", com freios em diagonal. Acessórios fornecidos: 01 par de porta coxas em aço inoxidável 01 par de calcanheiras 01 par de grades laterais confeccionadas Polipropileno injetado ABS 01 dispositivo para coleta de líquidos em aço inoxidável. 01 par de munhequeiras 01 conjunto de colchões com revestimento em courvim e zíper para higienização. Suporte de soro dimensões aproximadas: largura 0,78 / comprimento 1,98 / altura 0,65.	Ortomed OM 202	9. 679,00	9. 679,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 06.127.890/0001-83. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
05	03	Berço para recém-nascido com rodízio; cuna em acrílico; estrutura em aço/ferro pintado; com prateleira	Conkast	551,00	1. 653,00
07	12	Cama hospitalar adulto (sem movimento fawler) com rodízio Material de confecção: estrutura/leito em chapa: aço ferro pintado; cabeceira/peseira fixas – em aço pintado; grades laterais aço/ferro pintado	Conkast	983,00	11. 796,00
11	02	Carro de emergência gabinete confeccionado em aço inox/aço pintado; suporte para cilindro de oxigênio; suporte de soro; mínimo de 04 gavetas; suporte para desfibrilador; tábua de massagem; régua de tomadas	Conkast	1. 759,00	3. 518,00
20	01	Maca carro simples de transporte, Carro maca para acomodação e transporte de pacientes com rodízios	Conkast	750,00	750,00
22	06	Mesa de cabeceira e refeição acoplada simples Gabinete construído em chapa de aço carbono Tampo da mesa e de refeição em MDF c/ revestimento em laminado decorativo Possui 01 gaveta e 01 porta com prateleira interna em chapa de aço Estrutura do tampo de refeição em tubo de aço cromado Tampo de refeição com regulagem de altura Puxadores em material plástico Pés com rodízios giratórios Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso Dimensão aproximada: 510 x 400 x 800 mm - Altura Máxima: 1230 mm	Conkast	700,00	4. 200,00
26	06	Suporte de soro tipo pedestal com altura regulável, confeccionado em aço inoxidável	Conkast	170,00	1. 020,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA DC HEART DESFRIBILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 13.676.954/0001-60. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	01	Cardioversor com impressora; módulo DEA; bateria; bifásico; comando de pás – carga e disparo; memória de ECG	CMOS Drake	12.899,00	12.899,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº 22.065.938/0001-22. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	02	Carro para material de limpeza em polipropileno com balde espremedor, mais kit com MOPS liquido e pó, placa sinalizadora, pá e saco de vinil.	Bralimpia KIT3	1.000,40	2.000,80

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob.nº 70.429.959/0001-99**. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	12	Colchão para cama hospitalar D28	Ortobom	245,00	2.940,00
15	02	Computador (Desktop Básico) processador Intel Core 13 ou AMD A10 ou superior Disco rígido, memora RAM DE 500 GB, 4GB, DDR3, 1600 MHz unidade de disco ótico CD/DVD ROM, teclado UBS, ABNTZ, 107 teclas com fio, interface de rede10/100/1000 e WIFI interface de vídeo integrada sistema operacional: WINDOWS 7 PRO (64 BITS) fonte compatível	Positivo	2.984,00	5.968,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob.nº 20.371.330/0001-09**. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	01	Balança antropométrica infantil, digital	Ramuza	483,99	483,99
25	01	Oximetro de pulso tipo portátil (de mão) com 01 sensor de SPO2, visor colorido de alta resolução; Indicação da Spo2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência; Portátil, pesando aproximadamente 260 gramas, com baterias e sensor; Ergonomicamente projetado para adaptar-se na palma da mão; Tela rotacional permite visualização na vertical ou horizontal; Níveis de alarmes ajustáveis da Spo2 e frequência cardíaca; Memória interna permite armazenar aproximadamente 120 horas de dados de tendências; Indicador luminoso de alerta; Software permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através da conexão USB; Alimentação bivolt automáti-	GMI	1.440,00	1.440,00

		co; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 20 horas e carregador integrado ao equipamento; Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo; Acompanha 1 sensor de SpO2 de dedo adulto com aproximadamente 1,30 m de comprimento;			

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ sob. nº 04.360.651/0001-43. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	02	Coletor de urina feminino, confeccionado em Aço inoxidável, (comadre) capacidade de aproximadamente 3,5 litros	Fortinox	107,00	214,00
16	08	Escadinha com 02 degraus em tubo inox pisa em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante.	Renascer	175,00	1.400,00
19	01	Maca carro para transporte, em aço inox, suporte para soro, grades laterais e colchonete com rodízios	Renascer	1.458,00	1.458,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 12/06/2017

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR N° 28250004 – PROPOSTA N° 14010.521000/1160-02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Razão Social: GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - ME CNPJ: 10.662.497/0002-48 Valor: R$ 3.926,00

Razão Social: GDC DA SILVA COSTA - EIRELI CNPJ: 09.721.729/0001-21 Valor: R$ 2.980,00

Razão Social: MUNDI EQUIP. MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E VET. EIRELI - ME CNPJ: 20.371.330/0001-09 Valor: R$ 1.923,99

Razão Social: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME CNPJ: 06.127.890/0001-83 Valor: R$ 22.937,00

Razão Social: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 10.830.704/0001-45 Valor: R$ 9.679,00

Razão Social: DC HEART DESFRIBILADORES E SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.676.954/0001-60 Valor: R$ 12.899,00

Razão Social: CCK COMERCIAL EIRELI CNPJ: 22.065.938/0001-22 Valor: R$ 2.000,80

Razão Social: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.959/0001-99 Valor: R$ 8.908,00

Razão Social: ANA MARIA PIRES BELEM - ME CNPJ: 04.360.651/0001-43 Valor: R$ 3.072,00

Razão Social: KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA CNPJ: 79.805.263/0001-28 Valor: R$ 20.490,00

Razão Social: EQUIPOS COMERCIAL LTDA CNPJ: 11.674.540/0001-77 Valor: R$ 14.981,00

Juruena – MT, 12 de junho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA GDC DA SILVA COSTA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº 09.721.729/0001-21. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será enquanto perdurar a garantia dos equipamentos**. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Emenda Parlamentar n° 28250004 – Proposta n° 14010.521000/1160-02. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

03	01	Autoclave Vertical Analógica - aproximadamente 30 litros, Câmara de esterilização em aço inoxidável Sistema de antecâmara de aquecimento, Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminados Não necessita de tubulação para drenagem de água Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água	Stermax-30AVA	2.980,00	2.980,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 004/2017 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa C.G. DE MATOS –ME CNPJ 11.069.769/0001-82 objeto: Locação de multifuncional (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Exceto papel" em um valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 004/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa C. G DE MATOS -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 12 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2017

DISPENSA DE LICITAÇAO 003/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de lambari d´oeste –MT, estado de mato grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa RM DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA –ME CNPJ 10.587.479.0001-68 objeto: **SERVIÇO DE ELABORAÇAO DE PROJETO EXECUTIVO DO PMAT JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL**" mediante pagamento de valor total de R$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 003/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa RM DA SILVA UNIOR & CIA LTDA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 12 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 001/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a permissão de uso das Escolas Municipais para realizações de Eventos, do Município de Lambari D'Oeste – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar o uso das Escolas Municipais para eventos particulares.

RESOLVE:

Art. 1º Criar procedimentos necessários para a permissão de uso das Escolas da Rede Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá permitir o uso das escolas da rede pública, a terceiros para a realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, desportiva, cultural, religiosa ou educacional.

Art. 3º Todas as permissões de uso das Escolas Municipais assim como seus mobiliários, serão outorgadas por ato do (a) Secretario (a) Municipal de Educação;

Art. 4º A autorização de uso das Escolas Municipais de Lambari D'Oeste, durante o ano letivo de 2017, deverá ser feita através de oficio, constando o objetivo do evento, e a garantia de preservação do patrimônio público, devidamente assinado pelo requerente;

Art. 5° O ofcio de permissão de uso das escolas Municipais e/ou seus mobiliários, para os quais se pretende obter a outorga da permissão de uso, deverá ser feito conforme modelo em anexo e apresentado na Secretaria de Educação com pelo menos três dias de antecedência.

Art. 6º Para as finalidades dessa portaria são considerados ambientes das unidades escolares:

I - quadra de esporte;

II - cantina;

III - refeitório;

VI - auditório;

V - cozinha e despensa;

VI- salas de aula;

VII – biblioteca;

VIII - banheiros.

Art. 7º São considerados mobiliários:

I – Carteiras, mesas e armários;

II- Freezer, geladeiras, fogão e utensílios;

III – Ar e ventiladores;

Paragrafo Único: Em anexo formulário padrão a ser distribuído nas escolas, para outorga da permissão de uso dos ambientes e mobiliários Escolares.

Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, Rua Cidrolândia, Nº 300, Lambari D'Oeste – MT, junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edineia Bento Gonçalves

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Município de Lambari D'oeste-MT.

ANEXO I

Ofício Nº...../2017

Lambari D'Oeste – MT

Local, dia, mês e ano.

Senhor (a) Secretário (a),

Eu *(Nome do responsável pelo evento)* sirvo-me do presente para solicitar o uso da Escola: *(nome da escola*) para realização do evento *(discriminar o evento*) e comprometo-me pela guarda e uso dos ambientes e mobiliários nos dias:_____/_____/_____Horário(s): Início:_____Término: _____ e ____/_____/_____Horário(s): Início:_____Término:_____ *(discriminar todos os dias e horários desta solicitação)*.

E declaro estar ciente de que constituem condições para a presente autorização e obrigações descritos na portaria de Nº ...../2017

_____

(Assinatura do Responsável pelo evento)

O(a) Secretario(a) Municipal de Educação e Cultura

Nome do(a) Secretario(a)

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO: N° 013/2017

CONTRATADA: REGIANE MEDEIROS DA SILVA

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, Nível Superior (Pedagoga) – 17

horas

VALOR GLOBAL: R$ 13.258,35

VIGÊNCIA 02/05/2017 à 22/12/2017.

CONTRATO: N° 014/2017

CONTRATADA: OSINEIDE GONÇALVES PRIMO

OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO – Professora Temporária, Nível Superior – 20 HORAS

VALOR GLOBAL: R$ 6.077,16

VIGÊNCIA: 02/05/2017 à 05/10/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº161/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Rubenilza Rodrigues Dutra, PROFESSOR - 20 H/AULAS - CONTRATADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 05/06/2017 a 19/06/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Elenir de Paula Oliveira, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível 05, classe D, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 05/06/2017 a 04/08/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2017, 05 de JUNHO DE 2017.

"Remove a Servidora**, NAIR VITOR MODESTO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **NAIR VITOR MODESTO** portadora da cédula de Identidade RG n° 12164240 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 000.920.411-32, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as atividades inerentes a função de Artífice em copa e cozinha, na Secretaria Municipal Administração e planejamento.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Cultura, a partir do dia 06/06/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2017, 05 de JUNHO DE 2017.

"Remove a Servidora**, RIVANIA DE LOURDES ROCHA** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **RIVANIA DE LOURDES ROCHA** portadora da cédula de Identidade RG n° MG-5.450.822 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 823.263.041-87, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer as atividades inerentes a função de Artífice em copa e cozinha, na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 06/06/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº165/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Maria de Lourdes Moreira Zanol, PROF. MAGISTERIO C/ PROG. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/N, nível 08, classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 23/05/2017 a 22/06/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia, 23/05/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº166/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Nilza Alaides de Oliveira, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nível 08, classe C. no período de 15/05/2017 a 14/06/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2017, 05 de JUNHO DE 2017.

"Remove o servidor**, CICERO JOSE DOS SANTOS** da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para Secretaria Municipal de Infraestrutura. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover o Servidor **CICERO JOSE DOS SANTOS** portador da cédula de Identidade RG n° 455274 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 769.276.011-04, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para exercer as atividades inerentes a função de auxiliar de serviços diversos, na Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 2º. O Servidor deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 06/06/2017, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº168/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Demetrio Aparecido Luiz, GUARDA MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, nível 08, classe C, no período de 05/06/2017 a 03/09/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo ao dia 05/06/2017

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº169/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Gilmar dos Santos, prof. magisterio c/ prog. Licenciatura plena em pedagogia/n, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nível 08, classe B, no período de 09/06/2017 a 07/08/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia 09/062017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 057/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 048/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 041/2017.**

CONTRATADA: INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME

Valor/Global: R$ 9.180,00 (Nove mil cento e oitenta reais).

Assinatura: 07/06/2017 Vigência: 12 Meses

Da Dotação Orçamentária:

***Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito* – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 3. 060,00**

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2092 – Manutenção das Escolas Municipais – Salario Educ. Ens. Infantil – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 3.060,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 026/2017 – PUBLICADO NA EDIÇÃO DE 04/05/2017

No Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 026/2017 aonde lê-se:

"Comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de marçode 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal."

Leia-se:

"Comunica a todos os interessados que realizou no dia **13 de abril de 2017 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal**."**

Matupá – MT, 12 de junho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 30 DE JUNHO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADOS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 063/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de JUNHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUELAS (GALERIA DE CONCRETO ARMADO) A SEREM UTILIZADOS EM GALERIAS CELULARES EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 062/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.

gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Junho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/ 2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0140/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0106/2016.**

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

Onde – se Lê:

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 25.721,50

Fonte de Recurso – 0.1.14.01.70.00 - R$ 7.220,00

Leia – se:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 24.187,00

Fonte de Recurso – 0.1.14.01.70.00 - R$ 7.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 90.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 009/2017.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: de **R$ 1.918,51 (Hum mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**

Assinatura: 09/06/2017 Vigência: 30/07/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 – R$ 1.534,51

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte 0102000 – R$ 384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 030/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA CRECHE TIA CELCITA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 011/2017, TOMADA DE PREÇO 03/2017, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços.

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO – ME

Objetivo: ADITIVADO o valor de **R$ 18.891,47** (Dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do contrato para **R$ 179.651,06 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos).**

Assinatura: 12/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 07.070.0.2.12.365.0013.1033 – Construção de Centro de Educação Infantil, Creches e Parques Infantis – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: 0101000000 – Fonte Própria – R$ 18.891,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 13/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **9 horas** do dia **26/06/2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do fax nº (065) 3241-5464 ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via fax acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, designado pela Portaria no 05/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **8 horas** do dia**07 de Março de 2017**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2017, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 13/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 13/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca (no caso dos tecidos) e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.9 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9.1 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Todos os documentos descritos nos itens “a” até “g” deverão ser entregues ao Pregoeiro.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 03 (três) dia úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos órgãos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos e medicamentos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao

mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2017

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeira

Portaria 05/2017

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº

_____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 13/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 13/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2017.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2017 – FMSPSG

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE generos alimenticios, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017/FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2017 e homologado em ../../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de …......, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital de Pregão 13/2017/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2017, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 13/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2017, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

No dia ..... de 2017, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17.

683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE **.....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
.....	.....	CONTRATACAO DE		.....	.....	.....
		Total do Proponente				.....

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante: CPF- RG- Empresa: CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender a todos os programas, eventos, reuniões e para manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 03 (três) dias a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Administração, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

TERMO DE REFERENCIA

Item	C ód. Produto Descrição do Produto Unidade Descrição Detalhada do Produto		Qtde Qtde R ec. C . C usto C entro de C usto Observação		
1	057.001.627	ALMOFADA DE C AR IMBO UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
2	057.001.628	APOIO DE PULS O UN	15	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
3	028.001.154	BAS TÃO C OLA QUE NTE UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
4	057.001.629	BATE R IA PAR A C ALC ULADOR A HP-LR 44 C AR T	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
5	057.001.630	BOR R AC HA BR ANC A E S C OLAR , E M LATE X NATUN	40	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
6	057.001.631	C AIXA DE AR QUIVO MOR TO PLAS TIC O UN	200	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
7	057.001.632	C AIXA PAR A C OR R E S PONDE NC IA C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
8	057.001.618	C ANE TA E S FE R OGR AFIC A TINTA AZUL C AIXA CC X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
9	070.001.098	C ALC ULADOR A DE ME S A C OM 12 DIGITO TE C LUN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
10	018.001.001	C ANE TA E S FE R OGR AFIC A BOLIGR AFO VE R MEC X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
11	057.001.586	C ANE TA MAR C A TE XTO, PONTA POR OS A NAS C X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
12	057.001.633	C AR BONO C X	3	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
13	057.001.636	C LIP 1/0 C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
14	057.001.637	C LIP 3/0 C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
15	057.001.638	C LIP 4/0 C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
16	057.001.639	C LIP 6/0 C OM 50 UNIDADE S C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
17	057.001.640	C LIP 8/0 C OM 50 UNIDADE S C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
18	028.001.145	C OLA PE QUE NA UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
19	057.001.641	C OLC HE TE S N°05 C X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
20	057.001.642	C OLC HE TE S N°08 C X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
21	057.001.643	C OLC HE TE S N°12 C X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
22	057.001.644	C OPIAS C OLOR IDAS UN	200	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
23	057.001.645	C OR R E TIVO LIQUIDO UN	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
24	057.001.596	E S TILE TE C OR PO PLAS TIC O C OM LAMINA PE QUN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
25	057.001.646	E LAS TIC O C HATO N°18 UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
26	028.001.134	E XTR ATOR DE GR AMPO UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
27	057.001.647	FITA ADE S IVA MAGIC A UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
28	057.001.648	FITA DUPLA FAC E UN	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
29	057.001.649	FITA ADE S IVA 12X40 UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
30	028.001.136	FITA ADE S IVA LAR GA UN	200	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
31	057.001.599	FITA ME TR IC A UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
32	057.001.650	FITILHO DE R OLO UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
33	057.001.651	GIZ DE C E R A C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
34	057.001.652	GR AMPE ADOR 26/6 UN	15	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

057.001.653 GR AMPE ADOR ME TAL 106/8 UN 5 0 1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

35

36	057.001.584	GR AMPO TR ILHO DE PLAS TIC O PC T C / 50 UND	PC	30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
37	028.001.126	GR AMPO PAR A GR AMPE ADOR 26/6	UN	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
38	057.001.655	GR AMPO PAR A GR AMPE ADOR 28/6	UN	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
39	057.001.656	GR AMPO 106/8	UN	30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
40	057.001.657	LAPIS	C X	1	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
41	057.001.658	LAPIS DE C OR C OM 12	C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
42	028.001.122	LIVR O ATA C OM 50 FOLHAS	UN	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
43	057.001.659	LIVR O C ONTA C OR R E NTE	UN	15	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
44	057.001.660	LIVR O DE PONTO	UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
45	057.001.607	LIVR O DE PR OTOC OLO	UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
46	057.001.661	MAS S A DE MODE LAR C OM 6	C X	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
47	057.001.609	PAPE L S ULFITE A4 (210X297 MM), MULTIFUNC IOC	X	160	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
48	028.001.148	PAS TA A-Z DOR S O FINO	UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
49	057.001.662	PAS TA A-Z DOR S O LAR GO	UN	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
50	057.001.663	PAS TA C ATALAGO	UN	20	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
51	057.001.664	PAS TA L	UN	100	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
52	028.001.151	PAS TA S US PE NS A C OM 12 DIVIS OR IA	UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
53	057.001.665	PAS TA S US PE NS A C OM 31 DIVIS OR IA	UN	30	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
54	057.001.666	PAS TA S US PE NS A	UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
55	001.001.589	PE R FUR ADOR	UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
56	057.001.667	PE R C E VE J O C OM 100 UNIDADE S	C X	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
57	057.001.668	PLAS TIC O C ONTAC T TR ANS PAR E NTE	MT	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
58	057.001.669	PINC E L ATOMIC O	C X	2	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
59	057.001.670	PIS TOLA DE C OLA QUE NTE PE QUE NA	UN	3	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
60	057.001.671	PR ANC HE TA A5	UN	50	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
61	057.001.672	POR TA LAPIS	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
62	028.001.124	R E GUA	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
63	057.001.673	TE S OUR A	UN	10	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD
64	028.001.131	TINTA PAR A C AR IMBO	UN	5	0	1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

65

057.001.674 UME DE C E DOR DE DE DO C X 5 0 1 FUNDO MUNIC IPAL DE S AUD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **9 horas** do dia **23/06/2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÁ ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, designado pela Portaria no 005/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira Sra. Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, até às **9 horas** do dia**23 de Junho de 2017**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2017, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 010/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS No 010/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca (no caso dos tecidos) e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Todos os documentos descritos nos itens "a" até "g" deverão ser entregues ao Pregoeiro.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias uteis da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Proposta de Preços” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajustes em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de Maio de 2017

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeira

Portaria 05/201

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 010/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2017.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2017 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr**, **HECTOR ALVARES BEZERRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,....., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... . – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017/FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2017 e homologado em ../../2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de …......, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital de Pregão 010/2017/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2017, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2017 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda do órgão;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2017, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias uteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.2.1. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.2.2. Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.2.3. Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.2.4. Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.2.5. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.3 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2017

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

No dia ..... de ..... de 2017, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17. 683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, brasileiro, casado, Enfermeiro, COREN - 369981-MT , residente e domiciliado à Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra , nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE **.....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
.....	.....	CONTRATACAO DE		.....	.....	.....
		Total do Proponente				.....

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de ROUPARIA HOSPITALAR, para atender manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias uteis a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 30 (trinta) dias uteis a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Fundação, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

Descrição Detalhada do Produto Observação

1	059.002.152	LENCOL EM PERCAL 180 FIOS AZUL CLARO DEUN	300	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
2	059.002.153	LENCOL COM ELASTICO EM PERCAL 180 FIOS UN	300	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
3	026.004.001	PRO PÉ BRIM PESADO COM ELASTICO O PAR UN	60	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
4	059.002.166	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MAUN	7	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
5	059.002.167	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MAUN	18	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
6	059.002.168	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MAUN	29	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
7	059.002.169	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MARUN	7	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
8	059.002.170	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MARUN	18	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
9	059.002.171	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL MARUN	29	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
10	059.002.172	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CL UN	10	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
11	059.002.173	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CL UN	4	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
12	059.002.174	CAMISA COM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CL UN	2	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
13	059.002.175	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CLA UN	10	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
14	059.002.176	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CLA UN	4	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD
15	059.002.177	CALÇA SEM BOLSO 100% ALGODÃO AZUL CLA UN	2	0	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUD

GESTÃO DE PESSOAS
GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – D

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de junho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
	A	A	A	A
	D	C	D	D
	A	B	A	A
	C	C	C	C
	C	D	C	C
	D	B	D	D
	A	A	A	A
	A	A	A	A
	B	A	B	B
	B	D	B	B
	A	C	D	A
	D	D	C	D
	D	B	D	D
	B	C	B	B
	C	C	C	C
	C	D	C	C
	B	B	A	A
	B	D	D	D
	A	C	A	B
	A	D	B	C
	D	D	D	D
	A	A	A	A
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	C	B	C	C
	B	D	B	B
	C	C	C	C
	D	A	D	D
	D	C	D	D
	C	D	C	C

QUESTÕES	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MOTORISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	TELEFONISTA
	A	A	A	A	A
	D	D	C	C	D
	A	A	B	B	A
	C	C	C	C	C
	C	C	D	D	C

	D	D	B	B	D
	A	A	A	A	A
	A	A	A	A	A
	B	B	A	A	B
	B	B	D	D	B
	A	A	C	C	A
	D	D	D	D	D
	D	D	B	B	D
	B	B	C	C	B
	C	C	C	C	C
	B	C	B	B	D
	D	B	B	B	A
	A	B	D	D	B
	A	C	A	A	A
	C	A	C	C	D
	D	D	D	D	D
	A	A	A	A	A
	D	D	D	D	D
	B	B	B	B	B
	C	C	B	B	C
	B	B	D	D	B
	C	C	C	C	C
	D	D	A	A	D
	D	D	C	C	D
	C	C	D	D	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 12 de junho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FORUM DLIS

ASSOCIAÇÃO FORUM DLIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE REVITALISAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SÃO JOSE - NOBRES/MT

RECURSO DISPONIBILIZADO R$30.000,00 (trinta mil reais)

Discriminação	Valor
RECURSOS MATERIAIS	
01 Academia ao ar livre com 03 aparelhos	R$ 8.405,10
01 Parquinho infantil com 04 brinquedos	R$ 3.357,00
02 Lixeiras	R$ 1.244,50
06 unidades Placas informativas	R$ 650,00
01 Banner / faixa impresso 1x1,5 / placa divulgação projeto e parceiros	R$ 300,00
Materiais de pintura e reparos	R$ 1.150,00
Placa em aço	R$ 870,00
Subtotal	**R$ 15.976,60**
SERVIÇOS	
Serviços de pintura e reforma dos bancos e calçadas	R$ 1.300,00
Serviços de sonorização para eventos da praça	R$ 1.370,00
Serviço de jardinagem	R$ 650,00
Serviço de animação, recreação, jogos e gincanas	R$ 1.500,00
Subtotal	**R$ 4.820,00**
TREINAMENTO	
Consultor, Material didático, transporte e hospedagem	R$ 8.500,00
Lanche	R$ 335,76
Subtotal	**R$ 8.835,76**
DESPESAS DIVERSAS	
Despesas Bancárias	R$ 367,64
Subtotal	**R$ 367,64**
VALOR TOTAL DESPESAS	**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL DO RECURSO PARA O PROJETO	**R$ 30.000,00**

OBS: Todos os valores acima descritos podem ser comprovados com notas fiscais que se encontram arquivadas.

Os valores foram reajustados de acordo com a necessidade de execução do projeto.

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 23/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **23/2017**, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJA DE 13 QUILOS, PARA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES.** Cuja abertura ocorreu no dia 07/06/2017 as 08:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **H. DA S. VIDRAGO-ME**, CNPJ n° 10.789.571/0001-00, com o valor global de R$ 116.520,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte reais).

Nobres, 12 de Junho de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal De Nobres

Claudenil Marcos de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2017

O plenário do Comitê Gestor Municipal **PRO-FAMILIA**, no uso de suas atribuições e com base no Comitê em Reunião ordinária no dia nove de Junho de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a **Lei nº 10.523** de 17 de Março de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pro-Família.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 09 de Junho de 2017.

Marcia Deungaro Fernandes

Presidente do Comitê Gestor Municipal do

Programa **PRO-FAMÍLIA**

Liz Mendes Ormond

Secretaria Municipal de Assistência Social

Flavia Queiroz

Secretaria Municipal de Saúde

Adelaide Del Castanhel Castelo

Conselho Municipal de Assistência Social

Juliana de Souza Alves Oliveira

Conselho Municipal de Assistência Social

Elena Regina Campanholi

Conselho Municipal de Assistência Social

Jocélio Pereira dos Santos

Conselho Municipal de Assistência Social

Gabriel França Moreira

Conselho Municipal de Assistência Social

Eltron da Silva Carvalho

Conselho Municipal de Assistência Social

Cristiane Rodrigues da Silva

Conselho Municipal de Assistência Social

Eva Benedita da Costa

Conselho Municipal de Assistência Social

Maria Soares Silva

Conselho Municipal de Assistência Social

Dulcenei de Souza Matos

Conselho Municipal de Assistência Social

Bruna Portela Alves

Conselho Municipal de Assistência Social

Valdirene Souza de Oliveira

Conselho Municipal de Assistência Social

Jessica Zamariolli Schuim

Conselho Municipal de Assistência Social

Aliane Piovezan Gomes

ONG Amor á vida

Gracieni Silva de Almeida Sena

Igreja Evangelica Assembleia de Deus

Edivaldo de Sa Teixeira

Loja Maconica Estrela da Amazonia

Murilo Golin dos Santos

Sindicato do Comercio Varejistas

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 127/2017, DATADA DE 08 DE JUNHO DE 2017, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede progressão por tempo de serviço e escolaridade (classe e nível) aos servidores municipal da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço e por escolaridade (Classe e Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 703/2016, de 17 de outubro de 2016.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Darci Arruda da Silva	Motorista	D	10	D	11
02	Edgar José dos Santos	Motorista	C	6	C	7
03	Eliene Santos da Silva	Agente de Vigilância Sanitária	C	3	D	4
04	João Tibaldi da Silva	Motorista	C	10	C	11
05	Lindalva de S. Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	C	6	C	7
06	Marcia Deúngaro Fernandes	Agente de Serviços Administrativos	C	3	D	4
07	Pitter Cosme Fernandes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	C	3	D	4
08	Sérgio Vasconcelos Souza	Motorista	D	6	D	7

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de Junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 260/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores no Serviço Público Municipal e dá outras providências".

O Senhor ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art.41 da Constituição Federal, Consoante Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no art. 29 da Lei Municipal nº 049/1990 de 30/10/1990;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado estável no serviço público municipal os servidores nomeados em virtude de concurso público nº 001/2011, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal.

N.º	NOME	FUNÇÃO/ CARGO	DATA FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
01	Mirieti Taques Viana Rondon	Assistente Social	02/05/2015
02	Daniel Bergson Ramalho de Araújo	Motorista CNH-D	01/02/2015
03	Luiz Elizio de Almeida	Motorista CNH-D	01/02/2015
04	Mareunei Santana da Silva	Motorista CNH-D	01/02/2015

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 12º dia do mês de junho de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa.12.06.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Plane. e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Com retificação da data de abertura: **27 de junho de 2017**. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 12 de junho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, representada pelo Sr. Alinor Augusto de Miranda, vem por meio deste:

NOTIFICAR:

A Senhora Sandra Arruda da Silva , servidora desta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para apresentar no Setor de Recurso Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, para regularização funcional

Nossa Senhora do Livramento-MT, 12/06/2017

Alinor Augusto de Miranda

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 085/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 085/2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 01 – CEDRAL DE BAIXO – FAZ. IMACULADA – FURNAS – ASSENTAMENTO CAPÃO LIMPO – SITIO SÃO JOSÉ – CARANDÁ – ESCOLA MUN. BETINA TAVARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3068/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4238/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 042/2017 Senhor: **RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA,** portador do RG: 1297932-5 SSP/MT e CPF: 001.110.791-01, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado ROTA 02 – CEDRAL DE BAIXO – FAZ. IMACULADA – FURNAS – ASSENTAMENTO CAPÃO LIMPO – SITIO SÃO JOSÉ – CARANDÁ – ESCOLA MUN. BETINA TAVARES.**

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(três) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 15/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R**$ 1.419,00**	R$ 4.257,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 4.257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 215/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 08 de Junho 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA

RG: 1297932-5 SSP/MT CPF: 001.110.791-01

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017. PROCESSO: 4225/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017.

Processo: 4225/2017.

Assunto: Aquisição de materiais de consumo para realização de análises físico-químicas (turbidez e cloro residual livre) em amostra de água dos poços tubulares profundos para o consumo humano.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: Aquisição de materiais de consumo para realização de análises físico-químicas (turbidez e cloro residual livre) em amostra de água dos poços tubulares profundos para o consumo humano.**

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.021/2017, Empresa- **B F F SALES-ME CNPJ: 20.480.591/0001-59,** no valor total contratado de **R$ 4.136,00 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais),**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da Ata, correrão à contra das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/programa	**Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Sec.Saúde	Proprio	3.390.30	070010	02030	0100	R$ 4.136,00
VALOR TOTAL						**R$4.136,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**$ 4.136,00 (Quatro mil, cento e trinta e seis reais),**em favor da Empresa- **EMPRESA- B F F SALES-ME CNPJ: 20.480.591/0001-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 021/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 086/ 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 086/ 2017 EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO NA ROTA 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR EVANDO JOSE DA CRUZ CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4237/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 086/2017 Senhor: **EVANDO JOSE DA CRUZ**, portador do RG: 1207849-2 SSP/MT e CPF: 009.015.451-71, sendo a Contratação **Emergencial De Motorista Para Atender O Transporte Escolar no Município por Tempo Determinado na Rota 1 CERAMICA FKM. VALO VERDE, MANQUEIRAL, ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES**.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 03(três) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 15/06/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
2045	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R**$ 1.419,00**	R$ 4. 257,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 4. 257,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 215/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento – MT, 08 de Junho 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EVANDO JOSE DA CRUZ

RG: 1207849-2 SSP/MT

CPF: 009.015.451-71

CONVÊNIO 05/2017

CONVÊNIO 05/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIENTES.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob. O n°.03.507.514/001-26, com sede na Avenida Coronel Botelho N°.458, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES,** portador da cédula de identidade RG n°279284 SSP/MT e do CPF. 167.522.791-87 doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-APAE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico, devidamente escrita no CNPJ sob o n°00.880.385/0001-29, com sede na Rua Carlos Antunes de Almeida, representado por sua Presidente, Senhora **BENEDITA SALETE DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°0739910-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.496.016.791-20, doravante denominado **CONVENENTE** ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos municipais para a APAE com a finalidade de auxiliar no custeio das ações necessárias ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais ou deficientes, que residam em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE- Os recursos repassados pelo poder público municipal deverão ser utilizados para o suporte na promoção de ações que visem fortalecer os serviços de atendimento a pessoa com deficiência no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE- Autorizada pela lei Municipal n°573/2007 o Município repassará para a APAE o valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) divididos em 07 (Sete) parcelas de R$ 1. 000,00 (Um Mil Reais) a serem depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos repassados por conta do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Descrição:

Proj/Ativ: 02022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Reduzido: 060008

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O presente convênio terá vigência no período compreendido entre 15 de Junho de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante simples termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A APAE fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos repassados mensalmente, sob pena de não liberação da próxima parcela, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil do mês subseqüente, encaminhando planilha de gasto juntamente com notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio, caso não haja a respectiva prestação de contas, ou se o mesmo se apresentar irregular ou se houver interesse publico para tal rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Para dirimir os casos omissos e os conflitos que surgirem na execução do presente convênio, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e ora dele.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Benedita Salete da Silva

Presidente da APAE de N. Sr.do Livramento.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2017. PROCESSO: 4131/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2017.

Processo: **4131/2017**

Assunto Locação de uma área de 04 hectares para uso da administração pública para descarte de resto de poda de árvores e similares.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a "Locação de uma área de 04 hectares para uso da administração pública para descarte de resto de poda de árvores e similares**", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 051/2017, **PESSOA FISICA – FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA – CPF nº 172.261.711-04 – RG nº.202683**, no valor total contratado de **R$19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor						
Programa	Recurso	Proj/Ativ	Dotação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R$)
008/2074	Próprio	Manutenção Encargos e salário	080008	3.3.90.36.00	0100	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						R$19.200,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor da **PESSOA FISICA – FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA – CPF nº 172.261.711-04 – RG nº.202683,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 051/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 065/2017

DECRETO N. 065/2017

"Declara Ponto facultativo para o dia 16 de junho de 2017 e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações relativa ao feriado religioso de Corpus Christi que ocorrerão no mês de junho do corrente ano;

Considerando que as celebrações religiosas de Corpus Christi, Feriado Nacional ocorrem no dia 15 de junho, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16 de junho de 2017, (sexta – feira) com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JURIDICO
PORTARIA Nº 060/2017

Súmula: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que não foi constituída a avaliação pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que não se pode imaginar, entretanto, que a omissão da Administração em obedecer ao princípio da legalidade traga algum prejuízo aos servidores;

CONSIDERANDO o princípio do juiz natural e ao princípio que veda a instituição de juízo ou tribunal de exceção, previstos, respectivamente no art. 5º, LIII e XXXVII, da CF/88, a instalação da comissão deve ser prévia ao início do cumprimento do estágio probatório pelo servidor;

CONSIDERANDO que é proibida a fixação de juízo *ex post facto*, ou seja, aquele criado para apreciar fato ocorrido anteriormente a sua designação, motivo pelo qual, a instituição da comissão de avaliação deve ser feita de forma prévia ao início do cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a omissão no cumprimento desse requisito pela Administração, todavia, não pode prejudicar o direito do servidor em ser avaliado pela autoridade competente, motivo pelo qual a aquisição da estabilidade só dependerá do atendimento do requisito temporal enquanto

não for adotado o procedimento correto de avaliação que deve ser obedecido desde o início do estágio probatório;

CONSIDERANDO que nenhum servidor pode estar prejudicado em virtude da inércia ou omissão em aplicação de procedimentos de avaliação em estágio probatório.

CONSIDERANDO que a não aplicação de Avaliação de Estagio Probatório ou implantação de Comissão especialmente composta para função resulta tacitamente em Estagio Probatório Concluído com pleno aproveitamento a parte dos servidores nesta situação. Uma vez que não concorreram para a omissão da avaliação. Tampouco, da instalação da comissão competente para tanto.

CONSIDERANDO que Administração deverá proceder o reconhecimento da estabilidade.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado estável no serviço público municipal, após conclusão de Estagio Probatório com pleno aproveitamento, nos termos da Lei Municipal nº. 594/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes – MT, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO
Ângela Aparecida Franzon	Técnico Controle Administrativo Financeiro	22/04/2014
Irineu da Costa	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Joverseu Pereira de Oliveira	Agente Serviços Públicos	02/06/2014
Odinei Picon	Agente de Conservação	25/04/2014
Tiago Pereira de Lima	Agente Serviços Públicos	02/06/2014
Jucilene Frassetto Schomoller Buchmann	Agente Administrativo	02/05/2014
Suelen Moura Rampazzo	Agente Administrativo	05/05/2014
Diogo Fernandes Garcia	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Orlando Dias Lima Junior	Agente de Desenvolvimento Local	14/05/2014
Adriana de Souza	Agente Administrativo	05/05/2014
Ana Dirce Cordeiro Vidal	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Antônio do Carmo	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Argemiro Rodrigues dos Santos	Agente Serviços Públicos	12/06/2014
Leomilda Bertuol	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Maria Angelita Buchmann	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Clovis Rosa	Agente Operacional	14/03/2014
Jose Roberto de Sa	Agente Serviços Públicos	14/07/2014
Paulino da Silva	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Elisa Machado Siqueira	Enfermeira	02/05/2014
Elisangela Massocato Martins	Agente Administrativo	05/05/2014
Eneldes Magalhaes Souza Rocha	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Gerisnaldo Florentino de Mello	Agente Serviços Públicos	14/07/2014
Ines Andreola Leite	Agente Serviços Públicos	14/07/2014
Izabel Toletino Soares	Agente Serviços Públicos	15/05/2014
Lucia de Souza	Tecnico em Higiene Dental	01/07/2014
Marcia Haruko Yamamoto Yoshikawa	Enfermeiro	14/03/2014
Maria Sirley Ribeiro Nunes	Agente Serviços Públicos	11/04/2014
Mineia dos Santos	Enfermeiro	24/02/2014
Neide Cecilia Bogo	Auxiliar de Enfermagem	14/03/2014
Paulo de Albuquerque Volpato	Enfermeiro	06/06/2014
Roseni Gomes do Nascimento	Agente Serviços Públicos	08/05/2014
Vania Cristina dos Santos Luiz	Técnico de enfermagem	14/03/2014
Zélia Maria de Jesus Damásio	Agente Administrativo	11/04/2014
Antônio de Meira Cassimiro	Agente Operacional	02/06/2014
Carlos Cesar de Oliveira	Viveirista	25/04/2014
Glaucia Aparecida Sampaio	Agente Administrativo	14/03/2014
Hugo Antônio de Paula e Silva	Medico Veterinário	14/07/2014
Natal Alexandre de Almeida	Viveirista	02/06/2014
Osmar Bizio	Agente Operacional	08/05/2014
Daniele Bavaresco	Agente Administrativo	14/03/2014
Janielle Fernandes dos Santos Matos	Agente Administrativo	14/03/2014
Aparecida Alves da Silva	Professor Efetivo	02/06/2014
Devacir Vaz de Moraes	Professor Efetivo	17/03/2014
Elaine Jose da Cruz	Professor Efetivo	14/03/2014
Elenir Carmem Ransan Brasil	Professor Efetivo	17/03/2014
Eliete Gomes Lopes	Professor Efetivo	14/03/2014
Geraldo Ceregato Gonçalves	Professor Efetivo	14/03/2014
Magda Rosa Ribeiro	Professor Efetivo	15/05/2014
Sandra Barbosa as Silva	Professor Efetivo	14/03/2014
Sandra Lucia Bertolo	Professor Efetivo	17/03/2014
Tania Clemente da Silva	Professor Efetivo	25/04/2014
Wagno Rosa Ribeiro	Professor Efetivo	14/03/2014
Adelio Vigilato Vilas Boas	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Angela Maria Fedrigo Sartori	Agente Serviços Públicos	18/03/2014
Dhiorge Brun	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Elviro Pereira Soares	Agente Operacional	25/04/2014
Ivete Correia de Oliveira	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Jeovane Alves Simplício	Agente Serviços Públicos	08/05/2014
Joao Aparecido Salgueiro	Agente Operacional	25/04/2014
Josiane Machado Ferraz	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Josiani Cordeiro de Oliveira	Agente Serviços Públicos	02/06/2014
Luiz Mauro de Araujo	Agente Operacional	25/04/2014
Luiz Roberto Leal	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Neide Alves da Silva	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Orlando Borck Flores	Agente Operacional	14/03/2014
Romualdo Gudulunas Honório	Agente Operacional	08/05/2014
Rosana Aparecida da Silva Cruz	Agente Serviços Públicos	18/03/2014
Roseli Oliveira Correia Candioto	Agente Serviços Públicos	04/06/2014
Rosenir Aparecida da Silva Cruz	Agente Serviços Públicos	02/06/2014
Rosilene Aparecida dos Santos Domingos	Agente Serviços Públicos	14/03/2014
Silvana Mendonça Ferreira	Agente Serviços Públicos	15/05/2014
Zileide da Silva Bento	Agente Serviços Públicos	23/04/2014
Aparecido Fernandes da Silva	Agente Serviços Públicos	23/05/2014
Kelyn Aparecida Boska	Controladora Municipal	22/05/2014
Marta Ernestina Gonçalves	Agente Serviços Públicos	25/04/2014
Narjara Aline Braz da Silva	Advogada	02/04/2014
Beatriz Alves de Oliveira Sorgatto Moreira	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Cristiana Barbosa da Silva	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Cristiane de Souza Gallo	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Ednaldo Florentino de Mello	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Everson Almeida Siqueira	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Ezequiel Gomes dos Santos	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Geverson Lino dos Santos	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Jeso Amorin Bezerra	Agente de Saúde Ambiental	18/03/2014
Maria Aparecida Simão	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Mariuza Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Raquel Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Rosely Brun Garcia	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Rosileide Maria Meira	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Silvanes dos Santos		18/03/2014
Sueli de Fatima Bueno Schmitt da Silva	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Terezinha Pinheiro		18/03/2014
Valdirene Alexandre de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014
Vivian Mercer Gomes	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2014

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data de 03 Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Nova Bandeirantes – MT, 03 de Abril de 2017.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Esta-

do de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33. 683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236. 135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LABORATORIO LABORVALE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.509.276/ 0001-53, situada na Travessa Colorado, n° s/nº. Centro, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, neste ato representado pelo senhor **EDMUNDO GONÇALVES DO VALE JUNIOR**, portador do RG n°.474.495-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 044.634.049-91, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

1.1. O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de QUANTIDADE aos itens da Ata de Registro de preços nº 033/2016, que trata do **registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para realização de serviços laboratorias para atender a Secretaria de Saúde, do município De Nova Bandeirantes/MT,** de acordo com o item 5.13 da Ata de Registro de Preços, e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor total
6	Anti HBS	45	R$ 55,00	R$ 2.475,00
12	Chagas	9	R$ 55,00	R$ 495,00
23	FSH	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
24	Gama GT	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
26	H.I.V	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
27	Hanseniase	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
28	HBC IGG	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
29	HBC IGM	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
30	HDL Colesterol	92	R$ 22,00	R$ 2.024,00
31	Hemoglobina Glicisilada	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
33	Hepatite A	25	R$ 59,50	R$ 1.487,50
34	Hebatide B HBSAG	140	R$ 60,00	R$ 8.400,00
35	Hepatite C HCV	70	R$ 60,00	R$ 4.200,00
36	LDL	90	R$ 24,00	R$ 2.160,00
37	Leishmaniose	30	R$ 33,00	R$ 990,00
43	Pesquisa de Fungos	9	R$ 22,00	R$ 198,00
44	Pesquisa de leucocitos	15	R$ 20,00	R$ 300,00
62	Toxoplasmose IGG/IGM	5	R$ 100,00	R$ 500,00
				R$ 34.509,50

1.1. – Fica aditado a quantidade a seguir:

1.2. **Fica aditado à ata de registro de preços, que possui vigência até 29/09/2017, o valor total de R$ 34.509,50 (Trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).** 1.3. O valor global do presente Termo Aditivo, considerando o valor do acréscimo de quantitativo à Ata de Registro de Preços (Cláusula 1.1) é de R$ 172.622,00 (Cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento..

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LABORATORIO LABORVALE LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **AROLDO JOSE BATISTA LEITE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: **R$ 228.550,00** (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **GISLAINE MENDES ARAUJO – ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: R$ **393.950,00** (trezentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais**)**;

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **SILVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: R$ **65.000,00** (sessenta e cinco mil reais)

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT CONTRATADO: JEFFERSON ADONES FERNANDES DE LARA OBJETO: REGISTRO DE PREÇ

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **JEFFERSON ADONES FERNANDES DE LARA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: R$ **149.100,00** (cento e quarenta nove mil e cem reais)

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **JEFFERSON ADONES FERNANDES DE LARA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: R$ **149.100,00** (cento e quarenta nove mil e cem reais)

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **J. C. BARBOSA PIMENTA – BOMBAS INJETORAS – ME**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da linha leve e da linha pesada do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital

VALOR: R$ **186.925,00** (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: 12/06/2017 a 12/06/2018

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações** eLei Federal nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/ 2017/SMAS

Dispõe sobre a Restruturação do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº064/2016/GABJAMA, e da outra providencias.

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº003/2017, nomeia os membros abaixo para reestruturar CMAS.

Art. 1º- Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social por motivo de troca de Gestão onde alguns membros assumem Cargo Público como também troca de nas Entidades não Governamentais;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social pelo prazo de 10 (dez) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marildete Ramos da Cruz

Suplente: Vanilza Felipe da Silva Coimbra

II- Representantes da Associação Reviver

Titular: Marlei Pereira

Suplente: Edimar Rodrigues da Silva

III-Representando o Clube de Mães de Nova Brasilandia

Titular Elainy Cleia Pinheiro dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Brasilândia 28 abril de 2017.

_____

ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES

Gestor(a)Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Setembrina Maria Raznievski	680	Professor III (Pedagogia)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 294/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Titulo de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/17/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 564/2017

PRAZO: 06/06/17 A 31/12/17

CONTRATADA: IONE PEREIRA DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE SÃO ROQUE E PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR R$ 6.084,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e conforme determina a Portaria nº. 276, de 31 de Maio de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Elizangela Dias Viotto, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Elisiane Schuster, como respectivo suplente;

b) Amanda Schaedler Otonelli, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Dian Carla Battisti, como respectivo suplente;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Lázaro Vicente de Oliveira, representante do Rotary Club e Moacir Lima de Oliveira, como respectivo suplente;

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Francirene Ferreira de Souza, representando a Instituição Lions;

b) Ricardo de Oliveira Endler, Como Respectivo Suplente;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Nova Guarita - MT, em 12 de junho de 2017.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 075/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 005/2017 E 006/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 005/2017 e Nº 006/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 068/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:***PRATA & CIA LTDA*;**

OBJETO: 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 30/06/2017

1.1.3 - Altera-se o período de execução da obra conforme o cronograma de execução em anexo

Nova Lacerda-MT, 29 de dezembro de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**ACPI INFORMÁTICA LTDA - ME;**

OBJETO: 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 31/05/2017;

Nova Lacerda-MT, 30 de março de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**STAF SISTEMAS LTDA - EPP;**

OBJETO: 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência ser estenderá até 13/03/2018;

1.1.3 Acréscimo de R$7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), considerando o índice IGP-M/FGV de aproximadamente 6,66 % (seis vírgula sessenta e seis por cento) no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor original do contrato a R$ 127.992,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 10.666,00 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Nova Lacerda-MT, 10 de março de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:**PRATA & CIA LTDA;**

OBJETO: **1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Prorrogação de prazo.

O período de vigência se estenderá até 05/09/2017.

Nova Lacerda-MT, 04 de maio de 2017.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 083/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **RAFAEL LESSI FRIAS,** brasileiro,casado, Bioquímico, inscrito no CPF/MF sob o nº013.890.971-70, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 007/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 090/2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES,** brasileira, casada, Servidora Diretora do Departamento de Tesouraria e Contabilidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.609.911-37, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 008/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 107/2017

NOMEIAOS MEMBROS DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto do parágrafo único do art. 115, do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO:

I - O Decreto Municipal nº. 1082, de 15 de março de 2017, que regulamenta o funcionamento do Conselho de Recursos Fiscais, criado pelo Código Tributário do Município de Nova Lacerda-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Recursos Fiscais formada por:

I – Presidente – Yuri Silva Dias, servidor efetivo no cargo de Procurador Jurídico;

II– Secretário – Jackson Varlã Worst, servidor efetivo no cargo de Contador;

III– Membro – Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

Art. 2º. Investidura dos membros do Conselho de Recursos Fiscais é pelo prazo de 1 (um) ano, de 24 de março de 2017 a 24 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 123/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 009/2017, 010/2017, 011/2017 E 012/2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FILIPE LOURENÇO NUNES,** brasileiro,solteiro, servidor Diretor do Departamento de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.977.986-88, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda nº 009/2017, 010/2017, 011/2017 e 012/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2017.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 068/2010

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;**

CONTRATADO:***PRATA & CIA LTDA*;**

OBJETO: 1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 30/06/2017

1.1.3 - Altera-se o período de execução da obra conforme o cronograma de execução em anexo

Nova Lacerda-MT, 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 009/2017 SRP 005/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 30 de junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP Nº. 005/2017**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 12 de junho de 2017

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E A COMISSÃO TÉCNICA, SOB A PRESIDÊNCIA DO (A) SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA PROCEDER A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESPEITANDO TODAS AS ETAPAS E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDENCIAS;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE INSTITUIR A COMISSÃO COORDENADORA A COMISSÃO TÉCNICA PARA CONDUZIR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANCORADO NA LEI **Nº 13.005/2014.**

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Coordenadora e a Comissão Técnica, sob a presidência do (a) Secretário (a) de Educação do município de Nova Marilândia - MT, para proceder à condução do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas;

Art. 2º - A Comissão Coordenadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados, solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica; realizar reuniões de estudo do PME, preencher fichas de monitoramento e elaborar relatórios e avaliar periodicamente o plano, dentro outros trabalhos.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Nome: Josemar Favalessa de Oliveira - (**Presidente)**

RG: 1146517-4SEJUSP/MT

CPF: 856.572.551-00

Endereço: Rua Francisco Izidio, S/nº, Bairro: Jardim Canaã – Arenápolis - MT

Nome: Meire Moura Soave Rodrigues - **(Coordenadora)**

RG: 1098348-1 – SEJUSP /MT

CPF: 805.960.021-49

Endereço: Rua: Marechal, Rondon S/nº - Centro- Nova Marilândia-MT

MEMBROS

Nome: Vanice Terezinha Tessele

RG: 0632285-9– SSP/MT

CPF: 459.945.521-00

Endereço: Rua Minas Gerais -351, Centro - Nova Marilândia-MT

Nome: Aldelange Niza do Nascimento

RG: 1184567-8 SJ/MT

CPF: 837.649.091-53

Endereço: Rua das Azaléias, S/Nº, Bairro: Jardim Planalto-Nova Marilândia-MT

COMISSÃO TÉCNICA

Nome: Rosimeire Aparecida Souto- **(Coordenadora)**

RG: 1201441-9 SJ/MT

CPF: 923.608.311-00

Endereço: Avenida: André Maggi, Bairro: Jardim Planalto-Nova Marilândia- MT

MEMBROS

Nome: Luiz Carlos Fernandes

RG: 379585 – SSP/MT

CPF: 379.909.421-00

Endereço: Rua: Marechal Rondon-255, Bairro: Renascer-Nova Marilândia-MT

Nome: Karine de Souza Ferreira

RG: 1746757-8 SSP/ MT

CPF: 016.821.791-09

Endereço: Rua das Rosas, 151 W – Bairro: Jardim Planalto – Nova Marilândia-MT

Nome: Vandilene Francisca Gomes

RG: 1295872-7 – SSP/MT

CPF: 899.952.361-68

Endereço: Rua Alagoas, Centro – Nova Marilândia-MT

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 146/2016

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, em 12 de Junho de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 762/2017

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 165 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 725/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Acrescenta o parágrafo único ao Art. 165 da lei complementar municipal 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger com a seguinte redação;

"Art. 165 (...)

"Parágrafo único – A ajuda de custo poderá ser concedida ao servidor concursado que a serviço do município pernoite em local diverso de sua residência de forma contínua;

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2017 e subsequentes, suplementadas se necessário;

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017;

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 09 (nove) dias de Junho de 2017.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 027/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Súmula: *"Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais em razão do feriado de Corpus Christi e da outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 16 de junho de 2017 em razão do feriado de Corpus Christi, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 12 de junho de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2017

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi será no dia 15 de junho de 2017, uma quinta-feira,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo no dia 16 de junho em decorrência do feriado de Corpus Christi.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal no dia referido no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 08 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATO 125 E 126/2017

PORTARIA N.º 125/2017

01 de Junho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 049/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 049/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RAFAEL BIAZOTO CÔRTE** para a prestação de serviço de Motorista de Ambulância com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Gerente do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 126/2017

01 de Junho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 050/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 050/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Motorista Educação com vigência prevista de 01 (Um) mes, a partir da data de 01 de Junho de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO CONTRATO 051/2017

CONTRATO Nº. 051/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDILAINE DE LIMA RIBEIRO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2017.

4. VIGÊNCIA: 22 de Dezembro 2017

5. VALOR R$: 6.688,86 (seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 120/2017

PORTARIA N.º 120/2017

18 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 048/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 048/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLEBERSON BATISTA LIMA** para a prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza Urbana com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 18 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO**, Matrícula nº 3126, CPF nº 036.534.057-00, RG nº 32584854-3 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **ELIOENAI DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 3031, CPF nº 041.290.801-80, RG nº 23805722 SSP/MT, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 113/2017

PORTARIA N.º 113/2017

10 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 043/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 043/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência de 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 118 E 119/2017

PORTARIA N.º 118/2017

16 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 046/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 046/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NATALYE APARECIDA SANT'ANA** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 12 (doze) meses , a partir da data de 16 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Gerente do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 119/2017

16 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 047/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e AURISSANDRA DE SOUSA DA SILVA** para a prestação de serviço de Zeladora com vigência prevista de 12 (doze) meses , a partir da data de 16 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO,** Matrícula nº061, CPF nº385.509.621-04, RG nº16.856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração,Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 040 E 043/2017

CONTRATO Nº. 040/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **MARIA DOS ANJOS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**

2. Fica Alterada a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato 040/2017 onde a carga horária do presente contrato passa a ser de 22 (vinte e duas) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal “Roberto José Ferreira” conforme escala respectiva.

3. DATA ASSINATURA: 09 de Junho de 2017.

CONTRATO Nº. 043/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA CASSIMIRO**

2. Fica Alterada a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato 043/2017 onde a carga horária do presente contrato passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal “Roberto José Ferreira” conforme escala respectiva.

3. DATA ASSINATURA: 08 de Junho de 2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 143/2017

PORTARIA N.º 143/2017

09 de Junho de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 051/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 051/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDILAINE DE LIMA RIBEIRO** para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 06 (sete) meses e treze (13) dias, a partir da data de 09 de Junho de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Junho de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 115 E 116/2017

PORTARIA N.º 115/2017

15 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 044/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 044/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS SANTANA** para a prestação de serviço de Professor de Letras com vigência de 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, a partir da data de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 116/2017

15 de Maio de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 045/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 045/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017 **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SIMONE ASSIS FURTADO** para a prestação de serviço de Professor de Letras com vigência de 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, a partir da data de 15 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – INEXIGIBILDIADE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) e no Diário Oficial De Contas do TCE/MT **COMUNICA** à todos que:

AONDE SE LÊ: MARIA DOS REIS ROSA - ME

LEIA-SE: ANGELA MARIA DOS REIS ROSA - ME

AONDE SE LÊ: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

LEIA-SE: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Nova Nazaré-MT, 09 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 241/2017

PORTARIA Nº. 241/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Agricultura o** Servidor Sr. **Cicero Oliveira Lima,** portador da Cédula de Identidade RG nº 96029445242 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 886.225.684-15**,** efetivo no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 106/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a F.G (Função Gratificada) de **40% (quarenta por cento),** sobre o salário base da servidora **INES BALLIN RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 5.053.409-0 SSP/PR e CPF nº. 722.978.839-00, efetiva no cargo de Professor Letras/ 36 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5º ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 124/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 105/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a F.G (Função Gratificada) de **40% (quarenta por cento),** sobre o salário base a servidora **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ,** portadora do RG nº. 971.600 SSP/MT e CPF nº. 695.457.151-20, efetiva no cargo de **PROFESSORA 36Hs**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA DE POLITICA EDUCACIONAL.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 123/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 145/2017

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente IV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 144/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA SHILVELY DE JESUS MENDOÇA PEREIRA DOS SANTOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SHILVELY DE JESUS MENDONÇA PEREIRA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 104/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a F.G (Função Gratificada) de 42**% (quarenta e dois por cento),** sobre o salário base da servidora **AMANTÉIA AMANDA M. SOLIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 4.725.255-50 SSP/PR e CPF nº. 723.700.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para **RESPONDER** pela função de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9° ANO.**

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 125/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 088/2017

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1915148-9 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 089/2017

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: CRIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, a comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, e normas da NBCASP;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e Imóveis Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, composto pelos seguintes servidores:

Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE

NOME: Arnon Soares Vandes

MEMBROS:

II – NOME: Agostinho Roberto da Cruz

III – NOME: Júnior Marcos Setter

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo Servidor Arnon Soares Vandes contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como de toda estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar o desempenho das atividades executadas pelos responsáveis técnicos para execução dos serviços relacionados à avaliação, levantamento e organização patrimonial.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 072/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **323/2016**, a Servidora Sra. **DEBORA FERREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.516.173-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 999.173.941-68, sobre o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Ações de Média e Alta Complexidade** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para **70% (setenta por cento)**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 090/2017

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **NADIA SALEH BANDERA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 3062135-6 SSP/MT e CPF nº. 720.870.480-53**, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 70% (setenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 0243/2017

01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIA SETTER,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 4.857.854-3 SSP/MT e CPF nº. 661.941.139-87, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 095/2017.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 107/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 38, §1º da Lei Complementar nº. 018/2008.(Estatuto do Magistério.)

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.549.941-3, SSP/PR e inscrita no CPF nº. 643.463.409-97, efetiva no cargo de Professor - 36 hs/sem, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelo cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA DE ENSINO INFANTIL.**

Art. 2º. Fica concedido 31%(Trinta e um por cento) de F.G (Função Gratificada) sobre o seu vencimento básico à Servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

ART. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 121/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 109/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **VOLMIR COSTA FLORES,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 2622325-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 527.112.340-53, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 244/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **MARIELLI FLAVIA CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2304869-7 SSP/MT e CPF nº. 016.916.831-08, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, com lotação no do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 30% (trinta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 110/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo Lei Complementar nº. 018/2008.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**MIQUELE MAIRA MIGUEL FEIJÓ SETTER,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 971.5887 SSP/PR e CPF nº. 436.895.151-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar a função de **PROFESSOR ARTICULADOR DO 4º, 5º E 6º ANO** para o período de 01 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 111/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA:

"**NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem a **Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nova Ubiratã-MT, para o Biênio de 2017-2020 (período de 20/02/17 a 20/02/19).**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

RG: 19006080 SSP/MT

CPF: 049.303.311-45

Suplente: Aurea da Silva de Mattos

RG: 307094115 - 41 SSP/RS

CPF: 665.631.600-00

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Heder Sais Machado

RG: 813.038 SSP/MT

CPF: 569.922.891-87

Suplente: Jaime Hobold Junior

RG: 2424765 – 0 SSP/MT

CPF: 829.524.939-87

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski

RG: 2227741-2 SSP/MT

CPF: 833.470.899-87

Suplente: Andreia da Silva Fernandes

RG: 1721232-4 SSP/MT

CPF: 027.128.021-28

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Titular: Lucreciano Alves Pereira dos Santos

RG: 5.657.797-1 SSP/PR

CPF: 779.953.509-10

Suplente: Wagner Rossi Gonçalves

RG: 304.1628-0 SSP/MT

CPF: 615.100.339-04

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO:

Titular: Gustavo Gabriel da Silva Passos

RG: 3041676-0 SSP/MT

CPF: 056.512.601-61

Suplente: Isla Marina Candio de Borba

RG: 2639461-8 SSP/MT

CPF: 054.105.602-83

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Veranice Terezinha Greff
RG: 13/R – 1.943.366 SSP/SC
CPF: 637.580.599-68
Suplente: Edna Lazarin Feijó
RG: 1292431-8 SSP/MT
CPF: 968.064.351-49
REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Joice Petry Tavares
RG: 2622313-9 SSP/MT
CPF: 055.921.631-93
Suplente: Katriely Aline Langer Centurião
RG: 2952310-9 SSP/MT
CPF: 032.541.931-05
REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS:
Titular: Marli Maria Greff Pereira
RG: 1262626-0 SSP/MT
CPF: 808.014.041-34
Suplente: Marirosa Ivone Wartha Bueno
RG: 4.750.801-0 SSP/PR
CPF: 676.165.269-34
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:
Titular: Veruska Aparecida Gonçalves
RG: 0007272 SSP/MS
CPF: 592.558.971-87
Suplente: Valéria Aparecida de Araújo
RG: 922.690 SSP/MT
CPF: 604.563.881-68
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Ludmila Felipe Silva
RG: 2050834-4 SSP/MT
CPF: 028.535.711-57
Suplente: Franciane Rodrigues de Abreu Carvalho
RG: 1431919-5 SSP/MT
CPF: 948.657.791-91
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani
RG: 4.725.255-5 SSP/PR
CPF: 723.700.681-91
Suplente: Cleusa Lamarque Pimentel Setter
RG: 0854721-1 SSP/MT
CPF: 487.454.991-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 101/2017

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR o Sr. **RONALDO VIZOLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1474408-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.402.301-05 do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 112/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Saúde** a Servidora Sra. **LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2012793 6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 038.285.411.00 efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0242/2017

01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER RETDE de 50% (cinquenta por cento), ao Sr. **JEFFERSON MAURICIO BERNINI,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 5.715.073-4 SSP/PR e CPF nº. 869.282.959-53, sobre o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 143/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA SINADRA MENDES ROMAN ROS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SINANDRA MENDES ROMAN ROS** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVIII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 113/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA. ADILCE LUCIANE LANGER CENTURIÃO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ADILCE LUCIANE LANGER CENTURIÃO** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 103/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **RONALDO VIZOLI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1474408 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 006.402.301-05 para o cargo de **Motorista** na Sede, Classificado em 22º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 245/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **315/2016**, Ao Servidor Sr. **PEDRO ZULEIDE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.362.938-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 044.891.241-47, nomeado para exercer o cargo em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 108/2017

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS,** Portadora do CPF nº. 005.331.111-61 e RG nº. 1369599-1 SSP/MT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIAS ESCOLARES E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **RETDE de 60% (sessenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 040/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 114/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA.ADRIANA ROSA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ADRIANA ROSA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 20 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente XII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 115/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** a Servidora Sra. **GRACIELI SIQUEIRA HENRIQUE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2013965-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.958.721.78**,** efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 246/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR**, o Sr. **WANDERBERG SILVA MELO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 861.4321 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 655. 648.201-34, para ocupar o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 116/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Administração - Correio** a Servidora Sra. **LAUDICEIA HONORATO ASSUNCAO LUCIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2424739-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 342.762.088.31**,** efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 117/2017

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda** a Servidora Sra. **ANDREIA DA SILVA FERNANDES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1721232-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 027.128.021.28**,** efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 247/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** o Sr. **PAULO GUILHERME** portador do RG nº 3570048-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 644.753.609-00, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS E RODOVIÁRIOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Parágrafo Único: Fica concedido ao servidor acima **RTIDE de 100%** (Cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 118/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CARMEN ANTONIA DA SILVA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CARMEN ANTONIA DA SILVA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XIX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 248/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **0159/2015**, ao Servidor Sr. **CELSO BRANCO** Portador do RG nº 2394534-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 191.604.619-34, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Transpores e Serviços Urbanos, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 119/2017.

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA CLARECI SALUTE BATISTELA GARBIN".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **CLARECI SALUTE BATISTELA** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente X.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 074/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Cuidador Social** a Servidora Sra. **SUELEM CRISTINA SANTOS SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1320106 SSP/MS e inscrita no CPF nº. 031.596.572-05, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

ART. 2º- Fica concedido à servidora acima **FG DE 60% (quarenta por cento)** sobre o salário do cargo.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 325/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 073/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **324/2016**, A Servidora Sra. **ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 9056769822 SSP/RS e inscrita no CPF nº. 652.702.070-87, ocupa o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 249/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0162/2015** ao Sr. **JOACI DA SILVA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1232764-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 825.292. 801-34, nomeado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 075/2017

Data: 01 de fevereiro de 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

R E SOL V E:

ART. 1º - ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **009/ 2014,** a Sra, **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 983.615 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 792. 134.131-49, sobre o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 076/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, F.E de 20% (vinte por cento), a Servidora Sra. **SIMONE DE JESUS LIMA** portadora do RG nº. 23323052002-1 SSP/MA e CPF nº. 011.407.823-80, sobre o salario do cargo de origem de **CUIDADOR SOCIAL-40HR**, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 077/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER RETDE de 20% (vinte por cento), a Sra. **KATIELLI JULIANA SCHENKEL** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1833409-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.852.591-70, nomeada para ocupar o cargo de provimento e comissão de **COORDENADORA DO CRAS I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 251/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. CLARECI SALITE BATTISTELLA GARBIN, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **CLARECI SALUTE BATTISTELLA GARBIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1.695.800 SSP/MTe CPF nº. 795.469. 009-15, servidora efetiva no cargo **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Março de 2017 a 30 de Junho de 2017.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER F.E DE 60% (sessenta por cento), a Servidora Sra. **PATRICIA REIMANN** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2. 152.862-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 047.157.011-70, nomeada para exercer a Função de **AGENTE DE CONTROLE FINANCEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 0252/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei nº. 007/97 CMAS;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Servidora **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 983.615 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 792.134.131-49, para ocupar o cargo de provimento e comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RETDE de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 075/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 079/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **310/ 2016**, Ao Servidor Sr. **TAYMAR, DA ROSA JACHOVSKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2500748-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 059. 670.881-56, ocupa o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração **para 65% (sessenta e cinco por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 080/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA SRA, GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/ 2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO,** portadora do RG nº 7.069.126.361 SSP/RS e CPF nº 987.308.029-20, efetiva nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 01 de Julho de 2002 no Cargo de carreira de Professora 20 hrs, lotada na Escola Municipal Vera Lucia Schmidt, ***REENQUADRADA*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 253/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **312/ 2016**, Ao Servidor Sr. **ARCELINO GONÇALVES,** portador da Cédula de

Identidade RG nº. 3.843.428-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 502.864. 209-53, nomeado para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GARAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 254/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor da gratificação concedido na portaria **098/ 2017** a Sra. **CAMILA ELIS DE AVILA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2944554-0 SSP/MT e CPF nº. 033.772.390-73, nomeada para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA AOS CONSELHOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo. **Para 100% (Cem por cento) de Rtde.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 040/2017

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER a Servidora Sra. **NADIA PATRICIA CAPISTRNO BUSCIOLLI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.694.828-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 026.122.271-4, **FUNÇÃO GRATIFICADA F.G DE 70% (setenta por cento)** para responder pelo cargo de **RESPONSÁVEL ATENÇÃO BÁSICA.**

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

LEANDRO CESARIO VICENTINI

Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº. 255/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **CONCEDER**, **RETDE de 65% (sessenta e cinco por cento)**, a Servidora Sra. **LUCIA CRUBELATI ARAGÃO,** portadora do RG nº. 3.679. 633-2 SSP/PR e CPF nº. 027.464.739-76, sobre salário do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A ENTIDADES SOCIAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 001/2017

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR,** a Sra. **BENILDE VIEIRA NARCISO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.3.525.345 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 015. 757.239-05, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PESQUISA E FOMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Janeiro 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA Nº 0256/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **077/2017,** a Sra. **KATIELLI JULIANA SCHENKEL** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1833409-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 016.852.

591-70, nomeada para ocupar o cargo de provimento e comissão de **COORDENADORA DO CRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para **40% (quarenta por cento) RETDE.**

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 077/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 257/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor da gratificação concedido na portaria **090/2017** a Sra. **NADIA SALEH BANDERA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 3062135-6 SSP/MT e CPF nº. 720.870.480-53, nomeada para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **para 100% (Cem por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 258/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor da gratificação concedido na portaria **088/2017** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1915148-9 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, nomeada para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **para 65% (sessenta e cinco por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 258/2017

DATA: 01 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE,** o valor da gratificação concedido na portaria **088/2017** a Sra. **TATIANA CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 1915148-9 SSP/MT e CPF nº. 045.713.961-71, nomeada para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **para 65% (sessenta e cinco por cento) de RETDE.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.341, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.341, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação interina de Danielle Alves Silva Melo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve**:

Art. 1º Nomear interinamente a servidora pública municipal efetiva ***Danielle Alves Silva Melo*** **- Matrícula Funcional 760, Agente Administrativo,**para exercer a função gratificada de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor João Batista Vaz da Silva, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 1.600 de 22 de agosto de 2011 e Lei nº. 2.009, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº 8.314, de 29 de maio de 2017, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO 1.1. Encontra-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural) Classe B – Escola Municipal Rancho Amigo, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I:

QUADRO I:

Cargo	Nº. Total de Vagas	Nº Vagas PcD	Vencimento Inicial(2)	C/ H(1) sem.	Exigências para o cargo
Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) Classe B – E.M. Rancho Amigo.	02	-	R$ 2.586,45	30	Graduação em Licenciatura Completa

1 – Carga Horária Semanal

2 – Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial, aumento da carga horária.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterá, além das provas objetivas, **prova de títulos** de caráter classificatório, para os candidatosque obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento conforme Quadro III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

3.2 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na AV. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal).

3.2 O período de inscrição será de 11 a 19 de julho de 2017, no horário das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

3.3. Requisitos para Inscrição:

3.3.1.1. Assinar o Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.2. Apresentar cópia legível do RG e CPF.

3.3.1.3. Apresentar Título original e 01 (uma) cópia (frente e verso) no ato da inscrição para conferência com o original.

3.3.1.4.As inscrições serão somente presenciais, podendo o candidato ser representado por procurador.

3.3.1.5. O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme ANEXO V deste Edital ou por procuração pública, com fins específicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017.

3.3.1.6. O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.3.1.8. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.1.9. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.4. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –PcD.

3.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos pessoas com deficiência - PcD e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o **QUADRO I** deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

3.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

3.4.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência – PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência – PcD.

b) Entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal), no período de 06 a 14 de fevereiro de 2017, das 13h às 17h (horário local), exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO III, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecido cópia para uso posterior.

3.4.5. O candidato com Deficiência – PcD, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo.

3.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 3.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como Pessoa Com Deficiência – PcD.

3.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de pessoas com deficiência - PcD será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

3.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, de acordo com o Cronograma de Trabalho e ANEXO IV.

3.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 3.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência - PcD, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

3.4.10. A inobservância do disposto no subitem 3.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.4.11. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência – PcD, se aprovado no Processo Seletivo, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.4.12. A não observância do disposto no subitem 3.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4.13. A pessoa com deficiência – PcD, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

3.4.14. A convocação das pessoas com deficiência – PcD, aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

3.4.14.1. Serão convocadas as pessoas com deficiência - PcD na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

3.4.14.2. O candidato inscrito na condição de pessoas com deficiência - PcD não eliminado no Processo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no **dia 30 de julho de 2017**, das 08h às 11h (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia **27 de julho de 2017**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Nível Superior;

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 3 (três) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro II:

QUADRO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	0,5
Matemática	05	0,5
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,5

5.1.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no ANEXO II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

5.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das três opções A, B e C, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.1.1.3. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos três campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

5.1.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

5.1.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos ou zerar em alguma área de conhecimento nesta fase da prova será desclassificado.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro III) **para o candidato ao cargo de Professor** que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento conforme Quadro II deste Edital.

6.2. Os títulos deverão ser entregues no Ato da Inscrição.

6.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os originais e as fotocópias dos títulos para serem conferidas **no ato da entrega**. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

6.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

6.4.1. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.4.2. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO III

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado	8.0
		Mestrado	7.0
	Lato Sensu	Especialização	6.0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de **janeiro/2014**, com somatória máxima de 400 (quatrocentas) horas, até a data de publicação deste Edital.			Somatória da carga horária dos certificados dividida por 80 = total de pontos

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

7.3. Somente serão aprovados/classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos e não zerar em nenhuma área de conhecimento na prova objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Cronograma de Trabalho e ANEXO IV.

10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO IV, deste Edital.

10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via *e-mail* ou ainda intempestivo.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT (em frente à Prefeitura Municipal), no período das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Art. 7º, do Decreto Federal nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – Do regime jurídico e previdenciário

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoese www.novaxavantinamt.com.br.

11.3.1. **A convocação de todos os candidatos Aprovados deverá seguir pela ordem de classificação.**

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar junto à Divisão de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. 01 (uma) cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS) e originais;

11.4.2. 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.4.3. 01 (uma) cópia do RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos caso não possua trazer cópia da Certidão de nascimento e originais;

11.4.4. Número do CPF dos Pais;

11.4.5. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

11.4.6. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.7. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual (http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/serviços/certidão) do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias;

11.4.8. 01(uma) cópia do Comprovante de endereço, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

11.4.9. Número da conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

11.4.10. Número do PIS/PASEP (caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge, descrevendo os valores aproximados;

11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

11.4.13. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.4.14. 1 (uma) cópia do Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), autenticados em cartório frente e verso.

11.5. Exame médico pré-adimissional de aptidão Física e Mental em formulário padrão, que correrão sob suas expensas.

11.6. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

11.8. Os Candidatos convocados que foram contratados nos últimos 03(três) anos junto a Prefeitura Municipal que não tiveram alteração nos documentos pessoais não necessitam apresentar novas fotocópias (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, Número do PIS/PASEP).

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Os profissionais da educação básica que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

12.9. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.3. **Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.**

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. **Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 12 de janeiro de 2018.

13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos:www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.23. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO V.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e conseqüentemente eliminação do candidato.

13.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 12 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.325, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.325, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a extinção de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando Relatório Final – Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como partes o Município/Prefeitura de Nova Xavantina (MT) e a servidora pública municipal Olivia Oliveira Serpa, **resolve**:

Art. 1º A**colher em todos os seus termos o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, extinguindo o Processo n.º 022/2015, instaurado através da Portaria n.º 6.486, de 19 de janeiro de 2015**, em desfavor de **Olivia Oliveira Serpa** - Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, que conclui, *in verbis:* "*...esta Comissão vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos que considerando o termo de Ajustamento de Conduta,. Conforme folhas 51 e 52, igualmente o termo de homologação fl. 53, e devidamente publicado no diário oficial conforme fls. 55 e 56, e por ter cumprindo integralmente os termos do ajustamento de conduta, em especial ao tempo que iniciou aos 03 dias do mês de Junho de 2015 aos 03 de*

*junho de 2017, vem requerer a **extinção do presente processo administrativo**, dando baixa definitiva, como de praxe e estilo*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.323, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.323, DE 6 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a homologação da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, proferida nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2014, tendo como partes o Município/Prefeitura de Nova Xavantina (MT) e o servidor público municipal Wanderley Almeida da Paixão, **resolve**:

Art. 1º A**colher em todos os seus termos o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo n.º 010/2014, instaurada através da Portaria n.º 6.095, de 16 de abril de 2014**, em desfavor de **Wanderley Almeida da Paixão** - Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, que conclui, *in verbis:* "*Deste modo, é medida que se impõem o encerramento do presente procedimento, com resolução do mérito, e com fulcro no art. 235, inc. I da Lei Municipal 1.752/2013, não fazer o indiciamento uma vez que não ficou demonstrado e caracterizado, qualquer infração funcional do servidor Wanderley Almeida da Paixão*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.319, DE 2 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.319, DE 2 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre a homologação da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, e dá outras providências.***

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, proferida nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/CPAD/2013, tendo como partes o Município/Prefeitura de Nova Xavantina (MT) e a servidora pública municipal Débora Botelho de Paula, **resolve**:

Art. 1º A**colher em todos os seus termos o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo n.º 002, de 15 de julho de 2013**, em desfavor da servidora pública municipal Débora Botelho de Paula – Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 3384, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, que conclui: "*..Assim sendo após análise da comissão, **foi decidido que a servidora Débora Botelho de Paula seja ABSOLVIDA das acusações a respeito de faltas cometidas, por não haver provas que fundamentassem tais denúncias***."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.342, 12 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA N.º 8.342, 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 0373/2017/SMS/NX da Secretaria Municipal de Saúde, informando que "*estivemos em visita em loco na suposta residência da senhora **ROSANA CRISTINA FARIAS**, onde através da Agente Comunitária de Saúde e **PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL**, comprova que a residência/endereço não corresponde a área de abrangência da UBS-Unidade Básica de Saúde 03 (União)*;

Considerando que de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, em tese a servidora pública municipal **Rosana Cristina Farias** incorreu em possíveis praticas incompatíveis com o exercício da função pública;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Rosana Cristina Farias**– Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4178, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos - Presidente; II- Valdivino Antonio da Costa - Membro; III- Mirian Ferreira dos Santos - Membro; IV- Lucílio Soares da Silva - suplente.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciên-

cia do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 038/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 038/2.017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 038/2.017, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 003/2.017 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELNADIA - MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE. Conforme descrito nos itens da referida ata. EMPRESA DENTETORA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LDTA, inscrito no CNPJ 11. 247.425/0001-16, com o valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Nova Xavantina – MT, 12 de junho de 2.017.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.324, DE 6 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA N.º 8.324, DE 6 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a homologação da decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria;

- considerando decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, proferida nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2014, tendo como partes o Município/Prefeitura de Nova Xavantina (MT) e o servidor público municipal Wanderley Almeida da Paixão, **resolve**:

Art. 1º A**colher em todos os seus termos o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo n.º 019/2014, instaurada através da Portaria n.º 6.190, de 30 de junho de 2014**, em desfavor de **Wanderley Almeida da Paixão** - Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, que conclui, *in verbis:* "*Deste modo, é medida que se impõem o encerramento do presente procedimento, com resolução do mérito, e com fulcro no art. 235, inc. I da Lei Municipal 1.752/2013, não fazer o indiciamento uma vez que não ficou demonstrado e caracterizado, qualquer infração funcional do servidor Wanderley Almeida da Paixão*."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **Ângelo Ibanez,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 957831 SSP/PR e do CPF: nº 241. 914.189-04 lotada na Secretaria de AssistênciaSocial no cargo de Motorista II, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 12/06/2017 a 01/07/2017 com retorno no dia 02/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira) em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI** comemorado no dia 15 de junho de 2017 (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **José Miguel de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e do CPF: nº 029.131.348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período de 2016/2017, a partir de 12/06/2017 a 11/07/2017, com retorno no dia 12/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:037/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: BRAZ RIBEIRO DA SILVA

Representante Legal: BRAZ RIBEIRO DA SILVA

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: PROFESSOR

Valor Global R$: 20.594,06

Data assinatura: 13/06/2017

Vigência: DE 13/06/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Braz Ribeiro da Silva.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:035/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: VANESSA REZER

Representante Legal: VANESA REZER

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: TÉCNICO TEMPORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Valor Global R$: 9.737,98

Data assinatura: 12/06/2017

Vigência: DE 12/06/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vanessa Rezer.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:036/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: GEOVANE LUZES GALVÃO

Representante Legal: GEOVANE LUZES GALVÃO

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: PROFESSOR

Valor Global R$: 20.680,26

Data assinatura: 12/06/2017

Vigência: DE 12/06/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Geovane Luzes Galvão.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 29/06/2017, às 08H00, Registro de preço para futura e eventual **Prestação de serviços mecânicos e Serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas Leves e pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 12 de junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de serviços de torno, solda e prensagem de mangueira e aquisição de mangueiras e acessórios para prensagem para recuperação de veículos da frota municipal.**

Novo Mundo – MT, em 12 de junho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 51/2010

OITAVO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 51/2010

Processo de Licitação nº. 30/2011

Tomada de Preços nº. 6/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo á a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 51/2010, proveniente do Processo Licitatório nº. 30/2010 – Tomada de Preços nº. 6/2010 e de Execução da Obra. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta dias) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 18/05/2018 com o encerramento do contrato

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: Sem alteração do contrato.

Período de vigência: 360 (dias) 18/05/2018.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Maio de 2017.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências. "

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 –Agente de Serviços Gerais (Coletor de Lixo).

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
143	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	51	12º	Classificado
113	GIOVANIO TOLENTINO DA SILVA	50	13º	Classificado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 12/06/2017 à 26/06/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 12 de Junho de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 100/2015

Contrato Administrativo:nº. 100/2015

Processo de Licitação:nº. 41/2014

Tomada de Preço:nº. 6/2014

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra de Construção de Unidade Academia de Saúde, proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência:28/05/2017 a 28/09/2017.

Fundamento legal:Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de MAIO de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 143-2017

RESOLUÇÃO Nº 143/2017 EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DA CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada pela sua Presidente, Senhora **MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA**, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica confirmado o Parecer Prévio de 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2015;

Art.2º - Ficam aprovadas a contas da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, exercício 2015 da gestão do então Senhor Prefeito Municipal Leonardo Farias Zampa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA

Presidente .

Vereadora- PROS

TRIEL RIBEIRO DE REZENDES

Vice-Presidente

Vereador – PR

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA

1º Secretário

Vereador – PSDB

VARLOR GONÇALVES TEIXEIRA

2º Secretário

Vereador – PMDB

CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 74/2016

Contrato Administrativo: nº. 74/2016

Processo de Licitação: nº. 36/2016

Tomada de Preço: nº. 03/2016

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 74/2016, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2016 – Tomada de Preços nº. 03/2016**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 16/06/2017 a 16/09/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 16 de JUNHO de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 130/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 130/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 69/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 09/2016

OBJETO: CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

CONTRATADA: HERCON SERVICOS LTDA - EPP.

VALOR: INALTERADO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2017 à 13/07/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de MAIO de 2017.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃ

CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 125/2016

Contrato Administrativo: nº. 125/2016

Processo de Licitação: nº. 74/2016

Tomada de Preço: nº. 12/2016

Objeto: Constitui objeto da prorrogação de prazo de execução de obra de continuação de construção de recinto de leilão no parque de exposições na cidade de Novo São Joaquim, proveniente do termo de contrato administrativo nº. 125/2016, proveniente do processo licitatório nº. 74/2016 – tomada de preços nº. 12/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 28/03/2017 a 28/07/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de MARÇO de 2017.

_____

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **26/06/2017**, Segunda - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 12 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **008/2017-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite, n.º 008/2017**, que tem por objeto **Objeto. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONSTRUÇÃO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA PARA REALIZAR SERVIÇO SOBRE:**

I: REFORMA

1: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 2° APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO.

2: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO E ASSENT. "COLINA VERDE" 3° APÓS ENTR. M ASSUNÇÃO.

3: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO STO. ANTONIO, 1° PONTE APÓS ENTRONC. DO ASSENT. "COLINA VERDE".

4: CÓRREGO NA ESTR. REGIÃO DA GALILÉIA, PRÓX. FAZENDA DO ALONSINHO 1° NO SENTIDO MT-459 À BR-364

II: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA:

1: NO CORREGO NA ESTRADA DE ACESSO NA REGIÃO DA FAZENDA DO SERGINHO – PRÓXIMO A SEDE DA FAZENDA CIFRÃO,

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **W D L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.599/0001-40**

Valor da Proposta de **R$ 83.998,05 (Oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)).**

Proceda - se a contratação da empresa: **W D L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.599/0001-40**

Pedra Preta - MT, 12 de Junho de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 047/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre as comemorações da data religiosa de **Corpus Christi**;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 09 de Junho de 2017, página 210.

No **ART.1º,**

Onde se lê:

ART.1º - *PONTO FACULTATIVO*em todas as Repartições Públicas Municipais,no dia*16/06/2017 (*Sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral.

Leia – se:

ART.1º - *PONTO FACULTATIVO*em todas as Repartições Públicas Municipais,nos dias*15/06/201/ (Quinta-feira) e16/06/2017 (*Sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

LEI N° 990/2017. DE 09 DE JUNHO DE 2017

Fica instituído no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o DIA MUNICIPAL DO RADIALISTA, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, o qual passará a integrar no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o DIA MUNICIPAL DO RADIALISTA, a ser comemorado anualmente no dia 13 de maio, o qual passará a integrar no Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

PORTARIA Nº 317/2017.DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014.**

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **19/06/2017 à 18/07/2017.**

George Martins de Arruda

Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 2º - Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 316/2017. DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro Substituto e membro da Comissão Especial de Licitação Substituto dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDEREANDO Que a Pregoeira Oficial Cristiane Valeria da Silva teve que se ausentar por motivos de Saúde, conforme com o Atestado Médico emitido pelo Dr.º **Stefani Junior de Almeida**, CRM 8619, em 08/06/2017, o mesmo terá validade de 10 (dez) dias.

RESOLVE:

***ART. 1º*- NOMEAR** os Funcionários Públicos Municipais, o Senhor ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRO SUBSTITUDO** conforme art. 58 da Lei Complementar n.º 16/2014 no período de **09/06/2017 à 18/06/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 315/2017. DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serviços Urbanos e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/08/2015 à 16/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Publica e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **16/06/2017 à 16/07/2017.**

EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

GARI

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL N. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Peixoto de Azevedo, através do Prefeito Municipal, Mauricio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 858 de 24 de maio de 2017, nos termos da Lei Complementar Vigente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houveram alterações e inclusões no Edital nº 001/2017, abaixo apresentadas:

ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

"ANEXO I"

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga PCD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	**02**			Zona Rural (E. M. Santos Dumont)
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Ciências	**R$ 2.068,92**	24 h/s	**01**			Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)

LEIA-SE:

"ANEXO I"

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga PCD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho
Professor de I a V	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Pedagogia	**R$ 2.068,92**	24 h/s	**01**			Zona Rural (E. M. Santos Dumont)
Professor de Ciências	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Ciências	**R$ 2.068,92**	24 h/s			**01**	Zona Rural (E. M. Vida e Esperança)

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental

Para os cargos de: Agente de Nutrição Escolar – Merendeira; Borracheiro; Coletor de Lixo; Cozinheira; Gari; Lubrificador; Mecânico – Veículo Leve; Mecânico – Veículo Pesado; Operador de Máquina Pesada (Pá Carregadeira); Operador de Máquina Pesada (Retroescavadeira); Técnico em Infraestrura – Limpeza; Técnico em Infraestrura – Vigilante; Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar; Vigilante; Zelador.

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos do município de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Direitos dos Deficientes, dos Idosos, das Crianças e Adolescentes. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Nível Médio.

Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Fiscal de Obras

Tipos de construção; Leitura de plantas; Noções de orçamento; Locação de uma obra; Nomenclatura de estruturas e suas principais aplicações; Equipamentos básicos; Alvenarias – tipos e técnicas de execução; Revestimentos – tipos e técnicas de execução; Argamassas – tipos e dosagens; Concretos – dosagens e preparação; Noções de segurança. Terraplenagem, Noções gerais, terraplenagem manual e mecanizada e suas características,

operações básicas: ciclo de operação; Estudo dos materiais de superfície, terminologia das rochas- T.B. – 3 da ABNT, critérios para classificação dos materiais, importância econômica da classificação, redução volumétrica dos solos ou compactação, fundamentos teóricos da compactação; Seleção dos equipamentos de terraplenagem, generalidades, fatores naturais, topografia; Introdução aos equipamentos de terraplenagem, classificação e terminologia; Execução de terraplenagem, serviços preliminares de execução, Instalação do canteiro de obras, Construção de estradas de serviço e obras provisórias, consolidação dos terrenos e fundação dos aterros, locação topográfica; Execução dos cortes, controle e locação topográfica dos cortes; Terraplenagem não convencional; estudos dos solos; escavações escoramentos; aterros e reaterros. Desenho Técnico Científico, Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Desenho Técnico e suas subdivisões. A função do desenho técnico e sua importância na execução dos projetos de engenharia e tarefas industriais. Materiais e instrumentos e seu uso no desenho técnico. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7. 0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Lei Orgânica do Município, Código de Obras Municipal, Código de Postura Municipal e Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Técnico Administrativo Escolar:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990).

Específicos para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil:

Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensamento e Linguagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público.

Específicos para o cargo de Técnico em Saúde Bucal:

Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Anatomia dentária. Controle de infecção na prática odontológica. Educação em saúde bucal. Notação dentária. Técnicas de aplicação de substâncias de prevenção à cárie dentária. Métodos e técnicas de controle da placa bacteriana. Características e indicações de uso da instrumentalização e dos equipamentos odontológicos. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Nível Superior:

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção,

porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Constituição Federal. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet.

Específicos para o cargo de Assistente Social:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Legislação Federal pertinente a profissão. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Dentista:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. Anatomia e Aplicação Clínica. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. Anomalia Dentária. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecção Viral. Doença Imunológica e Alérgica. Patologia Epitelial. Patologia das Glândulas Salivares. Tumores de Tecidos Ósseos. Doenças do Osso. Cistos e Tumores odontológicos. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. Lesões Nodulares e Vegetantes. Lesões Pigmentadas. Lesões Brancas. Ulceras bucais. Câncer Bucal. Endodontia: Semiologia endodôntica. Inflamação. Infecção; Métodos de diagnóstico em Endodontia; Anatomia endodôntica. Material e instrumental endodôntico; Esterilização e desinfecção; Radiologia aplicada; Acesso cavitário; Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; Medicação intracanal; Irrigação; Obturação e técnicas; Materiais endodônticos; Lesão Endopério. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. Desenvolvimento das dentições e mordidas abertas. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. Diagnóstico Ortodôntico. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. Determinantes de cárie dentária. Escala de propriedades de ação preventiva. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. Estratégias populacionais e de alto risco. Níveis de atenção e política odontológica. Planejamento. Programação para clientelas específicas. Identificação de problemas. Educação em saúde. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. Adesão aos Tecidos Dentários. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações Indiretas com Resinas. Clareamento de Dentes. Agentes Clareadores. Proteção dos Tecidos Dentais. Cuidados Operatórios para as Técnicas de Clareamento. Cirurgia: Conceito de Biossegurança. Avaliação Pré e Pós-Operatória. Princípios da Anestesia Local. Técnica Cirúrgica. Exodontia Simples e de Dentes Impactados. Complicações em Exodontias. Cirurgia Pré-protética. Diagnóstico Diferencial e Biópsia. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos Odontogênicos e das Glândulas Salivares. Traumatologia Bucomaxilofacial. Complicações Cirúrgicas. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. Cariologia clínica. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. Selantes de fissuras. Terapia endodôntica em decíduas. Traumatismos. Cirurgia bucal pediátrica. Periodontia: Anatomia do Periodonto. Tecidos Periodontais. Classificação das Doenças. Periodontais. Métodos de Controle de Placa. Distúrbios Sistêmicos e o Periodonto. Cirurgia Periodontal. Microbiologia da Doença Periodontal. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. Legislação Federal pertinente a profissão. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Legislação Federal pertinente a profissão. Estatuto do Servidor Público do Município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Enfermeiro:

A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital. O exercício profissional da enfermagem. Código de Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido

normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Ações do técnico em enfermagem nos exames complementares. Legislação do exercício profissional de enfermagem. O Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Trabalho em equipe. Relações de trabalho. Humanização intra-equipes e atendimento ao público usuário. Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para os cargos de Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Educação Infantil; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de I a IV; Professor de I a V; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática:

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação.

LEIA-SE: ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

Para os cargos de: Vigia; Eletricista; Zelador; Coletor de Lixo; Gari; Lubrificador de máquinas; Mecânico; Mecânico de máquinas pesada; Operador de pá carregadeira; Operador de Retroescavadeira; ASS Vigia; ASS Auxiliar de Serviços Gerais; AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza; AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira; AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar; AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar; Professor de I a IV, Ensino fundamental:

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos do município de Peixoto de Azevedo, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Direitos dos Deficientes, dos Idosos, das Crianças e Adolescentes. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas:

Tipos de construção; Leitura de plantas; Noções de orçamento; Locação de uma obra; Nomenclatura de estruturas e suas principais aplicações; Equipamentos básicos; Alvenarias – tipos e técnicas de execução; Revestimentos – tipos e técnicas de execução; Argamassas – tipos e dosagens; Concretos – dosagens e preparação; Noções de segurança. Terraplenagem, Noções gerais, terraplenagem manual e mecanizada e suas características, operações básicas: ciclo de operação; Estudo dos materiais de superfície, terminologia das rochas- T.B. – 3 da ABNT, critérios para classificação dos materiais, importância econômica da classificação, redução volumétrica dos solos ou compactação, fundamentos teóricos da compactação; Seleção dos equipamentos de terraplenagem, generalidades, fatores naturais, topografia; Introdução aos equipamentos de terraplenagem, classificação e terminologia; Execução de terraplenagem, serviços preliminares de execução, Instalação do canteiro de obras, Construção de estradas de serviço e obras provisórias, consolidação dos terrenos e fundação dos aterros, locação topográfica; Execução dos cortes, controle e locação topográfica dos cortes; Terraplenagem não convencional; estudos dos solos; escavações escoramentos; aterros e reaterros. Desenho Técnico Científico, Desenho Geométrico, Geometria Descritiva, Desenho Técnico e suas subdivisões. A função do desenho técnico e sua importância na execução dos projetos de engenharia e tarefas industriais. Materiais e instrumentos e seu uso no desenho técnico. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7. 0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Lei Orgânica do Município, Código de Obras Municipal, Código de Postura Municipal e Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de TAE Técnico Administrativo Escolar:

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Processador de Textos Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (a partir da versão Adobe Reader 7.0). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0). Noções básicas de Correio Eletrônico - Outlook. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990).

Específicos para o cargo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil:

Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensamento e Linguagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo. Ética no serviço público.

Específicos para o cargo de TS Técnico de Saúde Bucal:

Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Anatomia dentária. Controle de infecção na prática odontológica. Educação em saúde bucal. Notação dentária. Técnicas de aplicação de substâncias de prevenção à cárie dentária. Métodos e técnicas de controle da placa bacteriana. Características e indicações de uso da instrumentalização e dos equipamentos odontológicos. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Estatuto do Servidor Público de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de TS Técnico em Enfermagem:

Conhecimentos Específicos: Ética Profissional. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Métodos e técnicas de limpeza, preparo, desinfecção e esterilização, Central de Material e Esterilização: estocagem e manuseio de materiais, controle de esterilização, Anti-sepsia e assepsia, Infecções Hospitalares: conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Princípios gerais de Biossegurança: Precauções Padrão e isolamento. Assistência aos pacientes na alimentação enteral e parenteral e nas eliminações, Coleta de exames. Posições para exames e procedimentos terapêuticos. Registros de Enfermagem, admissão, transferência, alta, anotações no prontuário. Preparo e administração de medicamentos, cálculos de drogas: ação, dose, dosagem, métodos e vias. Sinais Vitais: temperatura, respiração, pulso e pressão arterial. Processo de segurança e conforto e prevenção das complicações da imobilização. Feridas: classificação, cicatrização, tratamento e curativos. Cuidados com a respiração do cliente: oxigenoterapia e nebulização. Calor e frio como agentes terapêuticos. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento, pre-

venção e cuidados de Enfermagem nas afecções clínicas do aparelho respiratório: pneumonia, asma e enfisema pulmonar; sistema cardiocirculatório: Insuficiência Cardíaca Congestiva, Hipertensão Arterial, Edema Agudo de Pulmão; sistema digestório: esofagite, apendicite, gastrite; sistema glandular: Diabetes Mellitus, hipertireoidismo; sistema renal e urogenital: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, infecção do trato urinário. Cuidados de Enfermagem no Centro Cirúrgico. Exames cirúrgicos. Fases do tratamento cirúrgico e cuidados de enfermagem no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório de: drenagem de tórax, traqueostomia, apendicectomia, colecistectomia, gastrostomia, colostomia, prostatectomia, histerectomia, postectomia, nefrectomia, cirurgia intracaniana, herniorrafia, hemorroidectomia e tireoidectomia. Terminologia. Cuidados com o corpo após a morte. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de emergência e urgência: queimaduras, choque elétrico, desmaios, vertigens, intoxicações, envenenamentos, picadas de animais peçonhentos, convulsão, estado de choque, asfixia, fratura, coma, parada cardiorrespiratória, hemorragias, traumatismos e ferimentos). Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para o cargo de Professor de I a IV ensino médio:

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE). A Criança Portadora de Direitos - Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) A Educação Infantil na perspectiva histórica, Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças. Características, necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Conhecimento básico de metodologias e técnicas de ensino. Ética no serviço público. Estatuto do Servidor Público Municipal.

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Constituição Federal. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto de Azevedo. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Peixoto de Azevedo, Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet.

Específicos para o cargo de ES Odontólogo:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, Anatomia: Anatomia e Análise Funcional. Anatomia e Aplicação Clínica. Patologia Defeitos do Desenvolvimento da Região Maxilo Facial e Oral. Anomalia Dentária. Doenças Fúngicas e Protozoárias. Infecção Viral. Doença Imunológica e Alérgica. Patologia Epitelial. Patologia das Glândulas Salivares. Tumores de Tecidos Ósseos. Doenças do Osso. Cistos e Tumores odontológicos. Manifestações Orais de Doenças Sistêmicas. Lesões Nodulares e Vegetantes. Lesões Pigmentadas. Lesões Brancas. Ulceras bucais. Câncer Bucal. Endodontia: Semiologia endodôntica. Inflamação. Infecção; Métodos de diagnóstico em Endodontia; Anatomia endodôntica. Material e instrumental endodôntico; Esterilização e desinfecção; Radiologia aplicada; Acesso cavitário; Odontometria e localizadores Técnicas de instrumentação tipo crown-down; Medicação intracanal; Irrigação; Obturação e técnicas; Materiais endodônticos; Lesão Endopério. Dor, pulpites, abscessos, hemorragias, drenagem, traumatismos dentários; Analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos; Microbiologia dos canais radiculares e do periápice; Ortodontia: Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial. Desenvolvimento das dentições pré-natal, decídua, mista e permanente. Desenvolvimento das dentições e mordidas abertas. Desenvolvimento dos problemas ortodônticos. Diagnóstico Ortodôntico. Tratamento dos problemas ortodônticos em crianças pré-adolescentes e na dentição permanente precoce; Saúde Coletiva: Controle da cárie dentária em populações. Determinantes de cárie dentária. Escala de propriedades de ação

preventiva. Estratégia par a promoção de saúde bucal: princípios gerais. Estratégias populacionais e de alto risco. Níveis de atenção e política odontológica. Planejamento. Programação para clientelas específicas. Identificação de problemas. Educação em saúde. Dentística Restauradora: Materiais Dentários. Adesão aos Tecidos Dentários. Quando restaurar e quando deter a Doença Carie. Restaurações Diretas com Resinas Compostas em Dentes Anteriores e Posteriores. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações Indiretas com Resinas. Clareamento de Dentes. Agentes Clareadores. Proteção dos Tecidos Dentais. Cuidados Operatórios para as Técnicas de Clareamento. Cirurgia: Conceito de Biossegurança. Avaliação Pré e Pós-Operatória. Princípios da Anestesia Local. Técnica Cirúrgica. Exodontia Simples e de Dentes Impactados. Complicações em Exodontias. Cirurgia Pré-protética. Diagnóstico Diferencial e Biópsia. Cirurgia dos Tumores Odontogênicos. Cirurgia dos Cistos Odontogênicos e das Glândulas Salivares. Traumatologia Bucomaxilofacial. Complicações Cirúrgicas. Abordagem do Paciente submetido à Radioterapia ou a Quimioterapia. Controle das Desordens Temporomandibulares; Odontopediatria: Crescimento e desenvolvimento. Cariologia clínica. Tratamento das lesões cariosas em decíduas. Selantes de fissuras. Terapia endodôntica em decíduas. Traumatismos. Cirurgia bucal pediátrica. Periodontia: Anatomia do Periodonto. Tecidos Periodontais. Classificação das Doenças. Periodontais. Métodos de Controle de Placa. Distúrbios Sistêmicos e o Periodonto. Cirurgia Periodontal. Microbiologia da Doença Periodontal. Epidemiologia e Etiologia da Doença Periodontal. Legislação Federal pertinente a profissão. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Legislação Federal pertinente a profissão. Estatuto do Servidor Público do Município de Peixoto de Azevedo.

Específicos para o cargo de ES Enfermeiro:

A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital. O exercício profissional da enfermagem. Código de Ética e legislação profissional. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Legislação acerca do Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos. Ações do técnico em enfermagem nos exames complementares. Legislação do exercício profissional de enfermagem. O Código de Ética dos profissionais de enfermagem. Trabalho em equipe. Relações de trabalho. Humanização intra-equipes e atendimento ao público usuário. Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para o cargo de ES Psicólogo; Psicólogo:

Conhecimentos Específicos: Histórico da Psicologia; Métodos da Psicologia; O Arco reflexo; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Orientação de Pais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve; Orientação Familiar. Lei Orgânica do Município, ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente - lei 8.069 de 1990) e Estatuto do Servidor Público Municipal.

Específicos para os cargos de Professor de Ciências; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de I a IV; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Língua Inglesa:

Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação.

Os cargos com a Sigla ASS, TS e ES, são específicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamentos de acordo com a Lei Complementar nº 019/2012;

Os cargos com a Sigla TAE, AAE, são específicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com a Lei Complementar nº 016/2011;

Os demais cargos são específicos da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Lei Complementar nº 49/2015.

INCLUSÕES

"ANEXO I"

Cargo	Escolaridade Exigida	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Vaga PCD	Cadastro de Reserva	Local de Trabalho

Professor de Língua Portuguesa	Com habilitação específica de grau superior- Licenciatura Plena em Letras	**R$ 2.068,92**	24 h/s	01			Zona Rural (E. M. Santos Dumont)

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 001/2017. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo – MT, 12 de junho de 2017

Mauricio Ferreira de Souza Débora Gonçalves Lopes Prefeito Municipal Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N. º 026/2017

EXTRATO DO CONTRATO N. º 026/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS COM MATERIAL ASFALTICO TIOPO "PMF", destinados a recuperação da pavimentação em vias deste município, nos termos da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições conforme Processo Licitatório de dispensa de licitação nº 013/2017;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MACRO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 13.380.117/0001-90

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017 a 12 de junho de 2017.

VALOR: R$ 27.156,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e seis reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE empresário.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2017

OBJETO: O Presente contrato tem como objeto a Locação de um Imóvel Residencial contendo 09 (nove) peças e área, situado à Rua Florência Marques dos Reis, s/n, Setor Luzia Maria de Moraes – Pontal do Araguaia/MT; (Policia Militar)

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR

CPF: 352.975.491-51

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 7.200,00(Sete mil e duzentos reais), sendo 900,00 (novecentos reais) mensal.

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 029-2017

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETEMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 836/2017 de 20/01/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Municipal de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
029/2017	Auxiliar Administrativo	05/06 a 31/12/2017	937,00	Danny Francielly Lima Alves

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. º 030/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS N. º 030/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura para sinalização horizontal de meio fios, quebra-molas, faixas de passagens de pedestres com inscrições de PARE, fornecimento e instalação de tartarugas retro refletivas e placas refletidas, para atender as necessidades da Av. Universitária;

Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 016/2017

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: GUSTAVO SANT'ANA CARNEIRO - ME

CNPJ: 27.808.868/0001-79

VIGÊNCIA: 06 de junho de 2017 a 3 de junho de 2017.

VALOR: R$ 28.870,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: GUSTAVO SANT'ANA CARNEIRO. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. º 025/2017

EXTRATO DO CONTRATO N. º 025/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral: Perecíveis e não Perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e Outros), destinados à Alimentação Escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Processo Administrativo Licitatório n. º 025/2017, modalidade Pregão Presencial n. º 007/2017;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 24.113.865/0001-22

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 27.910,50 (Vinte e sete mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: SILVESTRE SEVERINO DE OLIVEIRA, Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 047/2017

EMENTA: *Nomeia servidores para atuar como Fiscal de Contratos.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como Fiscal de Contrato, proveniente do Pregão Presencial 003/2017, o qual tem por objeto, contratação de empresa especializada para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretarias Municipais de Ponte Branca:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL : **PATRICIA RODRIGUES FREITAS** - CPF 006.846.561-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : **DENISE AIELE DA SILVA** - CPF 007.675.991-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **THAMARA SOARES ALVES** - CPF 039.907.391-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: **GILDO VIEIRA ARCANJO** - CPF 058.101.421-92

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 08 de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2017

EMENTA: *Designar o responsável pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Ponte Branca - MT.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, ocupante de cargo em comissão, sem ônus para o Município, Sra. GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES, como responsável pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Ponte Branca,.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 14/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **AGROVALE LTDA**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Aquisição de uma Patrulha Agrícola em conformidade com o Convênio nº 840816/2016/MAPA/CAIXA, celebrado entre o Município de Ponte Branca-MT e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R$ 187.050,00 (Centro e Oitenta e Sete Mil e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017

DECRETO Nº 024/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001/2015, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Concurso Público;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que foi aplicado o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Concurso Público pela Comissão Especial do Concurso Público nº001/2015;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público realizado sob o Edital nº 001/2015, com provas objetivas, prática e de títulos, dos seguintes cargos: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS.**

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, instituído através do Edital nº. 001/2015 será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação por meio do presente Decreto.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2015 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2015, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA 2 - BAIRRO RODOVIÁRIO									
Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notal Final	Introdutório	Total Geral	Classificação
Josefa Liliana Lima Dantas	95367	15/03/1984	26,25	15,00	30,00	71,25	8,00	79,25	1º
Terezinha de Jesus Nogueira	98185	14/04/1972	22,50	15,00	30,00	67,50	9,00	76,50	2º
Jaquelina Soares Pires	97475	02/06/1968	26,25	15,00	22,50	63,75	8,00	71,75	3º
Edrisia Nunes Martins	98104	23/09/1997	18,75	15,00	30,00	63,75	7,00	70,75	4º
Cargo: AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS									
Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notal Final	Introdutório	Total Geral	Classificação
Euller Lopes da Silva Barros	98102	20/07/1198	30,00	20,00	30,00	80,00	8,00	88,00	1º
Adriana Martins Lins	83975	05/05/1987	26,25	20,00	30,00	76,25	8,00	84,25	2º
Gilda Vieira Arcanjo	97253	16/05/1993	26,25	20,00	30,00	76,25	8,00	84,25	3º
Gilmara Nogueira Gonçalves	93513	22/09/1980	26,25	20,00	22,50	68,75	7,00	75,75	4º
Márcia Monteiro da Silva	97208	16/11/1979	22,50	15,00	30,00	67,50	8,00	75,50	5º
Renata Aparecida Oliveira Aquino	98247	06/12/1997	18,75	20,00	30,00	68,75	6,00	74,75	6º
Kelli Cristina da Silva Pimenta	98537	04/04/1973	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75	7º
Mayza Danyla Costa Alves	83450	06/07/1991	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75	8º
Sandra Martins de Barros	98621	11/03/1979	18,75	15,00	30,00	63,75	7,50	71,25	9º
Adriana Nogueira Silveira Resende	86443	19/09/1978	11,25	20,00	30,00	61,25	8,00	69,25	10º
Ruth Maria de Souza Simião	98336	19/01/1977	18,75	20,00	22,50	61,25	7,00	68,25	11º
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA – ZONA RURAL									
Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notal Final	Introdutório	Total Geral	Classificação
Aldery Sivirino dos Santos	95184	15/08/1983	15,00	20,00	30,00	65,00	6,00	71,00	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

PORTARIA Nº 045/2017

EMENTA: *Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Ponte Branca - MT.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República do Estado e sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 2º A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros: **STUART NOGUEIRA E SILVA, WILTON PRADO RIBEIRO e SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA**, sob a Presidência do primeiro, para integrarem a Comissão para Avaliação de Imóveis urbanos e rurais no âmbito do Município de Ponte Branca - MT, a partir da publicação dessa portaria, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 3º A mencionada Comissão deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 31 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO E PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA - CIDESA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

RERATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONSOLIDA ALTERAÇÕES ANTERIORES, REORGANIZA, ALTERA E DÁ NOVA FORMATAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AOS ENTES CONSORCIADOS E OUTROS DISPOSITIVOS.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 005/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS E COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - NORTE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 006/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o Regime de Adiantamentos no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 007/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017. Reajusta o valor a ser entregue ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do - Norte Araguaia, pelos municípios consorciados, por meio de Contrato de Rateio e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 008/2017, DE 03 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a anistia de débitos dos municípios consorciados perante o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, oriundos dos contratos de rateio do exercício de 2016 e anteriores, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA"

ATA nº 03/2017

Aos três (03) dias do mês de junho (06) de dois mil e dezessete (2017), no município de Confresa/MT, às 13:00 horas, na sede da prefeitura municipal, reuniram-se os prefeitos dos municípios consorciados, os quais foram previa e formalmente convocados pelo presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia. De início o presidente nomeou o Assessor Jurídico Dr. Alexsandro Carvalho para secretariar nos trabalhos da Assembléia, bem como para lavrar a ata e a Secretária Executiva do Consórcio para prestar apoio. Prosseguindo, a Secretária Executiva apurou o quorum, verificando-se estar presentes os prefeitos dos municípios Porto Alegre do Norte - Sr. Daniel Rosa do lago, portador da cédula de identidade RG nº 2256984 SEP/PR e CPF n° 481.979.399-34; Confresa -Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, portador da cédula de identidade RG nº 08751900 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53; Santa Terezinha - Sr. Euclésio José Ferreto, portador da cédula de identidade RG n° 30.285544-12 SSP/RS e CPF nº 405.119.010-20; Canabrava do Norte - Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, portador da cédula de identidade RG nº 15638073 SSP/MT e CPF nº 011.173.691-96; e de Vila Rica - Abimael Borges da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 1614784 SSP/GO e CPF n° 328.086.071-72, verificando-se haver quórum para discussão e deliberação das matérias da pauta, fazendo-se presentes também a Secretária Executiva, o Assessor Jurídico, o Deputado Baiano Filho, servidores do consórcio e dos municípios consorciados. O presidente Daniel Rosa do Lago fez a abertura da Assembléia, agradecendo e saudando a todos os presentes. Em seguida o presidente juntamente com a Sra. Eliane esclareceu sobre o andamento dos trabalhos, em seguida o presidente fez a leitura da pauta: **1.** Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa n° 004/2017**, que trata da Re-Ratificação do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio **2.** Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa n° 005/2017**, que trata da Criação de cargos e definição de quantitativo de vagas, atribuições, requisitos de ocupação e jornada de trabalho; **3.** Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa n° 006/2017** que dispõe sobre o Regime de Adiantamentos no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia; **4.** Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa n° 007/2017** que reajusta o valor a ser entregue ao Consórcio por intermédio de contrato de rateio; **5.** Apreciação do **Projeto de Resolução Normativa n° 008/2017**, que dispõe sobre a anistia de débitos dos municípios consorciados perante o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Norte Araguaia, oriundos dos contratos de rateio do exercício de 2016 e anteriores, inscritos ou não em dívida ativa; **6.** Outros assuntos de momento de interesse do Consórcio. Ato contínuo foi aberto espaço para inclusão de pauta e como não houve manifestação de interesse dos presentes em inserir outros itens, o presidente deu início à discussão da pauta, colocando em apreciação o **Projeto de Resolução Normativa n° 004/2017**, que trata da Re-Ratificação do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio. Para tanto, pediu para o Assessor Jurídico Alexsandro Carvalho fazer a leitura do texto do projeto de resolução e nos pontos em que houveram alterações, pediu para consultar os prefeitos acerca da concordância com relação ao novo texto, bem como para oportunizar aos prefeitos para que pudessem formular sugestões de redação com supressão ou acréscimo de dispositivos ou mesmo a alteração da redação do texto do projeto de resolução. Inúmeras foram as intervenções dos prefeitos no sentido de aprimorar o projeto de resolução, sendo que depois de lido o texto em sua integralidade, e depois de feitas as alterações conforme sugerido por consenso entre os prefeitos, o presidente colocou novamente em discussão e não havendo manifestações, colocou em votação, tendo sido aprovado pelo Conselho Deliberativo por unanimidade, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31, 32, 33 E 34/2017 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº.107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 31/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retifica, usinagem de Motores e Cabeçote, para atender a secretaria de Educação, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 29/06/2017 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº32/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de FILTROS DE VEICULOS: FILTROS DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE AR, FILTRO OLEO, para atender as secretarias desta municipalidades, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 03/07/2017 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 107/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº33/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes e Graxas, para atender as secretarias desta municipalidades, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 04/07/2017 as 15h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt. 2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 34/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 116/2017 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº34/2017 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço com – Locação de Veiculo tipo ônibus para Transportar alunos da rede municipal de ensino de Porto Alegre do Norte, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 29/06/2017 as 8h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaopanmt.2017@hotmail.com Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N° 022/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, no uso de suas atribuições legais e exaradas no artigo 64, II da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando o disposto no Art. 197 da CF/88 que estabelece que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Porto Esperidião,

DECRETA:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião - MT.

Art. 2º A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Porto Esperidião - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Esperidião - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Porto Esperidião/MT;

III. analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a. novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b. substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Porto Esperidião/MT.

IV. formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Porto Esperidião/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Porto Esperidião/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Porto Esperidião/MT.

Art. 6º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente.

b. Vice-Presidente.

c. Secretário Executivo.

d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficarão designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 12 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião-MT, 07 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 021/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social - 2017, a ser realizada no dia 23 de junho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, em 02 de junho de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

ROSA DA SILVA CEBALHO

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: "VIGÊNCIA: Prazo indeterminado."LEIA-SE: "VIGÊNCIA: 180 dias."

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Junho de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 114/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

FISSLEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° **16.890.572/0001-23**.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN),**

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,0 (Quarenta e dois mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ 21.113.265/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 27.125,28 (Vinte e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco reais e Vinte e Oito Centavos)

Empresa vencedora:

SALETE BORGES DE MACEDO - MEI

CNPJ 21.113.265/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 21.958,56 (Vinte e Um mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2017

De: 12 de Junho de 2017.

"Concede Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017, em virtude do feriado de Corpus Christi do dia 15 de Junho de 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** o dia 16 de Junho de 2017,Em virtude do Feriado de Corpus Christido dia 15 de Junho de 2017, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Caberão as Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Assistência Social a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência, não fazendo jus ao pagamento de diárias, verba indenizatória e horas extras.

Art. 3 – A pasta de Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 356/2017

De: 12 de Junho de 2017

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Mariana Marra Sepulveda*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Maternidade **da** servidora **Mariana Marra Sepulveda**nomeada no cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 60 (sessenta) dias iniciando em 29/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 12 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017.

Pregão Presencial nº 29/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Leopoldo, nº. 270, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 21.113.265/0001-76, neste ato representado pela senhora **JANETE APARECIDA BARALDI**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 1197532-6 SSP/MT e CPF nº. 967583331-91, residente e domiciliado na Rua São Leopoldo, nº. 270, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT,, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

- Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
ITEM	**QUANT. INSTR.**	**QUANT. MESES**	**CÓD. INT.**	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HR.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
02	01	12	31523	305328-8	INSTRUTOR NA ATIVIDADE COM TERCEIRA IDADE NA DANÇA, NO VOLEI ADAPTADO, CAMINHADA, HIDROGINASTICA, DINAMICAS EXERCICIOS FISICO. AULA DE ZUMBA 3 (TRES) VEZES POR SEMANA NA SEDE E 2 (DUAS) VEZES NA COMUNIDADE DE NOVO PARANA, LIMPEZA DA PISCINA DIARIAMENTE. AULA DE DANÇA COM CRIANÇAS DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VINCULO.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2. 260,44	**R$ 27. 125,28**
(VINTE E SETE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)							**TOTAL**	**R$ 27. 125,28**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 29/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 12 de Junho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JANETE APARECIDA DE OLIVIRA – MEI** Janete Aparecida Baraldi Representante Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	**Gilson Braun Machado** CPF 048.650.111.61 Testemunha

PORTARIA Nº 353/2017

De: 08 de Junho de 2017

"Exonera a pedido Dirce Rezer dos Santos da função de Coordenadora do CRAS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso VIII do Art.11 da Lei 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora efetiva **Dirce Rezer dos Santos** inscrita no CPF 615.715.040-87 da função de **Coordenadora do CRAS a partir de 05/06/2017**lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

Empresa vencedora:

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ 21.113.265/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 27.125,28 (Vinte e Sete Mil e Cento e Vinte e Cinco reais e Vinte e Oito Centavos)

Empresa vencedora:

SALETE BORGES DE MACEDO - MEI

CNPJ 21.113.265/0001-76

VALOR GLOBAL: R$ 21.958,56 (Vinte e Um mil e Novecentos e Cinquenta e Oito reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2017

De: 08 de Junho de 2017

"Exonera a pedido Maria Jose Fernandes de Araujo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **Maria Jose Fernandes de Araujo** inscrita no CPF 270.217.001-30 do cargo efetivo de **Técnico Administrativo Educacional a partir de 30/06/2017**lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Único: Exonera da função de **Secretaria Escolar da Creche Municipal Pequeno Príncipe, e**m virtude do requerimento de exoneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 116/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ Sob n° 21.113.265/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.125,28 (VINTE E SETE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017.

Pregão Presencial nº 29/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

SALETE BORGES DE MACEDO - MEI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua William Cesar Vaccelli, nº. 233 E, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 17.931.257/0001-60, neste ato representado pela senhora **SALETE BORGES DE MACEDO**, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº. 2390552 SSP/MT e CPF nº. 595.156.789-00, residente e domiciliado na Rua William Cesar Vaccelli, nº. 233 E, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 1 – SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL								
ITEM	**QUANT. INSTR.**	**QUANT. MESES**	**CÓD. INT.**	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HR.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	01	12	27172	305431-4	INSTRUTOR DE BORDADO, BISCUIT, PINTURA EM TELA, PINTURA EM TECIDO, MOSAICO, TRABALHO MANUSEADO COM RECICLAGEM, CORTE COSTURA.	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1. 829,88	**R$ 21. 958,56**
(VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)							**TOTAL**	**R$ 21. 958,56**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o edital do **Pregão Presencial n° 29/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação;

2.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da pessoa física vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de educação e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

e) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

g) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

h) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

j) Será de inteira responsabilidade da detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 12 de Junho de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SALETE BORGES DE MACEDO – MEI** Janete Borges de Macedo Representante Detentor da Ata
Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha	**Gilson Braun Machado** CPF 048.650.111.61 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 115/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SALETE BORGES DE MACEDO - MEI

CNPJ Sob n° 17.931.257/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

DATA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 12 de Junho de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.958,56 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA Nº. 355/2017

De: 08 de Junho de 2017

"Concede Férias ao servidor ***Emilson Cezar Pereira da Silva*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2017, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor**Emilson Cezar Pereira da Silva**nomeado no cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de junho de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

REGISTRO DE PREÇOS 023/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 026/2017, REGISTRO DE PREÇOS 023/2017** , tendo como objetopor **Aquisição futura de carnes bovinas para atender os Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 12/6/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME**,** inscrita no CNPJ n° 17.426.532/0001-05, situada à Avenida João Ribeiro Vilela Bairro, 84, Vila Irantinopolis I, na Cidade de Poxoréu-MT. Com todos os itens no valor Total Global de **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

REGISTRO DE PREÇOS 022/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 025/2017, REGISTRO DE PREÇOS 022/2017, tendo como objeto Aquisição de merenda escolar para a Escolas Municipais, cuja a abertura dos envelopes ocorreram as 08:00 horas, do dia 08/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, após a análise das amostras realizadas no dia 12/06/2017, e mediante Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Alimentação Escolar:

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – J. SODRÉ MÁXIMO DISTR. PROD. ALIM. E EMBALAGENS**,** inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05, situada à na Rua: Nilmo Costa Gomes Júnior, nº 396, Bairro: Vila Santa Marina, na cidade de Rondonópolis-MT, com os itens **1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 42; 44; 48; 49; 50.** Ficando revogados os itens: 47; 51; 52; 53; 54; 56 e 57, por estar em desacordo ás normas, conforme o parecer técnico da Comissão de Avaliação da Merenda Escolar, ficando assim adjudicado o para a Ata de Registro de Preço o valor Total Global de **R$ 96.276,00 (noventa e seis mil duzentos e setenta e seis reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 12 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Errata sobre a função da servidora, da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Onde se lê: Registrar o retorno de REJANE DIAS DOS REIS, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 02 de Março **de 2017.**

Lê-se: Registrar o retorno de REJANE DIAS DOS REIS, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 02 de Março **de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 03 de Março de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/03/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 041, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 041/2017 Poxoréu/MT, 12 de junho de 2017.

Institui e disciplina a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Poxoréu-MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 113, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e, em especial, nos dispositivos contidos nos artigos 3.º e 9.º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de POXORÉU – MT, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, e demais segurados de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º - O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI) será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º .

Art. 3º - Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, serão de responsabilidade do POXORÉU-PREVI.

Art. 4º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de **19 de junho a 18 de Agosto de 2017**, conforme cronograma abaixo:

Aposentados e Pensionistas (todos)	Comparecimento: 19/06 a 18/08/2017

Ativos e Demais Segurados Nascidos em:	Data de Comparecimento:
Janeiro, Fevereiro e Março	19/06 a 30/06/2017
Abril, Maio e Junho	03/07 a 14/07/2017

Julho, Agosto e Setembro	17/07 a 28/07/2017
Outubro, Novembro e Dezembro	31/07 a 18/08/2017

Art. 5º - O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia, impressa, radiofônica e eletrônica.

Art. 6º - Na execução do Censo Cadastral Previdenciário compete ao POXORÉU-PREVI efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de POXORÉU – MT, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único - Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 7º - O Censo será realizado na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU (POXORÉU-PREVI), situada à Rua Mato Grosso nº 432, centro, Poxoréu-MT, das 8 às 13h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;

d) Certidão de nascimento dos dependentes;

e) PASEP/PIS/NIT

f) CPF dos dependentes.

Desejáveis

a) Título de eleitor;

b) Termo de posse;

c) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável emitida pelo cartório;

d) Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

II – PARA O CENSO DOS PENSIONISTAS:

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;

Desejáveis

a) Certidão de casamento e/ou nascimento;

b) Certidão de óbito do instituidor da pensão; e

c) Número do CPF do instituidor da pensão;

III – PARA O CENSO DOS SERVIDORES APOSENTADOS:

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;

d) PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis

a) Título de eleitor;

b) Portaria de concessão e publicação da aposentadoria;

c) CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;

d) Certidão de casamento ou Declaração de União Estável emitida pelo cartório.

IV – DOS DEPENDENTES

Obrigatórios

a) Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;

b) CPF.

Desejáveis

a) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;

b) Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 8º - O POXORÉU-PREVI realizará os serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, de acordo com o edital de convocação, observado o disposto no art. 7º deste Decreto.

Art. 9º - O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos dos artigos 4º e 7º, munido da documentação descrita no artigo 7º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.

§ 1º - O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º - Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º - O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º - Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 10 - O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município além da documentação constante no art. 7º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I – integração de sistemas e bases de dados;

II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de POXORÉU – MT objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 12 - O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, 12 de junho de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/6/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Tendo em vista o que consta dos auto deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, **1-JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56,** para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 06 de Junho de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE RUA, GRAVAÇÕES DE JINGLES E SERVIÇOS DE SOM PARA REUNIÕES, PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Tendo como vencedora a empresa**1- JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56.**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Junho de 2017.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL CNPJ: 01.367.788/0001-31 DECRETO N.º 015 DE 10 DE ABRIL DE 2017. "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 EM VIRTUDE

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 15 DE JUNHO DE 2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 16 de Junho de 2017, em virtude do Feriado do dia 15 de Junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 12 dias do Mês de Junho de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2017.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 13/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **JULCENI VALVERDE DA COSTA 89481151115, inscrita pelo CNPJ Nº 13.171.169/0001-56.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 09 de Junho 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 054/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 019/2017

TOMADA DE PREÇO:001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Adilson José de Amorim.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de dois profissionais médicos plantonistas clínicos gerais e cirurgião para desenvolverem ações no Hospital Municipal no exercício de 2017.

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 281.745,00.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 016/2017

CARTA CONVITE 008/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Gilsélia Simões Paniago de Freitas.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Técnica (o) em Radiologia para atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 08 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.400,16.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 009/2017

CARTA CONVITE 004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Anne Jeniffer Nogueira de Carvalho.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Nutricionista nos Itens especificados no Anexo I do Edital.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.672,00.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017

VIGÊNCIA: 05/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 015/2017

CARTA CONVITE 007/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Adriana Rocha Brum.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Odontóloga (o) para atender unidade de Saúde PSF junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 02 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 31/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 040/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 014/2017

CARTA CONVITE 006/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Lenise Fernanda da Silva.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Psicóloga (o) para manutenção das atividades dos serviços de atendimento integral as famílias CRAS/PAIF/PSB, Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, especificado no Anexo I do Edital.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.893,20.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

VIGÊNCIA: 08/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 037/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 011/2017

DISPENSA: 003/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: SEBRAE – MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para promover o Desenvolvimento da Atividade Leiteira no Município de Ribeirãozinho – MT de acordo com a metodologia desenvolvida pela Embrapa Pecuária Sudeste.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.780,00.

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017

VIGÊNCIA: 20/04/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 017/2017

DISPENSA:004/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Rosa Carmem Arce Sanabria.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social.

PRAZO: 08 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2017

VIGÊNCIA: 10/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 019/2017

TOMADA DE PREÇO:001/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: H. G. Efigênio EIRELI – ME.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de dois profissionais médicos plantonistas clínicos gerais e cirurgião para desenvolverem ações no Hospital Municipal no exercício de 2017.

PRAZO: 07 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 319.424,94.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

VIGÊNCIA: 25/05/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2017

CARTA CONVITE 005/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Demmetrius Cesário Claudino.

OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria na área de Engenharia/arquitetura, para elaboração de projetos, orçamentos, execução, cálculos de projetos de estrutura, elétrico de baixa tensão, hidráulico, sanitário e fiscalização de obras nesta jurisdição, inserção, acompanhamento e fiscalização das obras de construção de quadra coberta e construção de escola 06 salas, ambas do programa SIMEC/FNDE, sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017

VIGÊNCIA: 17/04/2017 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2284-2017 EXONERAR -YURE PONTES DE FREITAS

PORTARIA Nº. 01.2284/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

*Exonerar a pedido - **Yure Pontes de Freitas** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **YURE PONTES DE FREITAS** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2339-2017 NOMEAR -LUCAS BRENDAL

PORTARIA Nº. 01.2339/GP/PMR/17

DE 01 DE junho DE 2017

*Nomeia -**LUCAS BRENDAL LEONEL SOBRAL** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **LUCAS BRENDAL LEONEL SOBRAL** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1 , junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2283-2017 EXONERA -LILIAN PEREIRA ROCHA

PORTARIA Nº. 01.2283/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

*Exonerar – **LILIAN PEREIRA ROCHA ,** Nocargo em COMISSÃO deDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-5.*

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***LILIAN PEREIRA ROCHA ,** Nocargo em COMISSÃO deDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-5.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2282-2017 EXONERA -ANA PAULA NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº. 01.2282/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

Exonerar – ANA PAULA NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de Diretor De Divisão De Apoio Á Criança e ao Adolescente.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *ANA PAULA NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de Diretor De Divisão De Apoio Á Criança e ao Adolescente.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2281-2017 EXONERA-PEDRO OTAVIO ROCHA

PORTARIA Nº. 01.2281/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

Exonera a Pedido PEDRO OTÁVIO ROCHA do cargo em comissão de **CONTADOR GERAL, CDS – 10.**

.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **PEDRO OTÁVIO ROCHA ,do cargo em comissão de CONTADOR GERAL, CDS - 10 , de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2280-2017 EXONERA A PEDIDO - JOCIEL SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2280/GP/PMR/17

DE 23 DE ABRIL DE 2017

Exonera a Pedido- JOCIEL SOARES DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – *JOCIEL SOARES DOS SANTOS n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2279-2017 CEDENCIA DE MARIA DA PENHA ALMENIRA

PORTARIA Nº. 01.2279/GP/PMR/17

DE 02 MAIO DE 2017

Autoriza a cessão de cedencia do(a) servidor(a) – MARIA DA PENHA ALMEIDA ,matricula funcional nº 592.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007;

RESOLVE:

Art. 2º - AUTORIZO A CESSÃO DE CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARIA DA PENHA ALMEIDA**,** professor(a)-30 horas semanais matricula funcional nº 592, com efeitos a partir de 24/04/2017 à 31.12. 2017, para o cessionário **Município De Ji-Paraná -RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2278-2017 NOMEIA SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 01.2278/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

*Nomeia – **SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,** nocargo em comissão DE MEMBRO DA CPL ,CDS-9 .*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,*** *nocargo em comissão DE MEMBRO DA CPL ,CDS-9.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2277-2017 NOMEIA DEUZEMAR SOUZA LITTIG

PORTARIA Nº. 01.2277/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia- DEUZEMAR SOUZA LITTIG no cargo em comissão de. Assessor Nível – II CDS – 2

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *DEUZEMAR SOUZA LITTIG no cargo em comissão de.* Assessor Nível – II CDS – 2. de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2276-2017 EXONERA A PEDIDO -GLEICIANO DA SILVA FERNANDES

PORTARIA Nº. 01.2276/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

*Exonera a pedido- **Gleiciano da Silva Fernandes** no cargo em comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **GLEICIANO DA SILVA FERNANDES** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2275-2017 EXONERA A PEDIDO -EDCARLOS LOVO

PORTARIA Nº. 01.2275/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

*Exonera a pedido - **EDCARLOS LOVO** no cargo em ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - exonerar a pedido – **EDCARLOS LOVO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2274-2017 EXONERA A PEDIDO RENATA TEIXEIRA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2274/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Exonera a pedido – RENATA TEIXEIRA DA SILVA do cargo efetivo de zeladora.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonera a pedido – RENATA TEIXEIRA DA SILVA do cargo efetivo de zeladora da Prefeitura Municipal de Rondolândia.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2273-2017 NOMEIA HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI

PORTARIA Nº. 01.2273/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia- HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI no cargo em comissão de. Assessor Nível – II CDS – 2

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI no cargo em comissão de.* Assessor Nível – II CDS – 2. de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2272-2017 NOMEIA JOÃO APARECIDO FERREIRA

PORTARIA Nº. 01.2272/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia- JOÃO APARECIDO FERREIRA do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JOÃO APARECIDO FERREIRA do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2271-2017 NOMEIA FRANCIELE ROSA GALVÃO

PORTARIA Nº. 01.2271/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia- FRANCIELE ROSA GALVÃO no cargo em comissão de. Assessor Nível – II CDS – 2

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *FRANCIELE ROSA GALVÃO no cargo em comissão de.* Assessor Nível – II CDS – 2. de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2270-2017 NOMEIA JEFERSON FRANCISCO DOURADO

PORTARIA Nº. 01.2270/GP/PMR/17

DE 18 DE ABRIL DE 2017

Nomeia- JEFERSON FRANCISCO DOURADO do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ-RO, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JEFERSON FRANCISCO DOURADO do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ-RO, CDS-10* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2269-2017 NOMEIA MARCELO ANDRE NEIVA

PORTARIA Nº. 01.2269/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MARCELO ANDRE NEIVA no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MARCELO ANDRE N EIVA n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2268-2017 NOMEIA LUCIANE XIPISYLIP ZORO

PORTARIA Nº. 01.2268/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- LUCIANE XIPISYLIP ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *LUCIANE XIPISYLIP ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2267-2017 NOMEIA -MARIA MADALENA FELICIANO

PORTARIA Nº. 01.2267/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MARIA MADALENA FELICIANO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MARIA MADALENA FELICIANO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2266-2017 NOMEIA -SIRLENE PULUWAM ZORO

PORTARIA Nº. 01.2266/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- SIRLENE PULUWAM ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *SIRLENE PULUWAM ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2330-2017 NOMEIA -EDMAR RICARTE

PORTARIA Nº. 01.2330/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Nomeia- EDIMAR RICARTE no cargo em comissão de Diretor de Departamento Geral de Licitação,CDS-4.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – EDIMAR RICARTE no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO CDS-4, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2264-2017 NOMEIA - QUEIRE ZORO

PORTARIA Nº. 01.2264/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- QUEIRE ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *QUEIRE ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2263-2017 NOMEIA - MIRIAM FERNANDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2263/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2262-2017 NOMEIA - ELIAS SABIAXUT ZORO

PORTARIA Nº. 01.2262/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- ELIAS SABIAXUT ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ELIAS SABIAXUT ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2258-2017CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - MARCELO XAPABEANZAP ZORO

PORTARIA Nº. 01.2258/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede Afastamento sem remuneração por 02 anos

Ao servidor MARCELO XAPABEANZAP ZORO

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder – *a MARCELO XAPABEANZAP ZORO n*o cargo em CONCURSO de PROFESSOR LEIGO *junto* do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 60%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2257-2017CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - VALDEMAR TAGABA ZORO

PORTARIA Nº. 01.2257/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede Afastamento sem remuneração por 02 anos

Ao servidor VALDEMAR Tagaba Zoro

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder – *a VALDEMAR TAGABA ZORO n*o cargo em CONCURSO de ZELADOR *junto* do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2256-2017CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO - FABIO XIXUANDU ZORO

PORTARIA Nº. 01.2256/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Concede Afastamento sem remuneração por 02 anos

Ao servidor Fabio Xixuandu Zoro

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder – *a FABIO XIXUANDU ZORO n*o cargo em CONCURSO de VIGIA *junto* do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 40%..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2254-2017 NOMEIA - MAIRA PAETER SURUI

PORTARIA Nº. 01.2254/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MAIRA PAETER SURUI no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MAIRA PAETER SURUI n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2253-2017 NOMEIA - FRANCISCO MATIRIO ZORO

PORTARIA Nº. 01.2253/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- FRANCISCO MATIRIO ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *FRANCISCO MATIRIO ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2252-2017 NOMEIA - NATANAEL TARANGA ZORO

PORTARIA Nº. 01.2252/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- NATANAEL TARANGA ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *NATANAEL TARANGA ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2251-2017 NOMEIA - ADIEL RODRIGUES LEAL

PORTARIA Nº. 01.2251/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- ADIEL RODRIGUES LEAL no cargo em comissão de Representante do Município em Cuiabá – MT – *CDS-10.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ADIEL RODRIGUES LEAL n*o cargo em comissão de Representante do Município em Cuiabá – MT – *CDS-10.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2250-2017 NOMEIA - RAIMUNDO BETABI ZORO

PORTARIA Nº. 01.2250/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- RAIMUNDO BETABI ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *RAIMUNDO BETABI ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2249-2017 NOMEIA - JOSE CARLOS FRANQUE ,

PORTARIA Nº. 01.2249/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- JOSE CARLOS FRANQUE no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JOSE CARLOS FRANQUE n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2248-2017 NOMEIA - MAIRA PAITER SURUI

PORTARIA Nº. 01.2248/GP/PMR/17

DE 13 DE MARÇO DE 2017

Nomear – Maira Paiter Surui no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MAIRA PAITER SURUI no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2245-2017 NOMEIA -EDSON RABELO

PORTARIA Nº. 01.2245/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- EDSON RABELO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDSON RABELO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2017

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2016

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016/TCI-PI CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2016 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO TIPO CAMINHONETE PARA COMPOR A FROTA DA PREFEITURA COM A FINALIDADE DE GARANTIR O SUPORTE APROPIADO AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESSE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rondolândia – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer juridico da Procuradoria Municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste o registro de preço Para Futura e Eventual aquisição de um veículo tipo caminhonete. Para Atender As Necessidades Do Município de Rondolândia - MT, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016 e Ata de Registro de Preços Nº 012/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, tendo como vencedora a Empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 59.104.760/0005-15 sendo o valor de R$: 160.325,00(CENTO E SESSENTA MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 12 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2265-2017 NOMEIA - JOCIEL SOARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2265/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- JOCIEL SOARES DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JOCIEL SOARES DOS SANTOS n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2329-2017 EXONERA -EDMAR RICARTE

PORTARIA Nº. 01.2329/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Exonera- EDIMAR RICARTE do cargo em comissão de PRESIDENTE DA CPL,CDS-10.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – EDIMAR RICARTE do cargo em comissão de PRESIDENTE DA CPL ,CDS-10,de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2333-2017 EXONERA -NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2333/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

*Exonera- **NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-I.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-I , de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2328-2017 DESIGNA -LUCIENE SE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2328/GP/PMR/17

DE 31 DE MAIO DE 2017

Designa – LUCIENE SOUZA SANTOS no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL-FG3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **– LUCIENE SOUZA SANTOS**, **no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2334-2017 NOMEIA ELZA DOS SANTOS PINTO

PORTARIA Nº. 01.2334/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Nomeia- ELZA DOS SANTOS PINTO No cargo em comissão de Coordenadora de Área II- de Merenda Escolar, CDS-6

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ELZA DOS SANTOS PINTO No cargo em comissão de COORDENADORA DE ÁREA II-DE MERENDA ESCOLAR,* CDS –6, junto da Secretaria De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta portaria, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2327-2017 NOMEIA ANTONIO SIRENIO G. DO ESP. SANTO

PORTARIA Nº. 01.2327/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Nomeia- ANTONIO SIRENIO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO no cargo em comissão de. Assessor Especial de Gabinete Nível – II CDS – 12, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ANTONIO SIRENIO GONÇALVES DO ESPIRITO SANTO no cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – II CDS – 1 2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2326-2017 EXONERA -CLARICEIA MONTEIRO LIMA

PORTARIA Nº. 01.2326/GP/PMR/17

DE 31 DE MAIO DE 2017

Exonera- Claricéia Monteiro Lima Krupinski do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2325-2017EXONERA -CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES

PORTARIA Nº. 01.2325/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Exonera- Carla Alves De Souza Gonçalves do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível III, CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 DE junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2324-2017 EXONERA -ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

PORTARIA Nº. 01.2324/GP/PMR/17

DE 31 DE MAIO DE 2017

*Exonera- **ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES** do cargo em comissão Chefe de Seção Apoio ao Conselho Tutelar,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR-CDS-2 , de junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2323-2017 NOMEIA SOLANGE DE FATIMA FERNANDES

PORTARIA Nº. 01.2323/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- SOLANGE DE FATIMA FERNANDES no cargo em comissão de. CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO E ZOONOSES – CDS – 2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *SOLANGE DE FATIMA FERNANDES no cargo em comissão de* CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO E ZOONOSES – CDS – 2 junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2322-2017 NOMEIA ERIVELTON GOMES JACOB

PORTARIA Nº. 01.2322/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- ERIVELTON GOMES JACOB no cargo em comissão de. CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO – CDS – 2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ERIVELTON GOMES JACOB no cargo em comissão de* CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO – CDS – 2 junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2321-2017 NOMEIA ZINOMAR GARCIA

PORTARIA Nº. 01.2321/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- ZINOMAR GARCIA no cargo em comissão de. ASSESSOR NÍVEL III – CDS – 1, junto da GABINETE DO PREFEITO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ZINOMAR GARCIA no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL III – CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2320-2017 NOMEIA VALDIRENE SOARES TRINDADE

PORTARIA Nº. 01.2320/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- VALDIRENE SOARES TRINDADE no cargo em comissão de. CHEFE DE SEÇÃO AMBIENTAL – CDS – 12, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *VALDIRENE SOARES TRINDADE no cargo em comissão de* CHEFE DE SEÇÃO AMBIENTAL – CDS – 2 junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2335-2017 DESIGNA JANETE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 01.2335/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Designa- Janete Miranda Cardoso No cargo em Função Gratificada De Diretor Do Centro Odontológico, Fg-4.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – *JANETE MIRANDA CARDOSO No cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A) DO CENTRO ODONTOLÓGICO,* FG –4, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2319-2017 NOMEIA MANOEL CLOVES FIALHO

PORTARIA Nº. 01.2319/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- MANOEL CLOVES FIALHO no cargo em comissão de. CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – CDS – 2, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MANOEL CLOVES FIALHO no cargo em comissão de* CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – CDS – 2 junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2318-2017 NOMEIA PAULO PAWEPIANDU ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2318/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- PAULO PAWEPIANDU ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *PAULO PAWEPIANDU ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2317-2017 NOMEIA MARCIO KAJAZAP ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2317/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- MARCIO KAJAZAP ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MARCIO KAJAZAP ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2316-2017 NOMEIA SERGIO AQUIR ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2316/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- SERGIO AQUIR ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *SERGIO AQUIR ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2336-2017 NOMEIA- EDUARDO FAGUNDES FIDELIS

PORTARIA Nº. 01.2336/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Nomeia- Eduardo Fagundes Fidelis- No cargo em comissão De Diretor de Departamento especial de Epidemiologia, CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDUARDO FAGUNDES FIDELIS No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA,* CDS–6, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2315-2017 NOMEIA ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2315/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2314-2017 NOMEIA CLAUDIO PALIA ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2314/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- CLAUDIO PALIA ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CLAUDIO PALIA ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2313-2017 NOMEIA SABESEWAP ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2313/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- SABESEWAP ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *SABESEWAP ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2337-2017 EXONERA -NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 01.2337/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

*Exonera-**NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI** do cargo em comissão de Diretor De Departamento De Agropecuária,CDS-6.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA,CDS-6 ,de junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2312-2017 NOMEIA IVONETE X. ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2312/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- IVONETE XIWTNUN ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *IVONETE XIWTNUN ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2311-2017 NOMEIA ROSA X. ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2311/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- ROSA XINEPUKIA ZORO no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ROSA XINEPUKIA ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2310-2017 NOMEIA ROBERTO KALIAMBIRA ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2310/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- ROBERTO KALIAMBIRA ZORÓ no cargo em comissão de. Assessor Gabinete Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ROBERTO KALIAMBIRA ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2309-2017 NOMEIA JOSE RECO

PORTARIA Nº. 01.2309/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- JOSE RECO no cargo em comissão de. Assessor Especial de Gabinete Nível – II CDS – 12, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JOSE RECO no cargo em comissão de* ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL – II CDS – 1 2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2307-2017 NOMEIA -LILIANE GUESDES

PORTARIA Nº. 01.2307/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA No cargo em comissão de Diretor de Divisão de Arquivo Processual ,CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO PROCESSUAL ,CDS-3, junto da Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2306-2017 NOMEIA TAWULUP ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2306/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- Tawulup Zoro no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *TAWULUP ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2305-2017 NOMEIA UWA MAN ZORÓ

PORTARIA Nº. 01.2305/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia- UWA MAN ZORO no cargo em comissão de. Assessor Nível – III CDS – 1, junto do Gabinete do Prefeito.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *UWA MAN ZORÓ no cargo em comissão de* ASSESSOR NÍVEL – III CDS – 1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2304-2017 NOMEIA- SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 01.2304/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

*Nomeia– **SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,** nocargo em comissão de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema de Auditoria Publica Informatizada de Contas –APLIC e GEOobras .*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – ***SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,*** *nocargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEOobras,* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2303-2017 EXONERA SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 01.2303/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

*Exonera– **SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,** docargo em comissão DE MEMBRO DA CPL ,CDS-9 .*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ***SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,*** *docargo em comissão DE MEMBRO DA CPL ,CDS-9.* de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2338-2017 EXONERA -EDMILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2338/GP/PMR/17

DE 31 DE MAIO DE 2017

Exonera- Edmilson Souza Santos do cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *EDMILSON SOUZA SANTOS d*o cargo em comissão de *Assessor Nível II – CDS-2.* De junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2302-2017 NOMEIA -JOÃO BATISTA SOARES

PORTARIA Nº. 01.2302/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

*Nomeia- **João Batista Soares** No cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cadastro de Fornecedores,CDS-5.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **JOÃO BATISTA SOARES** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES , CDS-5, junto Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2301-2017 NOMEIA -SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº. 01.2301/GP/PMR/17

DE 18 DE maio DE 2017

Nomeia – Sandra de Oliveira Leonel no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Administração Escolar, CDS-06.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **– SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, **no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-6, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2300-2017 DESTITUI -SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

PORTARIA Nº. 01.2300/GP/PMR/17

DE 19 DE maio DE 2017

Destitui – Sandra de Oliveira Leonel do cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL-FG3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **– SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL**, **do cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2299-2017 EXONERA -VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2299/GP/PMR/17

DE 02de maio DE 2017

*Exonera- **Veronica Taborda De Oliveira** do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Adminsitração Escolar, CDS-06.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-06 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2298-2017 EXONERA -JOÃO BATISTA SOARES

PORTARIA Nº. 01.2298/GP/PMR/17

DE 02 DE maio DE 2017

*EXONERA- **João Batista Soares** Do cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Tributária,Obras e Controle,CDS-2.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **JOÃO BATISTA SOARES** Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, OBRAS E CONTROLE , CDS-2, de junto da Secretaria de Finanças(Arrecadação).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2295-2017 NOMEIA LUCIENE SANTANA ROSA

PORTARIA Nº. 01.2295/GP/PMR/17

DE 02 DE maio DE 2017

Nomeia- LUCIENE SANTANA ROSA No cargo em comissão de Diretor De Divisão De Almoxarifado E Controle De Material-CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *LUCIENE SANTANA ROSA No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE MATERIAL,* CDS –3 junto da Secretaria De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2294-2017 EXONERA- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO

PORTARIA Nº. 01.2294/GP/PMR/17

DE 02 DE MAIO DE 2017

Exonerar- EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO Do cargo em comissão De Chefe de Seção De Imunização,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, CDS-2 de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2017

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2293-2017 DESIGNA -MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.2293/GP/PMR/17

DE 02 DE maio DE 2017

*Designa- **Marilene Engler Loureiro** no cargo em Função Gratificada de Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **MARILENE ENGLER LOUREIRO** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-08 Junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2291-2017 NOMEIA -CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2291/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

*Nomeia- **CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA** no cargo em comissão de Chefe De Seção De Serviços Gerais E Produção De Mudas, Cds-02.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **CIDRAQUE VENÂNCIO DE SOUZA no** cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS-02 Junto da SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2290-2017 EXONERA -ROSELI APARECIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.2290/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

*Exonera a pedido- **ROSELI APARECIDA DE SOUZA** no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ROSELI APARECIDA DE SOUZA do** cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-01 de Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04/042017..

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2289-2017 EXONERA -UANDERSON DA SILVA COUTINHO

PORTARIA Nº. 01.2289/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

*Exonerar a pedido- **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III,CDs-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2288-2017 NOMEAR -DHANDARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.2288/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

Nomear – DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *DHANDARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21/04/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2286-2017 EXONERAR -DELMA ALVINA FIRME

PORTARIA Nº. 01.2286/GP/PMR/17

DE 28 DE ABRIL DE 2017

Exonerar a Pedido- DELMA ALVINA FIRME no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *DELMA ALVINA FIRME D*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2246-2017 NOMEIA - JULIANA ALVES RODRIGUES,

PORTARIA Nº. 01.2246/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- JULIANA ALVES RODRIGUES no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *JULIANA ALVES RODRIGUES n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2244-2017 NOMEIA -MARCIEL MEDEIRO

PORTARIA Nº. 01.2244/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MARCIEL MEDEIRO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MARCIEL MEDEIRO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2243-2017 NOMEIA -PEDRO LIMA FLOR

PORTARIA Nº. 01.2243/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- PEDRO LIMA FLOR no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III,CDS-11.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – PEDRO LIMA FLOR no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2242-2017 NOMEIA -FERNANDA DOS SANTOS LEITE

PORTARIA Nº. 01.2242/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- FERNANDA DOS SANTOS LEITE no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *FERNANDA DOS SANTOS LEITE n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2241-2017 NOMEIA -CRISTINA FERREIRA BEZERRA

PORTARIA Nº. 01.2241/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- CRISTINA FERREIRA BEZERRA no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CRISTINA FERREIRA BEZERRA n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2240-2017 NOMEIA -CHARLES NOMERG CARVALHO

PORTARIA Nº. 01.2240/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- CHARLES NOMERG CARVALHO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CHARLES NOMERG CARVALHO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2239-2017 NOMEIA -DELMA ALVINA FIRME

PORTARIA Nº. 01.2239/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- DELMA ALVINA FIRME no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *DELMA ALVINA FIRME n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2238-2017 NOMEIA - ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO

PORTARIA Nº. 01.2238/GP/PMR/17

DE 20 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2237-2017 NOMEIA - ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO

PORTARIA Nº. 01.2237/GP/PMR/17

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2236-2017 NOMEIA - MARIA JOSE NASCIMEN TO MARIANO

PORTARIA Nº. 01.2236/GP/PMR/17

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2235-2017 NOMEIA - LUCIANE XIPESYLIP ZORO

PORTARIA Nº. 01.2235/GP/PMR/17

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- LUCIANE XIPESYLIP ZORO no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *LUCIANE XIPESYLIP ZORO n*o cargo em comissão de *Assessor Nível III – CDS-1.*de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2234-2017 NOMEIA - DILENA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2234/GP/PMR/17

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- DILENA DOS SANTOS no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – DILENA DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2233-2017 EXONERA -MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.2233/GP/PMR/17

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Exonera - MARILENE ENGLER LOUREIRO do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – I CDS – 13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **MARILENE ENGLER LOUREIRO do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível – I CDS – 13 de Junto do GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2017..

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2232-2017 EXONERA -REGINALDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2232/GP/PMR/17

DE 13 DE MARÇO DE 2017

Exonera- REGINALDO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – REGINALDO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2231-2017 NOMEIA - VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI

PORTARIA Nº. 01.2231/GP/PMR/17

DE 13 DE MARÇO DE 2017

Nomear – VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI *no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-1.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2230-2017 EXONERA -MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.2230/GP/PMR/17

DE 13 DE MARÇO DE 2017

Exonera - Manoel Lopes De Oliveira no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – MANOEL LOPES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2229-2017 NOMEIA -OZIEL FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.2229/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- Oziel Ferreira da Silva no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *OZIEL FERREIRA DA SILVA n*o cargo em comissão de *Assessor Nível II – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2228-2017 NOMEIA -EDMILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.2228/GP/PMR/17

DE 02 DE MARÇO DE 2017

Nomeia- Edmilson Souza Santos no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *EDMILSON SOUZA SANTOS n*o cargo em comissão de *Assessor Nível II – CDS-2.* junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2331-2017 EXONERA DEUZEMAR SOUZA LITTIG

PORTARIA Nº. 01.2331/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Exonera- DEUZEMAR SOUZA LITTIG do cargo em comissão de. Assessor Nível – II CDS – 2

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – *DEUZEMAR SOUZA LITTIG do cargo em comissão de.* Assessor Nível – II CDS – 2. de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.2332-2017 NOMEIA ADIMILSON EUGENIO PEDRA

PORTARIA Nº. 01.2332/GP/PMR/17

DE 31 DE maio DE 2017

Nomeia- ADMILSON EUGENIO PEDRA No cargo em comissão de Chefe De Seção De Sepultamentos –CDS – 2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *ADMILSON EUGENIO PEDRA No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SEPULTAMENTOS* CDS – 2 junto da Secretaria De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta portaria , retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2017.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS (horário local)**, na Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT localizada à Avenida Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER ESTA CÂMARA MUNICIPAL.** Poderão participar deste procedimento licitatório os licitantes cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: licitação_rosariooeste@hotmail.com ou no site www.camararosariooeste.com.br.

Rosário Oeste/MT, 12 de Junho de 2017.

ERICO VERICIMO RIBEIRO MORAES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 008/2015, de 11 de Dezembro de 2015, para dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, apresentar todos os documentos relacionados no Item 9.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos. Para efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO: **MOTORISTA CAT.”D”**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
5º LUGAR	IVANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	2545788-8 SEJUSP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Ressalvando os Exames laboratoriais que não ficarem prontos em tempo hábil, para apresentação na data supramencionada, o mesmo poderá ser apresentado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prazo esse não prorrogável.

Art. 3º O Candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste edital perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Salto do Céu-MT, 12 de Junho de 2017.

Wemerson Adão Prata

- Prefeito –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Presencial n° 010/2017

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Federal nº 10.520, procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do

interesse público, a ***REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO*** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017,** supramencionada tendo em vista razões de interesse público decorrente de alguns vícios na formação do edital, presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, revoga-se o presente processo Licitatório. Santa Cruz do Xingu – MT, 12 de Junho de 2017. **Astor Albrecht –** Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 - SRP

REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 - SRP

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XII nº 2.748, do dia 12 de junho de 2017, página 235, REVOGA-SE na integra a publicação por motivos de erro formal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 0201/2017 DE 9 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

***Aline de Jesus Azarias Ferron*, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1600406-0 SESP/MT e CPF n° 732.054.511-04;**

***Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Jenifer Cristina dos Santos Vargas – CPF N° 025.139.421-24;

Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF N° 570.573.891-91.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE JUNHO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 12/06/2017, sagrou-se vencedor as empresas, com a proposta referente aos seguintes itens;

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARCOS SACARDI BIUDES - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 85ª	UNID.	150	45,00	6. 750,00
02	JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 35A	UNID.	150	45,00	6. 750,00
03	JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 36A	UNID.	100	45,00	4. 500,00
04	MARCOS SACARDI BIUDES - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 2612A	UNID.	100	50,00	5. 000,00
05	JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 1060	UNID.	50	115,00	5. 750,00
06	MARCOS SACARDI BIUDES - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 505 X /580a	UNID.	100	75,00	7. 500,00
07	JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 662 COLLOR	UNID.	100	30,00	3. 000,00
08	JOÃO BATISTA BUENO LANGER - ME	**Recarga** Toner para impressora HP 662 PRETO	UNID.	100	30,00	3. 000,00
09	MARCOS SACARDI BIUDES	**Recarga** Toner para impressora HP 122 XL COLLOR	UNID.	100	25,00	2. 500,00
10	MARCOS SACARDI BIUDES	**Recarga** Toner para impressora HP 122 XL PRETO	UNID.	100	20,00	2. 000,00
11	MARCOS SACARDI BIUDES	**Recarga** Toner para impressora HP 664 PRETO	UNID.	50	23,00	1. 150,00

12	MARCOS SACARDI BIUDES	**Recarga** Toner para impressora HP 664 COLOR	**UNID.**	**50**	**20,00**	**1.000,00**
13	JOÃO BATISTA BUENO LANGER	**Cartucho** Toner para impressora HP 662 Preto (CARTUCHO ORIGINAL)	**UNID.**	**50**	**80,00**	**4.000,00**
14	JOÃO BATISTA BUENO LANGER	**Cartucho** Toner para impressora HP 662 color (CARTUCHO ORIGINAL)	**UNID.**	**50**	**80,00**	**4.000,00**
15	MARCOS SACARDI BIUDES	**Cartucho** Toner para impressora HP 122 Preto (CARTUCHO ORIGINAL)	**UNID.**	**50**	**82,00**	**4.100,00**
16	MARCOS SACARDI BIUDES	**Cartucho** Toner para impressora HP 122 color (CARTUCHO ORIGINAL)	**UNID.**	**50**	**80,00**	**4.000,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Junho de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LIC PLENA

NOME	**CLAS**
JOANA RIBEIRO DA SILVA	*13º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 12 de Junho de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO 062/2016

TERMO ADITIVO 016/2017

TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO 062/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Avenida Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78.453-000, inscrito no CNPJ 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 501.603 SSP-MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 100.605.709-97, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro ao Srº ATILIO PEREIRA DOSSANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG sob n° 03937135 SSP/MT, CPF nº: 204.600.151-68, residente e domiciliado, em Santa Rita do Trivelato - MT doravante denominado simplesmente Contratado (a) celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Fica o presente contrato que tem data de vencimento em 09/05/2017 prorrogado, para 30/07/2017.

2.0 - CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente adiantamento tem como fundamento à Lei Municipal Nº 461/2013, Art. 4º Parágrafo Único.

3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇOES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas todas as demais clausulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de tudo cientes e presentes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Maio de 2017.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ATILIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Mariana Pezzin Dumont Martins Fernanda Nalini

CPF: 010.377.941-84 CPF: 953.687.441-53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia**27 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santari-

tadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA– CNPJ: 03.532.991/0001-41, com o valor total dos itens de 273.698,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

Empresa; CAIADO PNEUS LTDA – CNPJ: 55.330.229/0061-17, com o valor total dos itens de 8.362,00 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91, com o valor total dos itens de 227.745,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Junho de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.467.819/0001-75, com o valor total de 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais). Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Junho de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **026/2017**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras e protetores para veículos Leves, Pesados e maquinas da frota das Secretarias Municipais deste Município.Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA– CNPJ: 03.532.991/0001-41, com o valor total dos itens de 273.698,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais).

Empresa; CAIADO PNEUS LTDA – CNPJ: 55.330.229/0061-17, com o valor total dos itens de 8.362,00 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

Empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ: 01.976.860/0048-91, com o valor total dos itens de 227.745,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **027/2017**

OBJETO: Pregão presencial para aquisição de 01 (um) veículo usado tipo cavalo mecânico 4x2, Seminovo Ano de Fabricação não inferior a 2013, com interclima ou ar condicionado, cabine leito, Direção Hidráulica, Com no Mínimo 345 CV de Potência, Motor a Diesel não inferior a 11 (onze) litros, Transmissão Manual de 16 (dezesseis) velocidades a frente e duas a ré, freios ABS (ar comprimido), Suspenção metalista com mola, Quilometragem Original não Superior a 200.000 Km Rodados, Garantia de no Mínimo 90 (noventa) dias para o Motor, Caixa de Cambio e Diferencial e com um Bom Estado de Conservação (Lataria, Piso, Poltronas, Teto, interclima ou ar condicionado, Pneus) e todos os itens de segurança obrigatórios por lei. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.467.819/0001-75, com o valor total de 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de junho de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2017) as 10h00min(dez horas), reuniram-se na Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 036/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº011/2017, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pela Prefeita Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT a Senhora. JANAILZA TAVEIRA LEITE, registrar os preços para futura e eventual contratação de empresas para "prestação de serviços de Médico Veterinário para inspeção sanitária e industrial de produtos", nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SRTA. DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES portadora do CPF sob o nº 037.405.741-94 e do RG nº 1944635-7 SSP/MT, CRMV Nº 05005, DATA DE INSCRIÇÃO: 18/02/2016, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza 112 Centro 78678-000 São Félix do Araguaia – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

O objeto da presente licitação é: Registro de Preços para "Contratação de Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme constantes no anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Prestação de Serviço de Medico Veterinário para prestação de serviço a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e vegetal (S.I.M) Regido Pelo Lei Municipal n° 744/2014 de 29 de Setembro de 2014.	12	Meses	3. 900,00	46. 800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não será obrigado a adquirir as prestações de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº019/2017.

3.3. Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº19/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n 19/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

–DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a realizar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o Termo de Referencia, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.2. Apresentar relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de São Félix do Araguaia – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Gerenciador

DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

CPF sob o nº 037.405.741-94

RG nº 1944635-7 SSP/MT

CRMV Nº 05005

LICITANTE DETENTORA DA ATA:

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N.º 028/2017

CONTRATO N.º 029/2017

CONTRATO N.º 030/2017

PROCESSO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Para fins de retificiaçao de itens do processo, na Ata de Registro de Preço nº 008/2017, que originou os Contratos nº 029/2017, que, respectivamente, as empresas: COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT; J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063. 071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT; DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ01. 169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO**, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativa às retificações de quantidades solicitadas para os itens: 18, 81, 83, 84, 130 e 196 do Processo 09/2017.

Ficam retificadas as quantidades dos itens do processo, conforme parecer da Comissão de Licitação, a partir desta data.

GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Descriminação	Quant. licitada	Quantidade acrescida/diminuida	Quantidade total
18	APRESUNTADO COZIDO DE BOA QUALIDADE	200	+130	330
81	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM LATA 130 gr	200	+400	600
83	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE ESCURA 1 KG	50	+2.000	2.050
84	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA FINA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	2.000	-1.950	50
130	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1° QUALIDADE 500 gr	100	+500	600
196	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO	250	+1.000	1.250

São Felix do Araguaia - MT, 09 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME

CNP J Nº 69.968/0001-09

FORNECEDOR

COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME

CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10

FORNECEDOR

J P LIMA & CIA LTDA – ME

CNPJ 13.063.071/0001-85

FORNECEDOR

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2017

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/ 2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 019/2017, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Licitante: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) por 12 meses**;** Quaisquer informa-

ções poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de junho de 2017.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 036/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017, que tem por objeto: Registro de Preços para "Contratação de Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°017/2017

Processo Licitatório n.º 029/2017, **Pregão Presencial** nº019/2017. **Objeto**: Registro de Preços para "Contratação de Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia - MT, para Atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Portanto Sagrou-se vencedora do Item I a Srta. DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES.

DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES com o valor Global de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pela licitante fornecedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura. São Félix do Araguaia – MT, 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PROCESSO Nº 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: Registro de Preços para **"Contratação de Medico Veterinário para" Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de São Félix do Araguaia – MT.**

CONTRATADO: Empresa: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES

"VALOR GLOBAL R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Prazo: 12 meses

Período: 12/06/2017 A 12/06/2018.

EXTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº. 028/2017

Processo Licitatório nº 09/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº08/2017.

Termo aditivo ao contrato público administrativo 028/2017, que celebram O *MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada* ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa *CONTRATADA* COMERCIAL SERTANEJA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME, CNPJ/CPF 24.707.580/0001-10, com sede na Rua João Irineu, esquina c/Rua do Comercio, nº 84, Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representada neste ato pela Sra. MARIA AMÉLIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF 535.557.591-91, portador da cédula de identidade 333.434 SSP/ MT de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do contrato 028/2017 e Processo Licitatório nº 009/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017, conforme pedido da Secretária de Educação, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades dos itens abaixo discriminados:

Quantitativa (art. 65, I, b). Lei 8.666/93.

Item	Objeto	Valor da Licitação R$	Quant. Licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada	Valor total de cada item
81	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM EM CAIXA 1080 GR.	10,90	200	25%	50	R$ 545,00
130	MILHO DE CANJICA AMARELO DE 1° QUALIDADE 500 GR	2,90	100	25%	25	R$ 72,50
Valor total deste aditivo R$ 617,50(seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).						

Cláusula Segunda:As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Contratante

COMERCIAL SERTANEJADE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA- ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG CPF

NOME:

RG CPF

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº. 029/2017

Processo Licitatório nº 09/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº08/2017.

Termo aditivo ao contrato público administrativo 029/2017, que celebram O *MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada* ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME, CNPJ01.169.968/0001-09, com sede a Rua do Comercio nº 648-A Centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. DEURIVAN DA SILVA AGUIAR CPF 514.257.931-34, portador da cédula de identidade 785.094 SSP/ MT de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do contrato 029/2017 e Processo Licitatório nº 009/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017, conforme pedido da Secretária de Educação, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades dos itens abaixo discriminados:

Quantitativa (art. 65, I, b). da lei 8.666/93

Item	Objeto	Valor da Licitação R$	Quant. Licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada	Valor total de cada item
84	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA SECA FINA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	8,00	50	25%	12,5	R$ 100,00
196	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAUDO.	8,00	250	25%	62,50	500,00
Valor total deste aditivo R$ 600,00(seiscentos reais).						

Cláusula Segunda:As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

DEURIVAN DA SILVA AGUIAR COMERCIO – ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG CPF

NOME:

RG CPF

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

CONTRATO Nº. 030/2017

Processo Licitatório nº 09/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº08/2017.

Termo aditivo ao contrato público administrativo 030/2017, que celebram, O *MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Araguaia n.º 248 Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08 doravante denominada* ***CONTRATANTE*** e de outro lado a empresa J P LIMA & CIA LTDA – ME CNPJ 13.063.071/0001-85, com sede na Rua 05 s/nº centro São Félix do Araguaia – MT CEP 78670-000, representado neste ato pelo Sr. JUAREZ PEREIRA LIMA, CPF 002.115.231-43, portador da cédula de identidade 17838215 SEJUSP/ MT de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do contrato 030/2017 e Processo Licitatório nº 009/2017 e Pregão Presencial nº 008/2017, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES REFERENTE O ANO LETIVO DE 2017, conforme pedido da Secretária de Educação, com amparo na Cláusula Quarta do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades dos itens abaixo discriminados:

Quantitativa (art. 65, I, b).

Item	Objeto	Valor da Licitação R$	Quant. Licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada	Valor total de cada item
	APRESUNTADO COZIDO DE BOA QUALIDADE	27,30	200	25%	50	1.365,00
Valor total deste aditivo R$ 1.365,00(mil e trezentos e sessenta e cinco reais).						

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São Félix do Araguaia – MT em 12 de junho de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Contratante

J P LIMA & CIA LTDA – ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG CPF

NOME:

RG CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA 069. PREGÃO 19/2017

CONTRATO (A) PNEUS BARBOSA LTDA-ME

OBJETO - Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota de veículos da prefeitura de São José do Povo/MT, conforme edital e seus anexos. De acordo com proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 19/2017 e planilha com descrição e quantitativo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 993.305,40 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) constante da proposta homologada em 02. 06.2017, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. (vide cláusula 03.3 deste contrato).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (seis) meses, vigorando pelo período de 06 de Junho de 2017 a 31 de 12 de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Junho de 2017 o Extrato de Aditivo nº 064/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **J.FERREIRA DO CARMO L. FERREIRA DA CRUZ -LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: PÁGINAS 01 E 02- aquisição de 01(uma) van usada fabricação não inferior a 2014, com 18 lugares, com airbag duplo, sistema de tacógrafo motor 2.4, para transporte de passageiros para Rondonópolis eCuiabá na realização de exames, consultas e hemodiálise.

Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” n.º 15/ 2017 e planilha com descrição e quantitativo.

Leia-se: PÁGINAS 01 E 02- Aquisição DE 01(uma) VAN usada fabricação não inferior a 2014, com no mínimo 15 lugares, com airbag duplo, sistema de tacógrafo motor 2.4, para transporte de passageiros para Rondonópolis e Cuiabá na realização de exames, consultas e hemodiálise.

Conforme proposta entregue no processo licitatório “PREGÃO” n.º 15/ 2017 e planilha com descrição e quantitativo.

São José do Povo – MT; 12 de Junho de 2017.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/ 2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/ 1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 26 de Junho de 2017 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, irandiduarte@bol.com.br. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO

JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT12/06/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO: CARNE BOVINA, LINGUIÇA BOVINA, CARNE DE FRANGO E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 27 de Junho de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, irandiduarte@bol.com.br. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 12/06/2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 28 de Junho de 2017 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com, irandiduarte@bol.com.br. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 12/06/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 073/2017

CONTRATO (A) SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO

OBJETO - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO de cortinas para Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira. A dispensa de licitação decorre da necessidade justificada de compra direta em virtude do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93), cuja justificativa encontra-se anexo ao contrato.

VALOR TOTAL- O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 9.920,00 (nove mil e novecentos e vinte reais), que será pago mediante apresentação de Nota Fiscal, em conta bancária de titularidade da Contratada.

DA VIGÊNCIA- O Presente contrato terá vigência no período de 09/06/2017 a 09/08/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2017

CONTRATO (A) K3 COM. VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÃO LTDA

OBJETO - O presente contrato tem por objeto diversos tipos de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de grande, para atender a demanda de publicação da Prefeitura Municipal de São José do Povo. Conforme proposta entregue no processo licitatório "COMPRA DIRETA Nº 256/2017 e planilha com descrição e quantidade, como segue:

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é Totalizando R$ 12.740,00 (Doze mil e setecentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 08/06/2017 à 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

LEI MUNICIPAL N. 703/2017

LEI MUNICIPAL N. 703/2017 08 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um

deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Concelho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º. Dos 05 (cinco) representantes do Município, 02 (dois) serão do Executivos a serem indicados pelo Prefeito e 03 (três) do Legislativo a serem indicados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 08 DE JUNHO DE 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

LEI MUNICIPAL N. 704/2017

LEI MUNICIPAL N. 704/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O TRANSPORTE DE CASCALHO, BARRO E RETIRADA DE ENTULHOS DAS RUAS DA CIDADE".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do IILMO. SENHOR Cicero Romão Lima Luz, Vereador DEM, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar o transporte de cascalho e barro para moradores do Município de São José do Xingu – MT que estiverem realizando obras de construção de qualquer natureza.

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo retirar entulhos de construção das ruas e espaços urbanos de São José do Xingu, Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Aldeias Piaraçu e Pakayá permanentemente.

§ 1º - Os moradores deverão comunicar a Prefeitura Municipal dois dias antes de colocarem os entulhos de construção para retirada.

§ 2º - O Poder Executivo atenderá os pedidos de retirada de entulhos, transporte de cascalho e barro, conforme ordem cronológica de apresentação, sendo vedada o atendimento de um novo pedido, antes do atendimento dos pedidos mais antigos dos moradores da mesma localidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 08 DE JUNHO DE 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

LEI COMPLEMENTAR N. 10/2017

LEI COMPLEMENTAR N. 10/2017

"Acrescenta parágrafos e altera o § 5o do art. 26 da Lei Complementa no 07/2004 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT), regulamentando o direito a horário especial ao servidor público municipal estudante, deficiente ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do IILMO. SENHOR Hélio Júnior Duarte Dias, Vereador DEM, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O § 5o do art. 26 da Lei Complementar no 07/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, de modo que fique garantida a frequência escolar do servidor.

Art. 2° - O art. 26 da Lei Complementar no 07/2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 6o - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 7o - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 8o - As disposições constantes do §7o são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

§ 9o – O horário especial que se refere os parágrafos 7o e 8o consistirá em redução da jornada de trabalho do servidor em duas horas por dia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 08 DE JUNHO DE 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA Nº 131/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos

I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, ROSENO CABRAL DE MELO, Servidor Público, em função gratificada como Diretor de Departamento da Secretaria Municipal Infraestrutura/ Obras matrícula funcional nº 9750 para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 008/2017, oriunda de adesão a ata do sistema de registro de preço 008/2016 do pregão presencial SRP 0010/2017 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento do Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 008/2017, encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA Nº 132/2017

São José do Xingu – MT, 08 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal dos contratos correspondentes aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Maria da Paz Souza Costa

Contratos Administrativos: § 007/2017 e 011/2017

Thais Oliveira Aires

Contratos Administrativos: § 010/2017

Mariza Vieira Perez

Contratos Administrativos: § 012/2017

Fabio Costa Zullian

Contratos Administrativos: § 008/2017

Parágrafo Único - Como substituto dos representantes acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento do Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA Nº 130/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, SILVANE FERREIRA DIAS, Servidora Pública, matrícula funcional nº 9788 para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2017 e 007/2017, oriunda de adesão a ata do sistema de registro de preço 002/2016 do pregão presencial 022/2016 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento do Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 006/2017 e 007/2017, encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL N. 705/2017

LEI MUNICIPAL N. 705/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA A COBRANÇA DE INSCRIÇÕES EM EVENTOS DE RODEIOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, atendendo a indicação do IILMO. SENHOR Gervásio dos Santos Oliveira, Vereador DEM, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica permitida a cobrança de inscrições nos eventos de rodeios ou festas similares apoiadas ou não pelo Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal n. 667/2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU –MT.

EM 08 DE JUNHO DE 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 056/2017 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 056/2017 "Dispõe sobre a Retificação da portaria 055/2017-Previquam de 09 de Junho de 2017".

A Diretora Executiva do ***PREVIQUAM*** *- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §7º, inciso "II", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 231, § único, da 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 28, inciso "II", da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria N.º 55/2017 de 09 de junho de 2017 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n.º 2.748, na pagina 273 do dia 12 de Junho 2017.

Onde se lê: "Carlos Roberto Bianchi"

Leia-se: "Ronaldo Floreano dos Santos".

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Junho de 2017.

HOMOLOGO:

Luciene Soares B. Ricci Ronaldo Floreano dos Santos Diretora Executiva Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 55/2015.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. São Paulo, Centro, portador do RG 961924 SSP/MT e CPF 631.107.411-72, e de outro lado a Empresa: **CONSTRUMANA CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.864/0001-06, estabelecida Ceara nº 920, Centro, da Cidade e comarca de são José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** representada neste ato pelo sócio proprietário o senhor APARECIDO FRANCISCO DA SILVA , portador da Cédula de Identidade sob o nº 0298956-5 e do CPF sob nº 352.746.381-04 igualmente qualificado no instrumentos originário, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula (6ª) sexta do Paragrafo 1º do contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65 § 1º, da Lei Federal 8.666.93

CLAUSULA SEGUNDA: **Amparado na clausula 6ª do contrato originário, o saldo remanescente do Contrato é de R$ 560.747,96 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), deduzido o valor original das quatro primeiras medições e, que com a aplicação do índice de 6,10% (Índice Nacional da Construção Civil e Parecer Jurídico Ofício 150/2017) R$ 34.205,65 (trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), o va-**

lor global do contrato passa a ser de R$ 594.953,61 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 055/2013 que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 075/2017

Portaria nº 075/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

Rosana Silva Aguiar

RG: 4458438 SSP/MT e CPF: 809 650 751 68

Representante da Rede Municipal de Ensino

Valdivino Barreira de Oliveira

RG: 11156147 SJ/MT e CPF: 460 119 941 72

Representante dos profissionais da Educação Municipal

Deuserina Barreira de Oliveira

RG: 333615 SSP/MT e CPF: 209 083 261 49

Representante do PAR

Maiara Gonçalves Aguiar

RG: 18052274 SSP/MT e CPF: 015 592 051 05

Representante dos Técnicos Administrativos

Janaina Camargo Fernandes

RG: 47331358 DGPC/GO e CPF: 011 243 221 24

Coordenador da Rede Estadual de Ensino

Domingo Correia da Silva

RG: 08432856 SSP/MT e CPF: 415 904 811 00

Coordenador do monitoramento do PME

Jose de Moura Rodrigues

RG: 946306 SSP/MT e CPF: 513 965 301 00

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 042/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 08 de junho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2017

Portaria nº 076/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009.

Resolve:

Artigo I – ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

O prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Senhor José Ocimar Gomes Da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Secretária Municipal de Educação:

Rosana Silva Aguiar

RG: 4458438 SSP/MT e CPF: 809 650 751 68

Representante da Câmara Municipal:

Titular: Marco Antônio Barreira de Oliveira

RG: 400030 SEJSP e CPF: 932 869 421 20

Suplente: Élson Farias de Sousa

RG: 2902403 e CPF: 007 661 031 45

Representante da Escola Estadual:

Titular: Cleodenito Cruz Nascimento

RG: 114224-2 SSP/MT e CPF: 801 808 331 20

Suplente: Gislene Pereira Coelho Luz

RG: 15880990 e CPF: 002 744 221 74

Representante do Sintep:

Titular: Iraci Pereira Lima

RG: 22866774 SSP/MT e CPF: 032 446 611 06

Suplente: Maria Jose Silva Costa

RG: 15380580 SSP/MT e CPF: 873 887 401 63

Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Ana Marcia Marinho Fernandes

RG: 22236619 SSP/MT e CPF: 026 416 211 00

Suplente: Weila Ferreira de Freitas

RG: 4039881 SPTC/GO e CPF: 005 616 341 06

Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Titular: Denis Luís Silva Martins

RG: 10047749 SSP/RJ e CPF: 057 620 267 36

Suplente: Thayz Marilha de Paula

RG: 3188503-2218593 SSP/GO e CPF: 822 282 051 68

Representante dos Professores da Educação Infantil:

Titular: Ivanilda Silva Freire Cardoso

RG: 1793262 SSP/GO e CPF: 438 528661 20

Suplente: Adriana da Mata Oliveira Silva

RG: 4422580 DGPC/GO e CPF: 724 930 971 49

Representante do AAE:

Antônia Pereira Luz

RG: 11767480 SSP/MT e CPF: 794 651 021 72

Suplente: Vania Wanderley Alves

RG: 323830629 SSP/MT e CPF: 000 739 331 80

Representante do TAE:

Titular: Elisangela da Silva Marinho

RG: 4305681 DGPC/GO e CPF: 919 911 701 06

Suplente: Marlene Inez Craco

RG: 07055668 e CPF: 459 886 251 31

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria das Graças Luz Cardoso

RG: 4582759 SSP/MT e CPF: 698 658 681 72

Suplente: Cláudia Maria Dias Noleto

RG: 1951894 DGPC/GO e CPF: 520 097 691 04

Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Celina Pereira de Carvalho

RG: 313567 SSP/MT e CPF: 550 853 691 49

Suplente: Edno Bezerra Lima

RG: 288879 SSP/MT e CPF 117 875 971 72

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 036/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 08 de junho de 2017.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 053/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Moção de Repúdio ao Governador do Estado de Mato Grosso, Sr°. Pedro Taques, diante do sucateamento e falta de materiais para o atendimento eficaz e de qualidade dos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital Regional de Sinop-MT, conforme visita realizada "in loco", no dia 05 de maio de 2017 pelo Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT juntamente com as entidades organizadas. Durante a visita os médicos relataram que de 10 UTI's apenas 04 estavam em funcionamento, e diz: "é muito triste escolher quem terá acesso às restritas UTI's, temos que escolher quem vai viver e quem vai morrer. As cirurgias de alta complexidade estão suspensas, apenas estamos atendendo aos pacientes que o Corpo de Bombeiro traz com fraturas expostas";

Art. 2º. Aprovar encaminhamento ao Ministério Público de Sinop-MT juntamente com as Entidades organizadas, intervenção judicial para restabelecimento pleno nos serviços realizados pelo Hospital Regional de Sinop-MT junto aos Usuários do SUS;

Art. 3º. Aprovar nova visita in loco ao Hospital Regional de Sinop-MT, pelo Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT juntamente com as Entidades de Classes, com o objetivo de analisar as melhorias no atendimento e quais os avanços nos serviços prestados, desde a última visita, ocorrida em 05 de maio de 2017;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 054/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Protocolos de Atendimento CER, cujos estão sendo implantados no CER - Centro Especializado Em Reabilitação de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 055/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ofício requerendo que o atual Secretário Municipal de Saúde informe, em apresentação diante deste pleno, a atual situação de todas as unidades de saúde no município de Sinop-MT, bem como, quais são os diretores e/ou coordenadores responsáveis e apresente seu plano de trabalho a frente desta importante e complexa Pasta.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 056/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Comissão de Avaliação e Análise de Contas e Comissão de Avaliação de Planejamento para acompanhar e analisar previamente os projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sinop-MT para o uso 1% em investimentos pela Adesco, em objetos sociais dos eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, auferidos mediante o exercício de suas atividades juntamente a secretaria municipal de saúde de Sinop/MT, conforme definido entre a ADESCO e o Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 057/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração de Representantes da Gestão/SMS no Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, conforme abaixo:

Representantes:

a) Titular: Marcelo Roberto Klement, CPF: 925.935.261-49, Endereço: Rua Rio Arinos, n°. 337, Residencial Ipiranga – Sinop-MT – CEP: 78557-816;

b) Suplente: Ana Paula Muller, Endereço: Rua dos Caládios, n°. 397, Jardim Primaveras – Sinop-MT – CEP: 78550-386

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 058/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de junho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** de Plenária na 170ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 07 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as devidas alterações no Calendário de Reuniões Extraordinárias, conforme decisão da Comissão de Avaliação de Planejamento e Comissão de Avaliação e Análise de Contas juntamente com a Servidora Edicársia Milhoretto e equipe de Diretores, Responsáveis pelo Planejamento de saúde e Relatórios quadrimestrais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop–MT, 08 de junho de 2017.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem **NOTIFICAR** os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, "*encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza"*, **para oferecer DEFESA OU IMPUGNAÇÃO** ao Auto de Infração, **NO PRAZO DE 20 DIAS**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 69, I, 110, IV e 116 da Lei Complementar 116/2015 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. **Telefone para contato: (66) 3531-3499.**

E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente edital, que será afixado no átrio da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Sinop e publicado pela imprensa oficial.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA Nº	LOTE Nº	Auto de Infração nº	VALOR R$	BAIRRO N°
001/2017	**PONTES E PONTES LTDA - ME**	08.175.555/0001-68	051	001	2639	367,10	0071
002/2017	**RICARDO BERTICELLI**	868.553.791-68	018	019	2640	464,40	0133
021/2017	**E.D.OLIVEIRA LOPES ME**	86.994.803/0001-24	47	014	2659	677,25	0018
024/2017	**ANTONIO PUPIM BERGO**	766.851.281-00	58	005	2662	503,10	0018
025/2017	**ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS**	027.440.541-51	48	14-A	2663	387,00	0018
027/2017	**CATARINA DE MORAES DE LARA**	581.752.611-53	042	008	2664	203,17	0018
029/2017	**DENILSON SILVA DE SOUZA**	818.237.201-00	026	005	2667	348,30	0018

041/2017	**VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DAMBROS**	002.471.981-10	73	005	2679	361,20	0015
044/2017	**ARY ALEXANDRE DA SILVA**	207.734.472-53	024	012	2682	724,98	0013
050/2017	**C. GONÇALVES SANTANA ME**	09.293.062/0001-03	001	027	2688	487,77	0150
051/2017	**C. GONÇALVES SANTANA ME**	09.293.062/0001-03	001	001	2689	733,90	0150
052/2017	**C. GONÇALVES SANTANA ME**	09.293.062/0001-03	01	002	2690	595,98	0150
053/2017	**C. GONÇALVES SANTANA ME**	09.293.062/0001-03	001	003	2691	595,98	0150
058/2017	**VALDECI DE OLIVEIRA GENEROSO**	667.661.251-87	45	022	2697	483,75	0005
091/2017	**SUED FIDENCIO DA SILVA**	002.434.311-04	27-A	002	2729	357,97	0007
110/2017	**FELIPE GALADINOVIC DO VALE BACHIEGA**	044.708.881-50	13	012	2748	468,88	0133
130/2017	**HELEN FERNANDA BARROS GOMES POLIZEL**	302.684.568-01	07	011	2768	516,00	0152
158/2017	**MARCELO TADEU DE TOLEDO BARCA**	219.878.248-06	62	015	2796	387,54	0071
274/2017	**JOHNNY EMERSON TEDESCO**	875.213.421-00	011	006	2912	464,40	0133

Sinop, Junho de 2017.

_____

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP 030/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 024/2017, SRP 030/2017, referente **Aquisição e Instalação de Vidros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop.** Empresas Vencedoras: **A.A COMERCIO DE VIDROS LTDA - EPP, CNPJ/MF:** 08.148.513/0001-56, **Item:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 29, 30, 32 e 33. **EWE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ/MF:** 15.020.129/0001-39, **Item**: 24. **M. FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF:** 21.878.860/0001-00, **Item:** 08, 12, 13, 22, 23, 26, 27, 28 e 31.

Homologado em 12 de junho de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Portaria 379/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 SRP Nº 33/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 20/06/2017, realizar-se-á às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **03/07/2017**, em razão de alteração no Edital. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br* e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 12 de junho de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP detentora do **CNPJ**nº 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –** Prefeitura Municipal de Sinop, as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de Pavimentação e Drenagem Asfáltica em vias do Jardim Boa Vista, no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP detentora do **CNPJ**nº 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –** Prefeitura Municipal de Sinop, as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de Pavimentação e Drenagem Asfáltica em vias do Jardim Umuarama I, no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP detentora do **CNPJ**nº 15.024.003/0001-32, Torna Público que requereu junto a **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –** Prefeitura Municipal de Sinop, as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO para a atividade de Pavimentação e Drenagem Asfáltica em vias do Jardim Celeste, no Município de Sinop/MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

CONTRATO: 005/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

CONTRATO: 006/2017

OBJETO: ASSOCIAÇÃO

ASSOCIANTE:UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA: até 31/12/2017

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais

Tangará da Serra-MT, 07 de junho de 2017.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 051/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Lucila Conceição de Oliveira"

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Lucila Conceição de Oliveira**portadora do RG nº 380.667 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 405.379.781-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 112, com vencimentos integrais, **a partir de 24.04.2017 e término em 30.06.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00034P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24.04.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA Nº 049/2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora **Raquel Aparecida Zdepski Tavares**."

O Diretor Executivo do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Raquel Aparecida Zdepski Tavares**, portadora do RG nº 1633876-3 SSP/MT, inscrita no CPF nº 020.610.331-05, matricula funcional nº 2408, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, com vencimentos integrais, a partir de **13.04.2017** e termino em **10.08.2017** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.08.00036**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 13.04.2017, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA N.º 053/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Danubia Martins da Mota Rocha"

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Danubia Martins da Mota Rocha**portadora do RG nº 1102077-6 SJSP/MT e inscrita no CPF n.º 894.695.771-91, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 3147, com vencimentos integrais, **a partir de 11.05.2017 e término em 31.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00040P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA Nº 048/2017

"Dispõe sobre a substituição de membros Conselheiros no Conselho Fiscal do PREVITER."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sr. Joelço Ribas de Morais, nomeado pela Portaria n.º 138/2017, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 73, § 1º da Lei n.º 876 de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, representante do Poder Legislativo e os Srs. Max Alei Goulart e Mario Magnaguagno, representantes do Poder Executivo, para compor o Conselho Fiscal.

Art. 2º - A nomeação do Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Vicente, se fará em razão da substituição do conselheiro Sr. Euclides Castoldi Missio, representante do Poder Legislativo.

Art. 3º - A nomeação do Sr Max Alei Goulart e Sr. Mario Magnaguagno, se fará em razão da substituição dos conselheiros Sr. Luiz Carlos Toniazzo e Sra. Tereza Gregório Moreira, representante do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA N.º 050/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Marcos Duessmann Rohden."

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Marcos Duessmann Rohden,** portador do RG nº 837.176 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 535.503.661-91, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/MT, servidor Efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 115, com vencimentos integrais, **a partir de 04.05.2017 e término em 31.10.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00035P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA N.º 052/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Ivani Ilaine Kleemann"

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Ivani Ilaine Kleemann**, portadora do RG nº 1123856-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 958.712.761-72, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 3112, com vencimentos integrais, **a partir de 17.05.2017 e término em 15.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00041P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREVITER
PORTARIA N.º 054/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Marlene Bezerra Melo de Siqueira"

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Marlene Bezerra Melo de Siqueira**portadora do RG nº 0415654-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 771.870.161-15, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 339, com vencimentos integrais, **a partir de 17.05.2017 e término em 31.07.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.00039P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2017

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão processante em caráter permanente, com atribuição de levantar custos de receitas e despesas em face do Setor de Saneamento – SAAE.

Art. 2º -Fica nomeada a seguinte Comissão Processante Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

I. RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS, portador do RG nº 1005203524 SSP/RS, e inscrito no CPF sob nº 167.535.260-72;

II. MARIO MAGNAGUAGNO, portador do RG nº 2654423 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 219.368.709-91;

III. VALDIR ROSA DOS SANTOS, portador do RG nº 440581 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 317.723.581-34;

Art. 3º -A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREVITER
PORTARIA N.º 055/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Katia Regina dos Santos"

O Diretor Executivo do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Katia Regina dos Santos**portadora do RG nº 1308108-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 704.421.341-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 964, com vencimentos integrais, **a partir de 23.04.2017 e término em 30. 06.2017**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05. 00022P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23.04.2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 36/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 33/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE ASSESSORIA TRIBUTARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: HERMES ASSESSORIA TRIBUTARIA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREVITER
PORTARIA Nº 047/2017.

"Dispõe sobre a substituição de membros Conselheiros no Conselho Curador do PREVITER."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sr. Joelço Ribas de Morais, nomeado pela Portaria n.º 138/2017, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 69, § 1º da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Adelar Marcante e a Sra. Vilma Felipetto, representante do Poder Legislativo e o Sr. Rafael Souza Barros representante do Poder Executivo, para compor o Conselho Curador.

Art. 2º - A nomeação do Sr. Adelar Marcante e da Sra. Vilma Felipetto, se fará em razão da substituição dos conselheiros Sr. Rafael Souza Barros e Sr. Samoel Ribeiro Palhano representante do Poder Legislativo

Art. 3º - A nomeação do Sr. Rafael Souza Barros se fará em razão da substituição do Sr. Anterio Salvador Zini, representante do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de Maio de 2017.

_____

Joelço Ribas de Morais

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 28 de junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de um veículo Pick-Up, com recurso oriundos do Ministério da Saúde. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 12 de junho de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 75/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Drª Luziane Rinie Preissler Furtado - CPF: 784.082.539-72 – CRM-PR 0037866.

Cargo/função: Médica Cirurgiã, junto à Unidade de PSF-II.

Objeto do Termo Aditivo: Alteração dos Itens 3.1 e 3.2 do Contrato.

Por força deste Termo Aditivo, fica alterada a redação do ITEM 3.1 e do ITEM 3.2 do Contrato Original, em decorrência de alteração de valores, passando os Itens 3.1 e 3.2 do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 75/2017, a ter a seguinte redação: *"3.1. O valor base do presente contrato é de R$ 8.290,62 (oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) por mês, a ser pago mensalmente nas datas e forma utilizadas para pagamento dos demais servidores públicos municipais". "3.2. A CONTRATADA ainda perceberá gratificação no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) por mês, por conta de procedimentos cirúrgicos. "*

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público em Caráter Emergencial sob nº 75/2017, celebrado entre as partes em 17 de abril de 2017, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 01/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 06/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lucélia Maria do Nascimento – CPF nº 008.673.471-71.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias - ACE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 1.014,00 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 08/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO

Contratada.

PORTARIA Nº 160/2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando ainda a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esferamunicipal;

IV - Aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação.

§ 1º - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

§ 2º – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - Compete ainda ao Comitê Gestor Municipal Pró-Família a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Pró-Família será constituído pela Gestora Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizarem a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá à Presidente do Comitê Municipal, Gestora Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - A Presidente do Comitê Municipal, Gestora Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 09 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 81/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Drª Leila Nadine Seger – CPF nº 665.374.872-34.

Cargo/função: Medica Clínica Geral, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 8.290,62 por mês, acrescido de gratificação de R$ 1.750,00 por conta de procedimentos cirúrgicos.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 01/06/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEILA NADINE SEGER

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 04-2017

Processo n. 435736/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria de Municipal de Viação e Obras, torna público a quem possa interessarque o processo licitatório Tomada de Preço n. 04/2017cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**, foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO pela Autoridade Competente em 12/06/2017, sagrando – se vencedora, à empresa **S.A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ n. 13.908.247/0001-52**,** no valor global de R$ 169.800,96 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos), em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa, sagrando-se vencedora do certame licitatório e na forma do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2017. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 516/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 434750/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora ***DILZA ALVES DOS SANTOS,*** matrícula 10737, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de CONTÍNUA - Símbolo A-01, no período compreendido entre **01.06.1988 a 29.11.1993,** no total de **2.008 (Dois mil e oito) dias líquidos, ou ainda, 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 12 de junho 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 073, DE 12 DE JUNHO DE 2.017

Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, brasileiro, **MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR**, Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2287026-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 187.238.878-86, Matricula nº113406, para acompanhar e fiscalizar a execução do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, firmado com a empresa **INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 73.814.550/0001-8, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro e também nas instalações da contratada, a partir de 08/06/2017.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 12 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 074, DE 12 DE JUNHO DE 2.017

Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 053/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **STEFFANI CRISTINE HATTORI**, brasileira, Farmacêutica do CADIM, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 557368 SSP/RO Data de Emissão 08/08/1994 e inscrita no CPF nº 584. 364.802-87, Matricula nº 120719, em substituição da servidora **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 152839-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.631.911-23, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 053/2017, firmado com a empresa **DELTA MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**

LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.835.955/0001-70 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos de Média e Alta complexidade para suprir as necessidades da rede Municipal de saúde de Várzea Grande, a partir de 01/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 12 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 075, DE 12 DE JUNHO DE 2.017

Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 026/2017 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **STEFFANI CRISTINE HATTORI**, brasileira, Farmacêutica do CADIM, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 557368 SSP/RO Data de Emissão 08/08/1994 e inscrita no CPF nº 584.364.802-87, Matricula nº 120719, em substituição da servidora **CLAUDIA MAGESTE REIS FALCÃO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 152839-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 016.631.911-23, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 026/2017, firmado com a empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 03.652.030/0001-70 cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, que tem por objeto a aquisição de Material de Consumo Medicamentos, para atender a rede Municipal de Saúde de Várzea Grande, 01/06/2017.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 12 de junho de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA Nº 515/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 441920/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, ***APARECIDA LUZIA DE OLIVEIRA PEREZ***, Matrícula 4646, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas: INSTITUIÇÃO ADVENT. CENTRAL BRAS. DE EDUC. E ASS. SOCIAL), na função de Professora, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00029/06-1, **nos períodos de 01.06.1989 a 20.12.1993 e 13.02.1998 a 01.08.1999, correspondendo a 2.197 (Dois mil, cento e noventa e sete) dias líquidos,** no total de **06 (Seis) anos, 00 (zero) meses e 06 (seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 43/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto no decreto municipal n.º 44, de 05 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** o dia 16/06/2017 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2017.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 010/2017

PROCESSO: 449458/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 381/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 010/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de execução indireta de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA (INCLUINDO A DEMOLIÇÃO DE PARTE) E EXECUÇÃO DO MURO NA LATERAL DO PAÇO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS, E TAMBÉM CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NO TRAÇO 1:2:3 OU DE 15 MPA, COM ESPESSURA DE 6 CM.** Abertura está prevista para **dia 30 de Junho de 2017, às 14h30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamento dos custos de R$ 0,13 por copia não restituíveis, e gratuitamente e no site: WWW.varzegrande.mt.gov.br, informações (65) 3688-8020. Várzea Grande - MT, 12 de Junho de 2017. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,**Secretário Municipal de Viação e Obras.

.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2017 REGISTRO DE PREÇO

Processo n.445860/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 382/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **LOTE**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Arealização está prevista para o dia **29 de junho de 2017**, às **10hs** (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por folha - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretario** Municipal de Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017.

Processada: Ana Paula Souza Maciel Afonso

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **ANA PAULA SOUZA MACIEL AFONSO** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 12 de junho de 2017.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL

Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
1962	THIAGO SANTANA DE ARRUDA	01/10/2015	09/06/2017	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 12 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 054/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, ponto facultativo na data de **16/06/2017**, data posterior ao feriado nacional de **CORPUS CHRISTI**.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de JUNHO DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, para execução do Contrato de Repasse n. 819951/201/ Ministério das Cidades/Caixa. Processo n. 2628.1024511-80/2015.**

Abertura dia **28 de junho de 2017, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 12 de junho de 2017 – **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**- Presidente CPL.

LEI N. 1.320/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1.048 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

TOTAL R$ 250.000,00

FONTE DE RECURSO:(00.01.0024) 2301 – RECURSO DE CONVÊNIOS - OUTROS

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação em fonte específica (convênio).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

Edital de Convocação nº 04/2017

Vila Rica MT, 12 de Junho de 2.017

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
ELIENE MOURA ALVES
RAFIC DE GODOI BISPO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME
CRISTIANE GELESKI

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR

NOME
ELCICLENE ALMEIDA DOS SANTOS

VIGIA

NOME
WERLINTON PEREIRA DOS SANTOS
JOSE AMERICO FERREIRA

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

NOME
ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAÚJO
ANA PAULA LOPES DIAS SILVA

ESCRITURÁRIO

NOME
QUEILA ALVES DE ARAUJO
LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
GEAN GILBERTO NASCIMENTO LUZ
ALAN ROBERTO VICENSI SEHNEM

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
ELIANA PIRES DA COSTA FERREIRA

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
SAMUEL PEREIRA DA SILVA

MONITOR DE CRECHE

NOME
SANDRA FORNAZIERI
EUDINEIA PINTO MACIEL

MOTORISTA

NOME
DIVINO CLAUDIO GERALDINO

ENFERMEIRO

NOME
WIDBAN ALTOBELL RESPLANDES SILVA

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE

NOME
ZILDA OLIVEIRA BORGES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609);** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2017. 12 DE JUNHO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSIANE DALINE BARROS BALLIN, mat. 2361, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos as Atas de Lavagem de Veículos, da **Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete Prefeito.**

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

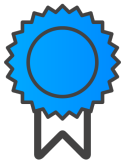
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 12 22:31:41 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)